SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 07 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3693

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO AGRESTE MERIDIONAL - CODEAM CONSÓRCIO

DIRETORIA EXECUTIVA
APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA 2025

RESOLUÇÃO CONSORCIAL Nº 004/2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa Consorcio Público para o Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco - CODEAM/CONSÓRCIO para o exercício de 2025 e dá outras providências

A Assembleia Geral do Consórcio Público para Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco – CODEAM/CONSÓRCIO, realizada no dia 29 de agosto de 2024, aprovou e eu FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA, Presidente deste Consórcio, público Orçamento Anual do CODEAM para o exercício de 2025, em atendimento ao disposto art. 7°, da Portaria STN n° 274 de 13 de maio de 2016 e Art. 12, § 2° da Resolução TCE n° 34 de 09 de novembro de 2016 e suasalterações.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única

Art.1º. Fica aprovado o Orçamento Anual do Consórcio Público para Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco – CODEAM/CONSÓRCIO, para o exercício de 2025, receita estimada em R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) e fixada a Despesa em montante de igual valor, compreendido, nos termos do art. 165 § 5° da ConstituiçãoFederal.

CAPITULO II
DO ORÇAMENTO
Seção I
Da Receita

Art.2º**.** A Receita será distribuída por categoria econômica e origem, da seguinte forma:

I - RECEITAS CORRENTES ..... R$ 11.376.000,00
Receita Patrimonial.....R$ 8.000,00
Receita de Serviços.....R$ 270.000,00
Transferências Correntes .....R$ 11.098.000,00

II - RECEITAS DE CAPITAL .....R$ 624.000,00
Alienação de Bens.....R$ 344.000,00
Transferências de Capital.....R$ 280.000,00

III - TOTAL (I+II) .....R$ 12.000.000,00

Art.3º. A Receita foi estimada com base nos contratos de rateio, programas e perspectivas de novos projetos e/ou ações para o próximo exercício.

Parágrafo Único. A Receita está classificada em conformidade com o mais recente Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP, 9ª edição, aprovado pela Portaria STN n° 117, de 28 de outubro de 2021, e em conformidade com a Portaria STN n° 831, de 07 de maio de 2021, que dispõe sobre o desdobramento da classificação por natureza da receita orçamentária para aplicação no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Seção iI
Da Despesa

Art. 4° - A classificação da despesa será realizada em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, Portaria MOG n° 42/1999 e portaria STN n° 163/2001.

Parágrafo Único. para efeito de consolidação da despesa os Entes Consorciados devem adotar em seus orçamentos as regras estabelecidas no IPC 010, portaria STN n° 274/2016 e resolução TCE/PE n° 34/2016 alterada pela resolução TCE/PE n° 03/2017.

Art. 5° - A Despesa será realizada segundo a apresentação dos anexos da Lei 4.320/64 integrantes desta Resolução, obedecendo à classificação segundo a natureza, distribuída da seguinte maneira:

I - DESPESAS CORRENTES .....R$ 9.270.000,00
a) pessoal e Encargos.....R$ 1.806.000,00
b) Juros e Encargos da Dívida .....R$ 35.000,00
c) outras despesas correntes .....R$ 7.429.000,00

II - DESPESAS CAPITAL.....R$ 2.430.000,00
d) Investimento.....R$ 2.360.000,00
e) Amortização da dívida.....R$ 70.000,00

III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
f) Reserva de Contingência.....R$ 300.000,00
IV - TOTAL (I+II+III) .....R$ 12.000.000,00

CAPÍTULO III
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS
Seção Única
Dos Créditos Adicionais Suplementares

Art.6º. Fica o Presidente do Consórcio autorizado a abrir por Resolução créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) da despesa fixada no orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedamasprevisões constantes dessa Resolução, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único. Na abertura de créditos adicionais autorizados no caput deste artigo, poderão ser utilizados como fontes de Recursos:

I - O excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II - A anulação de saldo de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
III - O superávit financeiro do exercício anterior;
IV - Convênios;
V - Operações de Crédito.
Art. 7° - As despesas que porventura venham a ocorrer por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas, se estiver assegurado o seu ingresso.
CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Seção Única
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 8° - Durante o exercício de 2025 o CONSÓRCIO poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Resolução, de acordo com os limites estabelecidos na capacidade de endividamento do Consórcio e legislação aplicável.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art. 9° - Fica o CODEAM/CONSÓRCIO autorizado a firmar convênios com o Governo Federal, Estadual e/ou Municipal.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos produzidos a partir de 01 de janeirode2025.

Garanhuns - PE, 29 de agosto de 2024

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA
Presidente CODEAM/ Consórcio - Prefeito de Calçado

Publicado por:
Ingred Tatttyana de Lima
Código Identificador:3E83DC4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2022

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022. PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2022. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2022. **CONTRATADA**: CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA. **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência e execução, ambos para 04 (quatro) meses, findando o prazo de vigência em 10/06/2025 e execução em 24/01/2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, §1º, inciso II e §2º da Lei nº 8.666/93 e Justificativa CI nº 890/2024 SODEC. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 20 de setembro de 2024

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:AFA90CA0

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 094/2023

5º TERMO ADITIVO. Nº CONTRATO:094/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº032/2023. **MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 57, §1º, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e justificativa técnica na CI nº 964/2024 – SODEC. **CONTRATADA**: CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI **CNPJ/MF**: 29.505.771/0001-12. **OBJETO**:Prorrogação de prazo de execução e vigência de 60 (sessenta) dias, findando a execução em 25/11/2024 e findando a vigência em 28/01/2025**.** As demais clausulas permanecem inalteradas.

Abreu e Lima, 27 de setembro de 2024

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:4CE0AEC4

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 042/2024

RATIFICO a Inexigibilidade nº 044/2024, PL nº 077/2024 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO CULTURAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI DE FOMENTO À CULTURA (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – LEI N° 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e autorizo a contratação de ATITUDE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.489.191/0001-74.

Abreu e Lima/PE, 04 de outubro de 2024.

HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretaria de Cultura e Juventude

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:F3BE18FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
PORTARIA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 12, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de planejar, organizar e supervisionar a execução do concurso destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Afrânio.

Art. 2º A Comissão Especial de Concurso Público será composta pelos seguintes integrantes:

I - **PEDRO GOMES DA ROCHA**, Matrícula nº 31, que a presidirá;

II - **JOSE COELHO DA LUZ**, Matrícula nº 15;

III - **SOLANGE GOMES DA SILVA TAVARES**, Matrícula nº 39;

IV - **ROBÉRIO SOARES FEITOSA**, Matrícula nº 69.

Parágrafo único. Os membros da Comissão deverão manter sigilo sobre as questões discutidas no âmbito do colegiado, com vistas a garantir a lisura do concurso de que trata o art. 1º desta Portaria, e declarar antecipadamente, se houver, a inscrição para o certame de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Art. 3º A Comissão Especial de Concurso Público se reunirá, em caráter ordinário, semanalmente, e em caráter extraordinário, sempre que convocada por seu Presidente.

§ 1º A convocação para as reuniões ordinárias e extraordinárias ocorrerá com antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias, por meio de correspondência eletrônica oficial.

§ 2º O quórum de reunião da Comissão Especial de Concurso Público é de 50% e o quórum de aprovação é de 50% + 1.

§ 3º Em caso de empate, caberá ao Presidente da Comissão, além de seu voto como representante, o voto de desempate.

Art. 4º O Secretário-Executivo da Comissão será exercida por **ROBÉRIO SOARES FEITOSA**.

Art. 5º A participação na Comissão Especial de Concurso Público será considerada prestação de serviço público relevante não remunerada.

Art. 6º A Comissão Especial de Concurso Público será automaticamente extinta quando da conclusão de todas as etapas relativas ao concurso público a que se refere o art. 1º desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Afrânio

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:B0C8DC69

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 001/2024
OBJETO: Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, destinado a Câmara Municipal de Afrânio, conforme solicitação expressa da Presidência da Câmara, conforme solicitação da Presidência da Câmara. Empresa Contratada: **RAIMUNDO COELHO BRITO - EPP**, CNPJ/MF n.º **69.900.116/0001-83**, com sede na AV. Francisco Rodrigues, 312, Centro, Afrânio –PE. Valor da Contratação: R$ 14.913,13(quatorze mil novecentos e treze reais e treze centavos)

Afrânio-PE, 04 de outubro de 2024

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:377D27BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 110/2024, **modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2024**, referente ao objeto:Registro de Preço para a contratação de empresas especializada no fornecimento de Pneus, Câmaras de ar Pneumáticas e válvulas, protetores, estopas, óleos, reagentes compostos, lubrificantes, graxas, fluídos para freios e radiadores e baterias automotivas para utilização em veículos e equipamentos da frota, da Prefeitura Municipal de Afrânio/PE, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e demais secretarias, tendo como resultado e**VENCEDOR** as Empresas: **BORGES COMERCIO DE ELETRONICOS E PAPELARIA LTDA** nos itens 9, 18, 20, 21, 33 e 43; **CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA** nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 68, 71, 72, 85 e 86; **DEANE BORGES DA CUNHA** nos itens 7, 10, 15, 16, 34, 38 e 42; **PNEU 10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA** nos itens 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80 e 83; **RODRIGUES & BRTTO COMERCIO E SERVICOS LTDA** nos itens 28, 31, 44, 67, 77, 81, 84 e 87 **e SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA** nos itens 8, 11, 12, 13, 14, 17, 54 e 82 do certame, por terem ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 110/2024, **modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2024**, referente ao objeto:Registro de Preço para a contratação de empresas especializada no fornecimento de Pneus, Câmaras de ar Pneumáticas e válvulas, protetores, estopas, óleos, reagentes compostos, lubrificantes, graxas, fluídos para freios e radiadores e baterias automotivas para utilização em veículos e equipamentos da frota, da Prefeitura Municipal de Afrânio/PE, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e demais secretarias.Empresa VENCEDORA: **BORGES COMERCIO DE ELETRONICOS E PAPELARIA LTDA** (CNPJ: 49.797.666/0001-01); **CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA** (CNPJ: 09.017.325/0001-51); **DEANE BORGES DA CUNHA** (CNPJ: 02.992.353/0001-40); **PNEU 10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA** (CNPJ: 13.631.589/0001-78); **RODRIGUES & BRTTO COMERCIO E SERVICOS LTDA** (CNPJ: 23.815.334/0001-19) **e SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ: 56.124.875/0001-50). **Homologado em: 03/10/2024.**

MURILO LUAN DE SOUZA LIMA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:6980FF20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PL n° 119/2024 PE/SRP n° 43/2024-Obj: Selecionar proposta para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO** para eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza, higiene, descartaveis e utensílios domesticos. **Abert:** 17.10.2024 às 10h. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Afrânio, 04/10/24.

VANDELMAR NOGUEIRA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:8726B515

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 121/2024 DISPENSA ELETRONICA 021/2024- Contratação de empresa para serviços de recapagem de pneus novos, para manutenção de máquinas pesadas. **Abertura: 10/10/24 às 10h. EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:B9E238D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N°. 096/2024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 041/2024 PMA - REPUBLICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°. 096/2024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 041/2024 PMA - REPUBLICAÇÃO – OBJETO: contratação de empresa especializada para promover a realização de oficina sobre segurança alimentar e nutricional no município de Agrestina-PE, abrangendo as famílias e indivíduos beneficiários do programa bom prato – cozinha comunitária. Valor estimado: R$ 22.750,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 08 de outubro de 2024 às 08:00h, Limite para acolhimento das propostas: 08:00h. do dia 11 de outubro de 2024. Início da Sessão de disputa: às 09:30h. do dia 11 de outubro de 2024. Informações: pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.agrestina.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Agrestina/PE, 04 de outubro de 2024.

JOSÉ MAIONE SILVA LEMOS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Maione Silva Lemos
Código Identificador:49752F29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 011/2024 – FMS
PREGÃO ELETRONICO nº 009/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIO X ODONTÓLOGICO PANORÂMICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA/PE.

RECORRENTE: DMM HEALTH GROUP - CNPJ: 07.699.953/0001-39

Houve interposição de recurso por parte da empresa DMM HEALTH GROUP - CNPJ: 07.699.953/0001-39, no tocante a decisão do Pregoeiro que classifica a proposta da empresa - DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

A DMM HEALTH GROUP, apresenta em sua peça recursal as seguintes observações:
o aparelho EAGLE EDGE DABI ATLANTE / AXR90 – não CUMPRE com o quesito, sendo utilizado o detector de imagem 2D tipo CMOS, e não dectetor Digital Direto ".
o aparelho EAGLE EDGE DABI ATLANTE / AXR90 – não CUMPRE com o quesito, sendo utilizado membrane com botões e não painel touchscreen".

A empresa DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, apresentou as contra-razões, em defesa a sua proposta e ao aparelho e especificações, como apta para atender as exigências do edital.

É O RESUMO DO RELATÓRIO, PASSO A DECIDIR.

Para que se inicie a análise das razões de recurso apresentada pela Empresa DMM HEALTH GROUP, CNPJ nº 07.699.953/0001-39, cabe registrar que o Recurso foi apresentado dentro do prazo legal estabelecido pela NLLC, Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser conhecido e analisado, de acordo as normas atinentes ao processo.

Porém, é imperioso considerar que a licitação é o "procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse", conforme Hely Lopes Meireles. Assim, esse procedimento desenvolve-se mediante uma sucessão ordenada de atos vinculantes entre Administração Pública e terceiros interessados, resguardando sempre os princípios constitucionais, especialmente da isonomia, garantindo igualdade de oportunidade aos interessados em firmarem contrato com Ente Público.

Nesse sentido, a licitação visa a permitir que Administração Pública selecione a melhor proposta, assegurando aos licitantes o direito de competição de forma igualitária garantindo a participação dos negócios jurídicos, resguardando os interesses relevantes, tais como: respeito ao Erário no que tange na escolha de selecionar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, e o respeito aos princípios constitucionais, sendo vedado estabelecer distinções sem motivo prévio entre os licitantes.

Frisa-se que foram pautadas suas condutas na linha da legalidade, obedecendo aos ditames referendados na Constituição Federal, mais especificamente no artigo 37, da Constituição, que traça as diretrizes a serem obedecidas pela Administração das esferas governamentais,

Vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Deliberou o Tribunal de Contas da União com a mesma concepção no Acórdão 1734/2009 Plenário (Sumário):

"A licitação não deve perder seu objetivo principal, que é obter a proposta mais vantajosa à Administração, mediante ampla competitividade, a teor do art. 3°, caput, da Lei 8.666/1993."

No que concerne a verificação da exequibilidade da proposta, segundo consta no relatório emitido pelo condutor do processo, a empresa em questão apresentou um equipamento compatível com as características mínimas exigidas e que atende as necessidades, no que consta também o PARECER TÉCNICO, emitido por parte da Coordenação de Saúde Bucal, que referenda a aceitabilidade do equipamento e destaca que as diferenças não interfere no objetivo, destacando que o aparelho atende sim as prerrogativas e necessidades dos serviços de saúde.

Verificou-se que o aparelho apresentado pela requerente na proposta inserida do processo licitatório da Marca **Newtom Modelo GO 2D PAN DC**, também possui o sensor CMOS, igual ao da proposta vencedora, não se encaixando no tipo de sensor solicitado "de Conversão Direta (DCS CdTe)". Além disso, o equipamento possui uma Geração de imagens em 14bit e não 16bit, como solicitado.

Ante o exposto, com base nos documentos e informações até aqui colecionados e considerando os princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, proporcionalidade, razoabilidade, entendemos ainda pela vantajosidade da proposta classificada na

primeira colocação, sendo nosso julgamento objetivo, pelo conhecimento e **NÃO PROVIMENTO,** do recurso formulado pela participante DMM HEALTH GROUP, bem como pela manutenção da empresa **DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, como vencedora do processo, considerando ser a melhor oferta para aquisição, mantendo-se a decisão exarada no âmbito do Pregão Eletrônico n.º 009/2024, Processo Licitatório nº 011/2024, Secretaria Municipal de Saúde da Água Preta/PE, constante da ata de julgamento.

São estas as considerações que entendo pertinentes sobre o caso.

Água Preta, 01 de Outubro de 2024.

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Muncipal de Saúde

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:BB000E53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA AVISO DISPENSA ELETRONICA

O Fundo Municipal de Educação de Aliança, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta em razão do valor, com fulcro no Art. 75, II, Lei Federal n° 14.133/2 e que no período de 08:00h do dia 07/10/2024 até às 08h do dia 11/10/2024, receberá propostas de preços, através do sítio www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras. As propostas serão julgadas pelo "Menor Preço" GLOBAL, de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21, consoante as condições estabelecidas neste instrumento e em conformidade com a solicitação do Setor Demandante.

Dispensa Eletrônica Nº 003/2024. Processo Licitatório Nº 008/2024. Contratação de empresa para elaboração do ementário curricular para a o ensino de tempo integral, conforme a matriz curricular estabelecida na legislação da Política Municipal do Programa de Educação em Tempo integral da Rede Municipal de Ensino da Aliança – PE, cujas especificações estão descritas no Anexo I do edital. O valor total R$ 54.400,00 (cinqüenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Horário da abertura do recebimento das propostas: 08h (horário de Brasília) do dia 07 / 10 / 2024. www.bnc.org.br,
Horário de encerramento de recebimento das propostas: 08h do dia 11 de outubro 2024**.** www.bnc.org.br,
Horário da disputa: 08:30min (oito horas e trinta minutos– horário de Brasília) do dia 11/ 10/ 2024 até 14:30 (horas e trinta minutos – horário de Brasília) do dia 11 / 10/ 2024. www.bnc.org.br,
Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).
Responsável pela contratação: Gestor do Fundo Municipal de Educação de Aliança/PE

Aliança, 04/10/2024.

ANDERSON EDUARDO DA SILVA -
Presidente do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:49558FF5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 011/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 005/2024 – CONTRATO N° 027/2024 e 028/2024.
PROCESSO Nº: 011/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 005/2024. Serviço. Objeto: a aquisição de 10 (dez) veículos 0 km, sem uso anterior: Sendo 02 (duas) minivans, 05 (cinco) do tipo passeio e 03 (três) Tipo Furgão (transformada em ambulância) para atender demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município da Aliança – PE, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
CONTRATO 027/2024. Contratada: DISVESA - DISTRIBUIDORA VELOSO SERVIÇOS E AUTOS LTDA - CNPJ N°: 11.289.733/0001-04. O valor estimado de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
CONTRATO 028/2024. Contratada: PEDRAGON AUTOS LTDA - CNPJ N°: 03.935.826/0001-30. O valor estimado de R$ 264.980,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e novecentos e oitenta reais).
Vigência: 04/10/2024 à 04/10/2025.

Aliança, 04 de OUTUBRO de 2024.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO.
Pregoeira.

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:11FDCA7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024 - PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024-PMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024-PMA
CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, CNPJ 10.130.755/0001-64,** através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO RURAL**.** **CONTRATADA**: **CM MÁQUINAS LTDA - ME, CNPJ 47.978.240/0001-29. OBJETO**: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de uma retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, destinada às atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural de Angelim/PE. **Valor Global**: **R$ 52.800,00**. **Vigência: 03/10/2024 até 31/12/2024.**

JORGE BEZERRA DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:75D4DE85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPRA DIRETA Nº 033/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de propostas de preços. OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE/PE E OS RESPECTIVOS ÓRGÃOS QUE A COMPÕE****. Valor global estimado: R$ 46.021,90 (quarenta e seis mil, vinte e um reais e noventa centavos), e informa aos interessados a participar, que estará recebendo Propostas de Preços para contratação do objeto da dispensa in comento, via e-mail: licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br,* ***com prazo de envio de propostas a partir do dia 07/10/2024, às 10:00hrs e encerramento no dia 10/10/2024, às 10:00hrs****. Informações no site* ***https://bnccompras.com*** *ou e-mail: licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br, e na sala da Comissão de*

Contratação nos dias úteis, das 08 às 13h, endereço: Av. Armando de Siqueira Brito, nº 1047 – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004.

Arcoverde, 07 de Outubro de 2024.

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:8959A713

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 019/2024, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 095/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, torna público a REPUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 019/2024, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 095/2024. OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O FUNCIONAMENTO DA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE-PE. Devido a ajustes no edital referente a qualificação técnica. Permanece o valor estimado de R$ 4.999.496,39 (Quatro milhões novecentos e noventa e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos). Sendo assim, altera-se a data de abertura para o dia 17/10/2024 ás 09h00min. Informações no site https://bnccompras.com/Home/Login ou e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com / licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br e na sala da Comissão de Contratação nos dias úteis, das 08 às 13h endereço: Av. Armando de Siqueira Brito, S/N – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004.

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:FF9CE5E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPRA DIRETA Nº 034/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE,através do Fundo Municipal de Educação, nos termos do Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de propostas de preços. OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE APOIO À GESTÃO PARA LEVANTAMENTO DE DADOS EANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES MUNICIPAISVISANDO A REALIZAÇÃO DO CÁLCULO PARA PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ORIUNDA DOS RECURSOS DO FUNDEF AOS PROFISSIONAIS ATIVOS EINATIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARCOVERDE – PEREFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO DE 2001 A DEZEMBRO 2005**. Valor global estimado: R$ 55.833,33 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), e informa aos interessados a participar, que estará recebendo Propostas de Preços para contratação do objeto da dispensa in comento, via e-mail: licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br,**com prazo de envio de propostas a partir do dia07/10/2024, às 11:00hrs e encerramento no dia 10/10/2024, às 11:00hrs**. Informações no site**https://bnccompras.com**ou e-mail: licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br, e na sala da Comissão de Contratação nos dias úteis, das 08 às 13h, endereço: Av. Armando de Siqueira Brito, nº 1047 – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004.*

Arcoverde, 07 de Outubro de 2024.

JOSÉ DIÊGO LEITE SANTANA
Secretário de Educação

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:F53D2CAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2024 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 03/2024 - EFORMA E AMPLIAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIO CARIMÃ

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2024 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 03/2024
O MUNICIPIO DE BARREIROS-PE, através do Agente de Contratação, comunica aos interessados que fará licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 003/2024,** tipo Menor Preço Global, **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIO CARIMÃ NO MUNICIPIO DE BARREIROS**, . **aceitável: R$** 356.544,19. **Edital e Anexo:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 08 de outubro de 2024** no site **www.bnc.org.br**, ou no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da sessão pública:** DIA: **24 de outubro de 2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF).**

Barreiros, 04 de outubro de 2024 -

ELIEL LOPES DA SILVA-
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:0DA33E04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

HOMOLOGAÇÃO da Dispensa Nº DV00007/2024. Processo Nº: 00079/2024. AGC. Compra. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PROJETOR PARA EXIBIÇÃO DE IMAGEM, DESTINADO A ANTENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO EDUCACIOANL E CULTURAL PROFESSORA MARINEIDE BRAZ, NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE, e adjudicação dos seus objetos. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Thales Augusto R da Silva. CNPJ: 34.859.398/0001-38. Valor R$47.100,00.

Bom Jardim, 04/10/2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:3728D32B

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

11º Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2022 - PM. Processo Licitatório Nº: 043/2022; Concorrência Nº 001/2022. Prorrogação do Prazo de vigência e execução. Objeto Desc.: contratação de empresa

de engenharia para a construção da Arena Fábio Lima Umariense do Distrito de Umari no município do Bom Jardim/PE, com material e mão de obra da empreiteira. B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.725.233/0001-45. Prazo acrescido: 08 (oito) meses. Novo Prazo: 02/10/2024 a 02/06/2025. Fundamento legal Art. 57 da Lei 8.666/93.

Bom Jardim, 01 de outubro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:10C32676

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 02/2024 AO CONTRATO N.º 50/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 01/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO E J & M INCORPORADORA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NO POVOADO DE LAGOINHA NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 79, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **06.242.368/0001-42**, por seu representante legal **FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA**, CPF: 100.867.884-85 e RG: 8764877 SDS/PE e **J & M INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.341.485/0001-27, com sede na Tv. 04 de outubro, nº 12, Bairro Centro, São José do Egito – PE, CEP: 56.700-000, representada pelo Sr. **JOSÉ CAMPOS**, CPF: 088.530.404-75 e RG: 7494245 SDS/PE, residente na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 11-A, Bairro Pajeú, São José do Egito – PE, CEP: 56.700-00, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira,** do Contrato originário nº 50/2023, sem alteração de objeto, em conformidade com a cláusula Décima Quarta e Sexta do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 65º, § 1º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devido a necessidade de reprogramação da planilha orçamentária licitada com acréscimo de alguns serviços e supressões de outros, conforme levantamento do setor de engenharia em anexo.

DO VALOR ACRÉSCIDO

CLÁUSULA SEGUNDA

Será acrescido do valor contrato originário a importância de **R$ 54.979,65 (Cinquenta e Quatro Mil Novecentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos),** correspondente a 24,29% do Valor Contratado**.**

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 50/2023, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Brejinho - PE, 04 de OUTUBRO de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Brejinho
FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Secretária de Saúde
Contratante

J & M INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 42.341.485/0001-27
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____CPF: _____

Nome: _____CPF: _____

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:FB5FF1E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus – PE, torna público a desclassificação do grupo informal: **ARMILDO GOMES DE LIMA,** DAP Física: PE05202301000353319CAF, no item 029 do Processo Licitatório n.º 013/2024, Chamada Pública n.º 002/2024, cujo objeto é aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública de BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2024, conforme parecer técnico nutricional anexado ao autos do processo.

Brejo da Madre de Deus – PE, 04 de outubro de 2024.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:D9636CB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – ARTESÃ DONA NITA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - ARTESÃ DONA NITA E EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024 - ARTESÃ DONA NITA (CULTURA VIVA). NOVO CALENDÁRIO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - FOMENTO

Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Brejo da Madre de Deus torna público a prorrogação da data de habilitação para os Editais de execução da PNAB, **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – ARTESÃ DONA NITA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - ARTESÃ DONA NITA e EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024 - ARTESÃ DONA NITA (CULTURA VIVA).**
NOVO CALENDÁRIO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - FOMENTO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	26/07/2024
Inscrições/Propostas	De 29/07 a 23/08/2024
Análise do Mérito Cultural	De 26/08 a 16/09/2024
Divulgação /resultado da análise do mérito cultural (habilitados ou inabilitados)	16/09/2024
Recursos ao resultado do mérito cultural	De 17 a 19/09/2024

Divulgação do resultado dos recursos	24/09/2024
Habilitação (entrega dos documentos)	De 25/09 a 03/10/2024
Divulgação/ resultados dos habilitados	07/10/2024
Recursos ao resultado da análise documental	De 08 a 10/10/2024
Divulgação do resultado dos recursos com lista final	15/10/2024
Assinatura do termo de execução cultural	De 16 a 22/10/2024
Recebimento dos recursos	Até 15 de Dezembro de 2024

NOVO CALENDÁRIO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - PRÊMIOS

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	26/07/2024
Inscrições/Propostas	De 29/07 a 23/08/2024
Análise da trajetória cultural	De 26/08 a 16/09/2024
Divulgação /resultado da análise da trajetória cultural (habilitados ou inabilitados)	16/09/2024
Recursos ao resultado da análise da trajetória cultural	De 17 a 19/09/2024
Divulgação do resultado dos recursos	24/09/2024
Habilitação (entrega dos documentos)	De 25/09 a 03/10/2024
Divulgação/ resultados dos habilitados	07/10/2024
Recursos ao resultado da análise documental	De 08 a 10/10/2024
Divulgação do resultado dos recursos com lista final	15/10/2024
Assinatura do termo de preiação cultural	De 16 a 22/10/2024
Premiação	Até 15 de Dezembro de 2024

NOVOVCALENDÁRIO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - CULTURA VIVA

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	26/07/2024
Inscrições/Propostas	De 29/07 a 23/08/2024
Análise de Seleção de candidatura	De 26/08 a 16/09/2024
Divulgação /resultado da análise de Seleção de candidatura	16/09/2024
Recursos ao resultado de Seleção de candidatura	De 17 a 19/09/2024
Divulgação do resultado dos recursos	24/09/2024
Habilitação (entrega dos documentos)	De 25/09 a 03/10/2024
Divulgação/ resultados dos habilitados	07/10/2024
Recursos ao resultado da análise documental	De 08 a 10/10/2024
Divulgação do resultado dos recursos com lista final	15/10/2024
ANÁLISE DE INADIPLÊNCIA	De 16 a 22/10/2024
Recebimento dos recursos	Até 15 de Dezembro de 2024

Brejo da Madre de Deus, 30 de Setembro de 2024.

MONICA CATEL ASFORA
Secretária de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:D5231319

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOTA DE REVOGAÇÃO PROCESSO N° 068/2024 INEXIGIBILIDADE N° 014/2024

OBJETO: Contratação direta, sob inexigibilidade de licitação, da empresa IMPACTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA para prestação de serviço de apoio técnico e gerencial que subsidie o planejamento e implementação do programa de educação em tempo integral no âmbito na rede municipal de ensino de Buíque-PE. No uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, atendendo aos pressupostos da lei n° 14.133/2021, resolve: 1. REVOGAR o **PROCESSO N° 068/2024 INEXIGIBILIDADE N° 014/2024**. Devido a novos estudos técnicos a serem realizados.

Buíque, 04 de outubro de 2024

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:567F8640

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOTA DE REVOGAÇÃO PROCESSO N° 069/2024 INEXIGIBILIDADE N° 015/2024

OBJETO: Contratação direta, sob inexigibilidade de licitação, da empresa IMPACTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA, empresa especializada para implantação e fortalecimento da política municipal de alfabetização, fortalecimento e qualidade do ensino-aprendizagem dos ciclos de alfabetização âmbito na rede municipal de ensino de Buíque-PE. No uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, atendendo aos pressupostos da lei n° 14.133/2021, resolve: 1. REVOGAR o **PROCESSO N° 069/2024 INEXIGIBILIDADE N° 015/2024**. Devido a novos estudos técnicos a serem realizados.

Buíque, 04 de outubro de 2024

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:5A1029D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOTA DE REVOGAÇÃO PROCESSO N° 070/2024 INEXIGIBILIDADE N° 016/2024

OBJETO: Contratação direta, sob inexigibilidade de licitação, da empresa IMPACTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA, para prestação de serviço de aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação infantil, na rede municipal de ensino de Buíque-PE nas seguintes Escolas: Escola Municipal Professora Anália Simões de Oliveira Vaz, Escola Municipal Manoel Benício de Siqueira, Escola Creche Irmã Odila, e Escola Municipal Creche Vieira dos Santos Leite, gerida pelo Fundo Municipal de Educação de Buíque, conforme plano de trabalho – Manutenção Educação Infantil firmado com o Ministério da Educação . No uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, atendendo aos pressupostos da lei n° 14.133/2021, resolve: 1. REVOGAR o **PROCESSO N° 070/2024 INEXIGIBILIDADE N° 016/2024**. Devido a novos estudos técnicos a serem realizados.

Buíque, 04 de outubro de 2024

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:AF180B0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOTA DE REVOGAÇÃO PROCESSO N° 071/2024 INEXIGIBILIDADE N° 017/2024

OBJETO: Contratação direta, sob inexigibilidade de licitação, da empresa IMPACTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA, para prestação de serviço de treinamento em gestão documental e serviços arquivísticos para 50 profissionais administrativos da rede municipal de ensino de Buíque-PE. No uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, atendendo aos pressupostos da lei n° 14.133/2021, resolve: 1. REVOGAR o **PROCESSO N° 071/2024 INEXIGIBILIDADE N° 017/2024**. Devido a novos estudos técnicos a serem realizados.

Buíque, 04 de outubro de 2024

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:107CD12F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOTA DE REVOGAÇÃO PROCESSO N° 072/2024 INEXIGIBILIDADE N° 018/2024

OBJETO: Contratação direta, sob inexigibilidade de licitação, da empresa IMPACTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA, para prestação de serviço de fortalecimento das práticas pedagógicas na modalidade de educação de jovens e adultos para os profissionais da rede municipal de ensino de Buíque-PE. No uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, atendendo aos pressupostos da lei n° 14.133/2021, resolve: 1. REVOGAR o **PROCESSO N° 072/2024 INEXIGIBILIDADE N° 018/2024**. Devido a novos estudos técnicos a serem realizados.

Buíque, 04 de outubro de 2024

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:4159F491

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOTA DE REVOGAÇÃO PROCESSO N° 073/2024 INEXIGIBILIDADE N° 019/2024

OBJETO: Contratação direta, sob inexigibilidade de licitação, da empresa IMPACTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA, para prestação de serviço de qualificação profissional á 650profissionais da rede municipal de ensino de Buíque-PE. No uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, atendendo aos pressupostos da lei n° 14.133/2021, resolve: 1. REVOGAR o **PROCESSO N° 073/2024 INEXIGIBILIDADE N° 019/2024**. Devido a novos estudos técnicos a serem realizados.

Buíque, 04 de outubro de 2024

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:BAECAEE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/PMCSA–SHAB/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Superintendência Municipal de Habitação, RECONHECE e RATIFICA o 1º termo aditivo ao Contrato nº 015/PMCSA-SHAB, referente ao **Processo Administrativo** nº 196/2023, **Processo Licitatório** nº 107/PMCSA-SHAB/2023, **Tomada de Preço** nº 005/PMCSA-SHAB/2023, **Natureza do Objeto**: Adequação/Acréscimo - **Tramitação**: 1° CPL, **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como o objeto a adequação de planilha e o acréscimo de valor no percentual de 40,39% (quarenta vírgula trinta e nove porcento) do valor do contrato, que corresponde ao valor de R$566.866,43 (quinhentos e sessenta e seis mil e oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos), passando o contrato ao total de R$ 1.970.221,64 (um milhão e novecentos e setenta mil e duzentos e vnte e um reais e sessenta e quatro centavos) com fundamento no artigo 65, inc 1°, e 65, I, a, da Lei n°8.666/93. **Empresa**: L&R Santos Construções Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.408.234/0001-11, com sede na Rua General Cândido Borges Castelo Branco, n°278, Iputinga, Recife – PE, CEP: 50.670-170. **Valor total:** $1.403.355,20 (um milhão e quatrocentos e três mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 06 de setembro de 2024

SEVERINO JOÃO DA SILVA
Presidente da Superintendência Municipal de Habitação

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:A281E8A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/PMCSA – SME/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o 2º termo aditivo ao Contrato nº 069/PMCSA - SME/2022, referente ao Processo Administrativo n° 069/PMCSA – SME/2022, Dispensa n°015/PMCSA- SME/2022, **Natureza do Objeto**: Prorrogação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual por um período de mais 12 (doze) meses, passando o se termo final para o dia 15 de julho de 2025, e o reajuste do valor contatual no percentual de 4% (quatro virgula quatorze por cento), passando o valor mensal do contrato para R$ 4.124,00 (quatro mil, cento e vinte e quatro reais), e o valor total atual para R$ 49.488,00(quarenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e oito reais) conforme artigo 57 e 65, da Lei nº 8.666/93.
Locatário: Elias José da Silva. **Valor total:** R$ 49.488,00(quarenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e oito reais). **Vigência**: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 15 de julho de 2024.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:8866BD66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Unidade Gestora Secretaria de Assuntos Jurídicos – RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade** nº. 140/PMCSA-PGM/2024. **Processo Licitatório** nº 203/PMCSA-PGM/2024. **Processo Administrativo** n° 261/2024. **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Contratação de serviços – **Descrição do Objeto:**
Contratação de empresa especializada para fornecimento de 25 (vinte e cinco) licenças de uso mensais para usuários nomeados, não exclusivas revogáveis, intransferíveis, na modalidade softwere com serviço de (SaaS), de solução tecnológica de gerenciamento e acompanhamento de processos abrangendo a gestão de excursão Fiscal e Contencioso Judicial, com funcionalidades para a gestão eletrônica de documentos e fluxos automatizados, inteligência artificial aplicada ao direito e inteligência analítica , com prestação de serviços de manutenção e suporte técnico operacional, garantia de evolução tecnológica e funcional. **Fundamentação Legal:** Locação de imóvel, com fulcro no Artigo 74, INC. V da Lei n° 14.133/2021. **Contratado: ATOS PROCURADORIA DIGITAL – LTDA**, escrita sob o número de CNPJ: 02.108.681/000-31, com sede na Rua

João Wesser,520 – Sala 2, Bairro Nossa Senhora Aparecida, São Ludgero – SC – CEP: 88730- 000. **Valor Total:** R$ 33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais). **Prazo:** 12 (Doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉZAR CASIMIRO CORRÊA
Procurador Geral do Município.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:3AC88DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/FMS/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o 3° termo aditivo do Contrato nº: 024/FMS/2022, **Natureza do Objeto**: Prorrogação - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual por um período de mais 12 (doze) meses, passando o se termo final para o dia 01 de setembro de 2025, e a Repactuação para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro com base na remuneração de mão-de-obra contida no Montante "A", onde o valor atualizado representa o valor de R$10.478.113,44 (dez milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, cento e treze reais e quarenta e quatro centavos), conforme o artigo 2º, parágrafo 1º e o artigo 5º da Lei nº 12.525/2003, e artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **Empresa:** ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, com sede na Rua Esperança nº 234, Barro, Recife - PE, CEP: 50.900-100. **Valor total**: 10.478.113,44 (dez milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, cento e treze reais e quarenta e quatro centavos) **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de agosto de 2024.

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:C28FE9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/FMS/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **5º termo aditivo ao Contrato nº** 034/FMS/2021, **Processo Administrativo n°** 195/2021, **Concorrência nº** 001/FMS/2021, **Processo Licitatório nº** 011/FMS/2021, **Natureza do Objeto**: Readequação Contratual - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente termo aditivo tem como objeto a readequação contratual, no percentual de 35,33 %, perfazendo o valor de R$ **296.572,44** (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), passando o contrato ao valor atual de **R$ 4.150.845,58** (quatro milhões, cento e cinquenta mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). **Empresa: GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.221.997/0001-38, situada à Avenida Caxangá, 917, Sala 01, Zumbi, Recife/PE. **Valor total**: **R$ 4.150.845,58** (quatro milhões, cento e cinquenta mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 18 de setembro de 2024.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:5BBC0B60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 05/2024

A Comissão de Contratação de Licitação, instituído pela Portaria nº 604/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, abertura de Licitação. PL 98/2024 CE 05/2024. Serviços de Engenharia.Tipo menor preço global, com inversão de fases. Visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AS OBRAS E OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES AO BLOCO 02 DO MERCADO PÚBLICO DE CAMARAGIBE,.*A*través de Autorização do Secretária Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência, dotação orçamentária e documentos que se seguem, com observância do disposto nas Leis Federais 14.133/2021,e suas alterações. O valor máximo para a execução dos serviços que compõem a planilha é de: R$ 10.306.972,01 (Dez milhões trezentos e seis mil novecentos e setenta e dois reais e um centavo).**ficando definido o dia 13/11/2024, às 10h para início da sessão,**Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (41) 3097- 4250 ou (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, WhatsApp: (81) 99945-6348 e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.bre no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

Camaragibe, 03 de OUTUBRO de 2024.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:51926F5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2023
CONTRATADA: AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Avenida Simoa Gomes, nº 402, Heliópolis, Garanhuns-PE, CEP 55.295-480, inscrita no CNPJ sob o nº 15.395.315/0001-52, Telefone (87) 3781-2801, Email: agreserviceconstrucoes@gmail.com
DO OBJETIVO CONTRATADO: Execução de obras de Complementação da Reforma e ampliação da Escola Edite Porto Mendonça de Barros, na Sede do Município de Canhotinho.

ERRATA: Nas duas publicações do dia 04 de outubro de 2024, referentes ao primeiro e segundo termos aditivos, deve-se corrigir o seguinte:
- No **1º Termo Aditivo**, datado de 01 de agosto de 2024, onde se lê "1º Termo Aditivo", **leia-se "2º Termo Aditivo"**;
- No **2º Termo Aditivo**, datado de 26 de setembro de 2024, onde se lê "2º Termo Aditivo", **leia-se "3º Termo Aditivo"**.

Canhotinho, 04 de outubro de 2024.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ -
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:1DBCFC37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 014,015,016,017,018,019,020,021,022 E 023/2024

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024

EXTRATO DE CONTRATO **N° 014/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE,** Contratado: **MOVEPLAST INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ Nº. 30.231.212/0001-40**. Valor total de **R$ 1.977,36 (Mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos).** Data de assinatura do contrato: **27/09/2024.** Prazo de duração: 12 meses.

Carnaíba, 27 de setembro de 2024.

THAYNNARA ALICE QUEIROZ PESSOA
Secretária de Assistência Social

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024

EXTRATO DE CONTRATO **N° 015/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE,** Contratado: **Empresa IMPACTO MÓVEIS LTDA, CNPJ Nº. 50.983.384/0001-88**. Valor total de **R$ 4.736,54 (Quatro mil, Setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).** Data de assinatura do contrato: **27/09/2024.** Prazo de duração: 12 meses.

Carnaíba, 27 de setembro de 2024.

THAYNNARA ALICE QUEIROZ PESSOA
Secretária de Assistência Social

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024

EXTRATO DE CONTRATO **N° 016/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE,** Contratado: **ZL COMERCIO LTDA, CNPJ Nº. 05.946.524/0001-93**. Valor total de **R$ 1.290,00 (Mil duzentos e noventa reais).** Data de assinatura do contrato: **27/09/2024.** Prazo de duração: 12 meses.

Carnaíba, 27 de setembro de 2024.

THAYNNARA ALICE QUEIROZ PESSOA
Secretária de Assistência Social

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024

EXTRATO DE CONTRATO **N° 017/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE,** Contratado: **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ sob o nº. 21.997.155/0002-03.** Valor total de **R$ 4.818,24 (Quatro mil, Oitocentos e dezoito reais e Vinte quatro centavos)** Data de assinatura do contrato: **27/09/2024.** Prazo de duração: 12 meses.

Carnaíba, 27 de setembro de 2024.

THAYNNARA ALICE QUEIROZ PESSOA
Secretária de Assistência Social

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024

EXTRATO DE CONTRATO **N° 018/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE,** Contratado: **C A INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº. 33.482.008/0001-90.** Valor total de R**$ 425,56 (Quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).** Data de assinatura do contrato: **27/09/2024.** Prazo de duração: 12 meses.

Carnaíba, 27 de setembro de 2024.

THAYNNARA ALICE QUEIROZ PESSOA
Secretária de Assistência Social

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024

EXTRATO DE CONTRATO **N° 019/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO**

MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE, Contratado: **BEL MICRO TECNOLOGIA S/A, CNPJ Nº. 71.052.559/0001-03.** Valor total **R$ 4.112,26 (Quatro mil, cento e doze reais e vinte e seis centavos).** Data de assinatura do contrato: **27/09/2024.** Prazo de duração: 12 meses.

Carnaíba, 27 de setembro de 2024.

THAYNNARA ALICE QUEIROZ PESSOA
Secretária de Assistência Social

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024

EXTRATO DE CONTRATO **N° 020/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE,** Contratado: **CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA, CNPJ Nº. 41.948.354/0001-40.** Valor total **R$ 2.256,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais).** Data de assinatura do contrato: **27/09/2024.** Prazo de duração: 12 meses.

Carnaíba, 27 de setembro de 2024.

THAYNNARA ALICE QUEIROZ PESSOA
Secretária de Assistência Social

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024

EXTRATO DE CONTRATO **N° 021/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE,** Contratado: **LICITAINFO LTDA, CNPJ Nº. 52.277.278/0001-04.** Valor total **R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).** Data de assinatura do contrato: **27/09/2024.** Prazo de duração: 12 meses.

Carnaíba, 27 de setembro de 2024.

THAYNNARA ALICE QUEIROZ PESSOA
Secretária de Assistência Social

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024
EXTRATO DE CONTRATO **N° 022/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE,** Contratado: **NUNES E TENORIO LTDA, CNPJ Nº. 35.000.390/0001-84.** Valor total **R$ 8.478,50 (Oito mil, Quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).** Data de assinatura do contrato: **27/09/2024.** Prazo de duração: 12 meses.

Carnaíba, 27 de setembro de 2024.

THAYNNARA ALICE QUEIROZ PESSOA
Secretária de Assistência Social

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024

EXTRATO DE CONTRATO **N° 023/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE,** Contratado: **TOP MÓVEIS LTDA, CNPJ Nº. 05.269.798/0001- 95.** Valor total **R$ 990,00 (Novecentos e noventa reais).** Data de assinatura do contrato: **27/09/2024.** Prazo de duração: 12 meses.

Carnaíba, 27 de setembro de 2024.

THAYNNARA ALICE QUEIROZ PESSOA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:5DE3F853

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 087,088,089,090 E 091/2024

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2024

EXTRATO DE CONTRATO **N° 087/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE,** Contratado: **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ sob o nº. 21.997.155/0002-03.** Valor total de **R$ 3.640,08 (Três mil, seiscentos e quarenta reais e oito centavos).** Data de assinatura do contrato: **27/09/2024.** Prazo de duração: 12 meses

Carnaíba, 27 de setembro de 2024.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2024

EXTRATO DE CONTRATO **N° 088/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE,** Contratado**: BEL MICRO TECNOLOGIA S/A, CNPJ Nº. 71.052.559/0001-03.** Valor total de **R$ 8.224,52 (Oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos).** Data de assinatura do contrato: **27/09/2024.** Prazo de duração: 12 meses

Carnaíba, 27 de setembro de 2024.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2024

EXTRATO DE CONTRATO **N° 089/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE,** Contratado: **Empresa CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA, CNPJ Nº. 41.948.354/0001-40.** Valor total de **R$ 4.512,00 (Quatro mil, quinhentos e doze reais).** Data de assinatura do contrato: **27/09/2024.** Prazo de duração: 12 meses

Carnaíba, 27 de setembro de 2024.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2024

EXTRATO DE CONTRATO **N° 090/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE,** Contratado: **MOVEPLAST INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ Nº. 30.231.212/0001-40.** Valor total de **R$ 1.757,52 (Mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).** Data de assinatura do contrato: **27/09/2024.** Prazo de duração: 12 meses

Carnaíba, 27 de setembro de 2024.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2024

EXTRATO DE CONTRATO **N° 091/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE,** Contratado: **NUNES E TENORIO LTDA, CNPJ Nº. 35.000.390/0001-84.** Valor total de **R$ 1.038,00 (Mil e trinta e oito reais).** Data de assinatura do contrato: **27/09/2024.** Prazo de duração: 12 meses

Carnaíba, 27 de setembro de 2024.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:40D28426

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ERRATA

Na publicação do dia 01/10/2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Pag. 42, referente a publicação de **HOMOLOGAÇÃO** do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024.

Onde se lê:

VITOR ALFREDO THOMAS LTDA, CNPJ Nº. 43.392.983/0001-61
Leia-se:
VITOR ALFREDO THOMAS LTDA, CNPJ Nº. 53.278.020/0001-95
Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 - Fone: (087)3854-1286/e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br, de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba, 01 DE OUTUBRO 2024

Prefeitura Municipal de Carnaíba –PE
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:BC1781A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ERRATA

Na publicação do dia 01/10/2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Pag. 194, referente a publicação de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024** do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024.

Onde se lê:

VITOR ALFREDO THOMAS LTDA, CNPJ Nº. 43.392.983/0001-61
Leia-se:
VITOR ALFREDO THOMAS LTDA, CNPJ Nº. 53.278.020/0001-95
Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 - Fone: (087)3854-1286/e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br, de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba, 01 DE OUTUBRO 2024

Prefeitura Municipal de Carnaíba –PE
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:747AF315

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 096,097,098,099,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111, 112,113,114,115 E 116/2024

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2024

EXTRATO DE CONTRATO **N° 096/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024.** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE**

EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE. Contratado: **FA COMERCIO LTDA, CNPJ Nº. 57.064.498/0001-73.** Valor total **R$ 205.454,70 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).** Data de assinatura do contrato: **27/09/2024.** Prazo de duração: 12 meses.
CARNAÍBA – PE, 27 de setembro de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2024

EXTRATO DE CONTRATO **N° 097/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024.** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **XP COMPANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº. 35.571.803/0001- 80.** Valor total **R$ 22.310,00 (Vinte e dois mil, trezentos e dez reais).** Data de assinatura do contrato: **27/09/2024.** Prazo de duração: 12 meses.
CARNAÍBA – PE, 27 de setembro de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2024

EXTRATO DE CONTRATO **N° 098/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024.** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **MOVEPLAST INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ Nº. 30.231.212/0001-40.** Valor total **R$ 33.814,80 (trinta e três mil, Oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos).** Data de assinatura do contrato: **27/09/2024.** Prazo de duração: 12 meses.

CARNAÍBA – PE, 27 de setembro de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2024

EXTRATO DE CONTRATO **N° 099/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024.** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **VITOR ALFREDO THOMAS LTDA, CNPJ Nº. 53.278.020/0001-95.** Valor total **R$ 4.851,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais).** Data de assinatura do contrato: **27/09/2024.** Prazo de duração: 12 meses.

CARNAÍBA – PE, 27 de setembro de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024

EXTRATO DE CONTRATO **N° 100/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024.** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **IMPACTO MÓVEIS LTDA, CNPJ Nº. 50.983.384/0001-88.** Valor total **R$ 35.815,90 (trinta e cinco mil, oitocentos e quinze reais e noventa centavos).** Data de assinatura do contrato: **27/09/2024.** Prazo de duração: 12 meses.

CARNAÍBA – PE, 27 de setembro de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024

EXTRATO DE CONTRATO **N° 101/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024.** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ Nº. 42.727.372/0001-64.** Valor total **R$ 91.200,00 (Noventa e um mil e duzentos reais).** Data de assinatura do contrato: **27/09/2024.** Prazo de duração: 12 meses.

CARNAÍBA – PE, 27 de setembro de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024

EXTRATO DE CONTRATO **N° 102/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024.** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº. 41.010.343/0001-14.** Valor total **R$ 2.948,25 (Dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).** Data de assinatura do contrato: **27/09/2024.** Prazo de duração: 12 meses.

CARNAÍBA – PE, 27 de setembro de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2024

EXTRATO DE CONTRATO **N° 103/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024.** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **ZL COMERCIO LTDA, CNPJ Nº. 05.946.524/0001-93.** Valor total **R$ 43.163,00 (Quarenta e três mil, cento e sessenta e três reais).** Data de assinatura do contrato: **27/09/2024.** Prazo de duração: 12 meses.

CARNAÍBA – PE, 27 de setembro de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2024

EXTRATO DE CONTRATO **N° 104/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024.** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ sob o nº. 21.997.155/0002-03.** Valor total **R$ 127.736,16 (cento e vinte e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos).** Data de assinatura do contrato: **27/09/2024.** Prazo de duração: 12 meses.

CARNAÍBA – PE, 27 de setembro de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2024

EXTRATO DE CONTRATO **N° 105/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024.** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **CM BIOS COMÉRCIO DE PRODUTOS SUSTENTÁVEIS LTDA, CNPJ Nº. 30.951.742/0001-63.** Valor total **R$ 35.475,00 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).** Data de assinatura do contrato: **27/09/2024.** Prazo de duração: 12 meses.

CARNAÍBA – PE, 27 de setembro de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2024

EXTRATO DE CONTRATO **N° 106/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024.** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **ACAT SOLUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº. 45.690.166/0001-15.** Valor total **R$ 8.350,02 (Oito mil, trezentos e cinquenta reais e dois centavos).** Data de assinatura do contrato: **27/09/2024.** Prazo de duração: 12 meses.

CARNAÍBA – PE, 27 de setembro de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2024

EXTRATO DE CONTRATO **N° 107/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024.** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **C A INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº. 33.482.008/0001-90.** Valor total **R$ 10.538,63 (Dez mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos).** Data de assinatura do contrato: **27/09/2024.** Prazo de duração: 12 meses.

CARNAÍBA – PE, 27 de setembro de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2024

EXTRATO DE CONTRATO **N° 108/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024.** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **BEL MICRO TECNOLOGIA S/A, CNPJ Nº. 71.052.559/0001-03.** Valor total **R$ 47.290,99 (Quarenta e sete mil, duzentos e noventa reais e noventa e nove centavos).** Data de assinatura do contrato: **27/09/2024.** Prazo de duração: 12 meses.

CARNAÍBA – PE, 27 de setembro de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2024

EXTRATO DE CONTRATO **N° 109/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024.** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA**

ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE. Contratado: **CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA, CNPJ Nº. 41.948.354/0001-40.** Valor total **R$ 31.584,00 (Trinta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).** Data de assinatura do contrato: **27/09/2024.** Prazo de duração: 12 meses.

CARNAÍBA – PE, 27 de setembro de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024

EXTRATO DE CONTRATO **N° 110/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024.** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **LICITAINFO LTDA, CNPJ Nº. 52.277.278/0001-04.** Valor total **R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).** Data de assinatura do contrato: **27/09/2024.** Prazo de duração: 12 meses.

CARNAÍBA – PE, 27 de setembro de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2024

EXTRATO DE CONTRATO **N° 111/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024.** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **NUNES E TENORIO LTDA, CNPJ Nº. 35.000.390/0001-84.** Valor total **R$ 214.072,50 (Duzentos e quatorze mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos).** Data de assinatura do contrato: **27/09/2024.** Prazo de duração: 12 meses.

CARNAÍBA – PE, 27 de setembro de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2024

EXTRATO DE CONTRATO **N° 112/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024.** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **TOP MÓVEIS LTDA, CNPJ Nº. 05.269.798/0001- 95.** Valor total **R$ 10.890,00 (Dez mil e oitocentos e noventa reais).** Data de assinatura do contrato: **27/09/2024.** Prazo de duração: 12 meses.

CARNAÍBA – PE, 27 de setembro de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2024

EXTRATO DE CONTRATO **N° 113/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024.** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ Nº. 37.673.034/0001-57.** Valor total **R$ 35.234,85 (Trinta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).** Data de assinatura do contrato: **27/09/2024.** Prazo de duração: 12 meses.

CARNAÍBA – PE, 27 de setembro de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2024

EXTRATO DE CONTRATO **N° 114/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024.** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ Nº. 45.329.312/0001-81.** Valor total **R$ 30.779,60 (Trinta mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).** Data de assinatura do contrato: **27/09/2024.** Prazo de duração: 12 meses.

CARNAÍBA – PE, 27 de setembro de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2024

EXTRATO DE CONTRATO **N° 115/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024.** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **SEVENTEC COMERCIO LTDA, CNPJ Nº. 08.784.976/0002-95.** Valor total **R$ 5.526,00 (Cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais).** Data de assinatura do contrato: **27/09/2024.** Prazo de duração: 12 meses.

CARNAÍBA – PE, 27 de setembro de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2024

EXTRATO DE CONTRATO **N° 116/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024.** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ Nº. 41.043.317/0001-92.** Valor total **R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).** Data de assinatura do contrato: **27/09/2024.** Prazo de duração: 12 meses.

CARNAÍBA – PE, 27 de setembro de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:C2040131

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2024

Processo Nº: 00034/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00020/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00020/2024, para Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da atenção básica do município de Casinhas – PE. Itens 1, 3, 4: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 37.885.137/0001-80, pelo valor de R$58.584,60 Item 2: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN. CNPJ: 02.911.193/0001-68, pelo valor de R$4.403,00 Itens 5, 6: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI. CNPJ: 36.999.842/0001-46, pelo valor de R$16.362,12.

Casinhas, 04/10/2024.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:86E471E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO – ADJUDICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO – Nº. 029/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

PROCESSSO LICITATORIO Nº. 019/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024. Objeto: Aquisição de Material de Expediente, Didático e Pedagógico para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Correntes, após o procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, comunica-se a Homologação e a Adjudicação do referido PROCESSSO LICITATORIO Nº. 019/2024 ao Proponente: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ SOB Nº. 53.571.459/0001-01, no valor R$ 1.006.067,36 (Um milhão, seis mil, sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), – Contrato nº. 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, Contratada: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ SOB Nº. 53.571.459/0001-01, valor R$ 1.006.067,36 (Um milhão, seis mil, sessenta e sete reais e trinta e seis centavos). Vigência: de 17/09/2024 a 17/09/2025.

Correntes/PE, 17/09/2024.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:DF44D6BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO – ADJUDICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO – Nº. 030/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

PROCESSSO LICITATORIO Nº. 019/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024. Objeto: Aquisição de Material de Expediente, Didático e Pedagógico para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Correntes, após o procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, comunica-se a Homologação e a Adjudicação do referido PROCESSSO LICITATORIO Nº. 019/2024 ao Proponente: FRANCESQUETT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. inscrita no CNPJ SOB Nº. 13.674.709/0001-14, no valor R$ 131.826,70 (Cento e trinta e um reais oitocentos e vinte e seis reais e setenta centavos), – Contrato nº. 030/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, Contratada: FRANCESQUETT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. inscrita no CNPJ SOB Nº. 13.674.709/0001-14, valor R$ 131.826,70 (Cento e trinta e um reais oitocentos e vinte e seis reais e setenta centavos). Vigência: de 17/09/2024 a 17/09/2025.

Correntes/PE, 17/09/2024.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:6485358D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2024 CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços em Reforma e Ampliação da Escola Municipal Hilda Vieira Calado, localizado na Avenida Miguel Pereira Neto, S/N, bairro Liberdade, Zona Urbana do Município de Cupira/PE. Valor Total Estimado em R$ 1.310.049,85; Abertura da sessão dia 24/10/2024 às 09:00 horas; Agente de Contratação: Susena Nayara Brito Cavalcanti. Informação e obtenção dos editais na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br

Publicado por:
Barbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:5651C416

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA
NONO TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL 002/2019 - FME
ADITIVO(S) AO CONTRATO

9º Termo Aditivo ao contrato Nº 014/2019 - FME. Aditivo de PRAZO ao contrato referente **à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO**. Contratada: INNOVA EDIFICAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ: 20.498.573/0001-02. Prazo acrescido: **05** (CINCO) **meses**. Nova vigência: **Até 30/09/2024**.

Custodia, 30/04/2024,

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Gestor do FME. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:767CB55F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTODIA
1º TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2023 - FMS
ADITIVO(S) AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 011/2023 - FMS. Prorrogação da vigência do contrato referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS REALIZAÇÕES DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS E EXAMES DE IMAGEM DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. Contratado: LABORATÓRIO LAMEDS LTDA. CNPJ: 03.051.886/0001-90. Prazo acrescido: **12** (DOZE) **meses**. Nova vigência, ficará válido até 24/08/2025.

Custódia, 22/08/2024.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GOIS,
Gestora do FMS. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:275879CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTODIA
1º TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2023 - FMS
ADITIVO(S) AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 012/2023 - FMS. Prorrogação da vigência do contrato referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS REALIZAÇÕES DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS E EXAMES DE IMAGEM DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. Contratado: LABORATÓRIO SERTANEJO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. CNPJ: 11.349.776/0001-38. Prazo acrescido: **12** (DOZE) **meses**. Nova vigência, ficará válido até 24/08/2025.

Custódia, 22/08/2024.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GOIS,
Gestora do FMS. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:5452D31A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 PMC

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 031/2024. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00003/2024. Serviço de Engenharia. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00003/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA – PE – CR 939061/2022. Item 1: B L Construtora e Serviços Ltda. CNPJ: 14.780.722/0001-10, pelo valor de R$3.939.857,70.

Custodia, 27/09/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:2D928BD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 PMC

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 052/2024. Processo Nº: 031/2024. PMC. Concorrência Eletrônica Nº 003/2024. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA – PE – CR 939061/2022. DOTAÇÃO: 1.02.17.01.26.782.2601.0001.0044 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS OU PASSAGENS MOLHADAS EM COMUNIDADES RURAIS ELEMENTO DE3 DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Contratado: B L Construtora e Serviços Ltda. CNPJ: 14.780.722/0001-10. Valor R$ 3.939.857,70. Vigência: de 27/09/2024 a 27/07/2025.

Custodia, 27/09/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:7431D6D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N° 789/2024

NOMEIA MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Municipal n° LEI Nº 856 de 19 de agosto de 2024, em seu artigo 12, o qual dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Representantes Governamentais:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Carla Cibelle de Siqueira Melo - Titular
- Francisco de Assis de Souza – Suplente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- Maria das Dores Evangelista Coelho - Titular
- Janiclecia Macedo Albuquerque - Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA RECURSOS HÍDRICOS
- Aurelio Santana Cavalcanti - Titular
- Samila dos Humildes Macedo – Suplente

Representante Não Governamental:

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE DORMENTES
- Rosalina Nunes do Nascimento - Titular
- Naiara de Lima Barboza - Suplente

NÚCLEO DE EDUCADORES POPULARES DO SERTÃO DE PERNAMBUCO – NEPS
- Manoel Ireno de Sousa – Titular
- Vitor Pereira da Silva – Suplente

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS E CRIATIVAS DE DORMENTES
- Terezinha Francisca de Macedo- Titular
- Juvenis Francisca de Macedo - Suplente

1ª ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DO MUNICÍPIO DE DORMENTES – PE
- Jesus Joel Coelho – Titular
- Francisco Augusto de Brito Rodrigues – Suplente

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DAS MULHERES DE DORMENTES/PE
- Eva Rodrigues Granja - Titular
- Maria José Leite - Suplente

REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES
- Crispim Rodrigues de Souza – Titular
- Gilberto de Brito Rodrigues - Suplente

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dormentes/PE, 30 de setembro 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município de Dormentes

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:44CCE774

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº790 /2024.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **ANTONIA APARECIDA LOPES DA SILVA**, Matrícula funcional nº **436,** 90 (noventa) dias de licença prêmio no período de 30 de setembro de 2024 a 28 de dezembro de 2024, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 30 de setembro de 2024.

Publique-se.

Dormentes-PE, 27 de setembro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:D0B07AD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 791/2024

Concede licença sem vencimento e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o servidor **Maria Heloiza Bezerra da Silva,** realizou requerimento de licença sem vencimento pelo período de 4 anos;

CONSIDERANDO que o deferimento do pleito não trará prejuízo à administração pública;

CONSIDERANDO que se trata de servidor estável e que esta **nunca gozou licença para trato de interesse particular**

CONSIDERANDO os termos dos art. 107 e seguintes do Estatuto do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimento, ao servidor **VALTEMIR PEREIRA CALDAS**, matrícula 318, pelo prazo de 4 anos, com início em 01.10.2024 a 31.09.2028.

Parágrafo Único. Encerrado o período de gozo, o servidor deverá apresentar-se a secretaria competente para fins de retorno ao exercício das funções.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE) 30 de setembro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:E1A0CE5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº792 /2024.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o servidor **JOAO BATISTA RODRIGUES COELHO**, Matrícula funcional nº **2556,** 60 (sessenta) dias de licença prêmio no período de 1º de outubro de 2024 a 29 de novembro de 2024, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 1º de outubro de 2024.

Publique-se.

Dormentes-PE, 30 de setembro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:54514C4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 793/2024.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o servidor **JOSELITO CRISTOVAO DE SOUZA**, Matrícula funcional nº **461,** 90 (noventa) dias de licença prêmio no período de 02 de outubro de 2024 a 30 de dezembro de 2024, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 02 de outubro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:EC4BABC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ATO AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

Pregão Eletrônico nº 018/2024. Processo Licitatório nº 016/2024. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Sistemas de Microgeração de Energia Elétrica Fotovoltáica, inclusos elaboração do projeto executivo, aprovação deste junto a concessionária de energia elétrica, serviços de instalação de SFCR, materiais e equipamentos necessários à instalação, a efetivação do acesso junto à rede da concessionária, treinamento, software de monitoramento de desempenho, manutenção e o suporte técnico durante o período de 01 (um) ano após as instalações. A instalação dos equipamentos se dará no município de Dormentes - PE. O presente pregão foi **SUSPENSO** em virtude da necessidade de adequação das peças do processo. Assim que forem realizadas as adequações, nova data será marcada para a realização do certame.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:6C257F1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA
PORTARIA Nº 038/2024- GGP

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Escada – ESCADAPREVI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.099/2003, alterada pela Lei 2.150/2006, bem como diante dos fatos e documentos que envolvem o processo administrativo de concessão de benefício previdenciário

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, com proventos integrais** a servidora Sra. Maria de Fatima da Silva, matrícula funcional nº 54.316, investida no cargo de **Professor, Classe 6, Faixa L, Licenciatura Plena,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos no art. 40 § 1º, III e § 5º da Constituição Federal com a redação da ECF nº 103/2019 c/c o art. 2º, II da Emenda à Lei Orgânica nº 001/2022 e art. 3º, I da Lei Complementar nº 2.593/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Escada-PE, 01 de outubro de 2024.

TERESA FRANCISCA PINA DOS SANTOS
Gerente de Previdência
Portaria 1492/2023 GP

Publicado por:
Renata Fernanda Ferraz Barreto da Rocha
Código Identificador:3AB3C336

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA
PORTARIA Nº 039/2024- GGP

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Escada – ESCADAPREVI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.099/2003, alterada pela Lei 2.150/2006, bem como diante dos fatos e documentos que envolvem o processo administrativo de concessão de benefício previdenciário

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, com proventos integrais** a servidora Sra. Maria Marta Lima de Sousa, matrícula funcional nº 53.822, investida no cargo de **Professor, Classe 7, Faixa N, Licenciatura Plena e Especialização,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos no art. 6º da ECF 41/03 c/c o art. 2º da ECF 47/05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Escada-PE, 01 de outubro de 2024.

TERESA FRANCISCA PINA DOS SANTOS
Gerente de Previdência
Portaria 1492/2023 GP

Publicado por:
Renata Fernanda Ferraz Barreto da Rocha
Código Identificador:CF95AA87

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA
PORTARIA Nº 040/2024- GGP

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Escada – ESCADAPREVI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.099/2003, alterada pela Lei 2.150/2006, bem como diante dos fatos e documentos que envolvem o processo administrativo de concessão de benefício previdenciário

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, com proventos integrais** a servidora Sra. Luzia da Silva Araújo, matrícula funcional nº 54.325, investida no cargo de **Professor, Classe 6, Faixa L, Licenciatura Plena e Especialização,**

lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos no art. 40 § 1º, III e § 5º da Constituição Federal com a redação da ECF nº 103/2019 c/c o art. 2º, II da Emenda à Lei Orgânica nº 001/2022 e art. 3º, I da Lei Complementar nº 2.593/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Escada-PE, 01 de outubro de 2024.

TERESA FRANCISCA PINA DOS SANTOS
Gerente de Previdência
Portaria 1492/2023 GP

Publicado por:
Renata Fernanda Ferraz Barreto da Rocha
Código Identificador:B432B756

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024 – Abertura realizada em 03/10/2024 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTÍCIAS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE**. Licitantes Vencedores: **PARAIBA SAUDE E ODONTO LTDA**, CNPJ: 35.397.052/0001-28, End.: Rua Carlos Pires de Sá, 291 – Esperança - Cajazeiras – PB, SUPREMA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ nº 23.159.220/0001-68, End.: Rua 2, nº 35 - Parque das Laranjeiras - Formosa-GO, MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 45.053.942/0001-76, End.: Rua Adelio Pinto da Silva, nº 334 – Patos de Minas-MG e HEALTH NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 27.657.870/0001-94, End.: Estrada do Encanamento, nº 480 – Edif. Shop Sítio Trindade – Loja 0107 – Casa Amarela – Recife-PE. Maiores informações com a Equipe de Pregão do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 03 de outubro de 2024.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Agente de Contratação/Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:6B8A8C73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 018/2024, Data da Adjudicação: 03/0/2024, Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTÍCIAS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE. Licitantes Vencedores: PARAIBA SAUDE E ODONTO LTDA, CNPJ: 35.397.052/0001-28, End.: Rua Carlos Pires de Sá, 291 – Esperança - Cajazeiras – PB, Valor: R$ 47.468,10 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dez centavos), SUPREMA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ nº 23.159.220/0001-68, End.: Rua 2, nº 35 - Parque das Laranjeiras - Formosa-GO, Valor: R$ 23.800,00 (Vinte e três mil e oitocentos reais), MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 45.053.942/0001-76, End.: Rua Adelio Pinto da Silva, nº 334 – Patos de Minas-MG, Valor: R$ 2.580,00 (Dois mil, quinhentos e oitenta reais) e HEALTH NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 27.657.870/0001-94, End.: Estrada do Encanamento, nº 480 – Edif. Shop Sítio Trindade – Loja 0107 – Casa Amarela – Recife-PE, Valor: R$ 2.370,00 (Dois mil, trezentos e setenta reais).

Exu-PE, em 03 de outubro de 2024.

MYCHELLY NYLMA PINTO SARAIVA CORDEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:63D0E7A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024, para **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTÍCIAS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedoras as propostas apresentadas pelos licitantes: PARAIBA SAUDE E ODONTO LTDA, CNPJ: 35.397.052/0001-28, End.: Rua Carlos Pires de Sá, 291 – Esperança - Cajazeiras – PB, Valor: R$ 47.468,10 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dez centavos), SUPREMA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ nº 23.159.220/0001-68, End.: Rua 2, nº 35 - Parque das Laranjeiras - Formosa-GO, Valor: R$ 23.800,00 (Vinte e três mil e oitocentos reais), MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 45.053.942/0001-76, End.: Rua Adelio Pinto da Silva, nº 334 – Patos de Minas-MG, Valor: R$ 2.580,00 (Dois mil, quinhentos e oitenta reais) e HEALTH NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 27.657.870/0001-94, End.: Estrada do Encanamento, nº 480 – Edif. Shop Sítio Trindade – Loja 0107 – Casa Amarela – Recife-PE, Valor: R$ 2.370,00 (Dois mil, trezentos e setenta reais).

Exu (PE), 03 de outubro de 2024.

MYCHELLY NYLMA PINTO SARAIVA CORDEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:4C7ED4AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 450/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024, Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTÍCIAS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: PARAIBA SAUDE E ODONTO LTDA, CNPJ: 35.397.052/0001-28, Valor: R$ 47.468,10 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dez centavos), Vigência: 31/12/2024, Data de assinatura: 03/10/2024

CONTRATO Nº 451/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024, Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTÍCIAS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: SUPREMA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 23.159.220/0001-68, Valor: R$ 23.800,00 (Vinte e três mil e oitocentos reais), Vigência: 31/12/2024, Data de assinatura: 03/10/2024

CONTRATO Nº 451/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024, Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTÍCIAS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 23.159.220/0001-68, Valor: R$ 2.580,00 (Dois mil, quinhentos e oitenta reais), Vigência: 31/12/2024, Data de assinatura: 03/10/2024

CONTRATO Nº 451/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024, Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTÍCIAS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: HEALTH NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 27.657.870/0001-94, Valor: R$ 2.370,00 (Dois mil, trezentos e setenta reais), Vigência: 31/12/2024, Data de assinatura: 03/10/2024

MYCHELLY NYLMA PINTO SARAIVA CORDEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:81D736AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024 – Abertura realizada em 04/10/2024 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO NA AVENIDA FREI DAMIÃO E RUA SÃO JORGE, LOCALIZADAS NO BAIRRO WILSON MOREIRA SARAIVA, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE, MUNICÍPIO DE EXU – PE**. Licitantes Vencedores: PLANNA EMPREENDIMENTOS E ASFALTO LIMITADA, CNPJ nº 13.838.467/0001-57, End.: V de Ligação 01, S/N, CXPST 234, Distrito Industrial, Juazeiro do Norte-CE. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 04 de outubro de 2024.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Agente de Contratação Substituto

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:A09BD0B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE EXU – PE, no uso de suas atribuições no disposto no inciso VII do art. 17 c/c inciso IV do Art. 71. **ADJUDICA E HOMOLOGA** em favor da Empresa Licitante descrita, o Processo de Licitação n° 052/2024, modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024 realizado pela Comissão Permanente de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO NA AVENIDA FREI DAMIÃO E RUA SÃO JORGE, LOCALIZADAS NO BAIRRO WILSON MOREIRA SARAIVA, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE.** Na forma a seguir: PLANNA EMPREENDIMENTOS E ASFALTO LIMITADA, CNPJ nº 13.838.467/0001-57, End.: V de Ligação 01, S/N, CXPST 234, Distrito Industrial, Juazeiro do Norte-CE, Valor: R$ 904.918,65 (Novecentos e quatro mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos). Que esta ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO surtam seus efeitos legais, sendo cientificado o licitante vencedor e finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Exu – PE, 04 de outubro de 2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:2A0F9CD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 454/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024

CONTRATO Nº 454/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO NA AVENIDA FREI DAMIÃO E RUA SÃO JORGE, LOCALIZADAS NO BAIRRO WILSON MOREIRA SARAIVA, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: PLANNA EMPREENDIMENTOS E ASFALTO LIMITADA, CNPJ: 13.838.467/0001-57, Valor: R$ 904.918,65 (Novecentos e quatro mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos), Vigência: 03 (três) meses, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, Data de assinatura: 04/10/2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:D482BF7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022.

Prorrogação do edital de credenciamento oriundo do Processo nº 025/2022, Chamamento Público nº 002/2022, tendo por Objeto: **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica (ME, EPP OU MEI) para locação de 02 (dois) veículos com condutor e com combustível por conta da contratada destinados à atenderem ao transporte de Professores da zona urbana a escolas da Zona Rural do Município de Flores - PE.** Reabertura do cadastramento 24/03/2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Flores, sito na Praça Dr. Santana Filho, nº 01, 1º andar – Centro, Flores/PE, das 8:00 as 12:00hs de segunda a sexta feira. Informações pelo e-mail: cplflores.pe@hotmail.com ou pelo site www.flores.pe.gov.br Fone: (87) 3857-1251.

Flores, 22.03.2024.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:B8B8D5B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia 19/09/2024, COTAÇÕES DE PREÇOS, visando a AQUISIÇÃO DE CLORO LIQUEFEITO GÁS CILINDROS, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município da Gameleira. Maiores informações, E-mail: setordecompras@gameleira.pe.gov.br, ou no endereço: Sede da Prefeitura, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 04/10/2024.

ÉMERSON FERNANDES LIMEIRA DA SILVA SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Émerson Fernandes Limeira da Silva Santos
Código Identificador:225A324C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0321/2024

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Júlio José Baltazar de Oliveira, mat. 231-1** Auxiliar Administrativo, no período de 7 a 26 de outubro de 2024, totalizando 20 (vinte) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor efetivo **Júlio José Baltazar de Oliveira mat. 231-1,** Auxiliar Administrativo, no período de **7 a 26 de outubro de 2024**, referente ao período aquisitivo 01.04.2022 a 31.03.2023, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no próximo dia útil, qual seja: 28 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:31A0E63E

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024

Garanhuns, 3 de outubro de 2024.

À Empresa ISABELA MORAIS MENDES - ME
CNPJ: 51.432.556/0001-98
A/C
Sr. Representante Legal
Assunto: Notificação Rescisão Unilateral Contrato nº 027/2024.

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, em decorrência da Dispensa de Licitação nº 011/2024, Contrato nº 027/2024, constante do Processo de Contratação nº 013/2024, vem por meio desta, NOTIFICAR a CONTRATADA, nos termos dispostos no referido termo de RESCISÃO UNILATERAL, pelos motivos e razões que seguem:
O contrato em questão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação institucional das faculdades mantidas pela AESGA/FACIGA, incluindo impulsionamento nas redes sociais (Google Ads, Instagram e Facebook), durante o período de inscrições dos vestibulares, no exercício de 2024.
Ocorre que vestibular para o Curso de Medicina, inicialmente programado para ocorrer em dezembro de 2024, com inscrições abertas para essa data. No entanto, após deliberação da Comissão Organizadora do certame, o mesmo foi antecipado para outubro, com as inscrições encerradas no dia 11 do referido mês.
Considerando também, em observância as restrições impostas pela legislação eleitoral, que determinou que as redes sociais da instituição permanecerão suspensas até o dia 7 de outubro do corrente ano. Logo, inviabilizando a execução adequada da divulgação institucional em tempo hábil, resultando na perda do objeto do contrato.
Diante dessas razões, e com base no interesse público em garantia da correta aplicação dos recursos e a eficácia das ações institucionais, torna-se necessária a extinção do contrato.
A fundamentação legal para essa medida encontra-se respaldo na perda do objeto contratual, o que justifica a sua rescisão, conforme o art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
Sendo assim, fica a Contratada NOTIFICADA da RESCISÃO UNILATERAL do contrato e CIENTE da abertura de prazo de 3(três) dias uteis a contar do recebimento desta para, querendo, apresentar recurso, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Atenciosamente,

ADRIANO DOUGLAS DE CARVALHO GONÇALVES
Gestor de Contratos Substituto

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:89197C3F

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0323/2024

EMENTA – Designa servidor ao encargo de fiscal de contrato, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.183/2023 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação, estrutura e atribuições da Secretaria Executiva de Contratações Públicas vinculada a Secretaria Municipal de Administração, assim como, cria e define as atribuições do cargo de Agente de Contratação e dos demais cargos de Agentes Públicos da Licitação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da estrutura e atribuições do departamento de Contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, a necessidade de proceder com a fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Autárquica e que são resultantes de processos licitatórios realizados com a finalidade de atender ao interesse público materializado nas ações da AESGA para promoção da sua atividade fim que apoia-se na prestação de serviço educacional de qualidade sobre os cursos ofertados pelas Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA).

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar o servidor **Maurício Honda Tannouri, mat. nº 1143-1**, portador do CPF nº ***.327.864** para desenvolver a fiscalização do contrato abaixo relacionado acompanhando o rito de formalização procedimental definido pelas normas supracitadas, assim como, outras criadas após esse ato de designação.

Número do Contrato	Empresa Contratada	Objeto Resumido	Processo Licitatório	Vigência do contrato
Nº 24/2024	C.F. PINTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.020/0001-65	Contratação direta, de empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso de Software de Gestão de Contratos e Contratações Diretas, com todas as funcionalidades necessárias para gestão, fiscalização e alertas no sistema, incluindo os serviços de manutenção e suporte técnico, com banco de dados em nuvens, notificações via WhatsApp, integrando-se aos sistemas Android, iOS, Mac, Linux e Windows, além de treinamento aos servidores responsáveis, que irão auxiliar nas obrigações do Departamento de Contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA	Ordem de serviço nº 001/2024, Dispensa de Licitação nº 022/2024	12 meses. A partir de 27.09.2024

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou fornecimento do bem, bem como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, produzindo efeitos com início da vigência contratual.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:92901C92

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0322/2024

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, **mat 660-3,** Professora, para o período 23 de outubro a 15 de dezembro de 2024, totalizando 54 (cinquenta e quatro) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 54 (cinquenta e quatro) dias de férias a servidora efetiva **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, **mat 660-3,** Professora, no período de **23 de outubro a 15 de dezembro de 2024**, sendo 21 dias referente ao período aquisitivo 03.02.2015 a 02.02.2016; 23 dias referente ao período aquisitivo 03.02.2016 a 02.02.2017 e 10 dias referente ao período 03.02.2017 a 02.02.2018, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:DD417ED8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 862/2024-GP

"Dispõe sobre a prorrogação da conclusão do inquérito administrativo, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Inquérito Administrativo, ora estabelecido, por meio da **PORTARIA Nº**

564/2024-GP publicada no Diário Oficial dos Municípios em 12 de agosto de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR por mais **60 (sessenta) dias,** com vigência a partir de **06 de outubro de 2024**, nos termos do art. 220 da Lei 6.123/68, a conclusão do inquérito administrativo, para juntos apurarem **possíveis condutas incompatíveis com o cargo,** concernente ao servidor **RUBENS PEREIRA DE BARROS**, Matrícula nº: 6.420, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR II - GEOGRAFIA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:B07C0F86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 863/2024-GP

"Dispõe sobre a exoneração a pedido da servidora, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o(a) Servidor(a) **AGUIDA NAYARA SOUZA DA SILVA,** portador(a) do CPF Nº: **702.992.384-74**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR DE REFERÊNCIA - I**, matrícula nº. 24.875, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 82** e **inciso I** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência retroativa a **26 de setembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **26 de setembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:178F6624

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 861/2024-GP

"Dispõe sobre licença sem vencimento, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **EWERLIN FELIPE PONTES COSTA,** titular do cargo efetivo de **PROFESSOR II - HISTÓRIA**, matrícula nº. 11.648, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **licença sem vencimento para trato de interesse particular,** por um período de **02 (dois) anos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130 e Art.132** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotada pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência a partir de **02.10.2024** a **02.10.2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:B7F27E6D

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS ERRATA

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, visando a pretensa contratação de empresa para locação de 01 (um) veículo, sem motorista para atender as demandas administrativas deste Instituto, **observadas as disposições no tocante aos procedimentos de Dispensa de Licitação, constantes do Art.75, II, da Lei 14.133/2021,** conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO/MÊS	VALOR TOTAL
01	Veículo HATCH, 04 portas, com até 02 anos de fabricação, cor: branca, combustível: flex, com mínimo 72 CV de potência, câmbio manual, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, capacidade para 05 pessoas, sem combustível e sem motorista, quilometragem livre, equipado com todos os componentes de segurança.	01		

A proposta deverá:
- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **09/10/2024**.

Garanhuns-PE, 04 de outubro de 2024.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria 007/2021
Matricula 84.126

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:8659CADB

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Juventude, esportes e lazer de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para

apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para aquisição de matérias esportivos que serão utilizados na olimpíada municipal escolar realizados pela Secretaria de Juventude, esportes e lazer. Conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE de medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bola para fut 7	UND	04	R$	R$
2	Rede de Fut 7	UND	01	R$	R$
3	Rede de voleibol	UND	02	R$	R$
4	Colete duplo	UND	24	R$	R$
5	Bolas de basquete	UND	04	R$	R$
6	Chua de basquetebol	UND	02	R$	R$
7	Apito de jogos	UND	04	R$	R$
8	Kit primeiro socorros	UND	02	R$	R$
9	Bolas de voleibol	UND	04	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:secretariajuventude@garanhuns.pe.gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 07/10/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 09/10/2024 O serviço é de extrema necessidade para a secretaria, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DD17506D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 010/2024-SEPLAN

Dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária, via remanejamento de saldos, e dá outras providências.

O Secretário de Planejamento e Gestão - Alexandre Henrique de Lemos Marinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o que preceitua o Art. 9º da Lei Municipal nº5.175/2023, de 28 de dezembro de 2023 – LOA 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de adequações orçamentárias e dos créditos adicionais suplementares;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar que o Setor Responsável pelo acompanhamento orçamentário, promova remanejamentos dos saldos, dentro do mesmo grupo de despesas e no mesmo órgão, desde que não altere o valor total do orçamento, por meio de Portaria expedida pela Secretaria de Planejamento e Gestão, sem onerar o limite estabelecido no Art. 8º da Lei Municipal nº 5.175/2023, in verbis: "Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos adicionais, até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, utilizando-se dos recursos previstos no Art. 43 da Lei Federal nº da Lei 4.320, de 17 de março de 1964."
Parágrafo Único – As alterações de que tratam o caput deste artigo, terão restrita observância aos limites legais com gastos com Educação (25%) e com Saúde (15%).
Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Garanhuns, 01 de outubro de 2024.

ALEXANDRE MARINHO
Secretário de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5F9318FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Educação de Garanhuns convoca as cooperativas interessadas a apresentarem cotações de preços para a chamada pública da Agricultura Familiar 2024. O objeto da convocação refere-se à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Educação, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Especificações adicionais serão disponibilizadas mediante solicitação das tabelas para preenchimento das cotações pelo e-mail: seduclicitacaogus@gmail.com.

ORIENTAÇÕES PARA A APRESENTAÇÃO DAS COTAÇÕES:
A proposta de preço deve ser enviada para o e-mail: seduclicitacaogus@gmail.com.
As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de 4 dias úteis.
O serviço é de extrema necessidade para o município, portanto, solicitamos os preços com caráter de urgência.
As cooperativas deverão preencher todos os itens com o valor unitário.
Informações Adicionais:

• É imprescindível incluir carimbo da cooperativa, CNPJ, nome, e-mail, telefone e assinatura do responsável pela cotação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B7681460

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024-PMG

A Pregoeira do Munícipio de Garanhuns comunica aos licitantes e demais interessados a retomada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024-PMG, cujo objeto trata-se de o **Registro de Preços, visando futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de botijões (botijões +recarga) e recarga de gás GLP 13kg, e demais itens como: mangueiras e registros, a serem utilizados nos departamentos da Secretaria de Educação e nos prédios da Secretaria de Assistência Social do Município de Garanhuns-PE**. **DATA E HORA DA RETOMADA: 08/10/2024 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** Atentamos que nesta sessão será dada a oportunidade de manifestação de possíveis recursos, conforme item 12 do edital**.** Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone 87 3762-7019, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - CEP 55.293.010 - Garanhuns/PE.

ROSEMARY LIMA SIQUEIRA PEIXOTO
Pregoeira
Portaria 002/2024-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:054DC871

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 80, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA,** INSCRITA NO CNPJ Nº 09.182.725/0001-12, CONTRATO Nº 018/2024 – CPLC, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº

008/2024, CONSTITUINDO O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA – CAF E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS-PE.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da Empresa **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 09.182.725/0001-12, Contrato nº 018/2024 – CPLC, Processo Licitatório nº 046/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2023, Registro de Preços nº 008/2024, cujo objeto refere-se à aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE;

CONSIDERANDO o Ofício nº 150/2024 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA**;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **SWENEY HERCULANO PESSOA**, (Mat. 94307), inscrita no CPF nº 050.211.744-36, com cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, para a **Presidência da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 59/2024**.

Art. 2º. Designar a servidora MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (Mat. 94690), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 1ª Secretária.

Art. 3º. Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 94137), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 2ª Secretária.

Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, **Catarina Fábia Tenório Ferro,** para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:6B174F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 82, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA **ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** INSCRITA NO CNPJ Nº 11.463.608/0001-79, EM RAZÃO DO CONTRATO Nº 076/2024 – CPLC, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024, CONSTITUINDO O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da Empresa **ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 11.463.608/0001-79, Contrato nº 076/2024 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 042/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2023, Registro de Preços nº 050/2024, cujo objeto refere-se a aquisição de Material Médico-hospitalar, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE;

CONSIDERANDO o Ofício nº 152/2024 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa **ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **SWENEY HERCULANO PESSOA**, (Mat. 94307), inscrita no CPF nº 050.211.744-36, com cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, para a **Presidência da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 61/2024**.

Art. 2º. Designar a servidora MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (Mat. 94690), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 1ª Secretária.

Art. 3º. Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 94137), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 2ª Secretária.
Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, **Catarina Fábia Tenório Ferro,** para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário**.**

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:980CEC20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 84, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - FILIAL**, INSCRITA NO CNPJ N° 67.729.178/0006-53, CONTRATO Nº 116/2023 – CPLC, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 - FMS, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - FMS, REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023, CUJO OBJETO REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA – CAF E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS-PE.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da Empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - FILIAL**, inscrita no CNPJ n° 67.729.178/0006-53, Contrato nº 116/2023 – CPLC, Processo Licitatório nº 016/2023 - FMS, Modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2023 - FMS, Registro de Preços nº 039/2023, cujo objeto refere-se a aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE;

CONSIDERANDO o Ofício nº 154/2024 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - FILIAL**;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **SWENEY HERCULANO PESSOA**, (Mat. 94307), inscrita no CPF nº 050.211.744-36, com cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, para a **Presidência da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 64/2024**.

Art. 2º. Designar a servidora MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (Mat. 94690), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 1ª Secretária.

Art. 3º. Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 94137), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 2ª Secretária.

Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, **Catarina Fábia Tenório Ferro,** para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:DA7ED733

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 85, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA **FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** INSCRITA NO CNPJ nº 39.500.536/0001-01**,** EM RAZÃO DO CONTRATO Nº 039/2024 – CPLC, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023, CUJO OBJETO REFERE-SE AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITE, FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FRALDAS DESCARTÁVEIS E MATERIAL TERAPÊUTICO: ÓRTESES E PRÓTESES (CADEIRAS DE RODA E DE BANHO, MULETAS, COLCHÕES CAIXA DE OVO, ANDADORES E BENGALAS),DESTINADOS AO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS - CESMUC DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS-PE.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da empresa **FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 39.500.536/0001-01, Contrato nº 039/2024 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 044/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2023.

CONSIDERANDO o Ofício nº 155/2024 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa **FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 39.500.536/0001-01;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **SWENEY HERCULANO PESSOA**, inscrita no CPF nº 050.211.744-36, com cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, para a **Presidência da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 65/2024**.

Art. 2º. Designar a servidora MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (Mat. 93845), Assessora Jurídica, para compor a presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório na qualidade de 1ª Secretária.

Art. 3º. Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 94137), Assessora Jurídica, para compor a presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório na qualidade de 2ª Secretária.

Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, **Catarina Fábia Tenório Ferro,** para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário**.**

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:975EEF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 86, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 49.464.926/0001-27, CONTRATO Nº 013/2024 – CPLC, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023, CUJO OBJETO REFERE-SE AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARTIGOS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO, ARTESANATO, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA UM PERÍODO 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS-PE.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 49.464.926/0001-27, Contrato nº 013/2024 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 035/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2023.
CONSIDERANDO o Ofício nº 156/2024 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 49.464.926/0001-27;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **SWENEY HERCULANO PESSOA**, inscrita no CPF nº 050.211.744-36, com cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, para a **Presidência da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 66/2024**.

Art. 2º. Designar a servidora MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (Mat. 93845), Assessora Jurídica, para compor a presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório na qualidade de 1ª Secretária.

Art. 3º. Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 94137), Assessora Jurídica, para compor a presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório na qualidade de 2ª Secretária.

Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, **Catarina Fábia Tenório Ferro,** para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário**.**

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:AB7B82F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 87, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 49.464.926/0001-27, CONTRATO Nº 045/2024 – CPLC, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023, CUJO OBJETO REFERE-SE AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARTIGOS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO, ARTESANATO, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA UM PERÍODO 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS-PE.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 49.464.926/0001-27, Contrato nº 045/2024 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 035/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2023.
CONSIDERANDO o Ofício nº 157/2024 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 49.464.926/0001-27;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **SWENEY HERCULANO PESSOA**, inscrita no CPF nº 050.211.744-36, com cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, para a **Presidência da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 67/2024**.

Art. 2º. Designar a servidora MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (Mat. 93845), Assessora Jurídica, para compor a presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório na qualidade de 1ª Secretária.

Art. 3º. Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 94137), Assessora Jurídica, para compor a presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório na qualidade de 2ª Secretária.

Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, **Catarina Fábia Tenório Ferro,** para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário**.**

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:4F017EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 88, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA **L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 34.899.040/0001-39, CONTRATO Nº 011/2024 – CPLC, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023, CUJO OBJETO REFERE-SE AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARTIGOS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO, ARTESANATO, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA UM PERÍODO 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS-PE.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da empresa **L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA,** inscrita no CNPJ nº 34.899.040/0001-39, Contrato nº 011/2024 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 035/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2023.
CONSIDERANDO o Ofício nº 158/2024 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa **L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA,** inscrita no CNPJ nº 34.899.040/0001-39;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **SWENEY HERCULANO PESSOA**, inscrita no CPF nº 050.211.744-36, com cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, para a **Presidência da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 68/2024**.

Art. 2º. Designar a servidora MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (Mat. 93845), Assessora Jurídica, para compor a presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório na qualidade de 1ª Secretária.

Art. 3º. Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 94137), Assessora Jurídica, para compor a presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório na qualidade de 2ª Secretária.

Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, **Catarina Fábia Tenório Ferro,** para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário**.**

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:97C0A9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 90, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** INSCRITA NO CNPJ Nº 17.238.558/0001-02, EM RAZÃO DO CONTRATO Nº 213/2023 – CPLC, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023 - FMS, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - FMS, CUJO OBJETO REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO GERAL, MOBILIÁRIO MÉDICO-HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS GERAIS, EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE SAÚDE BUCAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE NOVAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da Empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 17.238.558/0001-02, Contrato nº 213/2023 – CPLC, Processo Licitatório nº 030/2023 - FMS, Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023 - FMS, cujo objeto refere-se a aquisição de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamentos Gerais, Equipamentos Médico-hospitalares, Equipamentos de Saúde Bucal e Equipamentos de Informática, destinados à implantação de novas Unidades Básicas de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE;

CONSIDERANDO o Ofício nº 160/2024 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **SWENEY HERCULANO PESSOA**, (Mat. 94307), inscrita no CPF nº 050.211.744-36, com cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, para a **Presidência da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 70/2024**.

Art. 2º. Designar a servidora MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (Mat. 94690), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 1ª Secretária.

Art. 3º. Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 94137), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 2ª Secretária.

Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, **Catarina Fábia Tenório Ferro,** para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:5CF66EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 89, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** INSCRITA NO CNPJ Nº 17.238.558/0001-02, EM RAZÃO DO CONTRATO Nº 014/2024 – CPLC, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023 - FMS, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 - FMS, REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 - FMS, CUJO OBJETO REFERE-SE A AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARTIGOS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO, ARTESANATO, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA UM PERÍODO 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da Empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 17.238.558/0001-02, Contrato nº 014/2024 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 035/2023 - FMS, Modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2023 - FMS, Registro de Preços nº 005/2024 - FMS, cujo objeto refere-se a aquisição, com entrega parcelada, de materiais de expediente, artigos de papelaria e escritório, artesanato, suprimentos de informática e materiais descartáveis, para um período 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades das Unidades Administrativas e Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE;

CONSIDERANDO o Ofício nº 159/2024 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **SWENEY HERCULANO PESSOA**, (Mat. 94307), inscrita no CPF nº 050.211.744-36, com cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, para a **Presidência da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 69/2024**.

Art. 2º. Designar a servidora MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (Mat. 94690), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 1ª Secretária.

Art. 3º. Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 94137), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 2ª Secretária.

Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, **Catarina Fábia Tenório Ferro,** para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:9455E87E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 91, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA **POLYMED METALURGICA INDUSTRIA LTDA - ME**, INSCRITA NO CNPJ N° 03.247.233/0001-81, EM RAZÃO DO CONTRATO Nº 216/2023 - CPLC, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023 - FMS, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - FMS, CUJO OBJETO REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO GERAL, MOBILIÁRIO MÉDICO-HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS GERAIS, EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE SAÚDE BUCAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE NOVAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da Empresa **POLYMED METALURGICA INDUSTRIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 03.247.233/0001-81, Contrato nº 216/2023 - CPLC, Processo Licitatório nº 030/2023 - FMS, Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023 - FMS, cujo objeto refere-se a aquisição de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamentos Gerais, Equipamentos Médico-hospitalares, Equipamentos de Saúde Bucal e Equipamentos de Informática, destinados à implantação de novas Unidades Básicas de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE;

CONSIDERANDO o Ofício nº 161/2024 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa **POLYMED METALURGICA INDUSTRIA LTDA - ME**;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **SWENEY HERCULANO PESSOA**, (Mat. 94307), inscrita no CPF nº 050.211.744-36, com cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, para a **Presidência da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 71/2024**.

Art. 2º. Designar a servidora MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (Mat. 94690), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 1ª Secretária.

Art. 3º. Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 94137), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 2ª Secretária.

Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, **Catarina Fábia Tenório Ferro,** para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:1AB77E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 92, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA **SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA**, INSCRITA NO CNPJ N° 04.648.801/0001-19, EM RAZÃO DO CONTRATO Nº 218/2023 - CPLC, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023 - FMS, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - FMS, CUJO OBJETO REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO GERAL, MOBILIÁRIO MÉDICO-HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS GERAIS, EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE SAÚDE BUCAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE NOVAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da Empresa **SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ n° 04.648.801/0001-19, Contrato nº 218/2023 - CPLC, Processo Licitatório nº 030/2023 - FMS, Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023 - FMS, cujo objeto refere-se a aquisição de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamentos Gerais, Equipamentos Médico-hospitalares, Equipamentos de Saúde Bucal e Equipamentos de Informática, destinados à implantação de novas Unidades Básicas de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE;

CONSIDERANDO o Ofício nº 162/2024 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa **SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA**;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **SWENEY HERCULANO PESSOA**, (Mat. 94307), inscrita no CPF nº 050.211.744-36, com cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, para a **Presidência da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 72/2024**.

Art. 2º. Designar a servidora MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (Mat. 94690), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 1ª Secretária.

Art. 3º. Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 94137), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 2ª Secretária.

Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, **Catarina Fábia Tenório Ferro,** para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº 013/2021 – GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:4ADBFB9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 93, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ N° 19.031.878.0001-12, EM RAZÃO DO CONTRATO Nº 177/2023 - CPLC, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 - FMS, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - FMS, CUJO OBJETO REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO PNI - MUNICIPAL, PARA ENTREGA TOTAL OU PARCELADA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE.
A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da Empresa **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n° 19.031.878.0001-12, Contrato nº 177/2023 - CPLC, Processo Licitatório nº 018/2023 - FMS, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0162023 - FMS, cujo objeto refere-se a aquisição de materiais e equipamentos permanentes destinados a atender as necessidades dos setores de Vigilância Sanitária e do PNI - Municipal, para entrega total ou parcelada em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE;

CONSIDERANDO o Ofício nº 163/2024 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME**;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **SWENEY HERCULANO PESSOA**, (Mat. 94307), inscrita no CPF nº 050.211.744-36, com cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, para a **Presidência da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 73/2024**.

Art. 2º. Designar a servidora MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (Mat. 94690), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 1ª Secretária.

Art. 3º. Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 94137), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 2ª Secretária.

Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, **Catarina Fábia Tenório Ferro,** para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:CB206DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 94, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME**, INSCRITA NO CNPJ N° 19.031.878.0001-12, EM RAZÃO DO CONTRATO Nº 183/2023 - CPLC, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023 - FMS, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - FMS, CUJO OBJETO REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CURATIVOS E MATERIAIS PARA ESTOMIA, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA – CAF E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da empresa **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n° 19.031.878.0001-12, Contrato nº 183/2023 - CPLC, Processo Licitatório nº 025/2023 - FMS, Modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2023 - FMS, cujo objeto refere-se a aquisição de Material Médico Hospitalar, Curativos e Materiais para Estomia, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE;

CONSIDERANDO o Ofício nº 164/2024 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME**;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **SWENEY HERCULANO PESSOA**, (Mat. 94307), inscrita no CPF nº 050.211.744-36, com cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, para a **Presidência da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 74/2024**.

Art. 2º. Designar a servidora MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (Mat. 94690), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 1ª Secretária.

Art. 3º. Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 94137), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 2ª Secretária.

Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, **Catarina Fábia Tenório Ferro,** para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:AF108DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 95, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ N° 39.707.683/0001-57, EM RAZÃO DO CONTRATO Nº 077/2024 - CPLC, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023 - FMS, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 - FMS, REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024, CUJO OBJETO REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA – CAF E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da empresa **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 39.707.683/0001-57, Contrato nº 077/2024 - CPLC, Processo Licitatório nº 042/2023 - FMS, Modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2023 - FMS, Registro de Preços nº 051/2024, cujo objeto refere-se a aquisição de Material Médico Hospitalar, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE;

CONSIDERANDO o Ofício nº 165/2024 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **SWENEY HERCULANO PESSOA**, (Mat. 94307), inscrita no CPF nº 050.211.744-36, com cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, para a **Presidência da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 75/2024**.

Art. 2º. Designar a servidora MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (Mat. 94690), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 1ª Secretária.

Art. 3º. Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 94137), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 2ª Secretária.

Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, **Catarina Fábia Tenório Ferro,** para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:BFE8B664

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 96, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA **HOSPITALMED LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 29.868.059/0001-88, CONTRATO Nº 042/2024 - CPLC, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 - FMS, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - FMS, CUJO OBJETO REFERE-SE A AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITE, FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FRALDAS DESCARTÁVEIS E MATERIAL TERAPÊUTICO: ÓRTESES E PRÓTESES (CADEIRAS DE RODA E DE BANHO, MULETAS, COLCHÕES CAIXA DE OVO, ANDADORES E BENGALAS), DESTINADOS AO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS - CESMUC DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS-PE.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da empresa **HOSPITALMED LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 29.868.059/0001-88, Contrato nº 042/2024 - CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 044/2023 - FMS, Modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2023 - FMS, cujo objeto refere-se a aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, fraldas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e bengalas), destinados ao Núcleo de Benefícios - CESMUC da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE;

CONSIDERANDO o Ofício nº 166/2024 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa **HOSPITALMED LTDA**;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **SWENEY HERCULANO PESSOA**, (Mat. 94307), inscrita no CPF nº 050.211.744-36, com cargo

comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, para a **Presidência da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 76/2024**.

Art. 2º. Designar a servidora MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (Mat. 94690), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 1ª Secretária.

Art. 3º. Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 94137), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 2ª Secretária.

Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, **Catarina Fábia Tenório Ferro,** para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:FE10131F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 96, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA **HOSPITALMED LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 29.868.059/0001-88, CONTRATO Nº 042/2024 - CPLC, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 - FMS, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - FMS, CUJO OBJETO REFERE-SE A AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITE, FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FRALDAS DESCARTÁVEIS E MATERIAL TERAPÊUTICO: ÓRTESES E PRÓTESES (CADEIRAS DE RODA E DE BANHO, MULETAS, COLCHÕES CAIXA DE OVO, ANDADORES E BENGALAS), DESTINADOS AO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS - CESMUC DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS-PE.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da empresa **HOSPITALMED LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 29.868.059/0001-88, Contrato nº 042/2024 - CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 044/2023 - FMS, Modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2023 - FMS, cujo objeto refere-se a aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, fraldas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e bengalas), destinados ao Núcleo de Benefícios - CESMUC da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE;

CONSIDERANDO o Ofício nº 166/2024 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa **HOSPITALMED LTDA**;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **SWENEY HERCULANO PESSOA**, (Mat. 94307), inscrita no CPF nº 050.211.744-36, com cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, para a **Presidência da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 76/2024**.

Art. 2º. Designar a servidora MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (Mat. 94690), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 1ª Secretária.

Art. 3º. Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 94137), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 2ª Secretária.

Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, **Catarina Fábia Tenório Ferro,** para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:D2BA6940

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 80, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA,** INSCRITA NO CNPJ Nº 09.182.725/0001-12, CONTRATO Nº 018/2024 – CPLC, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024, CONSTITUINDO O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA – CAF E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS-PE.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da Empresa **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 09.182.725/0001-12, Contrato nº 018/2024 – CPLC, Processo Licitatório nº 046/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2023, Registro de Preços nº 008/2024, cujo objeto refere-se à aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e

demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE;

CONSIDERANDO o Ofício nº 150/2024 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA**;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **SWENEY HERCULANO PESSOA**, (Mat. 94307), inscrita no CPF nº 050.211.744-36, com cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, para a **Presidência da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 59/2024**.

Art. 2º. Designar a servidora MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (Mat. 94690), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 1ª Secretária.

Art. 3º. Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 94137), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 2ª Secretária.

Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, **Catarina Fábia Tenório Ferro,** para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:8B7F9574

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

O Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei nº 8.666/93 e as normativas do Sistema Único de Saúde, Decreto Municipal nº 077, de 27/12/2023 e alterações, bem como demais legislações aplicáveis, torna público o resultado de habilitação do Credenciamento nº 001/2024, tendo por objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DE DIREITO PRIVADO, PREFERENCIALMENTE SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE, DE FORMA COMPLEMENTAR, COM INCLUSÃO DAS ESPECIALIDADES DE PEDIATRIA, UROLOGIA E REUMATOLOGIA, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no âmbito do Sistema Único de Saúde – Tabela SIA/SUS, de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do edital; sendo declarada habilitado e apto a ser credenciado o INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB, inscrito no CNPJ nº 12.955.134/0001-45. Ultrapassada a fase recursal, prevista no item 13.1 do Edital (Art. 109, da Lei n.º 8.666/93), sem interposição de recursos, a Administração seguirá com os trâmites legais para assinatura do Termo de Credenciamento (item 14.1 do Edital). O prazo legal para recursos inicia-se após a publicação do julgamento da habilitação.

Garanhuns/PE, 04 de Outubro de 2024.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:FEBE4362

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 973/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 137 da Lei Complementar 018/2009 (estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiana) considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.665/2024, assim como Parecer Jurídico nº 1.019/2024.

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder à servidora **EDIVANE ALVES DA CRUZ,** brasileira, matrícula nº 2040, portadora da cédula nº 3.752.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 612.429.***-**, a redução de um quarto da jornada de trabalho pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de Outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:FDE24A64

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 985/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° – Exonerar a pedido **PEDRO GUILHERME FLORENTINO DE LIRA COSTA,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 9.220.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 119.636.***-** do cargo efetivo de **ARTÍFICE**, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de Outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:949A1560

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 986/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 2.594/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1.070/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **ROSILDO GONÇALVES DA ROCHA,** brasileiro, matrícula 4049, portador da cédula de identidade nº 5.749.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 037.615.***-**ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de Outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:EB5CE30A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 390/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 057.749.534-83**.** OBJETO: **contratação de atração artística e cultural para a apresentação de PADRE DAMIÃO SILVA, na festividade de apresentação de banda durante a FESTIVIDADE DA PADROEIRA DE SANTA ANA, mo distrito do município, que será realizado NO DIA 26 DE JULHO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural,** tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 318/2024, Processo nº 383/2024, em como pela Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações e demais normas pertinentes ao objeto, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 26.800,00 (Vinte e seis mil e oitocentos reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.000 / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0411 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, 25 de julho de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:03955B6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

Objeto:O objeto da presente licitação é Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais didáticos para atender as necessidades dos estudantes da Rede Municipal de ensino no Município de Ibimirim, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.
Empresas vencedoras valor total: R$ 482.797,50(quatrocentos e oitenta e dois mil e setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos):**DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**(40061199000182) com o lote: 8 no valor total de R$ 7.520,00 (sete mil e quinhentos e vinte reais).**ARCOPAPER LTDA**(10583434000115) com os lotes: 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 21 e 22 no valor total de R$ 235.386,00 (duzentos e trinta e cinco mil e trezentos e oitenta e seis reais).**GRAFICA FONSECA LTDA**(08513512000163) com os lotes: 1, 2, 3, 16, 17 e 18 no valor total de R$ 237.207,50 (duzentos e trinta e sete mil e duzentos e sete reais e cinquenta centavos).**MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**(24486986000110) com o lote: 15 no valor total de R$ 2.684,00 (dois mil e seiscentos e oitenta e quatro reais).

IBIMIRIM - PE, 07 de outubro de 2024.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:21E424E1

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 102/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N ° 035/2024. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar que atenderá as necessidades das escolas municipais de Ibimirim, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência. Valor máximo estimado do certame é de R$ 1.962.983,00 (um milhão, novecentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais). Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 07/10/2024; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 18/10/2024; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:01 horas do dia 18/10/2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 18/10/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br, ou através do site http://ibimirim.pe.gov.br - Portal da Transparência.

Ibimirim - PE, 07 de outubro de 2024.

JASIEL SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:9FBAC629

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

Objeto:O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis infantis para suprir as necessidades da Casa da Criança vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Empresas vencedoras valor total: R$ 33.896,00(trinta e três mil e oitocentos e noventa e seis reais):**JOSIVANIA F ARAUJO-ME**(04239029000181) com os lotes: 2, 3 e 4 no valor total de R$ 24.536,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e trinta e seis reais).**SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA**(32386986000176) com o lote: 1 no valor total de R$ 9.360,00 (nove mil e trezentos e sessenta reais).

Ibimirim - PE, 07 de outubro de 2024.

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:D8D50AD1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 937/2024

Lei nº 937/2024

Ementa: Institui Ajuda de Custos para Médico(s) participante(s) do Programa Mais Médicos Para o Brasil (PMMB) no âmbito do Município de Ibimirim - PE, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída no âmbito do Município de Ibimirim - PE, ajuda de Custo para os médicos bolsistas participantes do "Programa Mais Médicos Para o Brasil - PMMB" criado pela União, por intermédio do Ministério da Saúde, através da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, alterada pela Lei nº 14.621 de 14 de julho de 2023, Edital SAPS n° 04, de 01 de julho de 2024 (38° CICLO).

Art. 2º- Fica fixada a ajuda de custo a que se refere ao art. 1º da Portaria 300 de 5 de outubro de 2017 do Ministério da Saúde, para os Médicos Bolsistas participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil - PMMB" disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuar no âmbito do Município de Ibimirim/PE no valor de **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).**

Art. 3º- Os médicos bolsistas farão jus ao benefício, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério de Saúde.

Art. 4º- No caso de afastamento das atividades do Projeto Mais Médicos para o Brasil, por qualquer motivação, o médico bolsista participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão do benefício previsto nesta Lei.

Art. 5º- O benefício instituído por esta Lei não se caracteriza como pagamento por contraprestação de serviço prestado ao Município de Ibimirim, sendo de caráter indenizatório com dispensa da prestação de contas por parte do Médico beneficiado e vigorando apenas e quanto durar a determinação do programa Mais Médicos para Brasil.

Art. 6º- As despesas com a instituição da Ajuda de Custos para os médicos bolsista participantes do ***"Programa Mais Médicos para o Brasil - PMMB***" criado por esta Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso seja necessário.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ibimirim (PE), 04 de outubro de 2024.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:4A8051F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COTAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarassu-PE, solicita apresentação de proposta de preço, para contratação através de sistema de registro de preço (SRP), tem como objeto a aquisição de elétricos e eletrônicos para as unidades de ensino vinculadas a secretaria Municipal de Educação de Igarassu. As empresas especializadas no ramo poderão obter as especificações detalhadas do objeto, através do e-mail: **compras.seducigarassu@gmail.com**, do dia 04/10/2024 ao dia 09/10/2024.
Segue a relação de itens e suas devidas quantidades:

• **FOGÃO INDUSTRIAL 06 QUEIMADORES COM FORNO:** (40X40CM) FOGÃO INDUSTRIAL; MODELO DE CENTRO; PARA USO SOBRE PISO; COM ESTRUTURA EM ACO INOX; REVESTIDO EM ACO INOX; ALIMENTACAO A GAS TIPO P45; COM 6 (SEIS) QUEIMADORES; 03 SIMPLES E 03 DUPLOS COM AJUSTE GRADUAL DE CHAMAS; EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA TERMO RESISTENTE, MANÍPULOS EM BAQUELITE INDIVIDUAIS; CONTEM GRELHA EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA TERMO RESISTENTE; MEDINDO NO MINIMO (40X40)CM; COM CHAPA E BANHO MARIA; EM PAREDES E FUNDO DUPLOS ISOLADOS COM LÃ DE VIDRO, PINTADO A FOGO EM TODAS FACES. **QUANTIDADE: 25.**
• **FOGÃO INDUSTRIAL 04 QUEIMADORES COM FORNO:** (40X40CM) FOGÃO INDUSTRIAL; MODELO DE CENTRO, PARA USO SOBRE PISO; COM ESTRUTURA EM AÇO INOX ESCOVADO; ALIMENTACAO A GÁS GLP; COM 4 QUEIMADORES 02 SIMPLES E 02 DUPLOS; TIPO CACHIMBO; EM FERRO FUNDIDO; GRELHA EM FERRO FUNDIDO; MEDINDO NO MINIMO (40X40)CM; BANDEJA COLETORA EM AÇO INOX; EM ACO INOX ESCOVADO; COM NO MINIMO 01 GRADE, ISOLAMENTO TERMICO; PORTA EM ACO INOX ESCOVADO; BASE COM 4 PES FIXOS; POSSUI VARAO PARA CONTROLE DE CHAMAS. **QUANTIDADE: 20.**
• **REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE:** ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS; CAPACIDADE DE 450 LITROS; COR BRANCA; SISTEMA DEGELO: FROST FREE; FILTRO DE AR FEITO DE FIBRAS SINTÉTICAS QUE REDUZ A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS NO INTERIOR DO REFRIGERADOR; PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO; CESTO PORTA OVOS COM CAPACIDADE PARA DOZE; COMPARTIMENTO EXTRA FRIO; PORTA LATAS ARAMADO COM CAPACIDADE PARA SETE; GAVETÃO PARA LEGUMES TRANSPARENTE; CONTROLE DE TEMPERATURA NO REFRIGERADOR; PÉS COM RODÍZIO; SELO PROCEL NÍVEL A DE CONSUMO DE ENERGIA. **QUANTIDADE: 50**
• **FREEZER HORIZONTAL:** COM DUAS PORTAS CAPACIDADE MINIMA DE 404 LTS, INTERNO 220V,60HZ COM BRANCA. **QUANTIDADE: 30**
• **BEBEDOURO REFRIGERADO GARRAFÃO, TIPO COLUNA:** SUPORTA GALÕES ATÉ 20 LITROS; PINTURA EXTERNA: BRANCA; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR COM GÁS ECOLÓGICO; A TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA DO BEBEDOURO CHEGA A 10 GRAUS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL A; POSSUI GRANDE CAPACIDADE DE GELAR ÁGUA, CERCA DE 3,5 LITROS DE ÁGUA A CADA 20

MINUTOS; BAIXO RUÍDO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; ÁGUA GELADA OU NATURAL; PAINEL COM LUZ LED QUE INDICA O FUNCIONAMENTO; DUAS TORNEIRAS SUPER-RESISTENTES, UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA; FAZ PASSAGEM DIRETA DA ÁGUA PARA O BEBEDOURO, EVITANDO O CONTATO EXTERNO; BANDEJA COLETORA DE ÁGUA REMOVÍVEL E DE FÁCIL LIMPEZA; VOLTAGEM 220V; POTÊNCIA 130W, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 600ML. **QUANTIDADE: 20**

• **LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS:** COPO EM ACO INOX, 8L LIQUIDIFICADOR; TIPO INDUSTRIAL, BASCULANTE; COM CAPACIDADE MINIMA PARA 8 LITROS; COM COPO DE ACO INOX, TAMPA E ALCA BORDAS REBATIDAS PARA LADO INTERNO EM TODA EXTENSAO; BASE DE ACO INOX REMOVIVEL; LAMINA EM ACO INOX TEMPERADO; TENSAO DE ALIMENTACAO 220V; COM ROTACAO MINIMA DE 3.400 RPM; NA COR INOX; CONTEM SISTEMA DE VENTILACAO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; COM FILTRO; ALTA ROTAÇÃO SPOLU COM TECLA PULSAR, BLOQUEIO DE SEGURANÇA, ENCAIXE RÁPIDO COPO/MOTOR, ENCAIXE MOTOR E NOVA BASE COM ALÇA. **QUANTIDADE: 50**

• **CAFETEIRA ELÉTRICA AUTOMÁTICA:** CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS (2 DEPÓSITOS DE 05 LITROS) CARACTERÍSTICAS: MÁQUINA DE CAFÉ AUTOMÁTICA 2 DEPÓSITOS DE 05 LITROS. EQUIPAMENTO RETANGULAR EM AÇO INOX, COA O CAFÉ AUTOMATICAMENTE, 1 DEPÓSITO PARA 5 L DE CAFÉ E 1 DEPÓSITO REMOVÍVEL PARA 5 L DE CAFÉ OU LEITE. POSSUI TERMOSTATO DIGITAL DE ALTA PRECISÃO, TORNEIRA INOVADORA COM PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS E ENTUPIMENTOS. SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA ACIDENTES PESSOAIS E DO PRÓPRIO EQUIPAMENTO. **QUANTIDADE: 05**

• **CAIXA AMPLIFICADA MULTI USO:** LL 140 BLUETOOTH/USB/SD CARD/RÁDIO. UN 2 BLUETOOTH USB - REPRODUZ MP3/WMA CONTROLE REMOTO FUNÇÕES USB ENTRADA SD CARD - REPRODUZ MP3/WMA RÁDIO AM/FM - MEMORIZA ATÉ 18 ESTAÇÕES CHANGE FOLDER - MUDANÇA E BUSCA DE MÚSICA POR PASTASCANAIS: 02 ENTRADAS: 02 P10 MICROFONE 01 P10 GUITARRA, VIOLÃO 01 AUXILIAR RCA (TAPE, CD) SAÍDA: AC (FORÇA) EQUALIZAÇÃO: GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS SISTEMA ACÚSTICO: 01 ALTO-FALANTE DE 10” 01 TWEETER PIEZOELÉTRICO POTÊNCIA MÁXIMA : 35 W RMS ALIMENTAÇÃO: 127 - 220 V DIMENSÕES (MM): (H) 620 X (L) 430 X (P) 255 PESO(KG): 12,5. **QUANTIDADE: 10**

• **FORNO DE MICROONDAS 30L:** COM PAINEL DIGITAL; POTÊNCIA (W) 1000; FUNÇÃO GRILL; TERMOSTATO SIM; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL A; PAINEL TOUCHSCREEN; FUNÇÕES TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS; TRAVA DE SEGURANÇA; PRATO GIRATÓRIO: SIM DUPLA EMISSÃO DE ONDAS: NÃO; COR: BRANCO; MATERIAL/COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. **QUANTIDADE: 15**

• **BALANÇA DIGITAL 15 KG:** BL1 (PROINFÂNCIA) BALANÇA DE PRATO COM CAPACIDADE PARA 15 KG. DIMENSÃO 32, 5X24X10, 5 CM. BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL COM PRATO EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE 15 KG, FABRICADA E AFERIDA DE ACORDO COM O “REGULAMENTO TÉCNICO METROLÓGICO PARA INSTRUMENTOS DE PESAGEM. **QUANTIDADE: 30**

• **BALANÇA COMPUTADORIZADA:** COM CAPACIDADE DE PESAGEM MÁXIMA DE 150 KG PARA PESAGEM DE ALIMENTOS. UNIDADE DE MEDIDA: KG (QUILOGRAMAS), APÓS 1 MINUTO DE OCIOSIDADE A BALANÇA DESLIGA AUTOMATICAMENTE, SENSIBILIDADE DE 1G. PRATO DE PESAGEM: COMBINAÇÃO DE PLÁSTICO ABS INJETADO E AÇO INOXIDÁVEL ESPELHADO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 35,5 CM X 35,0 CM X 11,5 CM (LARGURA, PROFUNDIDADE, ALTURA), PRATO DE PESAGEM: 35,5 CM X 23,5 CM (LARGURA, PROFUNDIDADE). BI VOLT (110-220 V) COM BATERIA. **QUANTIDADE: 30**

• **MAQUINA TIPO LAVA E SECA SEMI INDUSTRIAL:** CAPACIDADE MINIMA 14 KG, INOX, 220V, DISPLAY LED DIGITAL, ÁGUA QUENTE E FRIA, CESTO INOX, ABERTURA FRONTAL, TAMPA EM VIDRO TEMPERADO, EFICIENCIA ENERGETICA CLASSE A, MINIMO 09 PROGRAMAS DE LAVAGEM. **QUANTIDADE: 15**

Publicado por:
Maria Dos Prazeres Dos Santos Silva
Código Identificador:09907670

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE ADESÃO ADESÃO Nº 010/2024

VA Secretaria de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público, órgão ligado a Prefeitura Municipal de Igarassu devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.359.560/0001-90, do Ordenador de Despesa, a **Sr.º Washington Tavares dos Santos**, tomando como base o Parecer Jurídico, emitido pelo Setor Jurídico da Secretaria de Gestão Integrada e o Termo de Autuação, emitido pela Comissão Permanente de Licitação II, resolve realizar a ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 008.2024, proveniente do Processo Licitatório nº. 060.2024 – Pregão Eletrônico nº. 024.2024, que tem por objeto registro de preços para a ***aquisição futura e eventual de alimentos pereciveis e não pereciveis para atender as necessidades das Secretarias: Secretaria de Educação, Secretaria de Administração, Secretaria da mulher, Secretaria de Agricultura, e Secretaria de Obras do municipio de Floresta - PE*****,** Tendo como fornecedor, a empresa, detentora da Ata de Registro de Preços nº **008.2024**, empresa **E R S COMERCIO EDISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ sob o º **37.928.022/0001-26.** O total geral da presente Adesão importa em **R$ 744.144,52 (Setecentos e quarenta e quatro mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos),** conforme planilha anexa aos altos do processo.

Considerando os critérios legais e, observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria, estando legalmente formalizado e firmado o presente Termo de Adesão.

Igarassu, 04 de outubro de 2024.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Saúde de Igarassu

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:CFE7146C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE AÉREO REGULAR, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS EM LINHAS AÉREAS REGULARES DOMÉSTICAS E INTERNACIONAIS, PARA FINS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES OU COLABORADORES EVENTUAIS EM VIAGENS A SERVIÇO, DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, COMPREENDENDO A RESERVA, INCLUSIVE DE ASSENTO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO**.** Microempresa credenciada: **I.L. BARRETO REPRESENTAÇÕES LTDA – VIP MUNDI VIAGENS,** inscrito no CNPJ nº 07.933.551/0001-57, e-mail: cristianymemarim@gmail.com, sendo representada pelo Sr.º Ivan Lustosa Barreto.

Igarassu, 04 de outubro de 2024.

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER
Agente de Contratação

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:E2DE82BA

SECRETARIA DE SÁUDE
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de propostas de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em terceirização de serviços de zelador, auxiliar operacional, porteiro e atendente, para atender os usuários da rede de saúde do município de Igarassu, durante o período de 12 meses. A obtenção das especificações detalhadas do produto poderá ser adquirida através do **e-mail: saudeadm.igarassu@gmail.com até o dia 14/08/2024.**

Igarassu, 04 de outubro de 2024

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
Secretaria Municipal de Saude
Código Identificador:6ABF2390

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 EDITAL CULTURA EM MOVIMENTO - FOMENTO A CELEBRAÇÕES, EXPOSIÇÕES, FEIRAS, FESTIVAIS, MOSTRAS E PROJETOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL CULTURA EM MOVIMENTO - FOMENTO A CELEBRAÇÕES, EXPOSIÇÕES, FEIRAS, FESTIVAIS, MOSTRAS E PROJETOS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Igarassu.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1 Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de proponentes residentes ou sediados em Igarassu, das diversas linguagens culturais que ocorrem no Município, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo 01.

2.2 Valor total do edital
O valor total deste edital é de R$ 300.328,68 (trezentos mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), dividido entre as categorias descritas no Anexo 01 deste edital, para a seleção de 22 projetos culturais.
Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
As despesas que decorrerão das ações objeto deste edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio, tendo como fonte recursos federais previstos na Lei nº 14.339, de 8 de julho de 2022.

2.3 Prazo de inscrição
Das 08:00 horas do dia 04/09/2024 até às 23:59:00 horas do dia 20/10/2024.
Não serão consideradas as inscrições realizadas em desconformidade com as datas e horários acima estabelecidos.

2.4 Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside ou tem sede no Município de Igarassu.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Espaço/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 05.

2.5 Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital (Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio); e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.6 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com apenas 1 (um) projeto.
Nos casos em que o proponente inscreva mais de 1 (um) projeto, será considerado válido apenas o último projeto inscrito e os demais serão desabilitados.
Nos casos em que o proponente seja representante legal ou dirigente de pessoa jurídica (com ou sem fins lucrativos) ou representante de um coletivo, espaço ou grupo sem CNPJ, àquele (proponente) deverá optar por apresentar projeto em apenas uma modalidade (pessoa física ou pessoa jurídica). Caso seja verificada a ocorrência de inscrição de pessoa física que seja representante legal ou dirigente de pessoa

jurídica (com ou sem fins lucrativos) ou representante de um coletivo, espaço ou grupo sem CNPJ, os projetos da pessoa física serão desabilitados em qualquer fase do processo deste Edital em favor da inscrição da pessoa jurídica ou do coletivo, espaço ou grupo sem CNPJ.
Serão considerados para a conferência destes casos os documentos que constam nas respectivas inscrições.

3. ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
● Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
● Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
● Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
● Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

3.1 INSCRIÇÕES:
O agente cultural deve encaminhar por meio de Ficha de Inscrição On-line, conforme Anexo 02, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdOiT8LKFGrjg3e2Ipj2L
4guywwO-51tZ087a7v1Rn6Mm50uw/closedform, ou entregar Ficha de Inscrição Física, conforme Anexo 02, de forma presencial, de 09h às 13h, na Casa da Cultura, situada na Rua Barbosa Lima, nº 46, Sítio Histórico, Centro, Igarassu-PE, CEP.: 53610-213, junto com a seguinte documentação obrigatória:

3.1.1 Pessoas Físicas ou Coletivo, Espaço ou Grupo sem CNPJ:
a) Formulário de inscrição (Anexo 02) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Cópia de Documento com Foto frente e verso (CNH, RG, CTPS);
c) Cópia de CPF;
d) Cópia do PIS/NIS/NIT/PASEP;
e) Anexo 03 – Declaração de Garantia de Uso de Recursos Próprios (quando couber);
f) Anexo 04 – Declaração de Garantia de Doação de Terceiro (quando couber);
g) Anexo 05 – Declaração de representação de grupo ou coletivo (quando couber);
h) Anexo 06 – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);
i) Anexo 07 – Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (quando couber);
j) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme Anexo 08 (quando couber);
k) Anexo 09 – Autodeclaração de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);
l) Currículo com comprovações (do proponente e da equipe do projeto), conforme Anexo 13;
m) Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência, emitidas até 30 dias antes da assinatura do Termo, ou por meio de autodeclaração (Anexo 11) ou declaração de terceiro (Anexo 12).

3.1.2 Pessoas Jurídicas:
a) Formulário de inscrição (Anexo 02) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Cópia atualizada do CNPJ;
c) Cópia do Estatuto/Contrato Social/Inscrição no MEI vigente;
d) Cópia do Cartão de Inscrição Mercantil de Igarassu;
e) Cópia de Documento com Foto, frente e verso (CNH, RG, CTPS), dos sócios;
f) Cópia de CPF dos sócios;
g) Anexo 03 – Declaração de Garantia de Uso de Recursos Próprios (quando couber);
h) Anexo 04 – Declaração de Garantia de Doação de Terceiro (quando couber);
i) Anexo 06 – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);
j) Anexo 07 – Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (quando couber);
k) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme Anexo 08 (quando couber);
l) Anexo 09 – Autodeclaração de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);
m) Currículo com comprovações (do proponente e da equipe do projeto), conforme Anexo 13;

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3.1.3 Cotas
3.1.3.1 Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas para:
a) pessoas negras (pretas e pardas) – 25% do total de vagas;
b) pessoas indígenas – 10% do total de vagas;
c) pessoas com deficiência – 5% do total de vagas.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 01.
Para concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
Para concorrer às cotas para pessoas indígenas, os agentes culturais deverão entregar uma declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional, conforme Anexo 07 ou RANI.
Para concorrer às cotas para pessoas com deficiência, os agentes culturais deverão entregar laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme Anexo 08.

3.1.3.2 Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

3.1.3.3 Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

3.1.3.4 Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a categoria de cotas com maior demanda.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

3.1.3.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos, espaços e grupos sem CNPJ

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou coletivos, espaços ou grupos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posição de liderança no projeto cultural (coordenação e coordenação geral);
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos dos Anexos 06, 07 e 08 (no que couber).

3.1.4 Como Elaborar o Projeto (Plano de Trabalho)
3.1.4.1 Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo 02 de acordo com a sua natureza, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária (Plano de trabalho).
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Igarassu de qualquer responsabilidade civil ou penal.

3.1.4.2 Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados e selecionados deverão ser executados até 30 de abril de 2025.
A prestação de contas da realização dos projetos selecionados deverá ser entregue até 31 de maio de 2025.

3.1.4.3 Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo 02, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Nesses casos o proponente deve incluir, abaixo da Planilha Orçamentária, a justificativa correspondente a cada item.
Atenção! O valor solicitado ao Edital não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo 01 do presente edital, salvo se complementado com recursos próprios ou doação de terceiros.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

3.1.4.4 Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que devem estar inseridas na Planilha Orçamentária.
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
3.2 ETAPA DE SELEÇÃO
3.2.1 Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos e todas as atividades serão registradas em ata.
Essa Comissão Avaliação será composta por até 14 membros.
3.2.2 Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou espaço, coletivo ou grupo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar seu impedimento e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

3.2.3 Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos por meio dos critérios descritos neste item e por meio de análise comparativa entre os projetos inscritos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios.
Por “análise comparativa” compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção abaixo:
CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE
Identificação do Critério Descrição do Critério Como o Critério será Avaliado Pontuação Máxima
A Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. 10
B Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município. 10
C Aspectos de integração comunitária e acessibilidade na ação proposta pelo projeto Considera-se, para fins de avaliação e valoração,

se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. 10
D Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. 10
E Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. 10
F Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica do projeto). 10
G Trajetória artística e cultural do proponente Será considerada para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.
10
PONTUAÇÃO TOTAL: 70

A pontuação será correspondente ao nível de atendimento ao critério, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS
Identificação do Ponto Extra Descrição do Ponto Extra Pontuação
H Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo, espaço ou grupo informal que apresentar comprovada atuação em ações especificamente relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social. 5
I Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal ser do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti) 5
J Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal for membro de povo ou comunidade tradicional 5
K Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal for membro da comunidade LGBTQIAP+ 5
L Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal for idosa(o) 5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL 25 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será correspondente a soma dos valores dos critérios de análise e pontuação bônus.
Os critérios gerais de análise são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem que segue definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
• Maior tempo de atuação cultural no município;
• Maior idade do proponente.

Atenção! Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos. Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.

3.2.4 Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - receberam no inferior a 40 pontos;
III - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades e a falsidade de informações constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais em qualquer fase do processo.

3.2.5 Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

3.2.6 Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Análise, se, após sua apreciação, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme Anexo 16.

3.2.7 Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (https://igarassu.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciagovernamental.com.br/ui/#/igarassu).
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdGacx9AYNWPCYmfQ tEIHy2DPKWJKGVm8L_ct3N1CCLR4lFxw/closedform, ou de forma presencial, na Casa da Cultura, situada na Rua Barbosa Lima, nº 46, Sítio Histórico, Centro, Igarassu-PE, CEP.: 53610-213, conforme Anexo 16, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (https://igarassu.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciagovernamental.com.br/ui/#/igarassu).

3.2.8 Remanejamento de Vagas
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para projetos com maior pontuação geral.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB ou redistribuídos entre os proponentes selecionados neste edital.

3.3 ETAPA DE HABILITAÇÃO
3.3.1 Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, de forma eletrônica, por meio do e-mail

pnabigarassu@gmail.com, ou de forma presencial, na Casa da Cultura, situada na Rua Barbosa Lima, nº 46, Sítio Histórico, Centro, Igarassu-PE, CEP.: 53610-213, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física ou coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PE) e municipais (Secretaria Municipal de Finanças);
IV – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada por terceiro ou autodeclaração assinada pelo agente cultural.
VI – documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa física, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II – pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:
I – inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, e ata de eleição vigente;
III – documento pessoal do representante da pessoa jurídica que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
IV – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V – certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PE) e municipais (Secretaria Municipal de Finanças);
VII – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IX – declaração de que não emprega menor
X – documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa jurídica, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (https://igarassu.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciagovernamental.com.br/ui/#/igarassu).

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Igarassu, o Governo do Estado de Pernambuco ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

3.3.2 Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdGacx9AYNWPCYmfQ tEIHy2DPKWJKGVm8L_ct3N1CCLR4lFxw/closedform, ou de forma presencial, na Casa da Cultura situada na Rua Barbosa Lima, nº 46, Sítio Histórico, Centro, Igarassu-PE, CEP.: 53610-213, conforme Anexo 16, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (https://igarassu.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciagovernamental.com.br/ui/#/igarassu).
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

3.4 ETAPA DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.4.1 Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo 14 deste Edital, de forma presencial, na Casa da Cultura, situada na Rua Barbosa Lima, nº 46, Sítio Histórico, Centro, Igarassu-PE, CEP.: 53610-213, ou eletrônica, por meio do e-mail informado pelo proponente no ato da inscrição. Nos casos de assinatura eletrônica, serão consideradas, apenas, as assinaturas digitais do Gov.br (https://assinador.iti.br/assinatura/index.xhtml).
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 (cinco) dias úteis depois de publicada a convocação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio poderá prorrogar o prazo de assinatura de Termo de Execução Cultural, conforme necessidade ou conveniência.

3.4.2 Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para tal fim, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias, ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

4. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Igarassu, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
5.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

5.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo 15 deste edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias depois da dada do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
Deverá compor o Relatório Final de Execução do Objeto, dentre outros documentos, cópia do extrato da conta bancária do projeto, desde a sua abertura até o encerramento do projeto.
O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade, que avaliará os elementos fáticos apresentados.
Todos os pagamentos relativos a execução dos projetos aprovados deverão ser feitos exclusivamente por meio de transferências bancárias (TED, PIX etc.), sendo vetado (proibido) o saque para uso do recurso em espécie.
O proponente ainda poderá ser convocado para reuniões de monitoramento mensais, a fim de garantir o cumprimento das metas estabelecidas no projeto, assegurar a correta aplicação dos recursos e promover ajustes necessários para o sucesso da execução das atividades previstas.

6. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPA DATA
1. Publicação 02 de outubro
2. Período de Inscrição 04 a 20 de outubro
3. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas 21 a 27 de outubro
4. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas 29 de outubro
5. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas 30 de outubro a 6 de novembro
6. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas 7 a 10 de novembro
7. Publicação do Resultado da Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas 12 de novembro
8. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas 12 de novembro
9. Etapa de Habilitação 13 a 19 de novembro
10. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação 20 de novembro
11. Prazo para Recurso da Etapa de Habilitação 21 a 27 de novembro
12. Análise dos Recurso da Etapa de Habilitação 28 de novembro a 01 de dezembro
13 Publicação das Análise dos Recurso da Etapa de Habilitação 03 de dezembro
14. Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação 03 de dezembro
15. Etapa de Assinatura do Termo de Execução Cultural 4 a 10 de dezembro
16. Início dos pagamentos dos projetos 16 de dezembro
17. Publicação da Lista Final dos Projetos Selecionados 20 de dezembro

6.1 Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no diário oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (https://igarassu.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciagovernamental.com.br/ui/#/igarassu).
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (https://igarassu.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciagovernamental.com.br/ui/#/igarassu).

7. DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabigarassu@gmail.com e / ou pelo telefone (81) 9.9375-6796 (apenas mensagem de WhatsApp).
Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio.

7.2 Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

7.3 Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
• Anexo 01 – Categorias e Cotas;
• Anexo 02 – Formulário de Inscrição (on-line);
• Anexo 03 – Declaração de Garantia de Uso de Recursos Próprios;
• Anexo 04 – Declaração de Garantia de Doação de Terceiro;
• Anexo 05 – Declaração de representação de Coletivo, Espaço ou Grupo;
• Anexo 06 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Negras;
• Anexo 07 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais;
• Anexo 08 – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência – PCD;
• Anexo 09 – Declaração de Gênero e Orientação Sexual;
• Anexo 10 – Declaração de que não emprega menor;
• Anexo 11 – Autodeclaração de residência;
• Anexo 12 – Declaração de Residência por Terceiros;
• Anexo 13 – Modelo de Currículo com comprovações;
• Anexo 14 – Termo de Execução Cultural;
• Anexo 15 – Relatório de Execução do Objeto;
• Anexo 16 – Formulário de interposição de recurso (on-line).

Igarassu, 02 de outubro de 2024.

RODRIGO VIEIRA RUSSEL
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL CULTURA EM MOVIMENTO - FOMENTO A CELEBRAÇÕES, EXPOSIÇÕES, FEIRAS, FESTIVAIS, MOSTRAS E PROJETOS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 01 – CATEGORIAS E COTAS
Nº CATEGORIA AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PESSOAS NEGRAS COTA PESSOAS INDÍGENAS COTA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA TOTAL DE PROJETOSPOR CATEGORIA VALOR POR PROJETO VALOR POR CATEGORIA
1 Celebrações e Festivais 1 1 - - 2 R$ 30.000,00 R$ 60.000,00
2 Exposições, Feiras e Mostras 4 2 1 1 8 R$ 15.000,00 R$ 120.000,00
3 Projetos Livres 7 3 1 1 12 R$ 10.027,39 R$ 120.328,68
TOTAIS 12 6 2 2 22 - R$ 300.328,68

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL CULTURA EM MOVIMENTO - FOMENTO A CELEBRAÇÕES, EXPOSIÇÕES, FEIRAS, FESTIVAIS, MOSTRAS E PROJETOS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. LINGUAGEM CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA
( ) Celebrações e Festivais
( ) Exposições, Feiras e Mostras
( ) Projetos Livres

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

Marque o tipo de proponente do projeto:
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
( ) Coletivo, Espaço ou Grupo sem personalidade jurídica.

2. DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA
Nome Completo:
Nome Social:
Nome Artístico:
CPF: RG:
Nacionalidade: Naturalidade:
Endereço Completo:
CEP:
Telefone (WhatsApp):
Telefone (Fixo):
E-mail:
Data de Nascimentos:
Anos Completos:

Qual a sua renda individual?

Qual a sua renda familiar?

Qual a sua identidade de gênero?
( ) Homem Cis ( ) Mulher Cis ( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie ( ) Prefere não declarar

Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+? ( ) Sim ( ) Não
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?
( ) Pessoa Trans ( ) Pessoa Travesti ( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais) ( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero) ( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:

Você se declara:
( ) Pessoa Branca ( ) Pessoa Parda ( ) Pessoa Preta
Você se declara:
( ) Mulher chefe de família monoparental ( ) Pessoa com deficiência
( ) Pessoa idosa (60+) ( ) Nenhuma das alternativas

No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:

Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional? ( ) Sim ( ) Não
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:
( ) Povos Originários (Indígenas) ( ) Povos de Terreiro
( ) Povos Quilombolas ( ) Pescadores Tradicionais
( ) Povos Romani (Ciganos) ( ) Outros – Especifique:

Em quais segmentos culturais você atua?
( ) Artesanato ( ) Arte Inclusiva ( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana ( ) Audiovisual ( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia ( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias ( ) Dança
( ) Design e moda ( ) Diversidade e cultura LGBTI+ ( ) Fotografia
( ) Gastronomia ( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias ( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música ( ) Ópera, orquestras e musicais ( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação ( ) Produção/Gestão Cultural ( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro ( ) Outra – Especifique:

Qual seu segmento de atuação principal?
( ) Artesanato ( ) Arte Inclusiva ( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana ( ) Audiovisual ( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia ( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias ( ) Dança
( ) Design e moda ( ) Diversidade e cultura LGBTI+ ( ) Fotografia
( ) Gastronomia ( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias ( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música ( ) Ópera, orquestras e musicais ( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação ( ) Produção/Gestão Cultural
( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro ( ) Outra – Especifique:

Como você atua no Setor Cultural?
( ) Artista – Especifique:

( ) Técnico – Especifique:

( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:

( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:

( ) Outro – Especifique:

Tempo de Atuação no Setor Cultural:
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente? ( ) Sim ( ) Não
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020 ( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021 ( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021 ( ) Lei Paulo Gustavo Municipal 2023 ( ) Lei Paulo Gustavo Municipal 2024
( ) Lei Paulo Gustavo Estadual 2023/2024 ( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano: ( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:

( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:

( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:

( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

3. DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ: Data de Fundação:
Endereço Completo:
CEP:
Telefone (WhatsApp):
Telefone (Fixo):

E-mail:
Tempo de Atuação Cultural:
Faturamento anual:
Número de integrantes:
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?
( ) De 18 a 24 anos ( ) De 25 a 29 anos ( ) De 30 a 44
( ) De 45 a 59 anos ( ) 60 a 70 anos ( ) 71 anos ou mais
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?
( ) Homem Cis ( ) Mulher Cis ( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie ( ) Prefere não declarar

A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+? ( ) Sim ( ) Não
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?
( ) Pessoa Trans ( ) Pessoa Travesti ( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais) ( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero) ( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?
( ) Pessoa Branca ( ) Pessoa Parda ( ) Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional? ( ) Sim ( ) Não
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:
( ) Povos Originários (Indígenas) ( ) Povos de Terreiro
( ) Povos Quilombolas ( ) Pescadores Tradicionais
( ) Povos Romani (Ciganos) ( ) Outros – Especifique:

Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?
( ) Mulher chefe de família monoparental ( ) Pessoa com deficiência
( ) Pessoa idosa (60+) ( ) Nenhuma das alternativas

Qual a faixa de renda da MAIORIA do Corpo Diretivo?
( ) Menos de R$1.412,00 ( ) Um Salário Mínimo (R$1.412,00) ( ) Entre R$1.412,00 e 2.112,00
( ) Entre R$ 2.112,01 e R$ 2.826,65 ( ) Entre R$ 2.826,66 e R$ 3.751,05 ( ) Entre R$ 3.751,06 e R$ 4.664,68
( ) Entre R$ 4.664,69 e R$ 10.000,00 ( ) Entre R$10.000,01 e R$ 15.000,00 ( ) Acima de 15.000,00

Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo? ( ) Sim ( ) Não
Caso exista, como se declara(m)?
( ) Cis ( ) Trans ( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo? ( ) Sim ( ) Não
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo? ( ) Sim ( ) Não
Caso exista, como se identifica(m)?
( ) Pessoa Trans ( ) Pessoa Travesti ( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais) ( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero) ( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional? ( ) Sim ( ) Não
Caso exista, Especifique:
( ) Povos Originários (Indígenas) ( ) Povos de Terreiro
( ) Povos Quilombolas ( ) Pescadores Tradicionais
( ) Povos Romani (Ciganos) ( ) Outros – Especifique:

Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo? ( ) Sim ( ) Não
Caso exista, especifique a deficiência:

Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)? ( ) Sim ( ) Não
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo? ( ) Sim ( ) Não
Em quais segmentos culturais atua?
( ) Artesanato ( ) Arte Inclusiva ( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana ( ) Audiovisual ( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia ( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias ( ) Dança
( ) Design e moda ( ) Diversidade e cultura LGBTI+ ( ) Fotografia
( ) Gastronomia ( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias ( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música ( ) Ópera, orquestras e musicais ( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação ( ) Produção/Gestão Cultural ( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro ( ) Outra – Especifique:

Qual o segmento de atuação principal?
( ) Artesanato ( ) Arte Inclusiva ( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana ( ) Audiovisual ( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia ( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias ( ) Dança
( ) Design e moda ( ) Diversidade e cultura LGBTI+ ( ) Fotografia
( ) Gastronomia ( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias ( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música ( ) Ópera, orquestras e musicais ( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação ( ) Produção/Gestão Cultural ( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro ( ) Outra – Especifique:
Como você atua no Setor Cultural?
( ) Artista – Especifique:
( ) Técnico – Especifique: ( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:

( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:
( ) Outro – Especifique:

Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente? ( ) Sim ( ) Não
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020 ( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021 ( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021
( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:

( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:
( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:
( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

4. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome Completo:
Nome Social:
Nome Artístico:
CPF: RG:
Nacionalidade: Naturalidade:
Endereço Completo:
CEP:
Telefone (WhatsApp):
Telefone (Fixo):
E-mail:
Data de Nascimentos:
Anos Completos:

Qual a sua renda individual?
Qual a sua renda familiar?

Qual a sua identidade de gênero?
( ) Homem Cis ( ) Mulher Cis ( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie ( ) Prefere não declarar
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+? ( ) Sim ( ) Não
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?
( ) Pessoa Trans ( ) Pessoa Travesti ( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais) ( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero) ( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:
Você se declara:
( ) Pessoa Branca ( ) Pessoa Parda ( ) Pessoa Preta
Você se declara:
( ) Mulher chefe de família monoparental ( ) Pessoa com deficiência
( ) Pessoa idosa (60+) ( ) Nenhuma das alternativas
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:

Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional? ( ) Sim ( ) Não
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:
( ) Povos Originários (Indígenas) ( ) Povos de Terreiro
( ) Povos Quilombolas ( ) Pescadores Tradicionais
( ) Povos Romani (Ciganos) ( ) Outros – Especifique:

Em quais segmentos culturais você atua?
( ) Artesanato ( ) Arte Inclusiva ( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana ( ) Audiovisual ( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia ( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias ( ) Dança
( ) Design e moda ( ) Diversidade e cultura LGBTI+ ( ) Fotografia
( ) Gastronomia ( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias ( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música ( ) Ópera, orquestras e musicais ( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação ( ) Produção/Gestão Cultural ( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro ( ) Outra – Especifique:

Qual seu segmento de atuação principal?
( ) Artesanato ( ) Arte Inclusiva ( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana ( ) Audiovisual ( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia ( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias ( ) Dança
( ) Design e moda ( ) Diversidade e cultura LGBTI+ ( ) Fotografia
( ) Gastronomia ( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias ( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música ( ) Ópera, orquestras e musicais ( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação ( ) Produção/Gestão Cultural
( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro ( ) Outra – Especifique:
Como você atua no Setor Cultural?
( ) Artista – Especifique:
( ) Técnico – Especifique:
( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:
( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:
( ) Outro – Especifique:

Tempo de Atuação no Setor Cultural:
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente? ( ) Sim ( ) Não
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020 ( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021 ( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021 ( ) Lei Paulo Gustavo Municipal 2023 ( ) Lei Paulo Gustavo Municipal 2024
( ) Lei Paulo Gustavo Estadual 2023/2024 ( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano: ( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:

( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:
( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:
( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

5. DADOS DO COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ PROPONENTE

Nome:
Data de Início das Atividades:
Endereço Completo:
CEP:
Telefone (WhatsApp):
Telefone (Fixo):
E-mail:
Tempo de Atuação Cultural:
Faturamento anual:
Número de integrantes:

Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?
( ) De 18 a 24 anos ( ) De 25 a 29 anos ( ) De 30 a 44
( ) De 45 a 59 anos ( ) 60 a 70 anos ( ) 71 anos ou mais

Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?
( ) Homem Cis ( ) Mulher Cis ( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie ( ) Prefere não declarar

A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+? ( ) Sim ( ) Não
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?
( ) Pessoa Trans ( ) Pessoa Travesti ( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais) ( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero) ( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:

Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?
( ) Pessoa Branca ( ) Pessoa Parda ( ) Pessoa Preta

A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional? ( ) Sim ( ) Não
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:
( ) Povos Originários (Indígenas) ( ) Povos de Terreiro
( ) Povos Quilombolas ( ) Pescadores Tradicionais
( ) Povos Romani (Ciganos) ( ) Outros – Especifique:

Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?
( ) Mulher chefe de família monoparental ( ) Pessoa com deficiência
( ) Pessoa idosa (60+) ( ) Nenhuma das alternativas

Qual a faixa de renda da MAIORIA do Corpo Diretivo?
( ) Menos de R$1.412,00 ( ) Um Salário Mínimo (R$1.412,00) ( ) Entre R$1.412,00 e 2.112,00
( ) Entre R$ 2.112,01 e R$ 2.826,65 ( ) Entre R$ 2.826,66 e R$ 3.751,05 ( ) Entre R$ 3.751,06 e R$ 4.664,68
( ) Entre R$ 4.664,69 e R$ 10.000,00 ( ) Entre R$10.000,01 e R$ 15.000,00 ( ) Acima de 15.000,00

Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo? ( ) Sim ( ) Não
Caso exista, como se declara(m)?
( ) Cis ( ) Trans ( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo? ( ) Sim ( ) Não
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo? ( ) Sim ( ) Não
Caso exista, como se identifica(m)?
( ) Pessoa Trans ( ) Pessoa Travesti ( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais) ( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero) ( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional? ( ) Sim ( ) Não
Caso exista, Especifique:
( ) Povos Originários (Indígenas) ( ) Povos de Terreiro
( ) Povos Quilombolas ( ) Pescadores Tradicionais
( ) Povos Romani (Ciganos) ( ) Outros – Especifique:

Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo? ( ) Sim ( ) Não
Caso exista, especifique a deficiência:

Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)? ( ) Sim ( ) Não
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo? ( ) Sim ( ) Não
Em quais segmentos culturais atua?
( ) Artesanato ( ) Arte Inclusiva ( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana ( ) Audiovisual ( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia ( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias ( ) Dança
( ) Design e moda ( ) Diversidade e cultura LGBTI+ ( ) Fotografia
( ) Gastronomia ( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias ( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música ( ) Ópera, orquestras e musicais ( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação ( ) Produção/Gestão Cultural ( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro ( ) Outra – Especifique:
Qual o segmento de atuação principal?
( ) Artesanato ( ) Arte Inclusiva ( ) Artes plásticas e visuais

( ) Arte Urbana ( ) Audiovisual ( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia ( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias ( ) Dança
( ) Design e moda ( ) Diversidade e cultura LGBTI+ ( ) Fotografia
( ) Gastronomia ( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias ( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música ( ) Ópera, orquestras e musicais ( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação ( ) Produção/Gestão Cultural
( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro ( ) Outra – Especifique:
Como você atua no Setor Cultural?
( ) Artista – Especifique:

( ) Técnico – Especifique: ( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:
( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:
( ) Outro – Especifique:

Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente? ( ) Sim ( ) Não
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020 ( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021 ( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021
( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:

( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:
( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:
( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

6. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DO COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

Nome Completo:
Nome Social:
Nome Artístico:
CPF: RG:
Nacionalidade: Naturalidade:
Endereço Completo:
CEP:
Telefone (WhatsApp):
Telefone (Fixo):
E-mail:
Data de Nascimentos:
Anos Completos:

Qual a sua renda individual?
Qual a sua renda familiar?

Qual a sua identidade de gênero?
( ) Homem Cis ( ) Mulher Cis ( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie ( ) Prefere não declarar
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+? ( ) Sim ( ) Não
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?
( ) Pessoa Trans ( ) Pessoa Travesti ( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais) ( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero) ( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:
Você se declara:
( ) Pessoa Branca ( ) Pessoa Parda ( ) Pessoa Preta
Você se declara:
( ) Mulher chefe de família monoparental ( ) Pessoa com deficiência
( ) Pessoa idosa (60+) ( ) Nenhuma das alternativas
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:

Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional? ( ) Sim ( ) Não
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:
( ) Povos Originários (Indígenas) ( ) Povos de Terreiro
( ) Povos Quilombolas ( ) Pescadores Tradicionais
( ) Povos Romani (Ciganos) ( ) Outros – Especifique:

Em quais segmentos culturais você atua?
( ) Artesanato ( ) Arte Inclusiva ( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana ( ) Audiovisual ( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia ( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias ( ) Dança
( ) Design e moda ( ) Diversidade e cultura LGBTI+ ( ) Fotografia
( ) Gastronomia ( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias ( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música ( ) Ópera, orquestras e musicais ( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação ( ) Produção/Gestão Cultural ( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro ( ) Outra – Especifique:

Qual seu segmento de atuação principal?
( ) Artesanato ( ) Arte Inclusiva ( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana ( ) Audiovisual ( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia ( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias ( ) Dança
( ) Design e moda ( ) Diversidade e cultura LGBTI+ ( ) Fotografia
( ) Gastronomia ( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias ( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música ( ) Ópera, orquestras e musicais ( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação ( ) Produção/Gestão Cultural
( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro ( ) Outra – Especifique:
Como você atua no Setor Cultural?
( ) Artista – Especifique:
( ) Técnico – Especifique:
( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:
( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:
( ) Outro – Especifique:

Tempo de Atuação no Setor Cultural:

Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente? ( ) Sim ( ) Não

Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020 ( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021 ( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021 ( ) Lei Paulo Gustavo Municipal 2023 ( ) Lei Paulo Gustavo Municipal 2024
( ) Lei Paulo Gustavo Estadual 2023/2024 ( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano: ( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:

( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano: ( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:
( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

7. DADOS DA AÇÃO CULTURAL

Nome / Título da Ação Cultural:

Período de execução planejado Início:
Término:
Local onde a ação cultural será executada
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.

Qual o segmento cultural da sua Ação Cultural?
( ) Artesanato ( ) Arte Inclusiva ( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana ( ) Audiovisual ( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia ( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias ( ) Dança
( ) Design e moda ( ) Diversidade e cultura LGBTI+ ( ) Fotografia
( ) Gastronomia ( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias ( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas

( ) Música ( ) Ópera, orquestras e musicais ( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação ( ) Produção/Gestão Cultural ( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro ( ) Outra – Especifique:

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Quantifique-os.
Ex: Capacitação; Catálogo; Concerto; Cortejo; Curso livre; Desfile; E-book; Encontro; Espetáculo; Evento cultural; Exposição; Feira; Festival; Fomento; Fotografia; Intercâmbio; Jogo; Livro; Mostra; Música; Espetáculo Musical; Obra; Oficina; Palestra; Performance; Pesquisa; Podcast; Produtos artesanais; Restauro; Seminário; Site; Single; Texto teatral; Tombamento, Registro; Visita mediada; Visita programada; Visita programada etc.

Descrição do projeto
Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.

Objetivos do projeto
Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.
1.
2.
3.
Metas
Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.

Programação
Especialmente nos casos de Celebrações, Feiras, Festivais e Mostras, detalhe a programação do evento. Por exemplo: Datas e horários, nome de atrações e convidados que irão participar etc.

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Exemplo: Pessoas vítimas de violência; Pessoas em situação de pobreza; Pessoas em situação de rua (moradores de rua); Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária); Pessoas com deficiência; Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico; Mulheres; Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais; Povos e comunidades tradicionais; negros e/ou negras; Ciganos; Indígenas; não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos etc.

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
Acessibilidade Arquitetônica:
( ) Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas ( ) Elevadores adequados para pessoas com deficiência ( ) Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
( ) Piso tátil ( ) Corrimãos e guarda-corpos ( ) Assentos para pessoas obesas
( ) Rampas ( ) Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência ( ) Iluminação adequada
( ) Outra:
Acessibilidade comunicacional:
( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras ( ) Sistema Braille ( ) Sistema de sinalização ou comunicação tátil
( ) Audiodescrição ( ) Legendas ( ) Linguagem simples
( ) Textos adaptados para leitores de tela ( ) Outra:
Acessibilidade atitudinal:
( ) Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais ( ) Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural
( ) Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural ( ) Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:

Equipe Principal da Proposta / Projeto
Todos os currículos e comprovações curriculares devem ser anexados a esta ficha de inscrição, como documentação obrigatória
Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ Pessoa negra ou indígena? Pessoa com deficiência?

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.
Pré-Produção:

Produção:

Pós-Produção:

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: Impulsionamento em redes sociais.

O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
Informe se o projeto prevê apoios financeiros, cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.
( ) Apoio financeiro municipal ( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual ( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Apoio financeiro estadual ( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal ( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal ( ) Patrocínio privado direto ( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros – Especifique:
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.

Orçamento para realização da Ação Cultural
Orçamento com Recursos deste Edital
Item Descrição do Item Unidade de Medida Valor Unitário Quantidade Valor Total
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9
10.
11.
Total 1

Orçamento com Recursos Próprios
Item Descrição do Item Unidade de Medida Valor Unitário Quantidade Valor Total
1.
2.
3.
Total 2
Orçamento com Recursos oriundos de Doações ou Parcerias
Item Descrição do Item Unidade de Medida Valor Unitário Quantidade Valor Total
1.
2.
3.
Total 3
TOTAL FINAL (Total 1 + Total 2 + Total 3)
Insira aqui outras informações que ache necessário para melhor compreensão da Ação Cultural:

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____
Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL CULTURA EM MOVIMENTO - FOMENTO A CELEBRAÇÕES, EXPOSIÇÕES, FEIRAS, FESTIVAIS, MOSTRAS E PROJETOS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE USO DE RECURSOS PRÓPRIOS

Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO para fim de participação neste Edital Cultura em Movimento - Fomento a Celebrações, Exposições, Feiras, Festivais, Mostras e Projetos, nº 002/2024, que irei dispor voluntariamente do valor de R$ _____, _____(escrever por extenso), a título de recurso próprio, para viabilizar a execução do projeto _____ _____(nome do projeto), inscrito por mim neste Edital.

Declaro, também, que fiz a devida inserção deste valor na Planilha Orçamentária no lugar específico, conforme Ficha de Inscrição deste Edital.
(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL CULTURA EM MOVIMENTO - FOMENTO A CELEBRAÇÕES, EXPOSIÇÕES, FEIRAS, FESTIVAIS, MOSTRAS E PROJETOS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE DOAÇÃO DE TERCEIRO

Eu, _____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO para fim de participação neste Edital Cultura em Movimento - Fomento a Celebrações, Exposições, Feiras, Festivais, Mostras e Projetos, nº 002/2024, que irei dispor voluntariamente do valor de R$ _____, _____ ___(escrever por extenso), a título de recurso próprio, para viabilizar a execução do projeto cultural _____ (nome do projeto), inscrito pelo Proponente _____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, neste Edital.

Declaro, também, que o Proponente fez a devida inserção deste valor na Planilha Orçamentária no lugar específico, conforme Ficha de Inscrição deste Edital.
(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL CULTURA EM MOVIMENTO - FOMENTO A CELEBRAÇÕES, EXPOSIÇÕES, FEIRAS, FESTIVAIS, MOSTRAS E PROJETOS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO. ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

Nós, membros do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em _____ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital Cultura em Movimento - Fomento a Celebrações, Exposições, Feiras, Festivais, Mostras e Projetos, nº 002/2024, para reconhecimento, valorização e fortalecimento das culturas que se fazem e se vivem no nosso Município.
Nesta reunião, nomeia-se _____ (nome do representante do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.
Assim AUTORIZAMOS:
1. O recebimento do valor integral bruto, de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição.
Além disso, DECLARAMOS estar cientes de que:
2. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do projeto.
3. É de total responsabilidade do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
4. O Coletivo/Espaço/Grupo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.
Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de todos os membros integrantes do Coletivo/Espaço/Grupo – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para o recebimento do Fomento, na Fase de Habilitação:

1.Nome:
RG: Órgão emissor:
Data de Nascimento: / / CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

2.Nome:
RG: Órgão emissor:
Data de Nascimento: / / CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

3.Nome:
RG: Órgão emissor:
Data de Nascimento: / / CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

4.Nome:
RG: Órgão emissor:
Data de Nascimento: / / CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

5.Nome:
RG: Órgão emissor:
Data de Nascimento: / / CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo, Espaço ou Grupo Cultural)
(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2024.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL CULTURA EM MOVIMENTO - FOMENTO A CELEBRAÇÕES, EXPOSIÇÕES, FEIRAS, FESTIVAIS, MOSTRAS E PROJETOS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 06 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste Edital Cultura em Movimento - Fomento a Celebrações, Exposições, Feiras, Festivais, Mostras e Projetos, nº 002/2024, que sou pessoa negra (preta ou parda).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL CULTURA EM MOVIMENTO - FOMENTO A CELEBRAÇÕES, EXPOSIÇÕES, FEIRAS, FESTIVAIS, MOSTRAS E PROJETOS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS INDÍGENAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, liderança do Povo / Comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no território/comunidade no munícipio de _____, Estado de_____, DECLARO para os devidos fins desse Edital Cultura em Movimento - Fomento a Celebrações, Exposições, Feiras, Festivais, Mostras e Projetos, nº 002/2024, que, _____, CPF nº_____, RG nº _____ é membro do nosso Povo / Comunidade.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura obrigatória da liderança do Povo Indígena ou Povo / Comunidade Tradicional
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL CULTURA EM MOVIMENTO - FOMENTO A CELEBRAÇÕES, EXPOSIÇÕES, FEIRAS, FESTIVAIS, MOSTRAS E PROJETOS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 08 – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste Edital Cultura em Movimento - Fomento a Celebrações, Exposições, Feiras, Festivais, Mostras e Projetos, nº 002/2024, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL CULTURA EM MOVIMENTO - FOMENTO A CELEBRAÇÕES, EXPOSIÇÕES, FEIRAS, FESTIVAIS, MOSTRAS E PROJETOS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL

Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO para fins de participação neste o Edital Cultura em Movimento - Fomento a Celebrações, Exposições, Feiras, Festivais, Mostras e Projetos, nº 002/2024, que sou:
( ) Mulher Cis
( ) Pessoa Trans
( ) Pessoa Travesti
( ) Pessoa Não Binárie
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluído e Mais)
( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)
( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - especifique: _____.
E, reiterando, por extenso, que a minha identidade de gênero é _____.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL CULTURA EM MOVIMENTO - FOMENTO A CELEBRAÇÕES, EXPOSIÇÕES, FEIRAS, FESTIVAIS, MOSTRAS E PROJETOS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Razão Social _____, inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº

_____, Órgão Expedidor _____, DECLARA para fins de participação neste Edital Cultura em Movimento - Fomento a Celebrações, Exposições, Feiras, Festivais, Mostras e Projetos, nº 002/2024, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL CULTURA EM MOVIMENTO - FOMENTO A CELEBRAÇÕES, EXPOSIÇÕES, FEIRAS, FESTIVAIS, MOSTRAS E PROJETOS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 11 – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação no Edital Cultura em Movimento - Fomento a Celebrações, Exposições, Feiras, Festivais, Mostras e Projetos, nº 002/2024, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que sou residente e domiciliado(a) no endereço_____, há _____ anos.

OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL CULTURA EM MOVIMENTO - FOMENTO A CELEBRAÇÕES, EXPOSIÇÕES, FEIRAS, FESTIVAIS, MOSTRAS E PROJETOS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 12 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIAPOR TERCEIROS

Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação neste Edital Cultura em Movimento - Fomento a Celebrações, Exposições, Feiras, Festivais, Mostras e Projetos, nº 002/2024, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que o(a) Sr(a). _____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, é residente e domiciliado(a) no ender_____, no qual reside comigo há, pelo menos, _____ anos, na qualidade de meu/minha _____ (informar grau de parentesco).
OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.
(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL CULTURA EM MOVIMENTO - FOMENTO A CELEBRAÇÕES, EXPOSIÇÕES, FEIRAS, FESTIVAIS, MOSTRAS E PROJETOS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 13 – MODELO DE CURRÍCULO COM COMPROVAÇÕES
DADOS PESSOAIS DO(A) PROFISSIONAL
NOME: E-MAIL:
SEGMENTO CULTURAL: TELEFONE COM DDD:
ENDEREÇO:
ASSINATURA DO(A) AGENTE CULTURAL:
FUNÇÃO INDICADA NO PLANO DE TRABALHO:
RESUMO CURRICULAR (Não ultrapassar duas páginas)
Insira aqui em tópicos o seu currículo:

LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES
Nº da comprovação Nome da Comprovação/Documento
Comprovação 1
Comprovação 2
Comprovação 3
Comprovação 4
Comprovação 5
Comprovação 6
Comprovação 7
Comprovação 8
OBS. 1: você insere o título da comprovação acima.
OBS. 2: você insere a comprovação a partir das próximas páginas.
OBS. 3: as comprovações precisam estar visíveis e em tamanho que seja possível verificar as informações para a análise e comprovação do currículo informado.
(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL CULTURA EM MOVIMENTO - FOMENTO A CELEBRAÇÕES, EXPOSIÇÕES, FEIRAS, FESTIVAIS, MOSTRAS E PROJETOS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 14 – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 000/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL CULTURA EM MOVIMENTO - FOMENTO A CELEBRAÇÕES, EXPOSIÇÕES, FEIRAS, FESTIVAIS, MOSTRAS E PROJETOS, Nº 002/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Igarassu, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio, o Senhor RODRIGO VIEIRA RUSSEL, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____ (nome do(a) agente cultural contemplado), portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____, E-mail, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à

Cultura), a Lei nº 14.399/2022 (PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no Edital Cultura em Movimento - Fomento a Celebrações, Exposições, Feiras, Festivais, Mostras e Projetos, conforme processo administrativo nº _____.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ _____.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.
8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.3 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Proponente, desde que atendam as hipóteses tratadas no Art. 27 do Decreto 11.453/2023.
10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 O Monitoramento e o Controle dos Resultados serão avaliados por meio de Comissão de Análise, especialmente criada para esse fim, por meio da avaliação do Relatório de Execução do Objeto.
13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 30 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado por decisão da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio.
14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Portal da Transparência do Município (https://transparenciagovernamental.com.br/ui/#/igarassu). e no Diário Oficial da AMUPE.
15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Igarassu para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Igarassu, _____ de _____ de 2024.

Pelo órgão:

RODRIGO VIEIRA RUSSEL
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio

Pelo Agente Cultural:
Nome do Agente Cultural
CPF nº: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL CULTURA EM MOVIMENTO - FOMENTO A CELEBRAÇÕES, EXPOSIÇÕES, FEIRAS, FESTIVAIS, MOSTRAS E PROJETOS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 15 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – PRESTAÇÃO DE CONTAS
1. DADOS DO PROPONENTE
Nome:
Endereço Completo:
CEP:
Telefone (WhatsApp):
Telefone (Fixo):
E-mail:
2. DADOS DA AÇÃO / DO PROJETO
Nome do Projeto:
Período de execução planejado Início:
Término:
Local onde o projeto foi executado
Número do Termo de Execução Cultural:
Valor repassado para o Projeto:
Data de entrega deste Relatório:

3. RESULTADOS DA AÇÃO / DO PROJETO
Resumo (Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes).
As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado
Ações desenvolvidas:

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, a justificativa sobre essas eventuais alterações, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.
3.1 Produtos Gerados
A execução do projeto gerou algum produto? ( ) Sim ( ) Não
Quais produtos culturais foram gerados?
Descreva quais produtos culturais foram gerados. Ex: Publicação, livro, catálogo, vídeo, documentário, Relatório de pesquisa, Produção musical, Jogo, Artesanato, Obras, Espetáculo, Show musical, Site, Música etc.

Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele: (Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa ( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo ( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno ( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais

Público Alcançado:
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

4. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( ) Presencial ( ) Virtual ( ) Híbrido (presencial e virtual)
Caso você tenha marcado os itens virtual ou híbrido, quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Youtube ( ) Instagram / IGTV ( ) Facebook
( ) TikTok ( ) Google Meet, Zoom etc. ( ) Outros – Especifique:

Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens Presencial e Híbrido, de que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( ) Fixas, sempre no mesmo local ( ) Itinerantes, em diferentes locais
Em qual local ou em quais locais o projeto aconteceu?
Em que área do município o projeto foi realizado?
Pode marcar mais de uma opção.
( ) Zona urbana central ( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural ( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais ( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (com registro na Fundação Palmares) ( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, romani, de terreiro etc.) ( ) Outros – Especifique:
Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Equipamento cultural público municipal ( ) Equipamento cultural público estadual
( ) Espaço cultural independente ( ) Escola
( ) Praça ( ) Rua
( ) Parque ( ) Outros – Especifique:

Divulgação do Projeto
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.

Acessibilidade
Inclua aqui informações de como foi feito a Acessibilidade do projeto.

5. EQUIPE DO PROJETO
Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Quantas empresas fizeram parte da equipe ou prestaram serviço para o projeto?
Caso tenha contratado empresas para o Projeto, quantas pessoas, em média, fazem parte da equipe dessa empresa?
Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto? ( ) Sim ( ) Não
Caso tenham acontecido mudanças na equipe durante a execução do projeto, informe quais pessoas entraram ou saíram da equipe e quais os motivos. Inclua um breve currículo das pessoas que porventura tenham entrado na equipe.

Informe os profissionais ou empresas que participaram da execução do projeto, suas características (ou de seus representantes legais), os valores recebidos e o número de referência bancária do pagamento.
Identificação Função CPF/CNPJ Mulher ? Mulher chefe de família monoparental? Pessoa Negra? Pessoa Indígena? Pessoa com Deficiência? Pessoa Idosa? Pessoa de Povo ou Comunidade Tradicional, exceto Indígena? Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+? Valor recebido pela participação no Projeto Número de Referência Bancária (transferência)

Obs.: Anexar extrato completo da conta do projeto: da abertura até o fechamento da conta.

6. TÓPICOS ADICIONAIS E ANEXOS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2025.

_____
Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

EDITAL CULTURA EM MOVIMENTO - FOMENTO A CELEBRAÇÕES, EXPOSIÇÕES, FEIRAS, FESTIVAIS, MOSTRAS E PROJETOS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 16 – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO

Nome do Proponente

_____
Nome do Projeto

_____

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de Seleção/Habilitação pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.
(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

Publicado por:
Diana Barbosa da Silva
Código Identificador:64180B07

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU
ERRATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL RAÍZES DE IGARASSU - ÁREAS PERIFÉRICAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E ZONA RURAL SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOME

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico de Igarassu
ERRATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL RAÍZES DE IGARASSU - ÁREAS PERIFÉRICAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E ZONA RURAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Onde se lê: do dia **04/09/24**,
Leia-se: do dia **04/10/24,**
Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 04 de outubro de 2024.

RODRIGO VIEIRA RUSSEL
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Diana Barbosa da Silva
Código Identificador:EF7EEB61

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU
ERRATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 EDITAL CULTURA EM MOVIMENTO - FOMENTO A CELEBRAÇÕES, EXPOSIÇÕES, FEIRAS, FESTIVAIS, MOSTRAS E PROJETOS SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FO

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico de Igarassu
ERRATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL CULTURA EM MOVIMENTO - FOMENTO A CELEBRAÇÕES, EXPOSIÇÕES, FEIRAS, FESTIVAIS, MOSTRAS E PROJETOS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Onde se lê: do dia **04/09/24**,
Leia-se: do dia **04/10/24,**
Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 04 de outubro de 2024.

RODRIGO VIEIRA RUSSEL
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Diana Barbosa da Silva
Código Identificador:9E58CF29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 394 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

READAPTAR DE FUNÇÃO O(A) SERVIDOR (A): KATIA SIMONE BRANDÃO DE OLIVEIRA.

O Secretário de Administração (interino), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 131/2024, de 06 de setembro de 2024, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a decisão do laudo médico pericial que decidiu pela Readaptação da servidora pública municipal, Katia Simone Brandão de Oliveira, matrícula 757, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor I, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias; e

CONSIDERANDO o artigo 88 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais que disciplina o instituto da Readaptação e considera como tal investidura em função mais compatível com a capacidade do funcionário.

Resolve:

Art. 1º - Readaptar de função por um período de 180 (cento e oitenta) dias, o (a) servidor (a) Katia Simone Brandão de Oliveira, matrícula nº 757, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- A readaptação ora concedida iniciará no dia 26 de setembro de 2024 e término em 24 de março de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de setembro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 04 de outubro de 2024.

JOSÉ LUCAS ANTUNES
Secretário de Administração (Interino)

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:92F1C1BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 395/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A): KATIA SIMONE BRANDÃO DE OLIVEIRA

O Secretário de Administração (interino), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 131/2024, de 06 de setembro de 2024, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a Decisão do Laudo Médico Pericial,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a KATIA SIMONE BRANDÃO DE OLIVEIRA, matrícula nº 757, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR I, lotado (a) na Secretaria de Educação, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 60 (SESSENTA) dias.

Art. 2º - A referida licença tem inicio no dia 27 de setembro de 2024 e término em 25 de novembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de setembro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 04 de outubro de 2024.

JOSÉ LUCAS ANTUNES
Secretário de Administração (Interino)

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:2B95B2BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 393/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A): EVELINE ALBUQUERQUE MISSIAS

O Secretário de Administração (interino), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 131/2024, de 06 de setembro de 2024, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a Decisão do Laudo Médico Pericial,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a EVELINE ALBUQUERQUE MISSIAS, matrícula nº 33202, ocupante do cargo de provimento efetivo TECNICO ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria de Educação, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 2º - A referida licença tem inicio no dia 30 de setembro de 2024 e término em 14 de outubro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de setembro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 04 de outubro de 2024.

JOSÉ LUCAS ANTUNES
Secretário de Administração (Interino)

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:41F37AC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00053/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00018/2024-982473. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Diretoria de Compras, torna Público, para conhecimento a quem interessar possa, de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na sala de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Itapetim, na Rua Major Cláudio Leite, nº. S/N – Centro. De Objeto: Contratação para eventual aquisição de equipamentos de climatização (Ar Condicionado), para atender as necessidades e demandas da Escola Municipal Antônio Piancó Sobrinho, neste Município de Itapetim/PE. Valor: R$106.817,10. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 17 de Outubro de 2024. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 17 de Outubro de 2024 no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou ainda por e-mail licitação@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratações no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim 04/10/2024.

PAULA NATÁLIA DOS ANJOS SOUSA.
Agente de Contratações. ()(*)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:A5AA216E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00024/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00020/2024-929069. Compra. Tipo menor preço. Aquisição de Equipamentos Médico–Hospitalares e Materiais Permanentes, destinados a Unidade Mista Maria Silva. Valor: R$821.442,70.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 18 de Outubro de 2024. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 18 de Outubro de 2024. No site www.comprasgovernamentais.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3853–1271, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.,

Itapetim-PE 04/10/2024.

KAYKY LUAN NUNES CARVALHO -
Agente de Contratações.(*)(**)

Publicado por:
Kayky Luan Nunes Carvalho
Código Identificador:BF6959DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 290/2024, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

INSTITUI A COMISSÃO DELIBERATIVA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 - VENTRE IMORTAL DA POESIA NO MUNICÍPIO DE ITAPETIM-PE.

O Exmo Sr. Adelmo Alves de Moura, Prefeito de Itapetim/PE Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica Municipal, resolve:
DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Deliberativa do Edital de Chamamento Público 002/2024 - Ventre Imortal da Poesia no município, a comissão é responsável atuar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia do Edital de Chamamento Público 002/2024 - Ventre Imortal da Poesia, como incentivar a cultura, dar suporte no ato da inscrição, incentivar as diversas formas de manifestação cultural, atuar na etapa de habilitação do Edital e principalmente, ouvir a classe artística, e assim, alcançar melhorias para o município de Itapetim-PE.
§ 1º A comissão Deliberativa do Edital de Chamamento Público 002/2024 - Ventre Imortal da Poesia será composta por 3 membros:

Augedi Barbosa Lima;
Elayne Micaelle Alves dos Santos;
Maria José Araújo de Almeida.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário a presente norma.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:DEF417ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICA/HOMOLOGA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024
INEXIGIBILIDADE 007/2024

O Prefeito do Município de JATOBÁ, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Relações Socioculturais, devidamente representada pela Senhora Secretária, Francisca Aldelania do Nascimento, Ratifica e homologa a Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2024 com base no resultado do Processo Licitatório Nº 025/2024, obedecendo os prazos. Eventos Artísticos: Objeto Contratação de Shows Artísticos em comemoração as festividades da "**PADROEIRA NOSSA SENHORA APARECIDA DE JATOBÁ/PE 2024"** com: **SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME,** CNPJ Nº 29.320.791/0001-19 apresentando do grupo **"WILLIAN SANFONA"** valor da proposta de: **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA,** CNPJ Nº 01.402.019/0001-27, apresentando o Grupo musical **"CAVALEIROS DO FORRÓ"** valor da proposta de: **R$ 100.000,00 (cem mil reais);** que se realizará no Pátio de Eventos da Prefeitura Municipal de Jatobá nos dias: 12 e 13 de outubro de 2024**,** com fundamentação legal ***do Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.***

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** dos produtores das Atrações Artísticas, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**: Inexigibilidade 007/2024.**

JATOBÁ, 04 outubro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

FRANCISCA ALDELANIA DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Relações Socioculturais

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:56ED3E00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DA DISPENSA ELETRÔNICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão de Contratação da Saúde
AVISO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DA DISPENSA ELETRÔNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público a **PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03-S/2024**, **PROCESSO LICITATÓRIO N° 034-S/2024**, que se regerá pelo artigo 75, VIII, da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021 e que tem por finalidade a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL E PARCELADA DE MEDICAÇÕES INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA E PROVINDOS DE ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ**. Valor global estimado em **R$ 1.023.094,24** (um milhão, vinte e três mil e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos). NOVA DATA DE INÍCIO DOS LANCES: 10/10/2024 às 09:01. Participação via site: portaldecompraspublicas.com.br.

MAYARA OLIVEIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:F478D1AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 354/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 021/2024 – publicado no diário oficial dos municípios;
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 5377 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a) **AURISTENIA KESIA FERREIRA LEITAO** portador(a) do CPF nº 098.986.674-27, contados a partir de 20/09/2024 com data final em 22/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de outubro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:2D557F34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 353/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 021/2024 – publicado no diário oficial dos municípios.
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 5375 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (um) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a) **JOSE TIAGO QUEIROZ DE LIMA** portador(a) do CPF nº 076.356.414-17, contados a partir de 22/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de outubro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:E85452EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 352/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 021/2024 – publicado no diário oficial dos municípios.
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 5376 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (um) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a) **DANIELLE CRISTILLANE CORDEIRO DA SILVA** portador(a) do CPF nº 089.160.814-16, contados a partir de 22/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de outubro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:AE5A0B3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 355/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o pedido feito em 16/09/2024, protocolado na sede da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença s/ vencimentos de 02 (dois) anos a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **LUCIVANIO MIGUEL DA SILVA** portador(a) do CPF nº 096.505.934-03, contado a partir de 01/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de outubro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:41EE1332

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 350/2024

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA JUREMA**, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo e,
CONSIDERANDO a decisão da Comissão Processante acerca do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2024, que tramitou em face do servidor José André Silva Dos Santos;
CONSIDERANDO as razões expostas no Parecer Jurídico nº 015/2024;
CONSIDERANDO, que a Comissão Processante decidiu pela aplicação da penalidade de demissão da servidora por abandono de cargo, previsto no inciso II, do art. 204 e o art. 193, I, da Lei 6.123/68;

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR o(a) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **JOSE ANDRE SILVA DOS SANTOS**, Educador de Limpeza Escolar, então matriculada sob o nº 301304, por **abandono de cargo**, conforme dispositivo legal previsto no caput do artigo 204, da Lei 6.1213/68, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, adotado pela lei municipal nº 091/93.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:68F73044

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 022/2024 DE CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA

Pelo presente edital, ficam os servidores públicos municipais NOTIFICADOS a comparecer na sede da CODEAM – Comissão de Desenvolvimento do Agreste Meridional, situada na Rua Capitão Pedro Rodrigues, 920 – Bairro Brasília, Garanhuns – PE no(s) dia(s) previstos **conforme calendário de datas mencionadas abaixo,** os quais visam o afastamento das atividades funcionais e, em cumprimento ao que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado pelo Município de Jurema – PE, conforme o Art. 14 da Lei Municipal n.º 091 de 1º de fevereiro de 1993.
Salientamos que os servidores compareçam portando seus **laudos médicos ORIGINAIS ou xerox autenticadas** e exames para avaliação de sua Licença para Tratamento de Saúde e/ou afastamento de função, seguido de Xerox do RG, CPF, Comprovante de Residência e Contracheque atual para se submeter à inspeção médica.
Ficando o(a) servidor(a) no caso de não comparecimento ou comparecer sem a observância dos dispositivos contidos neste edital, a pena imediata de SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO e/ou RETORNO AUTOMATICO A FUNÇÃO DE ORIGEM.
Nos casos de afastamentos em virtude de doença de pessoa da família, deverá o servidor comparecer à perícia médica acompanhado do membro familiar, seguido do atestado e/ou laudo médico e declaração médica de acompanhamento do servidor.

Os Servidores deverão comparecer conforme as datas mencionadas – às 7h00, na sede da CODEAN, c/ antecedência de 30 (trinta) minutos.

MAT	NOME	CARGO	DATA
301096	IZABEL VALERIA ALMEIDA LAURENTINO DA SILVA	Técnica de Enfermagem	09/10/2024

Gabinete do Prefeito, Jurema, 04 de outubro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:A4939AD0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024

Processo Licitatório Nº 006/2024. Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2024. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA**

DOS GATOS-PE. CONTRATADA: **REAVEL VEÍCULOS EIRELI** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.260.538/0001-04. Valor**: R$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais).** Vigência de 27 de setembro de 2024 e encerramento em 26 de setembro de 2025.

Lagoa dos Gatos, 27 de setembro de 2024.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:7D7DFD49

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024

Processo Licitatório Nº 004/2024. Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2024. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa dos Gatos.** CONTRATADA: **A M DOS SANTOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.614.094/0001-55. Valor**: R$ 1.148,63 (mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos).** Vigência de 01 de outubro de 2024 e encerramento em 30 de setembro de 2025.

Lagoa dos Gatos, 01 de outubro de 2024.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:9030AEC9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024

Processo Licitatório Nº 004/2024. Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2024. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa dos Gatos.** CONTRATADA: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.061.199/0001-82. Valor**: R$ 6.652,86 (seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos).** Vigência de 01 de outubro de 2024 e encerramento em 30 de setembro de 2025.

Lagoa dos Gatos, 01 de outubro de 2024.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:CE38AB06

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024

Processo Licitatório Nº 004/2024. Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2024. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa dos Gatos.** CONTRATADA: **IMPACTO COMERCIAL LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.540.842/0001-65. Valor**: R$ 51.729,99 (cinquenta e um mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).** Vigência de 01 de outubro de 2024 e encerramento em 30 de setembro de 2025.

Lagoa dos Gatos, 01 de outubro de 2024.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:A9A7A577

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024

Processo Licitatório Nº 005/2024. Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2024. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA LAGOA DOS GATOS/PE.** CONTRATADA: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.061.199/0001-82. Valor**: R$ 1.530,03 (mil e quinhentos e trinta reais e três centavos).** Vigência de 01 de outubro de 2024 e encerramento em 30 de setembro de 2025.

Lagoa dos Gatos, 01 de outubro de 2024.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:1FC67309

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024

Processo Licitatório Nº 005/2024. Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2024. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA LAGOA DOS GATOS/PE.** CONTRATADA: **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.496.174/0001-92. Valor**: R$ 3. 038, 55 (três mil e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).** Vigência de 01 de outubro de 2024 e encerramento em 30 de setembro de 2025.

Lagoa dos Gatos, 01 de outubro de 2024.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:131A614E

SETOR DE COMPRAS
CONVOCAÇÃO PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (DISPENSA DIRETA)

OBJETO: O objeto da presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE EXECUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE DIVERSÃO E LAZER, COMPREENDENDO ESPECIFICAMENTE INSTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES, COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BRINQUEDOS MOTORIZADOS DE PEQUENOS E GRANDES PORTES COM A DISPONIBILIDADE DE 7.000 (SETE MIL) PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O valor estimado para contratação é de **R$ 32.783,34 (trinta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos)**. , Envio das propostas para o e-mail: setordecomprasdispensalagoa@gmail.com ou entregar presencialmente no setor de compras no prédio da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos até as 13:00 horas do dia 10/10/2024, informações: pelo e-mail: setordecomprasdispensalagoa@gmail.com, Interessados devem baixar o edital contendo as especificações no Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, na aba Licitações e Contratos (ou simplesmente Licitações caso o link de acesso ao Portal da Transparência seja direcionado pelo site oficial da

Prefeitura da Lagoa dos Gatosou(http://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php? entidade=358&idoc=lic). Fundamentação legal: Art.75, inc. II da Lei Nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 11.871, DE 29DEDEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Leonardo de Oliveira
Código Identificador:C3323DFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Onde lê-se:

ADITIVO Nº 001-CONTRATO Nº 018-2023

Contrato Nº: 047-2023. Processo Licitatório Nº: 085/2022. Pregão Eletrônico N°: 053/2022. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 480/2024 por mais 09 (nove) meses, conforme Comunicação Interna Nº 048/2023 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ, CNPJ: 05.342.580/0001-19
Vigência: 09 (nove) meses

Lagoa Grande/PE, 03 de outubro de 2024.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA DE SANTANA
Secretária de Municipal de Assistência Social

Leia-se:

ADITIVO Nº 001-CONTRATO Nº 018-2023

Contrato Nº: 047-2023. Processo Licitatório Nº: 085/2022. Pregão Eletrônico N°: 053/2022. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 480/2024 por mais 09 (nove) meses, conforme Comunicação Interna Nº 048/2023 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: JUCICLEIDE ALVES POSSIDONIO, CNPJ: 19.361.192/0001-90
Vigência: 09 (nove) meses

Lagoa Grande/PE, 04 de outubro de 2024.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA DE SANTANA
Secretária de Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:744A8245

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 04-2024 CONTRATO Nº 06-2020

Contrato Nº: 06-2020. Processo Licitatório Nº 08/2020. Pregão Eletrônico Nº 006/2020. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução por mais 12 meses, conforme Comunicação Interna nº 029/2024.
Contratada: ECO GESTÃO SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 14.924.372/0001-19.

Lagoa Grande/PE, 04 de outubro de 2024.

GEORGE LUIZ NASCIMENTO BARBOZA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:80F5E77C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 05-2024 CONTRATO Nº 064-2021

Contrato Nº: 064-2021. Processo Licitatório Nº 006/2021. Tomada de Preço Nº 004/2021. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução por mais 07 meses, conforme Comunicação Interna nº 388/2024.
Contratada: ALFA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INSTALAÇÕES EIRELI, CNPJ: 09.499.219/0001-51.

Lagoa Grande/PE, 04 de outubro de 2024.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:08A6D39B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2021

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2021

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2021. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 051/2021 – Concorrência Pública Nº 001/2021. Objeto: Acréscimo de valor Correspondente a 15% (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO CAPIBARIBE, NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, NOS TERMO DO CONVÊNIO SINCONV N°: 821911/2015 N° OPERAÇÃO N° 1026725-44/2015. Contratada: CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 08.064.693/0001-98. Valor do Acréscimo: R$ 2.452.671,69. Valor Atual do Contrato: R$ 22.253.337,39.

Limoeiro, 05 de Agosto de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:2F379249

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2024 – DISPENSA Nº. 013/2024

Extrato do **Primeiro Termo** Aditivo ao Contrato nº.166/2024. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO FRANCISCO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE.**PARTES**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE**, Rua Dr. Antônio Xavier, S/N - Centro - Macaparana - PE, CNPJ nº 07.165.026/0001-39 e do outro lado: **CONFIANÇA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME,** CNPJ nº 10.610.140/0001-35. **TERMO ADITIVO**: prorrogado por mais um período de 090 **(dias)**, corridos, ou seja, 12/08/2024 a 11/11/2024, contados a partir da data de assinatura do

termo aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 09 de agosto de 2024.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:7B74566F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

O MUNICÍPIO DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua Dom Pedro I S/N - Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000, através da SECRETARIA DE FINANÇAS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 044/2024. CUJO OBJETO DESTINA-SE A contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, álcool/ etanol e diesel s 10), para os veículos da frota municipal e locados a serviço das secretarias do município de Manari-PE. LICITANTE VENCEDORA: **MARTINS COMBÚSTIVEIS LTDA**, com sede à Rua Arcoverde, nº 89 - centro – Itaíba/PE, inscrita sob o CNPJ nº 07.620.671/0001-02, a qual foi declarada vencedora dos itens com o valor de R$ 1.009.110,00 (hum milhão, nove mil, cento e dez reais).

Manari-PE, 04 outubro de 2024.
.

PAULO CEZAR RODRIGUES
Secretário de Finanças e Planejamento Do Município de Manari/PE.
Portaria Nº 010/2021, de 11 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:E8CAD578

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024 – [PROC. 1DOC N° 934/2024]

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DEADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL.
SECRETÁRIO (A): JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE.

CONTRATADA: PLEXO COMÉRCIO LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 49.414.558/0001-02.

PRAZO CONTRATUAL: A vigência do presente contrato será determinada: 31 de dezembro de 2024.

VALOR CONTRATADO: R$ 47.200,00 (QUARENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

Nota de Empenho n.º 605/2024

GESTOR DE CONTRATO: BRENDA BEZERRA MARTINS, MATRÍCULA N.º 36.164, LOTADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL;

FISCAL DE CONTRATO: ISABELLE EDUARDA DE AGUIAR SANTANA, MATRÍCULA N° 35.870, LOTADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL;

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2024

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:C71D61D4

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021.

ADITIVO Nº 02º - CONTRATO Nº 032/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF E O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
SECRETÁRIO: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO.

CONTRATADO (A): GIGAVIDA TECNOLOGIA E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.560.938/0001-78.

OBJETO ADITIVO:

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA a partir de 13 de Setembro de 2024 até 13 de Setembro de 2025

REAJUSTAMENTO FINANCEIRO COM BASE NA SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA DA CONTRATADA, ENCAMINHADA PELA SECRETARIA CONTRATANTE ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022, PELA SECRETÁRIA DE SAÚDE, SRA. LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGOA, COM BASE NA CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE POSSIBILITA O REAJUSTAMENTO FINANCEIRO, APLICANDO-SE O REAJUSTE DE 10,069240%, REFERENTE AO PRIMEIRO ANIVERSÁRIO ACUMULADO PERÍODO DE 09/2021, AO VALOR CONTRATADO, UTILIZANDO O IPCA – ÍNDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR, REFERINDO-SE AO VALOR DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), PARA R$ 66.041,54 (SESSENTA E SEIS MIL QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), ALTERANDO O VALOR CONTRATUAL NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.192/2001.

NOTA DE EMPENHO ORÇAMENTÁRIO: N° 625/2022

I – Fiscal de Contrato: ANA PAULA RIBEIRO DE SANTANA, matrícula n.º 31346, lotada na Secretaria de Saúde de Moreno;

II – Gestor(a) de Contrato: CINTIA CATARINA PESSOA, matrícula n.º 34636, lotada na Secretaria de Saúde de Moreno.

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2022

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:4C04B4E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS ERRATA A PUBLICAÇÃO – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019. PROCESSO LICITATÓRIO – 005/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 CÓDIGO IDENTIFICADOR:B1806553.

Onde se lê: Vigência 24/10/2024 á 24/10/2025. **Leia-se:** Vigência 24/10/2023 á 24/10/2024.

Nazaré da Mata, 04 de Outubro 2024

INÁCIO MANOEL DE NASCIMENTO.
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:B78F7D90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2024/PMO - TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2024/CPL-OBRAS.

CENTRAL DE LICITAÇÕES – SGPA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 315/2024/PMO. Tomada de Preços nº 020/2024 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANTONIO DE MATOS P. GUIMARÃES (2ª ETAPA), NO BAIRRO DE PEIXINHOS E AV. FLORESTA (TRECHO FINAL), NO BAIRRO DE ALTO DO SOL NASCENTE, NO MUNICÍPIO DE OLINDA – PE. Valor estimado: R$ 620.885,65. **Abertura: 22/10/2024, às 10:30h**, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: olindacplobras@gmail.com. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99242-5459.

Olinda 04 de outubro de 2024.

KAROLINE SARAIVA ZOVKA.
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:21433D73

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 339/2024

Portaria nº 339/2024-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2024/20741	Severino Ramos de Lima Filho	25686-2/1	G. Urbana	2016/2021
02	2024/21964	Mª do Socorro Ferreira da Silva	19309-7/1	Saúde	2018/2023
03	2024/21084	Abraão Barbosa da Silva	17250-2/1	Saúde	2018/2023
04	2024/21484	Jacicleia Alves Campelo Rufino	20072-7/1	Saúde	2019/2024

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 13 de setembro de 2024.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:76D2BB25

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3472024

Portaria nº 347/2024-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2024/22347	Josiane Ferreira Freire	20104-9/1	Saúde	2019/2024
02	2024/22478	Eduardo Almeida Lopes de Souza	27615-4/1	Segurança Cidadã	2014/2019
03	2024/22708	Eveline Maria Ribeiro Costa	20076-0/1	Saúde	2019/2024
04	2024/22731	Cybelle Umbelino Nunes de Melo	20077-8/1	Saúde	2019/2024
05	2024/22902	Sérgio da Rocha Dornelas	17148-4/1	Saúde	2008/2013

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 23 de setembro de 2024.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:570C45D7

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349/2024

Portaria nº 349/2024-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2024/21655	Kenny Martins do Nascimento	18974-0/1	Educação	2018/2023
02	2024/22413	Keila Souza de Oliveira	65707-7/1	Educação	2012/2017
03	2024/22416	Keila Souza de Oliveira	65707-7/1	Educação	2017/2022

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 23 de setembro de 2024.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:D4E431AF

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – LEI Nº 14.399/2022

EDITAL PARA DESENVOLVIMENTO DA "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE OLINDA – PE"
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

O Município de Olinda, por meio da Secretaria de Patrimônio e Cultura, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "**REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE OLINDA-PE"**, por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 .

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**. Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO
1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 **PODERÃO PARTICIPAR DESTE EDITAL PONTOS E PONTÕES DE CULTURA COM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA, OU SEJA, COM CNPJ, BEM COMO ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS** que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme **item 3** deste edital.

2. RECURSOS
2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Olinda por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, e tem o valor total de **R$ 584.474,58** (quinhentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), para a seleção de **19 (dezenove) projetos**, dividido entre as categorias de apoio descritas no **Anexo 01** deste edital, no valor de **R$ 30.761,82** (trinta mil setecentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos) **cada projeto**.
2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais projetos.
2.3 As despesas que decorrerão das ações objeto deste edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura, tendo como fonte recursos federais previstos na Lei nº 14339, de 8 de julho de 2022.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA
3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da **Política Nacional de Cultura Viva**, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).
3.2 Como já especificado, podem participar deste edital entidades ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. **Para participarem e serem certificadas como Pontos de Cultura por meio deste Edital, tais entidades deverão:**

• Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) no Bloco 1 (Avaliação da atuação da entidade cultural) dos Critérios de Avaliação (**Anexo 02),** relacionado ao histórico de atuação da entidade, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";
• Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";

3.3 Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação como Ponto de Cultura, conforme indicado no **item 3.2., I**, o projeto será desclassificado.
3.4 Caso a entidade concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).
3.5 As entidades que tenham sua certificação como Ponto ou Pontão de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura e localizada pela Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura não precisarão obter a pontuação mínima indicada no **item 3.2, I,** mas terão sua atuação avaliada pela Comissão de Seleção, conforme os Critérios de Avaliação deste edital (**Anexo 02).**
3.6. Este edital não certificará novas entidades como Pontões de Cultura. Caso a entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.
3.7 A Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda, enviará à Secretaria de **Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura** (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
3.8 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda, não compromete a possível celebração de **TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - PONTO DE CULTURA - TCC.**

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL
4.1 Poderão participar deste edital:

• Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ;

• Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em ambos os casos, é necessário que as entidades:
a) Comprovem, no mínimo, três anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;
b) Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e
c)Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL
5.1 Não podem participar do presente Edital:
I-coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
II-pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
III-instituições privadas com fins lucrativos;
IV-Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
V-Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
VI-Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
VII-Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
a)que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
b)que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
1.agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
2.servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
3.membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
VIII. Partidos políticos e suas instituições;
IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
I - Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.
Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no **item 5.1.**
Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO
6.1 **As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período Das 08:00 horas do dia 18/10/2024 até às 13:00 horas do dia 04/11/2024**, de forma eletrônica, por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição **(Anexo 03),** disponível no seguinte link: https://cultura.olinda.pe.gov.br/ Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

A inscrição contará com a entrega dos seguintes documentos:
I-Formulário de Inscrição (conforme **Anexo 03**);
II-Plano de Trabalho (conforme **Anexo 04);**
III-Plano de Aplicação de Recursos (conforme **Anexo 05);**
IV-Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos no Município de Olinda, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (**Anexo 2);**
V-Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos **Anexos 06, 07 e 08**, quando a entidade optar por concorrer às cotas;
VI-Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.
6.3. A entidade cultural deverá se inscrever para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o **Anexo 01** deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.
6.4. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
6.5. A Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários.
Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS
7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 01, cotas em todas as categorias deste edital para:
a) pessoas negras (pretas e pardas) – 25% do total de vagas;
b) coletivos que tenha sede na Zona Rural ou em áreas periféricas – 20% do total de vagas;
c) pessoas indígenas – 10% do total de vagas;
d) pessoas com deficiência – 5% do total de vagas.

As cotas serão destinadas
a) às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência ou sediadas em Zona Rural ou periférica;
b) para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência ou sediadas em Zona Rural ou periférica.
7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.
7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.
7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. PROJETO CULTURAL
8.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho, pelo Plano de Aplicação de Recursos e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.
8.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 04).

a. Meta 1 - Formação e Educação Cultural;
Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

b. Meta 2 - Mostra Artística/Cultural;
Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

c. Meta 3 - Registro e Divulgação.
Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.
Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

8.3 As 3 (três) Metas padronizadas descritas não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (**Anexo 01).**
8.4 O valor global do projeto deverá estar absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior). Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa entre o valor disponível e o valor previsto, prejudicará a análise sobre o como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção poderá desclassificar o projeto.
8.5 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (**Anexo 05**), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.
8.6 A estimativa de custos do plano de trabalho poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.
8.7 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do**TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL-TCC**, em sua sede e em seu sítio eletrônico.
8.8 Quando o projeto utilizar também outras fontes, tais como patrocínio privado, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
8.9. Os tipos de despesas obrigatórios, possíveis, vedados e os limites estão elencados no Plano de Trabalho **(Anexo 04).**

9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho **(Anexo 04**).
9.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

10. ETAPAS DE ANÁLISE
10.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretária de Patrimônio e Cultura de Olinda.

2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria de Patrimônio Cultura de Olinda, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloque em condição de ser selecionados; e/ou entidades Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

11. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS
11.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

• **entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS** aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no **Anexo 01**, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do **Anexo 02.**
• **entendem-se por entidades culturais SUPLENTES** aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do **Anexo 02**, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
• **entendem-se por entidades culturais PRÉ-CERTIFICADAS** aquelas que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificadas pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionadas ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no **item 3.**
11.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela Secretaria de Patrimônio Cultura de Olinda, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.
11.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

• tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de participante deste Edital;
• tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
• tenham participado de entidade privada sem fins lucrativos inscrita deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
• estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

11.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
11.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do **Anexo 02** deste Edital.
11.6 Caso a entidade cultural não seja certificada como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, o projeto será desclassificado. Ainda assim, será avaliado, com publicação da sua pontuação (para que tenha a possibilidade de apresentar recurso à avaliação como um todo).
11.7 A pontuação máxima de cada projeto é de até 200 (duzentos) pontos.
11.8 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
11.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

• maior pontuação na soma dos critérios de seleção definidos no Bloco 1 do Anexo 02 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”);
• maior pontuação nos critérios previstos no Bloco 2 do Anexo 01 (“Avaliação do projeto apresentado”), do “I a)” ou “III f)”, nesta ordem;
• maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;
• mediante sorteio.

11.10 Será desclassificada a candidatura que:

• não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no **item 6;**
• apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
• não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção.
• Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no **item 3.2., I**, o projeto será desclassificado.

11.11 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.
11.12 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://cultura.olinda.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciabrasil-cidadao.govbr.cloud/transparenciabrasil-cidadao/olinda/prefeitura/).
11.13 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do link https://cultura.olinda.pe.gov.br/ **conforme Anexo 09**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
11.14 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
11.15 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://cultura.olinda.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciabrasil-cidadao.govbr.cloud/transparenciabrasil-cidadao/olinda/prefeitura/).

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO
12.1 Após o encerramento da **ETAPA DE SELEÇÃO**, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo 5 dias úteis após a publicação do resultado de seleção, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do e-mail pnabolinda@gmail.com os seguintes documentos:

para as entidades selecionadas:
Declaração Conjunta (Anexo 10), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;
Cópia do Estatuto Social atualizado;
Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
Documentos pessoais da representação da entidade cultural (RG, CPF e comprovante de residência);
Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.

para as entidades pré-certificadas, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
Cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-

informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo

12.1.1 A Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda consultará, ainda, a ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
12.2. A Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda emitirá Parecer Técnico Complementar sobre os requisitos técnicos para execução do projeto; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura. O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico Complementar, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.
12.3. No Parecer Técnico Complementar deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do **TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL**; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura.
12.4. A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no **item 12.1.** ou qualquer informação necessária para a celebração do **TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL,** e/ou para a certificação como Ponto de Cultura, será notificada pela Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda para envio de resposta de diligência.
12.5. A Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.
12.6. A entidade cultural poderá receber até 02 (duas) notificações de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de 05 (cinco) dias úteis.
12.7. Após os prazos para as respostas das 2 (duas) notificações de diligência, de acordo com o item 12.6, será emitido o Parecer Técnico Complementar Preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.
12.8. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://cultura.olinda.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciabrasil-cidadao.govbr.cloud/transparenciabrasil-cidadao/olinda/prefeitura/).
12.9 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado ao caberá recurso destinado à A Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do link https://cultura.olinda.pe.gov.br/ , conforme **Anexo 09**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10. A Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá **Parecer Técnico Complementar Final**, não sendo mais possível qualquer recurso.
12.11. Será emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, caso a entidade cultural:
I- não cumpra com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o envio da documentação complementar, de acordo com **o item 12.6**;
II- responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 5 (cinco) dias úteis para responder a segunda notificação de diligência, de acordo com o item 12.6;
III - não se manifeste quanto às duas notificações de diligência no prazo indicado no item 12.6, caracterizando a desistência da candidatura; ou
IV - se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.
12.12. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.
12.13. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final Favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura; e/ou será informado ao Ministério da Cultura o atendimento das condições necessárias para certificação, o que será realizado pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural.

13. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS
13.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categoria, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o **Anexo 01.**

14. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
14.1. A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

I-Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
II-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
III-Certidão Negativa de Débitos Fiscais Estaduais;
IV-Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
V-Certidão Negativa de Débitos Municipais;
VI-Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VII-Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

14.1.1 A Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.
14.2. A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda e terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para regularizar a pendência.
14.3. Após o prazo para resposta à notificação, a Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do **TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL**.
14.4. A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o **TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL** será inabilitada, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.
14.5. Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.
14.6. Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do **Termo de Compromisso Cultural- TCC** e de **Liberação dos Recursos.**
14.7. Não poderão celebrar **Termo de Compromisso Cultural (TCC**) entidades com outro TCC vigente, celebrado com qualquer Ente Público, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), salvo quando:

I- no ato de formalização do Termo de Compromisso resultado do presente Edital, não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do **TCC** vigente; e/ou
II-quando uma mesma entidade celebre um **TCC** para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um **TCC** para fomento a um projeto de Pontão de Cultura.

14.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
14.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
14.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.
14.10.1 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no **TCC.**
14.11 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.
14.12 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

15. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
15.1 A Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.
15.2 A prestação de contas do **Termo de Compromisso Cultural** será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no **prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural**, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.
15.3 A entidade deve prestar contas à Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda, conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

16. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
1. Publicação	07 de outubro de 2024
2. Período de Inscrição	18/10/2024 a 04/11/2024
3. Etapa de Análise para Seleção da Candidaturas	05 a 14 de novembro
4. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise para Seleção da Candidaturas	19 de novembro
5. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção da Candidaturas	28 de novembro a 4 de dezembro
6. Análise dos Recurso da Etapa de Análise para Seleção da Candidaturas	5 a 6 de dezembro
7. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção da Candidaturas	8 de dezembro
8. Etapa de Habilitação	11 a 16 de dezembro
9. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	16 de dezembro
10. Prazo para Recurso da Etapa de Habilitação	16 a 19 de dezembro
11. Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	20 de dezembro
12. Etapa de Assinatura do Termo de Compromisso Cultural	20 a 26 de dezembro
13. Início dos Pagamentos	28 de dezembro
14. Publicação da Lista Final de Entidades Certificadas e das Entidades Premiadas	30 de dezembro

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
17.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no site do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.
17.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda.
17.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
17.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
17.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
17.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
17.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
17.9 A Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de **total responsabilidade da entidade cultural**.
17.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
17.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.
17.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.
17.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
17.14 Demais informações podem ser obtidas de forma eletrônica pelo e-mail pnabolinda@gmail.com.
17.15 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar , no site Oficial do Município (https://cultura.olinda.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciabrasil-cidadao.govbr.cloud/transparenciabrasil-cidadao/olinda/prefeitura .

17.16 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:
Anexo 01: Categorias e Cotas;
Anexo 02: Critérios de Avaliação da Etapa de Seleção;
Anexo 03: Formulário de Inscrição;
Anexo 04: Plano de Trabalho;
Anexo 05: Plano de Aplicação de Recursos;
Anexo 06: Autodeclaração Étnico-Racial para Pessoas Negras (Pretas e Pardas);
Anexo 07: Declaração Étnico-Racial para Pessoas Indígenas e Povo e Comunidades Tradicionais;
Anexo 08: Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
Anexo 09: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação).
Anexo 10: Declaração Conjunta;

Anexo 11: Minuta de Termo de Compromisso Cultural – TCC.

Olinda, 07 de outubro de 2024.

GABRIELA CAMPELO
Secretária Municipal de Patrimônio e Cultura

IVSON RODRIGO DA SILVA MELO
Secretário Executivo de Cultura

FRANCISCO DE ASSIS (CHIQUINHO)
Diretor de Cultura

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:DB7BA867

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111/2024 – SDSDH

PORTARIA Nº 111/2024 – SDSDH

A Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do município de Olinda, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;
Resolve:
Art. 1º - Designar o servidor Wilson Cavalcanti Meira Neto, matricula n° 74596-0, para a função de Fiscal do Contrato nº 028/2024, firmando entre o município de Olinda, através desta secretaria de desenvolvimento social e direitos humanos, respectivamente, com a empresa J M VIEIRA- COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA, cujo objeto é o abastecimento de Gás Liquefeito de Petróleo- GLP (gás de cozinha) 13 kg e aquisição de vasilhames completos.

Art.2º - Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no artigo 5° da Lei municipal n° 6.336/2023

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos financeiros ao dia 01 de outubro de 2024

Olinda, 01 de outubro de 2024

EVELINE ARAÚJO DOS SANTOS ARAGÃO
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:0AAD971B

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112/2024 – SDSDH

PORTARIA Nº 112/2024 – SDSDH

A Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do município de Olinda, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora Roberta Raphaella Monteiro Barbosa n° 704466, para a função de Gestor do Contrato nº 028/2024, firmando entre o município de Olinda, através desta secretaria de desenvolvimento social e direitos humanos, respectivamente, com a empresa J M VIEIRA- COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA, cujo objeto é o abastecimento de Gás Liquefeito de Petróleo- GLP (gás de cozinha) 13 kg e aquisição de vasilhames completos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos financeiros ao dia 01 de outubro de 2024.

Olinda, 01 de outubro de 2024

EVELINE ARAÚJO DOS SANTOS ARAGÃO
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:69364BAD

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
NOMEAÇÃO DOS TITULARES E SUPLENTES DAS REPRESENTAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – CMPD – OLINDA /PE, PARA O BIENIO 2024-2026,

A COMISSAO DA CÂMARA TEMÁTICA SOBRE DROGAS INSTITUÍDA PELA PORTARIA DE Nº 023/2024 SDSDH,VEM TORNAR PÚBLICO A NOMEAÇÃO DOS TITULARES E SUPLENTES DAS REPRESENTAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – CMPD – OLINDA /PE, PARA O BIENIO 2024-2026,

EIXO	TITULARES	SUPLENTES
1	Tarcisio Barbosa de Sousa CPF:705.976.644-80	Normando Soares de Oliveira Junior CPF:094.078.426-22
2	Centro Comunitário das Crianças da Ilha do Maruim – CCCIM Isadora Jucene De Oliveira CPF:060.488.134-73	Associação Nossa Voz em Ação Marinalva Francisca de Melo CPF: 020.402.154-50
3	Titular Federação de Amor exigente – FEAE Maria Ivoneide da Silva CPF:195.700.404-59	Comunidade Terapêutica e Acolhimento Metanoia – CTAM José Bento da Silva Filho CPF:670.412.724-00
4	Faculdade de Ciências Humanas de Olinda – FACHO Karla Fabiana Figueiredo Luna de Menezes CPF:921.793.984-68	Faculdade de Ciências Humanas de Olinda – FACHO Angelina de Almeida Lima CPF:057.599.714-17
5	OAB/PE - Comissão de Direitos Humanos Igor de Souza Ferraz CPF:072.091.454-00 OAB/PE - Comissão de	OAB/PE - Comissão de Direitos Humanos Maria Luísa Oliveira Mergulhão de Freitas Henriques CPF:071.434.074-02
5	Direito Médico e da Saúde Priscilla Raphaely Campelo Da Silva CPF:072.834.214-67	OAB/PE - Comissão de Direito Médico e da Saúde Amanda De Britto Alves Vasconcelos CPF: 106.742.584-52

MARIA ROSELY CHAVES DOS SANTOS

MARIO COSTA CAVALCANTI NETO

CAROLINA MARIA LOPES DE ANDRADE

MABEL MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA

COMISSÃO DA CÂMARA TEMÁTICA SOBRE DROGAS

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:A2012360

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.053.2024

Fornecedor: SPACE LED FABRICAÇÃO DE PAINEIS LTDA
CNPJ nº: 50.915.114/0001-30

Objeto: Aquisição de fontes, controladora, Qb1, conectores e cabos para realização da manutenção dos painéis de led do centro da cidade, atendendo os interesses do poder executivo.

Valor: R$ 10.320,00 (dez mil, trezentos e vinte reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos

Orçamento: 02.02 – Poder Executivo; 02.02.07 – Gabinete do Prefeito; 04.122.0401.2014 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 03 de outubro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:DC62A5F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N;15/2021-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA PEDRA
EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 015/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021, MODALIDADE **CREDENCIAMENTO Nº 001/2021, OBJETO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PREFERENCIAMENTE SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, A FIM DE REALIZAR PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTOS AOS USUÁRIOS DO SUS, OFERTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE PERNTECENTES AO MUNICÍPIO DA PEDRA/PE**
CONTRATADA: Contratada: **MEDICALMAIS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA; CNPJ** 21.609.217/0002-54.

OBJETO: PRORROGAR O OBJETO DO CONTRATO POR UM PRAZO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, DIA 31/05/2024**.**

PEDRA, 31 de MAIO de 2024.

RAFAELLA ALVES
Gestora do FMS

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:B24A1CEC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.18/2022 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA PEDRA
EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 020/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022, MODALIDADE **CREDENCIAMENTO Nº 003/2022, OBJETO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PREFERENCIAMENTE SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, A FIM DE REALIZAR PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTOS AOS USUÁRIOS DO SUS, OFERTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE PERNTECENTES AO MUNICÍPIO DA PEDRA/PE**
CONTRATADA: Contratada: EMPRESA **M SERGIO VAZ DE SIQUEIRA ME**

OBJETO: PRORROGAR O OBJETO DO CONTRATO POR UM PRAZO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, DIA 15/07/2024**.**

PEDRA, 11 de julho de 2024.

RAFAELLA ALVES
Gestora do FMS

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:2C8B09A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.014/2021 PMP

EXTRATO DE ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 0021/2021

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 0021/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021, MODALIDADE **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021,** Contratação de Sociedade de Advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada no Ramo do Direito Administrativo, para assessoramento e consultoria no âmbito administrativo (incluindo TJPE, TRF5, TRT6, TCE e Tribunais 2a Grau e Superiores), para suprir as demandas do MUNICÍPIO DE PEDRA , com as seguintes especificações e atividades desde que incidentes às áreas delimitadas, , conforme Termo de Referência constante no Anexo III do Edital**.**

CONTRATADA: **PORTO & RODRIGUES ADVOGADOS E CONSULTORIA**, estabelecida na Avenida República do Líbano, n. 251, sala 1102, 1910/11/12, Torre "C" Bairro Pina, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.141.519/0001-92;

OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato por 12 meses, com início em 22/03/2024 e término em 22/03/2025)**,** conforme **Processo Licitatório Nº 014/2021, inexigibilidade Nº 001/2021** e justificativa anexa.

Pedra , 22 de março de 2024.

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:73321449

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.36/2021 PMP

EXTRATO DE ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 0018/2022

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 018/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2021, MODALIDADE **PREGAO ELETRONICO Nº 0016/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA APOIO AS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** em conformidade com o(s) lote(s) descritos em Edital, Termo de Referência, Anexos e Proposta de Preço vencedora e Adjudicada no procedimento de Pregão Eletrônico nº 016/2021.

CONTRATADA: **M H DISTRIBUIÇÃO & SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob n°10.474.123/0001-18, com sede na Rodovia BR 423, Km 126, Campo Sujo, Paranatama - PE, CEP: 55.355-000.

OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato por 06 meses, com início em 02/09/2024 e término em 02/05/2025)**,** conforme **Processo Licitatório Nº 032/2021, PREGAO ELETRONICO Nº 0016/2021** e justificativa anexa.

Pedra , 02 de setembro de 2024.

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:9106B706

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO:

EXTRATO DE CONTRATO: Oriundo do Processo Administrativo de nº 004/2024,. Contrato de nº 071/2024 Objeto Descr: contratação de empresa especializada na assessoria para execução do PNAB Política Nacional Aldir Blanc no município de Pombos – PE**. Empresa Contratada:** ATITUDE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.489.191/0001-74**, Valor do Contrato: 11.000,00** (onze mil reais). **Vigência Contratual: 01 (um) ano.**

Pombos, 04 de outubro de 2024. –

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA –
Prefeito (*).

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:C5B9A6F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 012 - GP DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

EMENTA: Decreta Ponto facultativo o dia 07 de outubro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 58, incisos IV, XIX da lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO que as eleições municipais no território nacional, serão realizadas em primeiro turno no dia 06 de outubro no ano em curso;
CONSIDERANDO também o tradicional envolvimento da população em geral neste momento de manifestação democrática;
CONSIDERANDO por fim, que o dia da votação é imediatamente sucedido pela fadiga física e emocional da grande maioria da população quixabense.

RESOLVE:

Art. 1º. DECRETAR, no âmbito da administração pública do município de Quixaba/PE, **Ponto Facultativo no dia 07 de outubro de 2024**.

Art. 2°. O disposto no Artigo anterior deste Decreto não se aplica as atividades da Secretaria de Educação por obedecerem ao calendário escolar, como também as atividades consideradas essenciais à manutenção dos serviços da administração municipal, que por sua natureza, exijam regime de plantão permanente, conforme a seguir exposto:
I. Atendimentos hospitalares;
II. Às unidades de limpeza urbana, infraestrutura, saneamento e iluminação pública;
III. Ao Conselho Tutelar;
IV. Às Escolas da Rede Municipal de Ensino;
V- Unidades Básicas de Saúde

Art. 3º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades municipal a preservação do funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º. Revogadas todas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:A47E520F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
LEI Nº 1.232/97

EMENTA: Institui o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá Outras providencias

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIBEIRÃO, faz saber que a Câmara Municipal do Ribeirão, Aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o **FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**, com os seguintes objetivos:

I – Promover a captação, mobilização e aplicação dos recursos financeiros, destinados as Entidades Juridicamente organizadas, para defesa dos interesses da Criança e do Adolescentes.

II - Criar programa de capacitação técnico- profissional, visando o atendimento, o estudo, a pesquisa e a promoção, o apoio sócio-familiar e a defesa e a garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

ART. 2º - O Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, será gerido pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ART. 3º - Na qualidade de gestor do Fundo, compete ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Estabelecer critérios de utilização dos recursos financeiros;
II – Executar os repasses previstos no plano de aplicação do Fundo de acordo com a proposta orçamentaria anual;
III- Acompanhar, avaliar, e deliberar sobre a realização das ações previstas no plano de aplicação, consoante a política de atendimento a Criança e ao Adolescente:
IV- Fiscalizar aplicações oriundas do Fundo;
V – Encaminhar ao Gabinete do Prefeito, o demonstrativo financeiro de receita e despesa do Fundo:
VI- Assinar cheques através do seu Presidente, juntamente com o Secretário Executivo:
VII- Designar membros do Conselho para acompanhar a pratica de fatos, concernentes as atividades operacionais do fundo:
VIII- Aprovar o regulamento técnico do Fundo:

Art. 4º - Na gestão do Fundo será utilizada a estrutura do Conselho, nos termos do seu regulamento;
Art. 5º - São receitas do Fundo
I – As transferências da União, do Estado, dos Fundos Nacional e Estadual e recursos previstos do parágrafo único do Art. 261, do Estatuto da Criança e do Adolescente.
II - Dotação consignada anualmente no orçamento do Município, e as verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada exercício, e aquelas destinadas ao cumprimento do Art. 154 da Lei Orgânica do Município:

III– Doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferência e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais.
IV- Doações de pessoas físicas e jurídicas deduzíveis do disposto de Renda, conforme o disposto no Art. 260 da Lei Federal nº 8.069/90 e Decreto Federal nº 794 de 05 de abril de 1993:
V- O produto das aplicações de capitais, das vendas de matérias, publicações e eventos realizados:
VI- Valores provenientes das multas decorrentes das condenações das ações cíveis e/ ou penalidades administrativas da Lei, recolhimentos das multas aplicadas pela Justiça da Infância e da Juventude, penalidades administrativas, Ar ts. 213,214, 228, a 258 da Lei Federal nº 8.069/90 que tratam de crimes em espécies e demais sanções cominatórias, a exemplo da Ação Civil Pública.
VII- Receitas advindas de convênios e contratos:
§ 1º - Serão transferidas para o exercício seguinte, os saldos financeiros do Fundo, constantes do balanço anual, referente ao exercício do Fundo.
§ 2º - As receitas descritas neste artigo, serão depositadas obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em agencia de estabelecimento oficial de crédito.
§ 3º - As aplicações dos recursos de natureza financeira, dependerão da existência de disponibilidade , em função do cumprimento de programação e de previa aprovação do Conselho.
Art. 6º - O Orçamento do Fundo, evidenciará a política de atendimento à Criança e Adolescente, os programas governamentais e/ou não governamentais, observados os planos plurianuais, e os princípios prioritários estabelecidos pelo Conselho, para garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º - O Orçamento do Fundo integrará a proposta orçamentaria anual:
§ 2º- O Orçamento do Fundo, observará na sua elaboração, a execução dos padrões e as normas estabelecidas na Legislação pertinente.
Art. 7º - A contabilidade do Fundo tem por objetivo, evidenciar sua situação financeira, patrimonial e orçamentaria, observados os padrões e as normas estabelecidas na Legislação especifica:
Art. 8º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão inclusive dos custos e serviços:
§ 1º - Entender-se por relatório de gestão, os balancetes mensais de receitas e despesas do Fundo, e demais demonstrações exigidas pelo Conselho.
§ 2º - As demonstrações e os relatórios, passarão a integrar a contabilidade geral do Fundo.
Art. 9º - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas sobradas:
Art. 10º - Sancionada a Lei do Orçamento anual, o Conselho aprovará o processo Plano de Ações, para atendimento a Criança e ao Adolescente.
PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores poderão ser alterados durante o exercício, observados os limites fixados no orçamento, e o comportamento de sua execução.
Art. 11º - Para os casos de insuficiência e emissões orçamentarias, poderão ser utilizados os critérios adicionais suplementares e especiais, autorizado por e aberta por Decreto do Poder Executivo:
Art.12º - As despesas do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente constituirão:
I – De recursos destinados as Entidades de Administração direta ou indireta inclusive as não governamentais, que desenvolvem programas de caráter integrativos, reintegrativos de vigilância, proteção e de acompanhamentos socio-educativo e Defesa Dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – De acompanhamento socio-educativo;
III – De recursos as entidades não governamentais, juridicamente organizadas que desenvolvem programas similares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As entidades de administração direta ou indireta do município, inclusive não governamentais, que desenvolvam quaisquer dos programas de que trata este artigo, serão repassados recursos através de convênios de financiamentos a fundo perdido.
Art, 13º - As despesas do Fundo dependerão de prévia apreciação do Conselho para sua execução.

Art. 14º - A execução orçamentária das receitas, se processará através da obtenção do seu produto, nas fontes determinadas nesta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: A receita do Fundo será liberada no prazo de até 90 (noventa) dias.
Art. 15º - O Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá vigência por tempo indeterminado.
Art. 16º - Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Art. 17º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 18º - Revogam-se as disposições em contrário, notadamente a Lei nº 1.114/1992.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 1997.

JOSÉ DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:B0698FFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
PORTARIA Nº 0220/ 2024.

O Prefeito do Munícipio de Ribeirão-PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com fundamentos na LEI ORGANICA MUNICIPAL, c/c com as Leis nºs 1.230/97 e nº 1.232/97.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a Sr.(a) **IRACEMA MARAIA DA SILVA**, brasileira, viúva, Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos da Criança e do Adolescente,, RG.1.925.042 – SSP-PE inscrita no CPF sob o nº 404.661.674-15, residente e domiciliado na Rua Benvinda Siqueira Santos nº 03 Vila Cohab, Ribeirão PE, a movimentar conjuntamente com o Secretario Executivo **MANOEL FRANCELINO DA SILVA NETO,** inscrito no CPF sob nº 135.690.314-20 residente e domiciliado a Rua da Estação Ferroviária, s/nº, Centro, Ribeirão – PE, a movimentar a conta bancaria do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Agencia Banco do Brasil nº 2529 -1, Conta Corrente nº 32.260-1, CNPJ nº 03.128.658/-71.
I - Realizar transações bancarias, podendo para tanto, solicitar informações, realizar aberturas e fechamento de contas bancarias, receber e solicitar extratos, assinar cheques, realizar endosso, efetuar transferências bancarias, praticando enfim, todo e qualquer ato útil, por mais especifico que seja, representando o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente na instituição bancaria do **Banco do Brasil S/A.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2024.

MARCELO CAVALCANTE DE PETRIBU DE A, MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:1C15797B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAIRÉ/PE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 005/2024. Comissão: CC.**Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. SRP N° 001/2024**. Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr: Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura contratação de empresa(s)

para o fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Sairé/PE, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 1.659.385,19**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITARIO.** Recebimento das Propostas até o dia: **17/10/2024 às 08h00min** (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Preços: **17/10/2024 às 09h00min** (horário de Brasília). LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/Home/Login). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(https://saire.pe.gov.br/) e/ou na sala da CC sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:comissaodecontratacao@gmail.com.

Sairé - PE, 4 de outubro de 2024.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Pregoeira

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:5190B3B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 281/2024 02 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDE FERIAS A EXPEDITO LUIZ DE ARAUJO GOMES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Expedito Luiz de Araújo Gomes, matrícula nº 1161, vigilante, lotado na Secretaria de Administração, férias, referente ao período trabalhado de 12 de março de 2022 a 11 de março de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º O gozo das férias tem início no dia 1º de novembro e término em 30 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 02 de outubro de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:B15A1C4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 282/2024 04 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDE FERIAS A TALYTA DE SOUZA OLIVEIRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 56/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Talyta de Souza Oliveira, matrícula nº 1102, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 11 de outubro e término em 09 de novembro de 2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 04 de outubro de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D4A4B61B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 283/2024 04 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDE FERIAS A SOLANGE DA SILVA LEITE

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Solange da Silva Leite, matrícula nº 1655, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 01 de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023.

Parágrafo Único O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 07 de outubro e término em 05 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 04 de outubro de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:FC0643AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 284/2024 04 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDE FERIAS A DIOGENES CAVALCANTE DE OLIVEIRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:
Art. 1º Conceder, a Diogenes Cavalcante de Oliveira, matrícula nº 1110, operador de máquinas pesadas, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, férias, referente ao período trabalhado de 05 de março de 2023 a 04 de março de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem iníciono dia 14 de outubro e término em 12 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 04 de outubro de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:9603384C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 285/2024 04 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDE FERIAS A KATIA DE OLIVEIRA LEITE

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 56/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Kátia de Oliveira Leite, matrícula nº 1881, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 19 de setembro de 2023 a 18 de setembro de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 07 de novembro e término em 06 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 04 de outubro de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:90313FE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 286/2024 04 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDE FERIAS A MONICA GLORIA SILVA DE ALMEIDA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Mônica Gloria Silva de Almeida, matrícula nº 1571, auxiliar de enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 18 de outubro de 2023 a 17 de outubro de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 14 de outubro e término em 12 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 04 de outubro de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:9FC0328C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 009/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 009/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS ARTESANAIS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-PE. HOMOLOGO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GUSTAVO C BARBOSA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA. Valor R$ 16.176,00 (dezesseis mil cento e setenta e seis reais).

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS ARTESANAIS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-PE. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 009/2024. Dotação: Previstos no orçamento vigente: Vigência: 60 (sessenta) dias,partes contratantes: Câmara Municipal de Santa Terezinha e: CT Nº 011/2024 - 15.08.24 - GUSTAVO C BARBOSA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA. Valor R$ 16.176,00. (dezesseis mil cento e setenta e seis reais).

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 010/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 010/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, MEDIANTE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E FORNECIMENTO DE IMAGENS POR MEIO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO E SISTEMA DE ALARME EM AMBIENTES ESPECÍFICOS, AMBOS EM OPERAÇÃO 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA DE FORMA ININTERRUPTA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS, CABEAMENTO ESTRUTURADO E

EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SUPRAMENCIONADOS, SOB REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER À DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PE. HOMOLOGO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MONI SEGURANCA LTDA. Valor R$ 20.625,00 (vinte mil seiscentos e vinte e cinco reais).

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, MEDIANTE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E FORNECIMENTO DE IMAGENS POR MEIO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO E SISTEMA DE ALARME EM AMBIENTES ESPECÍFICOS, AMBOS EM OPERAÇÃO 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA DE FORMA ININTERRUPTA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS, CABEAMENTO ESTRUTURADO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SUPRAMENCIONADOS, SOB REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER À DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PE.. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 010/2024. Dotação: Previstos no orçamento vigente: Vigência: 60 (sessenta) dias,partes contratantes: Câmara Municipal de Santa Terezinha e: CT Nº 012/2024 - 15.08.24 - MONI SEGURANCA LTDA. Valor R$ R$ 20.625,00 (vinte mil seiscentos e vinte e cinco reais).

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 011/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 011/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE GASTOS COM COMBUSTÍVEIS, COMO TAMBÉM ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS, ASSIM COMO INSERÇÃO DE DADOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PE. HOMOLOGO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GESTCON - CONTABILIDADE & GESTAO PUBLICA LTDA. CNPJ 54.486.315/0001-10. Valor R$ 6.000,00 (seis mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE GASTOS COM COMBUSTÍVEIS, COMO TAMBÉM ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS, ASSIM COMO INSERÇÃO DE DADOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PE. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 011/2024. Dotação: Previstos no orçamento vigente: Vigência: Até o final do exercício financeiro,partes contratantes: Câmara Municipal de Santa Terezinha e: CT Nº 013/2024 - 06.09.24 - GESTCON - CONTABILIDADE & GESTAO PUBLICA LTDA. CNPJ 54.486.315/0001-10. Valor R$ 6.000,00 (seis mil reais).

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 012/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 012/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE ELÉTRICA, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/PE DE ACORDO COM O ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. HOMOLOGO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DP2 ENERGIA SOLAR E CONSTRUCAO. CNPJ 45.325.425/0001-09. Valor 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE ELÉTRICA, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/PE DE ACORDO COM O ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 012/2024. Dotação: Previstos no orçamento vigente: Vigência: Até o final do exercício financeiro,partes contratantes: Câmara Municipal de Santa Terezinha e: CT Nº 014/2024 - 23.09.24 - DP2 ENERGIA SOLAR E CONSTRUCAO. CNPJ 45.325.425/0001-09. Valor 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 013/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 013/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS ARTESANAIS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-PE. OBSERVAÇÃO TUDO MATERIAL SERÁ FORNECIDO PELA CÃMARA. HOMOLOGO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 50.318.433 FELIPE MATEUS SOUZA MEDEIROS. CNPJ 50.318.433/0001-68. Valor 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS ARTESANAIS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-PE. OBSERVAÇÃO TUDO MATERIAL SERÁ FORNECIDO PELA CÃMARA. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 013/2024. Dotação: Previstos no orçamento vigente: Vigência: Até o final do exercício financeiro,partes contratantes: Câmara Municipal de Santa Terezinha e: CT Nº 015/2024 - 23.09.24 - 50.318.433 FELIPE MATEUS SOUZA MEDEIROS. CNPJ 50.318.433/0001-68. Valor 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Santa Terezinha - PE, 23 de Setembro de 2024

JOSÉ MARTINS NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eric Augusto Uchôa de Souza Lira
Código Identificador:0A7A150F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 00027/2023

Pregão Eletrônico 00005/2023; Processo Nº: 0015/2023. CONTRATADO: AUTO POSTO COMBUSTÍVEL A & L LTDA - CNPJ nº 04.250.951/0001-70. ADITIVO: 0002/2023. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina e Óleo Diesel S10) para atender a Frota de Veículos do Município de Santa Terezinha/PE, exceto Secretaria Municipal de Saúde, e Secretaria Municipal de Políticas Sociais. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA E QUARTA DO CONTRATO Nº 00027/2023, em função do prazo e do aumento de 25% do valor total do contrato para acréscimo de quantidades de litros. Conforme demonstrativo: O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas características fica prorrogado em até dia 18/03/2024. O valor do Contrato n. 0027/2023 que totalizava R$ 525.924,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), com acréscimo de 122.500,00 CENTO E VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS REAIS), o valor total do contrato passa para R$ 779.834,00 (SETECENTOS E SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS) com os aditivos 00001/2023 e 00002/2024. Conforme determinação legal contida no Art. 57, II da lei 8.666/93 e Art. 65, §1 da mesma lei. Mantidas as demais cláusulas do contrato.

Santa Terezinha/PE, 01 de março de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA -
Prefeito.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:9226320D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 2035/2023

Pregão Eletrônico 20009/2023; Processo Nº: 2012/2023. CONTRATADO: AUTO POSTO COMBUSTÍVEL A & L LTDA - CNPJ nº 04.250.951/0001-70. ADITIVO: 2002/2023. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina e Óleo Diesel S10) para atender a Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA E QUARTA DO CONTRATO Nº 2035/2023, em função do prazo e do aumento de 25% do valor total do contrato para acréscimo de quantidades de litros. Conforme demonstrativo: O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas características fica prorrogado em até dia 18/03/2024. O valor do Contrato n. 2015/2023 que totalizava R$ 400.020,00 (QUATROCENTOS MIL E VINTE REAIS), com acréscimo de 25% que corresponde à R$ 99.992,00 (NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS), o valor total do contrato passa para R$ 600.004,00 (SEISSENTOS MIL E QUATRO REAIS), com os aditivos 20001/2023 e 20002/2024. Conforme determinação legal contida no Art. 57, II da lei 8.666/93 e Art. 65, §1 da mesma lei., mantidas as demais cláusulas do contrato. Santa Terezinha/PE.

Santa Terezinha/PE, 09 de fevereiro de 2024.

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA –
Secretária M. de Saúde.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:3AFF6E74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 3002/2023

Pregão Eletrônico 30002/2023; Processo Nº: 3003/2023. CONTRATADO: AUTO POSTO COMBUSTÍVEL A & L LTDA - CNPJ nº 04.250.951/0001-70. ADITIVO: 3002/2024. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina e Óleo Diesel S10) para atender a Frota de Veículos do Município de Santa Terezinha/PE, exceto Secretaria Municipal de Saúde, e Secretaria Municipal de Políticas Sociais. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 3002/2023, em função do aumento de 25% do valor total do contrato para acréscimo de quantidades de litros. Conforme demonstrativo: O valor do Contrato n. 3002/2023 que totalizava R$ 70.200,00 (SETENTA MIL E DUZENTOS REAIS), com acréscimo de 25% que corresponde à R$ 17.550,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), o valor total do contrato passa para R$ 105.300,00 (CENTO E CINCO MIL, TREZENTOS REAIS), com os aditivos 3001/2023 e este 3002/2024 no qual foi acrescido de R$ 17.550,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS). Conforme determinação legal contida no Art. 65, §1 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Santa Terezinha/PE, 26 de janeiro de 2024.

WAGMA FRANCIOLE DE ANDRADE ALVES DA PAIXÃO –
Secretária M. de Politicas Sociais.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:76EB8E75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 91017/2024 – COMPRAS.GOV.BR

Processo Nº: 0045/2024. CPL. Pregão Eletrônico Nº 91017/2024. Compras. Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de construção e materiais elétricos para uso na Prefeitura e em diversas secretarias municipais, exceto Secretaria de Educação, Secretaria de Políticas Sociais e Secretaria de Saúde. Plataforma usada: Compras.gov.br. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito – 04 122 0010 2003 Gestão Administrativa do Gabinete – 000026 3390.30 99 Material de Consumo – 02.014 Secretaria de Transporte – 26 782 0010 2009 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Transporte – 000080 3390.30 99 Material de Consumo – 02.020 Secretaria de Administração e Planejamento – 04 122 0010 2011 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento – 000109 3390.30 99 Material de Consumo – 02.030 Secretaria de Finanças e Controle Interno – 04 123 0010 2014 Apoio Administrativo as Ações da Secretaria de Finanças – 02.070 Secretaria de Infra–Estrutura – 15 451 0006 1021 Execução de Obras de Infra–Estrutura no Município – 000849 3390.30 99 Material de Consumo. 02.090 Secretaria de Agricultura – 20 122 0010 2083 Manutenção da Secretaria de Agricultura – 000915 3390.30 99 Material de Consumo. CONTRATO Nº 0076/2024 - CNPJ Nº 07.543.641/0001-31 PAULA N. S. DE ANDRADE CONSTRUCOES – VALOR R$ 339.395,95 - Vigência de 12/09/2024 a 31/12/2024. CONTRATO Nº 0075/2024 - CNPJ Nº 37.278.673/0001-18 EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA – VALOR R$ 18.865,40 - Vigência de 12/09/2024 a 31/12/2024. CONTRATO Nº 0073/2024 - CNPJ Nº 53.031.146/0001-60 LIDER HOME CENTER CONSTRUCOES LTDA – VALOR R$ 30.000,00 - Vigência de 12/09/2024 a 31/12/2024. CONTRATO Nº 0070/2024 - CNPJ Nº 47.171.447/0001-97 VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA – VALOR R$ 2.247,50 - Vigência de 12/09/2024 a 31/12/2024. CONTRATO Nº 0071/2024 - CNPJ Nº 13.460.002/0001-05 MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA – VALOR R$ 2.100,00 - Vigência de 12/09/2024 a 31/12/2024. CONTRATO Nº 0072/2024 - CNPJ Nº 06.164.562/0001-57 A. DONIZETE DA SILVA – VALOR R$ 6.697,00 - Vigência de 12/09/2024 a 31/12/2024. CONTRATO Nº 0074/2024 - CNPJ Nº 22.011.004/0001-08 AGRO COMERCIAL GES LTDA – VALOR R$ 1.326,00 - Vigência de 12/09/2024 a 31/12/2024.

Santa Terezinha, 04/10/2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA -
Prefeito.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:EEB609C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 106/2024 - PROC.014/2024 - DISPENSA 013/2024 - PREF.

EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº106/2024, Processo Administrativo 014/2024; Modalidade: Dispensa, nº 013/2024.
Contrato nº106/2024, Processo Administrativo 014/2024; Modalidade: Dispensa nº 013/2024 - CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada, para pavimentação das Ruas: Agenor Lins Filho, e Helder Gomes Valença, do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): PAPA FINA SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA; CNPJ: 38.935.406/0001-39; Valor: R$ 117.990,60 (cento e dezessete mil novecentos e noventa reais e sessenta centavos); Vigência: 06 (seis) meses. Vigência: 02/10/2024 à 02/04/2025 -

São Bento do Una, 02/10/2024.

Gestor:
LUCAS BARBOSA MEDEIROS –
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:CF5B53C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS RATIFICAÇÃO DO PROC. 006/2024 - INEXIGIBILIDADE 002/2024 - FMAS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade de licitação nº 002/2024, em favor da empresa: MARIA ZULMIRA DO ROSÁRIO OLIVEIRA DE SOUZA, Inscrita no CNPJ sob o nº57.083.301/0001-43, localizada na Av. Manoel Cândido, nº 236, Centro - São Bento do Una-PE, CEP 55.370-000, para Locação de um Imóvel, localizado na estrada do sítio Zé Bento, 55 A, município de São Bento do Una-PE, destinado ao funcionamento do Centro de Convivência de idosos (C C I), da Secretaria Municipal de Assistência Social, valor mensal de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)),Valor Global R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) nos autos do Processo de licitação nº 006/2024, na conformidade do art.74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, atualizada.
Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seu representante legal.

São Bento do Una, 26 de setembro de 2024.

MARTHONY DORNELAS SANTANA
Secretário de Assistência Social
Portaria Nº 143/2023

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:0342878E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

REPUBLICAÇÃO
(LICITAÇÃO COM COTAS EXCLUSIVAS E RESERVADAS DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Pregão Eletrônico N° 014/2024 – PL N° 029/2024 - **objeto: Formação de registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e materiais de informática, com o objetivo de atender as demandas destinadas às diversas secretarias do município de São Joaquim do Monte/PE**. Valor Máximo Aceitável **R$ 1.111.752,05 (Um milhão cento e onze mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos).** Inicio de recebimento de proposta: dia 18/09/2024 até 21/10/2024, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 21/10/2024, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 21/10/2024, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 04/10/2024

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:B35E499F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº PMSJB-DE-014/2024.

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de profissional Engenheiro civil para elaboração de projetos, orçamentos e fiscalização de obras no valor estimado de R$ 18.128,70 (dezoito mil, cento e vinte e oito reais e setenta centavos). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 10 de Outubro de 2024 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 4 de Outubro de 2024.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:7C148944

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2024- FMAS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES NAS COPAS DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE.

-N. Contrato: 14/2024
Contratada: **FABIO RICARDO PEDROSA CAVALCANTI FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.192.966/0001-43**, com o valor de R$ 26.334,30 (vinte e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta centavos);

-N. Contrato: 15/2024
Contratada: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.061.199/0001-82**, com o valor de R$ 15.079,70 (quinze mil, setenta e nove reais e setenta centavos);

-N. Contrato: 16/2024
Contratada: **A MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.614.094/0001-55**, com o valor de R$ 10.757,92 (dez mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos);

-N. Contrato: 17/2024
Contratada: **CAPTIVE IND E COM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.868.813/0001-48**, com o valor de R$ 5.730,00 (cinco mil, setecentos e trinta reais);

-N. Contrato: 18/2024
Contratada: **J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.253.522/0001-05**, com o valor de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais);

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Assinatura do contrato: 16 de agosto de 2024

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:FD4EDBB9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2024 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

-Objeto Nat.: Aquisição.

-Objeto desc.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE REAGENTES E MATERIAIS PARA DIAGNÓSTICO E RESULTADOS DE EXAMES DE BIOQUÍMICA, COM EXECUÇÃO PARCELADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE.

-Valor total estimado: R$ 223.749,71 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: http://www.bnc.org.br/.

-Abertura das Propostas: 17.10.2024 às 10:00h e Início da Sessão de Disputa: 17.10.2024 às 10:30h no site: http://www.bnc.org.br/ (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 04 de outubro de 2024.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:7DED5203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2024 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2024

-Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO (PÃES, TORRADAS, BOLOS E BOLACHAS), COM EXECUÇÃO PARCELADA, VISANDO O SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE.

-Valor total estimado: R$ 162.125,60 (cento e sessenta e dois mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: http://www.bnc.org.br/.

-Abertura das Propostas: 17.10.2024 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 17.10.2024 às 09:30h no site: http://www.bnc.org.br/ (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 04 de outubro de 2024.

HUMBERTO CORREIA DE OLIVEIRA BORBA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:5CCBD2E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA COMISSÃO

Portaria nº 216, de 04 de outubro de 2024

Cria e nomeia Comissão de Seleção das propostas inscritas nos Editais Nº 0002/2024 de Premiação e Nº 003/2024 de Fomento para Agentes Culturais com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Serrita/PE.

A SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO, do município de Serrita, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; Lei Nº 14.399, de 08 de julho de 2022;
Considerando o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
Considerando o disposto no Art. 16º do Decreto 11.453/2023 que trata das fases de processamento do chamamento público, Inciso II - análise de propostas pela **Comissão de Seleção**, necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;
Considerando a publicação dos Editais de Chamamento Público Nº 002/2024 "SÔNIA FERREIRA" de Premiação e Nº 003/2024 "RAIMUNDO JACÓ" para os Agentes Culturais do Município de Serrita, com período de inscrição realizada de 20 de setembro a 04 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Seleção para os Editais Nº 002/2024 e Nº 003/2024 do município de Serrita.
Art. 2º Nomear para a supracitada Comissão, as seguintes pareceristas:
I - Cecília Canuto de Santana
CPF: 058.801.284-07
RG: 7.095.474 SDS/PE

II - Agricélia Genuino Guimarães
CPF: 665.512.854-49
RG: 3.250.504 SDS/PE

III Maria Carolina Zirpoli Amaral
CPF: 896.354.184-34
RG: 4.920.953 SDS/PE

Art. 3º Os membros da Comissão de Seleção avaliarão as propostas realizadas por pessoas físicas, grupos, associações, instituições e coletivos com ou sem CNPJ.
Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serrita, 02 de outubro de 2024.

CARLOS SAMPAIO PEIXOTO FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Desportos e Turismo.

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:187F7EDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 021/2024. Processo Nº: 023/2023. Concorrência nº. 003/2023. Alteração no valor do contrato referente à**EXECUÇAO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) COBERTURAS DE QUADRA GRANDE – COM UTILIZAÇÃO DO PROJETO PADRÃO FORNECIDO PELO FNDE (CQG35), LOCALIZADAS NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MONTEIRO DOS SANTOS – MODERNA E NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PEREIRA VALE – HENRIQUE DIAS, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS INERENTES Á EXECUÇÃO DO OBJETO**. Contratado:SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA- EPP -**CNPJ Nº 14.417.792/0001-09.** Valor Acrescido: R$ 165.276,25. Valor Atual do Contrato: R$ 818.480,83.

Sertânia, 10 de setembro de 2024.

SIMONI LAET CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:52C804E2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 020/2024. Processo Nº: 023/2023. Concorrência nº. 003/2023. Alteração no valor do contrato referente à**EXECUÇAO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) COBERTURAS DE QUADRA GRANDE – COM UTILIZAÇÃO DO PROJETO PADRÃO FORNECIDO PELO FNDE (CQG35), LOCALIZADAS NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MONTEIRO DOS SANTOS – MODERNA E NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PEREIRA VALE – HENRIQUE DIAS, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS INERENTES Á EXECUÇÃO DO OBJETO**. Contratado:SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA- EPP -**CNPJ Nº 14.417.792/0001-09.** Valor Acrescido: R$ 199.167,19. Valor Atual do Contrato: R$ 852.371,77.

Sertânia, 10 de setembro de 2024.

SIMONI LAET CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:99C9985C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 047/2024. Processo nº 064/2023. Concorrência nº 005/2023.Alteração no valor do contrato referente à **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DOS CANTEIROS NA RUA CORONEL FRANCISCO ALVES DE SIQUEIRA MELO E NA RUA MAJOR ALVES DE SIQUEIRA DINO, AMBAS NA VILA DE ALBUQUERQUE-NÉ, NESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS INERENTES À EXECUÇÃO DO OBJETO.**Contratado:SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA- EPP -**CNPJ Nº 14.417.792/0001-09.**Valor Suprimido: R$ 18.976,49. Valor Atual do Contrato: R$ 528.129,78.

Sertânia (PE), 10 de setembro de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito.(*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:775BC32F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 047/2024. Processo nº 064/2023. Concorrência nº 005/2023.Alteração no valor do contrato referente à **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DOS CANTEIROS NA RUA CORONEL FRANCISCO ALVES DE SIQUEIRA MELO E NA RUA MAJOR ALVES DE SIQUEIRA DINO, AMBAS NA VILA DE ALBUQUERQUE-NÉ, NESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS INERENTES À EXECUÇÃO DO OBJETO.**Contratado:SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA- EPP -**CNPJ Nº 14.417.792/0001-09.**Valor Suprimido: R$ 138.211,26. Valor Atual do Contrato: R$ 528.129,78.

Sertânia (PE), 10 de setembro de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito.(*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:EF65C3B4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SERTÂNIA - IPSESE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2023. Processo nº 001/2023. Inexigibilidade nº 001/2023. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO-PREVIDENCIÁRIA AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SERTÂNIA-IPSESE. Contratado:POLIS CONSULTORIA – SOCIEDADE SIMPLES -**CNPJ nº.05.788.097/0001-62**. Prazo prorrogado por 12 meses, a partir do dia 14.06.2024

Sertânia (PE), 14 de Junho de 2024.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO
Diretora-Presidente do IPSESE. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:59E3F8E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 493/2024, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art. 88, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990;**CONSIDERANDO**os princípios administrativos previstos no artigo 37 da CF/88;**CONSIDERANDO**a oportunidade e conveniência da Administração Pública; **CONSIDERANDO** o melhor interesse público;

RESOLVE:

Art. 1°- NOMEAR a Sra. **EROTIDES JOSEFA DOS ANJOS,** portadora do RG nº 5.204.492 SDS/PE e CPF sob nº 022.951.974-14,para exercer o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a contar a partir do dia 04 de outubro de 2024.

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com a confecção de ficha funcional da Servidora nomeada para as devidas anotações.

Art. 3º –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 04 de outubro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 03 de outubro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Tabira, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, perante a Exma. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** Prefeita do Município, compareceu a Sra. **EROTIDES JOSEFA DOS ANJOS, portadora do RG nº 5.204.492 SDS/PE e CPF sob nº 022.951.974-14,**nomeada pela Portaria Gabinete nº493/2024**,**para exercer o cargo efetivo de**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** que declarou sua vontade de tomar posse no cargo, nesta data. A Referida cumpriu as exigências legais apresentando declaração de bens, transcrita abaixo, declarou não exercer nenhum outro cargo público que caracteriza acumulação ilegal de cargos, nos termos da Legislação em vigor e documentos comprobatórios que a habilita para o cargo em questão.
Após a empossada comprometer-se a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo assumido dentro dos princípios de obediência às leis em vigor, a Exma. Sra. Prefeita deferiu a posse e autorizou o início do seu exercício a partir do dia 04 de outubro de 2024.
E para constar, lavou-se o presente termo que vai assinado pela empossada e pela Exma. Sra. Prefeita do Município.

Tabira/PE, 04 de outubro de 2024.

EROTIDES JOSEFA DOS ANJOS
Empossada

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:F2EF9B6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
ATA ACEITE DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

ATA DE ACEITE DE PROPOSTA DE PREÇO E DECLARAÇÃO DE VENCEDOR REFERENTE À CONCORRÊNCIA 009/2024.

Aos 04 (quatro) dia mês de outubro de 2024, às 12h40min, na sede da Prefeitura Municipal de Terra Nova PE, reuniram-se os agentes públicos Carlos Alfredo Bezerra Lopes – Agente de Contratação, Jane Cleide Pereira de Souza e Luzia Alves de Carvalho, designados pela Portaria nº 02/2024, de 02 de janeiro de 2024. A referida Reunião teve como finalidade o aceite de proposta e declaração de vencedor referente à **CONCORRÊNCIA 009/2024** que tem como objeto a **construção de Uma Praça no Sítio Espinhos e Construção de Uma Praça no Sítio Várzea da Barra, Zona Rural do Município de Terra Nova/PE.** Inicialmente coube a responsabilidade de redação dos registros em ata ao Sr. Carlos Alfredo Bezerra Lopes. **Aberta a reunião**, como primeiro foi registrado que, em 03/10/2024, após recepção da proposta readequada e envio imediato para o Setor de Engenharia e finalizada a análise da proposta melhor classificada no valor negociado, o Sr. Heverto Dias do Nascimento, Engenheiro Civil - CREA 1816805564-D/PE, editou e encaminhou parecer aprovando a referida proposta apresentada pela empresa **J.N. CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 21.641.207/0001-15**. Na ocasião foi verificado pelo ilustre Engenheiro que, a mesma apresentou suas respectivas Planilhas de Proposta de Preços, Cronogramas Físico – Financeiros, Composições de Preços Unitários, Composições de Encargos Sociais e Composições do BDI compatíveis com as de projeto em quantitativos, preços e resultados de multiplicações atendendo ao que se exigiu no instrumento convocatório. Demais exigências foram constatadas pelo Agente de Contratação e Equipe de apoio. Ato seguinte foi reiterado a condição de habilitação, logo após o aceite da proposta e declarada como vencedora do certame a licitante **J.N. CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 21.641.207/0001-15**, nos valores globais de cada lote registrados no quadro que segue:

Lote 01 - Construção de Uma Praça no Sítio Espinhos – Valor R$ 174.394,70
Lote 02 - Construção de uma Praça Sítio Várzea da Barra – Valor R$ 121.828,35
Em continuidade dos atos, considerando as previsões constantes no item 08, Edital do certame em consonância com o Art. 165, Inciso I, alíneas "b" da lei 14.133/2021, abrem-se os prazos recursais com disponibilidade de vistas imediatas a toda documentação constante nos autos. Por fim, foi determinado à equipe de apoio que, a presente decisão seja publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE e encaminhada aos E-mails cadastrados, dando ciência aos interessados e participantes do certame. Nada mais havendo a tratar foi encerrada reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada.

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES
Agente de Contratação

JANE CLEIDE PEREIRA DE SOUZA
Membro da Equipe de Apoio

LUZIA ALVES DE CARVALHO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:9DFF00CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO SALDO REMANESCENTE

Às Empresas: **CAVALCANTE E MELO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 08.987.355/0001-28**,** detentora da ARP 086/2023, **B S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 32.859.799/0001-62, detentora da ARP 087/2023, **INDUSTRIA DE BISCOITOS E ALIMENTOS VIDA NOVA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.578.712/0001-95, detentora da ARP 088/2023, **MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.653.386/0001-27, detentora da ARP 089/2023, **OLIVEIRA E SOUSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.743.363.0001/24, detentora da ARP 090/2023, **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.357.873/0001-14, detentora da ARP 091/2023, **ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.759.148/0001-72, detentora da ARP 092/2023, **YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.277.978/0001-33, detentora da ARP 093/2023, **ART LIMP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.862.043/0001-11, detentora da ARP 094/2023, **FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.510.857/0001-21, detentora da ARP 095/2023, **GFS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.368.186/0001-

50, detentora da ARP 096/2023, **JOSÉ EVERTON FIGUEIREDO GOMES**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.054.383/0001-93, detentora da ARP 097/2023, **REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.236.200.000/1-37, detentora da ARP 098/2023.
CONSIDERANDO o **Processo Licitatório PMT nº 052/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT nº 024/2023**, **Atas de Registro de Preços Corporativas nº 086/2023, 087/2023, 088/2023, 089/2023, 090/2023, 091/2023, 092/2023, 093/2023, 094/2023, 095/2023, 096/2023, 097/2023 e 098/2023**, cujo objeto é o **Registro de Preços Corporativo de Gêneros Alimentícios (não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil), para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Apêndice I, Anexo V** do Edital.

De acordo com os critérios e condições determinadas no Processo Licitatório PMT n° 052/2023, considerando o saldo remanescente das Atas de Registro de Preços, resultando em contrato distribuído entre as Secretarias que compõe o município de Toritama, com as empresas **CAVALCANTE E MELO LTDA,** no valor de **R$ 26.786,74 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos), B S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** no valor de **R$ 27.447,49 (vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos), INDUSTRIA DE BISCOITOS E ALIMENTOS VIDA NOVA LTDA ME,** no valor de **R$ 54.677,92 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos), MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** no valor de **R$ 1.840,16 (um mil, oitocentos e quarenta reais e dezesseis centavos), OLIVEIRA E SOUSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** no valor de **R$ 831,04 (oitocentos e trinta e um reais e quatro centavos), POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI,** no valor de **R$ 356.152,10 (trezentos e cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e dois reais e dez centavos), ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS,** no valor de **R$ 94.879,20 (noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos), YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA,** no valor de **R$ 208.286,98 (duzentos e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos), ART LIMP LTDA,** no valor de **R$ 50.476,02 (cinquenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dois centavos), FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES,** no valor de **R$ 3.102,00 (três mil, cento e dois reais), GFS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** no valor de **R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais),** , **JOSÉ EVERTON FIGUEIREDO GOMES,** no valor de **R$ 19.103,27 (dezenove mil, cento e três reais e vinte sete centavos), REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA,** no valor de **R$ 22.486,52 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).**

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura dos Contrato oriundo das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura dos eventuais Contratos decorrentes das Atas de Registro de Preços, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Secretaria de Planejamento e Gestão
DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretária

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretário

Fundo Municipal de Saúde de Toritama
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário

Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama
ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES
Secretária

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:5B633917

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À,

Empresa: **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.158.664/0001-95**.

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório PMT nº 003/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRPC nº 002/2024**, cujo objeto é o **Registro de Preços Corporativo de produtos e materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios e produtos de limpeza hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 07/03/2024, **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE,** no valor total de **R$ 2.650,00(dois mil, seiscentos e cinquenta reais).**

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:D2E0FE02

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
ERRATA DE EXTRATO DE ADITIVO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº 021/2023

O Município de Toritama, por meio da Gerência de Contratos e Convênios, torna público a **ERRATA** referente ao Contrato administrativo do **Processo FMS nº 028/2023**, na modalidade **Dispensa FMS nº 021/2023**, Este aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de leitura de exames citopatológicos cérvico-uterino convencional, em atendimento as necessidades da Atenção Primária à Saúde, da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE

Onde se lê:

Valor Global:EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N° ----025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 032/2023

Leia-se:

Valor Global:EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N° ----021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 028/2023

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 03 de outubro de 2024. (Código identificador: 6217DB17).

Toritama, 04 de outubro de 2024.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:E920463F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
ERRATA DE EXTRATO DE ADITIVO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº 025/2023

O Município de Toritama, por meio da Gerência de Contratos e Convênios, torna público a **ERRATA** referente ao Contrato administrativo do **Processo FMS nº 032/2023**, na modalidade **Dispensa FMS nº 025/2023**, Tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em Manutenção Preventiva e Corretiva, em Geradores de Energia, em atendimento as necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima e Policlínica Nossa Senhora da Conceição, da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE.

Onde se lê:
Valor Global:EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N° ----025/2023
PROCESSO LICITAÇÃO FMS Nº 032/2023

Leia-se:

Valor Global:EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N° ----025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 032/2023

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 04 de outubro de 2024. (Código identificador: ACB177FD).

Toritama, 04 de outubro de 2024.

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:BB4B2FD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS Nº 013/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO FMAS Nº 013/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

DETENTORA:empresa **55.494.411 JOSILENE ALICE TEIXEIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF **55.494.411/0001-72.**

OBJETO: Contratação de Prestadora de serviço, como assistente social a fim de suprir a necessidades de demandas de visitas domiciliares do **CADÚNICO / PROCAD SUAS**, de cadastros unipessoais.

VALOR ACRECIDO:R$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2024

Secretária:
ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:651D23A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO SEDUC Nº 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEDUC Nº 026/2024

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, inscrita no **CNPJ Nº 31.287.647/0001-70;**

CONTRATADA: A empresa **ENCANTO DAS PALMEIRAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF 28.052.542.0002-08;**

Objeto: Aquisição de plantas e insumos de jardinagem para as escolas municipais, cujo objetivo é a promoção e melhoria do meio ambiente escolar, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do município de Toritama-PE.

Valor Global:R$ 50.215,00 (cinquenta mil e duzentos e quinze reais)

Data de Assinatura:30 de setembro de 2024

Vigência: 30 de setembro de 2025

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:8F41EF38

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 162/2024.

PORTARIA GP Nº 162/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a Senhora **MARIA ROZIMERE DA SILVA**, inscrita no CPF: 847.560.044-15, servidora deste Município, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, onde exerce a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 92 dias (03 três) meses, tendo início no dia 04/11/2024 e término no dia 03/02/2025, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 03 de outubro de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:0454F528

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 163/2024.

PORTARIA GP Nº 163/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a Senhora **ROSELI MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF: 946.034.644-87, servidora deste Município, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, onde exerce a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 31 dias (01 um) mês, tendo início no dia 01/11/2024 e término no dia 01/12/2024, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 03 de outubro de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:F8C1801B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 164/2024.

PORTARIA GP Nº 164/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a Senhora **TIZZIANY COSTA LIMA PEREIRA**, inscrita no CPF: 034.852.964-30, servidora deste Município, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, onde exerce a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 62 dias (02 dois) meses, tendo início no dia 01/11/2024 e término no dia 01/01/2025, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 03 de outubro de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:17A8B5E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 165/2024.

PORTARIA GP Nº 165/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a Senhora **ROBERTA ALVES DOS SANTOS LIMA**, inscrita no CPF: 057.764.804-77, servidora deste Município, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, onde exerce a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 62 dias (02 dois) meses, tendo início no dia 01/11/2024 e término no dia 01/01/2025, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 03 de outubro de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:5FB6111C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 125/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VENTUROSA, no uso das atribuições legais, tendo em vista o Convênio Nº 23/2010, celebrado entre o TJPE e essa municipalidade, com a finalidade de formalizar a cessão de servidores e,

Considerando o oficio 2766834 - DGF/GDFF/UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES com a solicitação de cessão da servidora JULIANA SILVA DE MORAES ANTUNES – Matrícula 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - autorizar a cessão da servidora JULIANA SILVA DE MORAES ANTUNES – Matrícula 2018, para desempenhar suas funções no Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – TJPE, com lotação na Comarca de Venturosa, nos termos do Convênio 046/2023 até 31 de dezembro de 2024, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º - Determinar a secretaria de Administração os procedimentos de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 27 de setembro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Luiz Ferreira Bispo Filho
Código Identificador:85BA612F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2024

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

O Município de Vicência, Pernambuco, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA", por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura!**

1. OBJETO
1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.
1.2 Poderão participar deste edital Pontos e Pontões de Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, bem como sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme **item 3** deste edital.

2. RECURSOS
2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Vicência, por meio da PNAB, e tem o valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a seleção de 01 (um) projeto no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais projetos.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA
3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).
3.2 Como já especificado, podem participar deste edital entidades ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas como Pontos de Cultura por meio deste Edital, tais entidades deverão:
Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) no Bloco 1 (Avaliação da atuação da entidade cultural) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";
Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";
3.3 Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação como Ponto de Cultura, conforme indicado no **item 3.2., I**, o projeto será desclassificado.
3.4 Caso a entidade concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).
3.5 As entidades que tenham sua certificação como Ponto ou Pontão de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura e localizada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos não precisarão obter a pontuação mínima indicada no **item 3.2, I**, mas terão sua atuação avaliada pela Comissão de Seleção, conforme os Critérios de Avaliação deste edital **(Anexo 2)**.
3.6. Este edital não certificará novas entidades como Pontões de Cultura. Caso a entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.
3.7 A Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
3.8 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, não compromete a possível celebração de TCC.

Atenção! Segundo a Portaria MINC nº 80/2023, "poderão ser utilizados os cadastros estaduais, distrital e municipais, desde que integrados ao cadastro nacional, por deliberação da Comissão de Gestão Compartilhada do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. (...) Os editais deverão prever expressamente a possibilidade de certificação como Ponto ou Pontão de cultura das entidades e coletivos culturais classificados pelas comissões julgadoras, sem necessidade de nova análise da Comissão de Certificação Simplificada de Pontos e Pontões de Cultura, desde que adotadas as minutas de editais padronizadas disponibilizadas pelo Ministério da Cultura.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL
4.1 Poderão participar deste edital:
I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ;
II. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, com CNPJ, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em ambos os casos, é necessário que as entidades:
a) Comprovem, no mínimo, três anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;
b) Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e
c) Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL
5.1 Não podem participar do presente Edital:
Coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
Instituições privadas com fins lucrativos;

Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

Instituições privadas sem fins lucrativos:
que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante,
que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
VIII. Partidos políticos e suas instituições;
IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.
Atenção! Membros de entidades que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.
Atenção! A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO
6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **09 a 30 de outubro de 2024, até às 23h59** (horário de Brasília), por meio do **através do formulário do Google Drive.** Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.
6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

• Formulário de Inscrição (conforme **Anexo 03**);
• Plano de Trabalho (conforme **Anexo 04**);
• Plano de Aplicação de Recursos (conforme **Anexo 05**);
• Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a setembro de 2021). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (**Anexo 2**);
• Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos **Anexos 07 e 08**, quando a entidade optar por concorrer às cotas;
• Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

6.3. A entidade cultural deverá se inscrever para apenas 01 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.
6.4. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
6.5. A Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do Sistema.
Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
7. COTAS
7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:
Pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
Pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
Pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;
7.2 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.
7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.
7.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
7.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
7.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
7.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
7.7.1 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
7.8. Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.
7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. PROJETO CULTURAL

8.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho, pelo Plano de Aplicação de Recursos e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.

8.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), e conter, no mínimo, as 03 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições especificadas no **item 5** do Plano de Trabalho **(Anexo 5)**.

• Meta 1 - Formação e Educação Cultural;

- Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados à cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

• Meta 2 - Mostra Artística/Cultural;

- Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

• Meta 3 - Registro e Divulgação.

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.

- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

8.3 As 03 (três) Metas padronizadas descritas não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias **(Anexo 1)**.

8.4 O valor global do projeto deverá estar absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior). Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa entre o valor disponível e o valor previsto, prejudicará a análise sobre o como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção poderá desclassificar o projeto.

8.5 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos **(Anexo 5)**, acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.

8.6 A estimativa de custos do Plano de Trabalho poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.

8.7 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.

8.8 Quando o projeto utilizar também outras fontes, tais como patrocínio privado, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

8.9. Os tipos de despesas obrigatórios, possíveis, vedados e os limites estão elencados no Plano de Trabalho **(Anexo 04)**.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04).

9.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

10. ETAPAS DE ANÁLISE

10.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos.

2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloque em condição de ser Selecionados; e/ou entidades Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

11. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades culturais **SELECIONADAS** aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no **Anexo 1**, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do **Anexo 2**.

II - Entendem-se por entidades culturais **SUPLENTES** aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do **Anexo 2**, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por entidades culturais **PRÉ-CERTIFICADAS** aquelas que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificadas pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionadas ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no **item 3**.

11.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pelo Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 01 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

11.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de participante deste Edital;

tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

tenham participado de entidade privada sem fins lucrativos inscrita deste Edital nos últimos 02 (dois) anos;
estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).
11.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
11.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.
11.6 Caso a entidade cultural não seja certificada como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, o projeto será desclassificado. Ainda assim, será avaliado, com publicação da sua pontuação (para que tenha a possibilidade de apresentar recurso à avaliação como um todo).
11.7 A pontuação máxima de cada projeto é de até 100 (cem) pontos, conforme as bonificações previstas no Anexo 02).
11.8 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
11.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
I - maior pontuação na soma dos critérios de seleção definidos no Bloco 1 do Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”);
II - maior pontuação nos critérios previstos no Bloco 2 do Anexo 1 (“Avaliação do projeto apresentado”), do “I a)” ou “III f)”, nesta ordem;
III - maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;
III - mediante sorteio.
11.10 Será desclassificada a candidatura que:
não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no **item 6**;
apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção.
Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.
11.11 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.
11.12 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no site https://www.vicencia.pe.gov.br/ .
11.13 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de formulário específico encaminhado para o e-mail pnabvicencia@gmail.com no prazo de 5 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação, conforme Inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023.
11.14 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
11.15 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no site https://www.vicência.pe.gov.br/.

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades selecionadas e as entidades pré-certificadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 10 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do e-mail pnabvicencia@gmail.com para as entidades selecionadas.
Declaração Conjunta (Anexo 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;
Cópia do Estatuto Social atualizado;
Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
Documentos pessoais da representação da entidade cultural (RG, CPF e comprovante de residência);
Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.
Para as entidades pré-certificadas, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
Cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo
12.1.1 A Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos consultará, ainda, a ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
12.2. A Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos emitirá Parecer Técnico Complementar sobre os requisitos técnicos para execução do projeto; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura. O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico Complementar, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.
12.3. No Parecer Técnico Complementar deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura.
12.4. A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 12.1. ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, e/ou para a certificação como Ponto de Cultura, será notificada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos para envio de resposta de diligência.
12.5. A Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.
12.6. A entidade cultural poderá receber até 02 (duas) notificações de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de até 05 (cinco) dias úteis.
12.7. Após os prazos para as respostas das 2 (duas) notificações de diligência, de acordo com o item 12.6, será emitido o Parecer Técnico Complementar Preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.
12.8. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no site https://www.vicência.pe.gov.br/.
12.9 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, que deve ser apresentado por meio do e-mail pnabvicencia@gmail.com no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme Inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10. A Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico Complementar Final, não sendo mais possível qualquer recurso.

12.11. Será emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, caso a entidade cultural:
I. não cumpra com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 12.6;
II. responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 5 (cinco) dias úteis para responder a segunda notificação de diligência, de acordo com o item 12.6;
IV. não se manifeste quanto às duas notificações de diligência no prazo indicado no item 12.6, caracterizando a desistência da candidatura; ou
V. se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.
12.12. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.
12.13. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final Favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura; e/ou será informado ao Ministério da Cultura o atendimento das condições necessárias para certificação, o que será realizado pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural.

13. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS
13.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

14. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
14.1. A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:
I. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS); https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE); https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gpf/PREmitirCertidaoNegativaNarrativaDebitoFiscal
Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/OBRA/Emitir
Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).
14.1.1 A Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.
14.2. A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos e terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para regularizar a pendência.
14.3. Após o prazo para resposta à notificação, a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.
14.4. A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.
14.5. Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.
14.6. Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.
14.7. Não poderão celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) entidades com outro TCC vigente, celebrado com qualquer Ente Público, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), salvo quando:
I. no ato de formalização do Termo de Compromisso resultado do presente Edital, não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC vigente; e/ou
II. quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura.
14.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
14.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
14.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.
14.10.1 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.
14.11 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.
14.12 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

15. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
15.1 A Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.
15.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.
15.3 A entidade deve prestar contas à Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 O prazo de vigência deste Edital será até dezembro de 2024, a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
16.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no *site* do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.
16.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos.
16.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

16.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
16.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
16.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
16.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos e Juventude e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
16.9 A Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.
16.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
16.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.
16.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.
16.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
16.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, por meio do e-mail pnabvicencia@gmail.com.
16.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:
ANEXO 1: Categorias e Cotas;
ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
ANEXO 3: Formulário de Inscrição;
ANEXO 4: Plano de Trabalho;
ANEXO 5: Plano de Aplicação de Recursos;
ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
ANEXO 9: Declaração Conjunta;
ANEXO 10: Minuta de Termo de Compromisso Cultural.

Vicência, 03 de outubro de 2024

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:2F3A8B6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA
AVISO DE EDITAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da CF/88 e tendo em vista o contrato celebrado com o INSTITUTO IGEDUC, torna pública a abertura das inscrições e a publicação do edital Nº 001/2024 que estabelecem as normas relativas à realização de **CONCURSO PÚBLICO** para o preenchimento de vagas imediatas e formação de cadastro reserva para o quadro de pessoal da Câmara de Vereadores do Paulista (PE).

O concurso público em epígrafe será planejado e executado pelo INSTITUTO IGEDUC e supervisionada pela Comissão legalmente instituída através da Portaria nº001/2024, de13 de agosto de 2024.

O edital contendo todas as informações referentes às normas do concurso público, que para todos os efeitos legais integra o presente ato, bem como as demais publicações do referido certame, estarão disponíveis no endereço eletrônico da https://paulista.pe.leg.bre no site do Instituto Igeduc (www.igeduc.org.br).

Paulista, 07 de outubro de 2024

EDSON DE ARAÚJO PINTO
Presidente da Câmara de Vereadores do Paulista (PE)

Publicado por:
Leonila Lourenço da Silva
Código Identificador:974DD2FC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº101/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº032/2022 de 09 de março de 2022, para conceder o benefício de Pensão por Morte, a **ANTONIA MARIA DE ARAUJO**, companheira, beneficiária do ex-servidor municipal André Campos Ferreira, Mat.23600, que ocupou o cargo de Gari, Símbolo SOP-1, Classe "1", Nível I, com fundamento no Art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, c/c arts. 20, inciso II, art.24 e 26, inciso I, art. 30, inciso II, alínea F da Lei Municipal 5.050/2021, **conforme Parecer nº016/2022 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário,** para corrigir a fundamentação.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de Dezembro de 2021, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 02 de outubro de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:D31AF3E5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 102/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no

Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº048/2023 de 18 de julho de 2023, para conceder o benefício de Pensão por Morte, a **ROSEANA XAVIER**, companheira, beneficiária do ex-servidor municipal **COSME DE LIMA**, Mat.3877, que ocupou o cargo de Agente de Apoio/Auxiliar de Serviços urbanos, Classe A, Faixa Salarial 15, Art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, c/c arts. 20, inciso II; 24; §2º, inciso II; 26, inciso II; art. 30, inciso II, alínea F da Lei Complementar Municipal 5.050/2021, **conforme Parecer nº034/2023 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de maio de 2023, data do requerimento.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 04 de outubro de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:A775CEAE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº100/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº145/2022 de 21 de setembro de 2022, que concedeu o benefício de Pensão por Morte, a **LINDACI MARIA DA SILVA**, esposa, beneficiária do ex-servidor municipal **EDUARDO SIMPLÍCIO DA SILVA**, Mat.4757, que ocupou o cargo de gari, Classe "A", Faixa Salaria 15, com fundamento no Art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, c/c arts. 20, inciso I; 24; 26, inciso II e art.30, inciso II, alínea F da Lei Municipal 5.050/2021, **conforme Parecer nº062/2022 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário,** para retroagir os efeitos a data do requerimento.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de agosto de 2022, data do requerimento.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 02 de outubro de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:C5B20904

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 091/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **ALBERTO GAUDENCIO MORAIS**, cônjuge, beneficiário da ex-servidora municipal, **LEONITA RAUL DA SILVA**, Mat., Mat.24334, que ocupou o cargo de Professora, Classe "C", Nível 03, com fundamento no **Art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, art. 20, inciso I; 24; 26, inciso I e art.30, inciso II, alínea F da Lei Complementar Municipal 5.050/2021**, conforme Parecer nº094/2024 da Coordenação de Apoio Jurídico Previdenciário.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de setembro de 2024, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 26 de setembro de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:CC3B5CD3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº095/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **GERCINA FRANCISCA DOS SANTOS DA PORCIUNCULA,** Matrícula nº10977, Agente de Saúde/Auxiliar de Enfermagem, Classe C, Faixa Salarial 12, lotado na Secretaria de Saúde, com fundamento no **Artigo 17º, inciso I ao V, c/c §6º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 5.050/2021, conforme Parecer nº 089/2024 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 01 de Outubro de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:AD3C440E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 096/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **JOSÉ FRANCISCO DA COSTA FILHO,** Mat. 4589, Agente de Apoio/Auxiliar de Serviços Urbanos, lotado na Secretaria de Gestão de Desenvolvimento Urbano, com fundamento no **Artigo 18º, inciso I ao V, c/c §2º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 5.050/2021, conforme Parecer nº 088/2024 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 01 de outubro de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:670FC754

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 092/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **GERLUCE OLIVEIRA DE SANTANA, Mat. 10582,** Professora, Classe "C", Nível 10, 150H/A, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento **Artigo 18º, inciso I ao V, c/c §1º e §2º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 5.050/2021, conforme Parecer nº084/2024 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 01 de Outubro de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:FBC3CE45

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 094/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **SIMONE MARIA DE SERPA BRANDÃO,** Matrícula nº10864, Enfermeira, Classe D, Faixa Salarial 15, lotado na Secretaria de Saúde, com fundamento no **Artigo 17º, inciso I ao V, c/c §6º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 5.050/2021, conforme Parecer nº 091/2024 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 01 de Outubro de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:0D97AF63

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 093/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **MARCOS ANTONIO HERMÍNIO,** Matrícula nº4883, Assistente Administrativo/Agente Administrativo, Classe A, Faixa Salarial 15, lotado na Secretaria de Políticas Sociais, com fundamento no **Artigo 18º, inciso I ao V, c/c §2º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 5.050/2021, conforme Parecer nº 087/2024 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 01 de Outubro de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:04349F9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VI - PL N° 165/2024 CP N° 005/2024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 - SEIN

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS URBANAS NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, ETAPA 5 DO TERMO DE COMPROMISSO No 0402.320-73 /2012 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC DO MINISTÉRIO DAS CIDADES - MCidades**. Empresa **HABILITADA** e **VENCEDORA** do certame: **AGILIS CONSTRUTORA LTDA** (CNPJ Nº 10.893.105/0001-70), situada na Rua José Carvalheira, nº 100, Sala 702 – Tamarineira – Recife/PE, CEP: 52.051-060, com proposta no valor global de **R$ 1.230.000,00** (Hum milhão, duzentos e trinta mil reais).

Paulista/PE, 04/10/2024.

Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:DDDA65C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº7300/2024– PARECER SECAD/JUR Nº 367/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombados sob o número 7300/2024, formulado pela servidora **FRANCISCA ROSELANE DE MOURA LIMA**, matrícula **nº11062**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº367/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 03 de outubro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:14A8262E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 7011/2024 – PARECER Nº 366/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 7011/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **JONAS DE SANTANA,** ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, matrícula funcional n° 12.449**,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 366/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 02 de outubro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:1A5A4317

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6594/2024 - PARECER SECAD/JUR N° 331/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 6594/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **JOSÉ EDUARDO DE MOURA**, Matrícula **nº 3980,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 331/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 06 de setembro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:9827AF4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6026/2024 – PARECER Nº 327/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 6026/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **VALÉRIA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº12.773,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 327/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 26 de agosto de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:0396D6F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6019/2024 – PARECER SECAD/JUR Nº 318/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 6019/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **BLANDINA DE FÁTIMA GOUVÊIA RÊGO GERMANO,** matrícula funcional **n° 10715,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 318/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 21 de agosto de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:8B925483

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6513/2024 - PARECER SECAD/JUR N° 336/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 6513/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **JOÃO BATISTA DA SILVA**, Matrícula **nº 4122,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 336/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 11 de setembro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:DE3C3449

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO IV RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO IV, torna público aos interessados em geral que o PROCESSO Nº 073/2024 - OBJETO: VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, PARA APRIMORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS, NO CUMPRIMETO DAS NORMATIVAS DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICIPIO DO PAULISTA/PE, cuja sessão de disputa: aconteceu 13/08/2024, informamos que divulgaremos o resultado do julgamento de proposta e habilitação do certame no dia

08/10/2024 às 11h00min, posteriormente será aberto prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de intenções de recursos, conforme edital. OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. Mais informações no sítio eletrônico da disputa: htts://www.bllcompras.org.br/

Paulista, 04 de outubro de 2024.

ROSELY MENDES DA SILVA
Agente de Contratação / Pregoeira

Publicado por:
Rosely Mendes da Silva
Código Identificador:52FA374F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SEMA N° 008/2024

O Secretário Executivo de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e uma vez que não foi possível localizar os autuados abaixo, por terem endereço incerto e não sabido, notifica-os, pelo presente edital, para ciência do Julgamento dos Autos de Infração Ambiental. Da decisão cabe o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do dia seguinte desta publicação, para os autuados efetuarem o pagamento da multa, solicitarem conversão da multa ou para apresentarem recurso administrativo, conforme preconiza a Lei Municipal nº 4.334/2013, alterada pela Lei Municipal nº 4.893/2019. Será aplicado o desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor previsto da multa, caso o autuado efetue o pagamento dentro do prazo estabelecido.

Para regularização do Auto de Infração Ambiental, o autuado deverá comparecer à Secretaria Executiva de Meio Ambiente que fica localizada no Centro Administrativo da Prefeitura do Paulista na Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves (Antiga Av. Brasil), nº 222, Maranguape I, Paulista-PE, CEP: 53.441-600.

AUTUADO(A)	CPF/CNPJ	AUTO Nº	DECISÃO
Magda Michely Braz Nogueira Valeriano do Nascimento – ME	35.548.139/0001-59	010/2023	Minoração
Fernando Antônio de Santana da Silva	110.737.414-60	020/2023	Manutenção
Glauterra Serviços LTDA	05.790.120/0001/53	027/2023	Manutenção
Emerson Vasconcelos de Holanda	907.884.194-04	042/2023	Manutenção
Vila Paulista Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA	37.813.918/0001-60	047/2023	Manutenção
Thaís Monteiro	240.408.998-65	057/2023	Manutenção

Paulista, 04 de outubro de 2024.

FELIPE ANDRÉ GOMES
Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Italo Francis da Silva
Código Identificador:2417C493

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/PMCSA - SMPMA/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – Informa: **Processo Administrativo**: Nº 177/2024 - **Processo Licitatório**: Nº 157/PMCSA - SMPMA/2024 - **Modalidade**: **Pregão Eletrônico:** Nº 023/PMCSA - SMPMA/2024. **Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Aquisição de Equipamento: Kit de Receptores Geodésicos RTK, para superintendência de planejamento e projetos da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente - Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira:

PLANILHA AMPLA				
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.
1	486035	KIT DE RECEPTORES GEODÉSICOS RTK (UM PAR) – BASE E ROVER, NÚMERO DE CANAIS: 550;SINAIS, RASTREADOS: GPS: L1 OU L1C/A, L2 OU L2C, L2P OU L2C, L5.GLONASS: L1 OU L1C/A, L2 OU L2C/A, L3.GALILEO: E1, E5A, E5B, E6. BEIDOU: B1, B2, B3.SBAS: L1 OU L1C/A, L5.QZSS: L1 OU L1C/A, L2 OU L2C, L5, L6.TECNOLOGIA DE COMPENSAÇÃO DE INCLINAÇÃO OU IMU: SIM, 30º OU SUPERIOR.TEMPO DE INICIALIZAÇÃO: MENOS DE 20; SEGUNDOS.CONFIABILIDADE DE INICIALIZAÇÃO: MAIOR QUE 99%. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE DESEMPENHO POSICIONAL: LEVANTAMENTO CINEMÁTICO PÓS PROCESSADO:PRECISÃO HORIZONTAL: 3 MM + 1 PPM RMS. PRECISÃO VERTICAL: 5 MM + 1 PPM RMS.LEVANTAMENTO ESTÁTICO PÓS-PROCESSADO: PRECISÃO: PRECISÃO HORIZONTAL: 2,5 MM + 0,5 PPM RMS. PRECISÃO VERTICAL: 3,5 MM + 0,5 PPM RMS.LEVANTAMENTO CINEMÁTICO EM TEMPO REAL (RTK): PRECISÃO HORIZONTAL: 8 MM + 0,5 PPM RMS. PRECISÃO VERTICAL: 15 MM + 0,5 PPM RMS.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE COMUNICAÇÃO: SIM CARD E SUPORTE NTRIP: SIM; TECNOLOGIA WI-FI: SIM; TECNOLOGIA BLUETOOTH®: SIM; PORTA USB(TIPO C): SIM; PORTA SERIAL: SIM; RADIO UHF INTERNO: SIMALCANCE DE FREQUÊNCIA: 410 MHZ A 470 MHZ OU MELHOR. POTÊNCIA: 1 WATTS.RADIO UHF EXTERNO: POTÊNCIA: 20 WATTS.PROTOCOLOS (ENTRADA E SAÍDA): RTCM 2.1 OU 2.2, RTCM3.0 OU 3.1, CMR OU CMRX, CRM+. SAÍDA DE DADOS NMEA OU NMEA - 0183: SIM; FORMATO DE SAÍDA DOS DADOS BRUTOS GNSS: RINEX 2.11 OU 3.02.; MEMÓRIA MÍNIMA ARMAZENAMENTO DE DADOS: 6 GB DE MEMÓRIA INTERNA; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE BATERIA: CAPACIDADE DE BATERIA: 2800 MAH.; AUTONOMIA DAS BATERIAS (DUAS): ATÉ 12H (MODO ESTÁTICO); 6H A 12H (TRANSMITINDO 0,5W).; POSSIBILIDADE DE USO DE DUAS BATERIAS SIMULTÂNEAS: SIM; SOFTWARE DE TRABALHO: SOFTWARE PARA COLETA DE DADOS DE CAMPO: SIM; SOFTWARE PARA CONFIGURAÇÃO DO RECEPTOR GNSS: SIM	UND.	1

Sagrando-se vencedora a empresa:

EMPRESA ARREMATANTE 1: GEOCENTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ÓPTICOS ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ: 07.110.365/0001-18.
VALOR ARREMATADO: R$ 47.980,00 (QUARENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

Cabo de Santo Agostinho, 04 de novembro 2024.

ANA PAULA FRANCELINO LIRA
Superintendente de Planejamentos e Projetos Da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:EFACC7EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, visando apretensacontratação de empresa para realização dos serviçosabaixo especificados, com suas respectivasquantidades:

	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Limpeza de fossa séptica e sumidouro com caminhão sugador de efluentes,bem comolimpeza de caixa de gordura - carrada com capacidade para 8.000litros.(Execução dosserviços de limpezae sucção de resíduos).	UND	03		
VALOR TOTAL					

A proposta deverá:
- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail:amstt@amstt.pe.gov.br

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagem para o e-mail acimapara compara owhatsApp(87) 3762-3967.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até10/10/2024.

Garanhuns-PE,04deoutubrode 2024.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da AMSTT
Portaria nº 009/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:863B2F0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 006/2024

HOMOLOGO o Processo Licitatório N° **229/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **006/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS (GÊNERO ALIMENTÍCIO NÃO PERECÍVEIS), EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL (BENEFÍCIO SOCIAL), E AS FAMÍLIAS DESABRIGADAS OU DESALOJADAS EM VIRTUDE DE INTEMPÉRIES (ENCHENTES), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE** e ADJUDICO seu objeto às empresas a seguir relacionadas, por apresentarem o menor preço por lote ofertado:

1- ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E FRIOS LTDA EPP, CNPJ N° 28.983.399/0001-97, estabelecida à Rua Presidente Prudente de Moraes, nº 117, Levada, Maceió/AL – CEP: 57.017-130, fones: (82) 3317-5951 / (82) 9.9151-3090, pelo valor total de **R$ 2.402.025,00 (dois milhões quatrocentos e dois mil e vinte e cinco reais)** conforme a seguir especificado:

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
1 e 2	**KIT CESTA BÁSICA (Benefícios eventuais)**, embalado em sacola plástica transparente e resistente. Constituído dos produtos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica. Contendo: 02 kg de açúcar - Marca: CAETÉ (R$3,70x2=R$ 7,40); 03 kg de arroz parboilizado – Marca: RAMPINELI (R$5,10x3=R$15,30); 02 pacotes de 250g de café tradicional – Marca: NATURAL (R$6,20x2=R$12,4); 02 extratos de tomate de 340g – Marca: JULIETA (R$1,80x2=R$3,60); 01 kg de farinha de mandioca – Marca: GRÃO DO NORTE (R$3,20x1=R$3,20); 03 kg de feijão carioca – Marca: PREFERIDO (R$3,90x3=R$11,70); 03 unidades de 400g de macarrão espaguete – Marca: PETYAN (R$2,75x3=R$8,25); 01 óleo vegetal de 900 ml – Marca: LIZA (R$6,05x1=R$6,05); 03 latas de sardinha de 125g – Marca: PALMEIRA (R$3,44x3=R$10,32); 02 pacotes de 350g de biscoito tipo CREAM CRACKER – Marca: 3 DE MAIO (R$2,90x2=R$5,80); 02 unidades de 200g de leite em pó instantâneo – Marca: ITAMBÉ (R$6,93x2=R$13,86); 02 unidades de no mínimo 400g de proteína de Soja – Marca: SUPRESOY (R$3,78x2=R$7,56); 04 unidades de 500g de Flocos de Milho – Marca: GOSTOMIL (R$1,49x4=R$5,96); 01 pacote de charque de 500g – Marca: ROSARIAL (R$12,6x1=R$12,60); 01 doce de goiaba, embalagem de 600g – Marca: XAVANTE (R$6,00x1=R$6,00);	Unid.	15000	R$ 130,00	R$ 1.950.000,00
3 e 4	**KIT CESTA BÁSICA (enchentes)**, embalado em sacola plástica transparente e resistente. Constituído dos produtos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica. Contendo: 02 kg de açúcar - Marca: CAETÉ (R$3,70x2=R$ 7,40); 02 kg de arroz parboilizado - Marca: RAMPINELI (R$5,10x2=R$10,20); 02 pacotes de 250g de café tradicional - Marca: NATURAL (R$6,20x2=R$12,40); 01 extratos de tomate de 340g - Marca: JULIETA (R$1,80x1=R$1,80); 01 kg de farinha de mandioca - Marca: GRÃO DO NORTE (R$3,20x1=R$3,20); 02 kg de feijão carioca - Marca: PREFERIDO (R$3,90x2=R$7,80); 04 unidades de 400g de macarrão espaguete - Marca: PETYAN (R$2,75x3=R$11,00); 01 óleo vegetal de 900 ml - Marca: LIZA (R$6,05x1=R$6,05); 03 latas de sardinha de 125g - Marca: PALMEIRA (R$3,44x3=R$10,32); 01 pacote de 350g de biscoito tipo CREAM CRACKER - Marca: 3 DE MAIO (R$2,90x1=R$2,90); 02 unidades de 200g de leite em pó instantâneo - Marca: ITAMBÉ (R$6,93x2=R$13,86); 02 unidades de no mínimo 400g de proteína de Soja; proteína de Soja - Marca: SUPRESOY (R$3,78x2=R$7,56); 04 unidades de 500g de Flocos de Milho – Marca: GOSTOMIL (R$1,49x4=R$5,96)	Unid.	4500	R$ 100,45	R$ 452.025,00

O valor global do Processo é de **R$ 2.402.025,00 (dois milhões quatrocentos e dois mil e vinte e cinco reais)**. Goiana, 04 de outubro de 2024.

CHRISTIANA DE LIMA PEREIRA PESSOA
Secretária de Políticas Sociais /Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:B70358D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 – PROCESSO Nº 048/2024, que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, TIPO MUNCK (GUINDAUTO) E BASCULANTE (CAÇAMBA), INCLUSOS OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, PARA O MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. FORNECEDOR REGISTRADO: KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o Nº **41.457.675/0001-41.**

PLANILHAS:

ITEM	CÓDIGO SINAPI	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD. DE HORAS POR VEÍCULO	QTD. DE VEÍCULOS	QTD. TOTAL DE HORAS	CUSTO UNIT. C/ BDI	VALOR TOTAL
1	5928	SINAPI JUNHO/2024	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV	CHP	2.304	2	4.608	R$ 222,00	R$ 1.022.976,00
2	67826	SINAPI ABRIL/2024	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2.032	2	4.064	R$ 131,90	R$ 536.041,60
Valor total									**R$ 1.559.017,60**

Perfazendo o valor total global **R$ 1.559.017,60 (Um milhão quinhentos e cinquenta e nove mil dezessete reais e sessenta centavos).**

VALIDADE: 02 de outubro de 2024 a 02 de outubro de 2025.

JESIEL RICARDO WANDERLEY
Secretário Da Cidade

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:3EF6B666

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 02/2024

O Município de Itacuruba, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, representada pela Secretária, Sra. Ione Maria dos Santos França, torna pública o **RESULTADO FINAL do Edital Nº 02/2024** da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/2022).

CATEGORIA BANDA										
NOME DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO OU INSTITUIÇÃO	NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE	FAIXA	SEGMENTO	CPF DO REPRESENTANTE	CNPJ	COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS	VALOR DA PREMIAÇÃO	COTA	NOTA	SITUAÇÃO DA ANÁLISE FINAL
Douglas o Cantor	Cicero Wiliames da Silva Souza	Bandas	Música	097.XXX.XXX-88	Não se aplica	Não informado	R$ 3.000,00	Pardo	55	Habilitado(a)
Dayse e Ramon	Dayse Leite Goes	Bandas	Música	096. XXX.XXX-05	Não se aplica	Não informado	R$ 3.000,00	Pardo	55	Habilitado(a)
Giva Alves	Givanildo Alves dos Santos	Bandas	Música	096.XXX.XXX-86	Não se aplica	Aldeia Serrote dos Campos	R$ 3.000,00	Indígena	85	Habilitado(a)
Vinny Vieira	José Wesley da Silva Lima	Bandas	Música	103.XXX.XXX-17	Não se aplica	Não informado	R$ 3.000,00	Pardo	85	Habilitado(a)
O Piseiro	Juliano da Silva Marculino	Bandas	Música	128.XXX.XXX-70	Não se aplica	Aldeia Serrote dos Campos	R$ 3.000,00	Indígena	70	Habilitado(a)
Keyla e Carol	Laiza Caroline da Silva Barros	Bandas	Música	090.XXX.XXX-48	Não se aplica	Não informado	R$ 3.000,00	Parda	45	Habilitado(a)
-	Ricardo Almeida Campos	Bandas	Cultura Popular/	042.XXX.XXX-35	Não se	Não informado	R$ 3.000,00	Sim	67,5	Habilitado(a)

			Música		aplica					
-	Samarony Barros de Carvalho	Bandas	Música	147.XXX.XXX-28	Não se aplica	Não informado	R$ 3.000,00	Não	65	Habilitado(a)
-	Vinícius José Alves	Bandas	Música	104.XXX.XXX-50	Não se aplica	Não informado	R$ 3.000,00	Sim	32,5	Habilitado(a)

CATEGORIA – PEGA DE BOI (FESTA TRADICIONAL)										
NOME DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO OU INSTITUIÇÃO	**NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE**	**FAIXA**	**SEGMENTO**	**CPF DO REPRESENTANTE**	**CNPJ**	**COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**	**COTA**	**NOTA**	**SITUAÇÃO DA ANÁLISE FINAL**
Trevo de Itacuruba - Pega de Boi no Mato	Emanuela Guedes de Sá Torres	Pega de Boi - Festa Tradicional	Cultura Popular	073.XXX.XXX-05	Não se aplica	Não informado	R$ 2.500,00	Pardo	25	Habilitado(a)
Pega de Boi no Mato da Fazenda Mulungu	Marcondes Manoel de Sá	Pega de Boi - Festa Tradicional	Cultura Popular	073.XXX.XXX-07	Não se aplica	Não informado	R$ 2.500,00	Indígena	40	Habilitado(a)

CATEGORIA – GRUPOS POPULARES										
NOME DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO OU INSTITUIÇÃO	**NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE**	**FAIXA**	**SEGMENTO**	**CPF DO REPRESENTANTE**	**CNPJ**	**COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**	**COTA**	**NOTA**	**SITUAÇÃO DA ANÁLISE FINAL**
Organização Religiosa e Cultural Guardiões de São Gonçalo	Edivanda Joana dos Santos	Grupos Populares	Dança	946.XXX.XXX-91	41.157.796/0001-78	Não Informado	R$ 1.200,00	Sim	65	Habilitado(a)
Grupo de Dança Quilombola Negros de Gilú	Uelton Marcondes Ferreira dos Santos	Grupos Populares	Dança	070.XXX.XXX-30	Não Se Aplica	Quilombola	R$ 1.200,00	Sim	97,5	Habilitado(a)
Coletivo Pega de Boi Assentamento Paulo Freire	Valdson do Nascimento	Grupos Populares	Não Indicado	114.XXX.XXX-79	Não Se Aplica	Não Informado	R$ 1.200,00	Não	67,5	Habilitado(a)
-	Roniel De Lemos Santos	Grupos Populares	Cultura Popular	068.XXX.XXX-19	Não se aplica	Não informado	R$ 1.200,00	Sim	50	Habilitado(a)
Banda Marcial	Laudenice Rosalina Lourenço	Grupos Populares	Música	055.XXX.XXX-33	Não se aplica	Não informado	R$ 1.200,00	Negra	55	Habilitado(a)

CATEGORIA – ARTISTAS INDIVIDUAIS										
NOME DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO OU INSTITUIÇÃO	**NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE**	**FAIXA**	**SEGMENTO**	**CPF DO REPRESENTANTE**	**CNPJ**	**COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**	**COTA**	**NOTA**	**SITUAÇÃO DA ANÁLISE FINAL**
-	Marluce Freire de Almeida Silva (Lulu)	Artista Individual	Artesanato	775.XXX.XXX-49	Não se aplica	Não informado	R$ 933,10	Sim	70	Habilitado(a)
Gilson Manoel de Souza	Gilson Manoel de Souza	Artista Individual	Artesanato	085.XXX.XXX-70	Não se aplica	Aldeia Serrote dos Campos	R$ 933,10	Indígena	80	Habilitado(a)
Lindinalva Freire da Silva	Lindinalva Freire da Silva	Artista Individual	Artesanato	655.XXX.XXX-00	Não se aplica	Não informado	R$ 933,10	Parda	55	Habilitado(a)
-	Maria Auxiliadora Félix (Dorinha)	Artista Individual	Artesanato	683.XXX.XXX-87	Não se aplica	Não informado	R$ 933,10	Sim	60	Habilitado(a)
-	Maria Pastora dos Santos (Pastora)	Artista Individual	Artesanato	497.XXX.XXX-72	Não se aplica	Indígena	R$ 933,10	Sim	80	Habilitado(a)

Itacuruba, 04 de outubro de 2024

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

IONE MARIA DOS SANTOS FRANÇA
Secretária de Turismo, Cultura e Esportes

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:FD2348AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA BANCO DE PARECERISTAS Nº 003/2024

A Secretaria Municipal de Cultura de Itapetim/PE, em conformidade com a Lei Federal nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), com o Decreto Federal nº 11.740/2023, o Decreto Municipal nº 18.240/2023 e seus regulamentos, torna público o presente Edital de Credenciamento, abrindo prazo para inscrições de pessoas interessadas em compor o Banco de Pareceristas para avaliação de projetos culturais no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) em Itapetim, Estado de Pernambuco.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A inclusão no Banco de Pareceristas de Itapetim não implica convocação automática. A convocação ocorrerá por chamamento direto da Secretaria de Cultura, baseada na lista do banco de dados, conforme a demanda da Administração Pública, respeitando a necessidade de análise de projetos.
1.2 Todas as informações referentes ao Edital, bem como os canais de atendimento aos interessados, estarão disponíveis no site oficial do município (**https://itapetim.pe.gov.br/**), em uma seção específica destinada ao Edital de Credenciamento nº 003/2024 – Pareceristas da PNAB.

2. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
2.1 O presente Edital tem como objeto a seleção e credenciamento de profissionais, sejam pessoas físicas ou Microempreendedores Individuais (MEI), residentes ou não em Itapetim, para compor o Banco de Pareceristas. Esses profissionais serão responsáveis pela análise, classificação e

emissão de pareceres técnicos sobre projetos culturais inscritos nos Editais da PNAB, realizados no município, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, com vistas a possíveis futuras contratações.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão se inscrever profissionais pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes em qualquer parte do território nacional, e Microempreendedores Individuais (MEI) com sede no Brasil.

3.1.1 O profissional inscrito será o único autorizado a realizar a análise dos projetos, sendo vedada a designação ou delegação de suas funções a terceiros. O descumprimento desta norma sujeitará o candidato às penalidades cabíveis.

3.2 O candidato deverá comprovar qualificação e experiência na análise, julgamento e execução de projetos culturais nas áreas ou linguagens artísticas em que pretende atuar. Além disso, deverá demonstrar capacidade de redigir textos com clareza, impessoalidade e precisão, bem como possuir conhecimentos básicos em informática, especialmente em programas de edição de textos e planilhas.

3.3 A Secretaria Municipal de Cultura de Itapetim reserva-se o direito de convidar outros profissionais para integrar a(s) comissão(ões) de pareceristas nos seguintes casos:

a) Quando não houver candidatos que atendam aos requisitos mínimos para credenciamento;

b) Quando ocorrer desistência de participação ou pendências na documentação necessária, sem a existência de suplentes classificados.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. É vedada a inscrição ou o convite para integrar o Banco de Pareceristas da Secretaria de Cultura de Itapetim a pessoas que façam parte dos quadros da referida Secretaria, ocupando cargos efetivos ou comissionados, bem como a ex-funcionários que tenham se desligado há menos de seis meses, contados a partir do ato formal de desligamento. Esta proibição se estende a terceirizados e a quaisquer profissionais com vínculos diretos com o órgão ou com seus membros, assim como seus respectivos cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau.

4.2. Também é vedada a inscrição ou o convite a pessoas que sejam proponentes, integrantes de equipe principal, ou que participem, ainda que em momento posterior à seleção, de quaisquer projetos apresentados nos Editais da PNAB do Município durante o período de vigência desta Chamada Pública, bem como seus respectivos cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau.

4.3. Caso ocorra qualquer uma das situações mencionadas, o parecerista deve se declarar impedido, e a nota atribuída ao projeto para o qual ele esteja impedido será desconsiderada.

4.4. Se, em qualquer momento, for identificado que um candidato descumpre uma ou mais condições mencionadas no item 4, mesmo após o credenciamento, ele será automaticamente descredenciado, e sua participação no processo será interrompida.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

5.1. Qualquer cidadão tem legitimidade para impugnar o Edital por irregularidade, devendo encaminhar o pedido de impugnação, no prazo de até 03 (três) dias corridos após a publicação desta Chamada, para o E-mail: **pareceristaitapetim@gmail.com.** A Secretaria de Cultura de Itapetim deverá julgar e responder a impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

5.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio do E-mail: **pareceristaitapetim@gmail.com**, a qualquer tempo.

5.3. Os interessados que se inscreverem entre os dias **04 de outubro e 18 de outubro** (até às 23h59min – horário de Brasília) de 2024 poderão ser convocados para analisar os projetos inscritos nos editais que contenham recursos da PNAB 2024. Já os interessados que se inscreverem após o prazo estabelecido, somente poderão ser convocados para atuar como pareceristas em editais da PNAB lançados posteriormente, durante a vigência deste Edital.

5.3.1. A Secretaria de Cultura de Itapetim não se responsabiliza por eventuais problemas que impeçam o recebimento da inscrição até o horário estabelecido, como falta de energia elétrica, falhas no servidor, problemas na transmissão de dados, ou outros contratempos tecnológicos. Não sendo aceitas inscrições incompletas ou em formato de rascunho.

5.4. A cada ano será realizada uma análise das novas inscrições, visando à atualização do Banco de Credenciamento.

5.5. O candidato deverá indicar as áreas ou linguagens culturais nas quais deseja se inscrever para emitir pareceres, conforme o rol abaixo:

I - Artes cênicas: teatro, dança, circo, ópera, mímica e afins;
II - Artes plásticas, artes gráficas e afins;
III - Artes integradas;
IV - Cultura popular, culturas tradicionais, folclore, artesanato e afins;
V - Design e moda;
VI - Fotografia;
VII - Formação e capacitação;
VIII - Gastronomia;
IX - Literatura, incluindo obras de referência e cordel;
X - Música;
XI - Patrimônio cultural material e imaterial: artístico, histórico, arquitetônico, arqueológico, paleontológico, científico e geocultural, incluindo museus, bibliotecas, arquivos, centros culturais e afins;
XII - Pesquisa cultural;
XIII - Cultura de comunidades de imigrantes, refugiados, povos indígenas, quilombolas e ciganos;
XIV - Cultura digital e cultura urbana;
XV - Cultura LGBTQIA+;
XVI - Audiovisual.

5.6. O candidato deverá optar por se inscrever como pessoa física ou como Microempreendedor Individual (MEI), não sendo permitida a realização de duas inscrições distintas. Se isso ocorrer, será considerada a última inscrição realizada.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, em duas etapas: comprovação documental e comprovação curricular, anexando a seguinte documentação obrigatória:

6.1.1. Para pessoas físicas e para MEI, serão exigidos os seguintes documentos que estão elencados no **Anexo 3.**

6.1.2. Para comprovação curricular, conforme o caso:

a) Currículo comprovando a experiência e trajetória na área ou linguagem inscrita;

b) Certificados de formação acadêmica e técnica na área ou linguagem inscrita;

c) Documentos que comprovem experiência em análise de projetos de editais, curadorias, concursos, comissões de seleção de festivais ou afins, na área ou linguagem cultural escolhida;

d) Documentos que comprovem experiência na gestão de políticas culturais em instituições públicas ou privadas.

6.2. Os documentos devem estar legíveis e serem enviados em formatos PDF, respeitando o tamanho de envio do E-mail (máximo de 10 MB por arquivo). As assinaturas constantes nos documentos podem ser de próprio punho ou digitais e a inscrição será considerada efetivada somente após o envio completo de toda documentação e o recebimento de confirmação por E-mail.

7. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

7.1. O processo de credenciamento será realizado em 2 (duas) etapas:

a) Triagem administrativa;

b) Análise curricular.

7.2. ETAPA 1 – TRIAGEM ADMINISTRATIVA

7.2.1. Na triagem administrativa, será verificado o cumprimento das regras gerais estabelecidas nesta chamada pública, conforme os seguintes critérios:

a) Preenchimento completo e válido de todos os campos do Formulário de Inscrição;

b) Envio da documentação obrigatória, conforme exigido pelo Edital;

c) Em caso de documentação em desacordo com as disposições deste Edital, o candidato será desclassificado e não avançará para a ETAPA 2.

7.2.1.1 Cabe salientar que irregularidades constatadas na documentação, a qualquer momento, inclusive durante a fase de contratação, acarretarão a cassação da inscrição e o descredenciamento do candidato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis

7.3. ETAPA 2 – ANÁLISE CURRICULAR

7.3.1. A análise curricular terá como objetivo verificar a qualificação técnica dos candidatos na Área/Linguagem Cultural escolhida, bem como nas áreas de Pesquisa Cultural e Formação e Capacitação na respectiva área. A análise será realizada conforme os critérios estabelecidos neste Edital, e serão considerados apenas os documentos comprovados, de forma objetiva, com atuação dos últimos dez anos, realizadas entre 2014 e 2024.

7.3.2. Para os critérios relacionados à formação acadêmica, o tema do trabalho de conclusão de curso (monografia, dissertação, tese) poderá ser considerado para fins de comprovação, desde que tenha relação direta com a Área/Linguagem Cultural escolhida e desde que seja reconhecido como comprovação pela Comissão.

7.3.3. No que se refere à experiência profissional em análise de projetos (editais, curadorias, concursos, comissões de seleção, entre outros), apenas serão validadas as comprovações que indiquem participação efetiva no processo de julgamento e seleção de projetos. Não serão consideradas as aprovações para compor banco de pareceristas.

7.3.4. As participações em processos de análise de projetos deverão ser comprovadas por meio de declaração ou documento análogo emitido pela instituição contratante.

7.3.4.1. Não serão aceitas como comprovação convites; publicações incompletas de resultados de processos seletivos para pareceristas; fotos de eventos; crachás; publicações em redes sociais ou currículo Lattes.

7.3.5. Em relação à experiência na gestão de políticas culturais, não serão consideradas para comprovação as atividades relacionadas à gestão de projetos culturais.

7.3.6. Todas as comprovações de formação acadêmica ou experiência profissional devem estar redigidas em língua portuguesa ou acompanhadas das respectivas traduções oficiais.

7.3.6.1. Não serão aceitas para fins de comprovações documentos de experiência profissional emitidas em nome de pessoa jurídica, exceto para Microempreendedor Individual (MEI).

7.3.7. Não serão aceitas comprovações de experiência profissional ou acadêmica que não indiquem a data de realização da atividade.

7.3.8. Cada documento comprobatório, seja acadêmico ou profissional, deverá ser anexado em um único arquivo, com limite de tamanho de até 10 MB (dez megabytes).

8. DO RECURSO

8.1. Após a divulgação do resultado dos pareceristas selecionados, que será publicada no site da Prefeitura, os candidatos terão o direito de interpor recurso, devidamente fundamentado, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, enviando-o para o e-mail: **pareceristaitapetim@gmail.com**

8.1.1. A Comissão de Seleção confirmará o recebimento do recurso e, caso não reconsidere sua decisão no prazo de até 2 (dois) dias úteis, será mantida a lista de resultados originalmente publicada.

8.1.2. O recurso deve conter as razões e justificativas do candidato, sendo vedada a apresentação de novos documentos que deveriam ter sido enviados no ato da inscrição, exceto em casos de diligência para complementar informações anteriormente fornecidas.

8.1.3. A interposição do recurso não terá efeito suspensivo. No entanto, a autoridade julgadora poderá, de forma motivada e se houver razões de interesse público, atribuir-lhe eficácia suspensiva.

9. DO CREDENCIAMENTO E DO SISTEMA DE CONVOCAÇÃO

9.1. Serão considerados aptos ao credenciamento os candidatos que cumprirem os requisitos deste Edital e obtiverem validação na avaliação técnica de suas candidaturas, passando a compor o banco de pareceristas durante a vigência deste Edital, podendo ser convocados para integrar as comissões de seleção que venham a se formar.

9.2. Após a validação da inscrição, o candidato que for considerado apto a integrar o Banco de Pareceristas do Município, será convocado para assinar o Contrato que deverá ser enviado assinado, conforme disposto no item 6.2, para o e-mail **pareceristaitapetim@gmail.com** em caso de passar a integrar alguma comissão de julgamento de Edital.

9.3. Em caso de convocação, os pareceristas deverão apresentar a documentação exigida dentro do prazo estabelecido, já que os candidatos credenciados serão convocados por meio de chamamento direto, realizado pela Secretaria de Cultura de Itapetim.

9.4. Recomenda-se aos candidatos que verifiquem antecipadamente sua regularidade jurídica, fiscal e tributária para resolver pendências que possam impedir a contratação.

9.5. A Secretaria de Cultura poderá solicitar, a qualquer momento, documentos ou informações complementares, caso entenda necessário para esclarecer ou complementar a documentação já apresentada.

9.6. Cada comissão de pareceristas deverá ser composta por, no mínimo, três membros e deve possuir um número ímpar de integrantes.

10. DA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

10.1. Os Pareceristas Credenciados poderão ser convocados a qualquer momento durante a vigência deste Edital. Ao serem convocados, receberão um calendário de atividades e deverão responder, dentro do prazo estipulado, confirmando a possibilidade de execução do trabalho. A ausência de resposta dentro do prazo autorizará a Comissão de Seleção a convocar outro parecerista.

10.2. A quantidade de projetos a serem analisados pelos pareceristas credenciados variará conforme a demanda de cada edital subsequente que venha a ser publicado, sendo a quantidade estimada informada previamente.

10.3. Os Pareceristas Credenciados que compuserem os Grupos Técnicos exercerão suas funções junto à Comissão Deliberativa da Secretaria Municipal de Cultura até a publicação do resultado final dos projetos selecionados, incluindo o prazo para análise de recursos interpostos. Não haverá pagamento de remuneração adicional por essa atividade.

10.4. Os membros dos Grupos Técnicos selecionados por meio deste Edital terão direito à remuneração acordada previamente, que será determinada com base na demanda específica de cada edital publicado.
10.5. O pagamento será realizado após a assinatura do Contrato e a efetiva prestação dos serviços, diretamente em conta bancária de titularidade da pessoa inscrita. Não serão aceitas contas-benefício, contas conjuntas ou contas em nome de terceiros.
10.6. Poderá haver retenção de tributos na fonte, conforme as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

11. DAS COMPETÊNCIAS
11.1. São atribuições dos Pareceristas Credenciados:
I - Analisar individualmente o conteúdo dos projetos culturais inscritos nos editais das categorias relacionadas, atribuindo notas e emitindo pareceres fundamentados e conclusivos em formulários próprios, fornecidos pela Secretaria Municipal de Cultura;
II - Quando necessário, socializar o conteúdo dos projetos avaliados, apresentando considerações aos demais pareceristas e à Comissão Deliberativa, para definir os projetos a serem aprovados. A socialização ocorrerá em ambiente virtual disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura. Nos casos de editais que prevejam defesa oral, as reuniões virtuais serão realizadas com a participação do parecerista após a análise do conteúdo escrito;
III - Assessorar a Comissão Deliberativa em questões correlatas, se solicitado.
11.2. Os membros da Comissão Deliberativa e os pareceristas deverão participar das socializações, acompanhando discussões e debates, bem como esclarecendo eventuais dúvidas que surjam durante o processo de análise técnica dos projetos.
11.3. Os pareceristas deverão utilizar, obrigatoriamente, os formulários específicos fornecidos pela Secretaria Municipal de Cultura para análise dos projetos.
11.4. A infraestrutura necessária para a realização do processo seletivo, bem como para a análise e emissão de pareceres (equipamentos de informática, serviços de internet, entre outros), incluindo a participação em videoconferências quando necessário, será de total responsabilidade do candidato, não sendo permitido, a nenhum momento, qualquer tipo de solicitação de reembolso de custos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO DO CONTRATO
12.1. Pela inexecução total ou parcial das atividades estabelecidas neste Edital ou no Contrato, a contratante poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao Parecerista Credenciado:
I - Advertência por escrito;
II - Impedimento de participar de qualquer edital municipal, seja para convocatória de pareceristas ou para apresentação de projetos, pelo período máximo de 2 (dois) anos.
12.2. Para fins deste Edital de Credenciamento, considera-se:
I - **Inexecução parcial**:
a) Entrega injustificada dos formulários de análise técnica com os pareceres fora do prazo previsto;
b) Entrega das análises técnicas em formulários incompatíveis com o formato estabelecido;
c) Falta de resposta, dentro do prazo, a solicitações da contratante;
d) Não demonstrar disponibilidade para participar das etapas previstas neste Instrumento Convocatório, conforme dias e horários indicados no calendário de cada convocatória.
II - **Inexecução total**:
a) Não entrega injustificada da análise técnica dentro do prazo estabelecido, sem prorrogação concedida pela contratante;
b) Descumprimento de cláusulas ou exigências deste Edital.
12.3. A aplicação das sanções previstas neste item poderá resultar na rescisão do Contrato, ocasionando o desligamento do Parecerista Credenciado das atividades e a suspensão do pagamento pela prestação de serviços.

13. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
13.1. O Edital de Credenciamento terá uma vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua publicação.

14. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO
14.1. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de promover o descredenciamento de qualquer parecerista a qualquer tempo, com base em razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento. Essas razões devem comprometer a capacidade jurídica, técnica, fiscal ou a postura profissional do parecerista, ou ainda interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados. Neste caso, não haverá direito a indenização, compensação ou reembolso ao parecerista, independentemente da natureza da solicitação, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades.
14.2. O parecerista descredenciado terá assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantindo que suas considerações sejam devidamente avaliadas.
14.3. O parecerista credenciado poderá solicitar seu descredenciamento à Secretaria Municipal de Cultura a qualquer momento, devendo apresentar justificativas para tal pedido, que será analisado pela autoridade competente.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. A participação neste Edital de Credenciamento implica no pleno conhecimento do conteúdo integral desta chamada pública e na concordância com as regras e condições aqui estabelecidas. Bem como, implica na veracidade das informações prestadas, sob as penas da Lei.
15.2. Ao se inscreverem, os candidatos autorizam a divulgação de seus nomes, resumos curriculares, informações adicionais relevantes e unidade federativa de residência nos resultados deste Edital.
15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não interromperão o andamento do processo de credenciamento, nem obstruirão a participação dos interessados até a decisão definitiva. Contudo, a Administração poderá, ao adotar medidas corretivas, decidir pela suspensão, revogação ou anulação do procedimento, caso considere pertinente.
15.4. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, podendo haver a consulta da Comissão de Seleção, à luz dos princípios do Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras normas jurídicas que possam suprir eventuais lacunas.
15.5. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Edital poderão ser cobertas por recursos municipais, estaduais e/ou federais, podendo incluir verbas previstas para este fim em editais oriundos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) e afins.
15.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapetim, Pernambuco, como o único competente para dirimir quaisquer questões originadas deste Edital de Credenciamento.

Anexos:
Anexo 1 – Ficha de Inscrição
Anexo 2 – Contrato de Parecerista
Anexo 3 – Lista de Documentos Para Contratação

Itapetim, 04 de outubro de 2024.

AILSON ALVES DE SOUSA
(Secretário de Cultura, Esporte e Turismo de Itapetim)

ADELMO ALVES DE MOURA
(Prefeito de Itapetim)

PREFEITURA DE ITAPETIM
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA BANCO DE PARECERISTAS Nº 003/2024
aNEXO 1
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

informações	
Nome Completo:	
Nome social (se houver):	
Nome Artístico:	
CPF:	**RG:**
Data de nascimento:	**Tel:**
E-mail:	
Endereço Completo:	
Cidade:	
Estado:	**CEP:**
Você é MEI e está fazendo a sua inscrição enquanto Pessoa Jurídica? ( ) SIM ( ) NÃO **Se marcou "SIM", responda as seguintes perguntas:** **Qual seu CNPJ?** **Endereço da PJ:**	
Pertence a alguma comunidade tradicional? ( ) Não pertenço à comunidade tradicional ( ) Comunidades Rurais ( ) Indígenas ( ) Povos Ciganos ( ) Povos de Terreiro ( ) Quilombolas ( ) Outra comunidade tradicional: _____	
Gênero: ( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa Não Binária ( ) Não informar	
Raça, cor ou etnia: ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela	
Você é uma pessoa com deficiência PCD? ( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência? ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual ( ) Outro tipo. Indicar qual: _____	
Qual o seu grau de escolaridade? ( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico Completo ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós Graduação Completo ( ) Pós-Graduação Incompleto	
Há quanto tempo você desenvolve e comprova sua atuação enquanto parecerista?	
Em qual/quais áreas e seguimentos culturais e artísticos você possui experiência e comprovação enquanto parecerista? ( ) I - Artes cênicas: teatro, dança, circo, ópera, mímica e afins; ( ) II - Artes plásticas, artes gráficas e afins; ( ) III - Artes integradas; ( ) IV - Cultura popular, culturas tradicionais, folclore, artesanato e afins; ( ) V - Design e moda; ( ) VI - Fotografia; ( ) VII - Formação e capacitação; ( ) VIII - Gastronomia; ( ) IX - Literatura, incluindo obras de referência e cordel; ( ) X - Música; ( ) XI - Patrimônio cultural material e imaterial: artístico, histórico, arquitetônico, arqueológico, paleontológico, científico e geocultural, incluindo museus, bibliotecas, arquivos, centros culturais e afins; ( ) XII - Pesquisa cultural; ( ) XIII - Cultura de comunidades de imigrantes, refugiados, povos indígenas, quilombolas e ciganos; ( ) XIV - Cultura digital e cultura urbana; ( ) XV - Cultura LGBTQIA+; ( ) XVI - Audiovisual.	
Mini Currículo ou Mini portfólio do(a) Proponente (Envie seu currículo ou release completo, destacando as comprovações, com datas, de suas atuações enquanto parecerista e alguma informação adicional, caso haja)	

PREENCHA COM UM "X" TODAS AS DECLARAÇÕES ABAIXO (ITEM OBRIGATÓRIO)
DECLARAÇÕES DO(A) CANDIDATO(A):
( ) DECLARO QUE SOU MAIOR DE 18 ANOS E QUE AS INFORMAÇÕES PRESENTES NESTE FORMULÁRIO SÃO LEGÍTIMAS E TÊM VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO BRASILEIRO.
( ) DECLARO QUE TENHO ATUAÇÃO COMPROVADA E TENHO EXPERIÊNCIA ENQUANTO PARECERISTA. TAMBÉM DECLARO POSSUIR DISPONIBILIDADE PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ANÁLISE DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL, CASO SEJA CONVOCADO(A).
( ) DECLARO QUE A PRESENTE INSCRIÇÃO PRESSUPÕE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL, INCLUINDO AS CONDIÇÕES DE IMPEDIMENTO, AS QUAIS, TAMBÉM DECLARO QUE NÃO ME ENCONTRO EM NENHUMA DAS PREVISÕES DO EDITAL E QUE ESTOU DE ACORDO COM TODAS AS MEDIDAS LEGAIS NELE CONTIDAS.
( ) DECLARO QUE TODOS OS CAMPOS DESTE FORMULÁRIO CONSTITUEM AUTODECLARAÇÃO E, EM CASO DE FALSIDADE, USO ILÍCITO E/OU IMORAL DA MESMA, INCORREREI NAS PENALIDADES PREVISTAS NAS ÉGIDES LEGAIS BRASILEIRAS.
( ) DECLARO CIÊNCIA DE QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA SE RESPONSABILIZARÁ QUANTO AO TRATAMENTO DOS DADOS COLETADOS NESTE FORMULÁRIO, OBSERVANDO A ADEQUAÇÃO DISPOSTA NOS DECRETOS DE Nº 49.914/2020 E Nº 49.265/2020, BEM COMO NA LEI Nº 13.709/2018 (LGPD).
( ) DECLARO CIÊNCIA DE QUE OS DADOS COLETADOS SERÃO TRATADOS TÃO SOMENTE COM A FINALIDADE INFORMADA NO EDITAL (SELEÇÃO), BEM COMO ÀS POSSÍVEIS PESQUISAS PARA EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.

Cidade: _____, Data: _____ / _____ / _____

_____
Assinatura do(a) pessoa inscrita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARECERISTAS

DAS PARTES
CONTRATANTE: Prefeitura de Itapetim, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°_____, com sede à Rua _____, bairro centro, cidade Itapetim, estado Pernambuco, CEP: _____, doravante denominado CONTRATANTE e neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado à Rua _____, bairro _____ cidade Itapetim, estado Pernambuco, CEP: _____.

CONTRATADA: NOME DO(A) PARECERISTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° XXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXX, Nº XXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXX, estado XXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADA e neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal NOME DO(A) PARECERISTA, inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXX, Nº XXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXX, estado XXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXX.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,** que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais de análise, classificação e emissão de parecer técnico sobre projetos culturais no âmbito dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB aplicada no município de Itapetim, desde que atendidos os requisitos descritos nos editais e desde que esteja de acordo com os termos e condições detalhados neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
2.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.
2.2 A CONTRATANTE é obrigada ainda a disponibilizar: informações prévias de valores pelo serviço; quantidades de projetos a serem analisados; critérios e subcritérios que deverão ser considerados na avaliação; disponibilização dos editais a serem respeitados, estabelecimento de prazos de análises; agendas de reuniões; envio completo dos projetos a serem avaliados e demais informações complementares à prestação de serviço.
2.3 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços solicitados pela CONTRATANTE conforme descritivo, especificações e prazos previstos e previamente acordados.
3.2 A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos da CONTRATANTE, mesmo após a conclusão dos serviços ou do término da relação contratual.
3.3 Os contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes à CONTRATANTE ou aos artistas e agentes da cultura, deverão ser utilizados, pela CONTRATADA, por sua equipe e auxiliares, estritamente para cumprimento dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, sendo VEDADO a comercialização, disponibilização, publicização ou utilização para outros fins.
3.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista ou tributário referente à equipe de trabalho ou auxiliares utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS
4.1 A CONTRATADA atuará nos serviços contratados de acordo com as especificações descritas e previamente estabelecidas.
4.2 Os serviços terão início a contar da assinatura do presente contrato até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo haver alguma prorrogação de serviço, caso seja necessário de acordo com os trâmites dos editais da PNAB.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXCLUSIVIDADE
5.1 A CONTRATADA **NÃO POSSUI EXCLUSIVIDADE** da CONTRATANTE em relação a essa prestação de serviço, podendo executar prestação de serviço semelhante em outros entes federativos, desde que cumpra com as previsões estabelecidas nesse objeto.
5.2 A CONTRATADA terá gerência total na função que lhe é destinada, com TOTAL AUTONOMIA, sobre cumprimento e distribuição de horários, sem haver necessidade de prestação de serviços presenciais, devendo atender exclusivamente o cronograma firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1 Fica estabelecido o valor de R$ _____ que deverá ser pago até 15 (quinze) dias úteis após a prestação do serviço e deverá ser transferido para conta em nome da CONTRATADA.
6.2 A conta disponibilizada para recebimento do pagamento, deverá ser preferencialmente em Banco Federal.
6.3 Considera-se o cumprimento integral do contrato o momento em que todos os serviços especificados tenham sido concluídos, mediante aprovação e revisão final da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCUMPRIMENTO
7.1 O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando a CONTRATADA de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E VALIDADE
8.1 A CONTRATADA deverá realizar os serviços dentro dos prazos determinados e estabelecidos, sendo sua responsabilidade comunicar, caso surja, a impossibilidade de cumprimento, bem como os motivos para tal e o novo prazo previsto, estando em sua competência a capacidade para tal avaliação.
8.2 Este instrumento é válido até o dia 31 de dezembro de 2025, ou terá vigência até a finalização do serviço, ora contratado, ou até o encerramento do contrato, não ficando as partes isentas de seus compromissos éticos após invalidação do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO IMOTIVADA

9.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, mediante motivação relevante, casos fortuitos ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.
10.2 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT.
10.3 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.
10.4 Fica estabelecido que a CONTRATADA tem total ciência dos prazos e condições definidas para a prestação de serviço necessária e que terá disponibilidade para os devidos cumprimentos legais.
10.5 Fica estabelecido que a CONTRATADA conhece todas as prerrogativas dos editais da PNAB, nos quais atuará como parecerista dos seus projetos inscritos e que não incorre em nenhum impedimento previsto no regramento dos editais. Estando livre e desimpedida para cumprir suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Itapetim, do Estado de Pernambuco. Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Itapetim/PE, _____ de _____ de 2024.

_____
NOME DA CONTRATANTE

_____
NOME DO(A) CONTRATADO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA BANCO DE PARECERISTAS Nº 003/2024
ANEXO 3
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE PARECERISTAS

PESSOA FÍSICA:
Cópia de RG (frente e verso) ou CNH;
Cópia de CPF (dispensável caso já contenha no RG e CNH);
Informações bancárias em nome do(a) parecerista, de Banco Federal;
Comprovação curricular;
Certidão Negativa de Débito Federal (Dívida Ativa da União), que poderá ser emitida no site: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

PESSOA JURÍDICA:
Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou Contrato Social da Empresa;
Cópia de RG (frente e verso) ou CNH do(a) representante legal;
Cópia de CPF (dispensável caso já contenha no RG e CNH) do(a) representante legal;
Informações bancárias em nome do(a) parecerista, de Banco Federal
Comprovação curricular;
Certidão Negativa de Débito Federal (Dívida Ativa da União), que poderá ser emitida no site: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

OBS: A Secretaria Municipal de Cultura, poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares para fins de contratação, como comprovantes de residência e endereço, certidões negativas municipais, estaduais e federais, documentos complementares para comprovação curricular e documentos correlatos. E esses documentos complementares terão o mesmo efeito dos documentos solicitados inicialmente, podendo, inclusivo, ser motivação de suspensão ou desistência de contratação em caso de não recebimento do que for solicitado.

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:0D9B5775

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2023

Aos 16 dias do mês de Março de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Machados, Estado de Pernambuco, localizada na Av. Major João Marques de Oliveira - Centro - Machados - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 051, de 28 de Maio de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Materiais de Construção, Hidráulicos, Ferragens e Elétricos, para atender as necessidades do município de Machados – PE, por um período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - CNPJ nº 11.097.375/0001-38.

VENCEDOR: SEVERINO SOARES DOS SANTOS EIRELI						
CNPJ: 22.024.878/0001-08						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Conexão hidráulica, material: pvc – cloreto de polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 32 mm	KRONA	UNIDADES	80	1,50	120,00
2	Conexão hidráulica, material: ferro galvanizado, tipo: luva, tipo fixação: roscável, aplicação: instalações prediais água fria e quente, bitola: 1	KRONA	UNIDADES	80	16,50	1.320,00
3	Bucha instalação predial água fria, material: pvc – cloreto de polivinila, diâmetro nominal: 25 x 20 mm, tipo: redução curta, tipo extremidades: bolsa soldável, tipo rosca: sem rosca	KRONA	UNIDADES	60	1,20	72,00
4	Conexão hidráulica, material: pvc – cloreto de polivinila, tipo: curva 90° longa, tipo fixação: soldável, aplicação: instalação sanitária, bitola: 50 mm	KRONA	UNIDADES	60	24,00	1.440,00
5	Conexão hidráulica, material: pvc – cloreto de polivinila, tipo: joelho 45°, tipo fixação: soldável, aplicação: instalação sanitária, bitola: 50 mm	KRONA	UNIDADES	60	14,00	840,00
6	Conexão hidráulica, material: pvc – cloreto de polivinila, tipo: bucha redução curta, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 25 x 20 mm	KRONA	UNIDADES	60	0,80	48,00
7	Conexão hidráulica, material: pvc – cloreto de polivinila, tipo: bucha redução, tipo fixação: roscável, bitola i: 1 1,2 x 3,4 pol	KRONA	UNIDADES	60	10,00	600,00
8	Conexão hidráulica, material: pvc – cloreto de polivinila, tipo: cap, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, normas técnicas: nbr 5648, bitola: 20 mm	KRONA	UNIDADES	60	2,50	150,00
9	Conexão hidráulica, material: pvc – cloreto de polivinila, tipo: cap, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, normas técnicas: nbr 5648, bitola: 25 mm	KRONA	UNIDADES	50	2,90	145,00
10	Conexão hidráulica, material: pvc – cloreto de polivinila, tipo: cap, tipo fixação: soldável, aplicação: irrigação, cor: azul, bitola: 32 mm	KRONA	UNIDADES	50	3,00	150,00
11	Conexão hidráulica, material: pvc – cloreto de polivinila, tipo: joelho 45°, tipo fixação: ponta e bolsa, aplicação: instalações esgoto, normas técnicas: nbr 5688, bitola: 100 mm	KRONA	UNIDADES	50	8,10	405,00
12	Conexão hidráulica, material: pvc – cloreto de polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação: ponta e bolsa, aplicação: instalações esgoto, normas técnicas: nbr 5688, bitola: 40 mm	KRONA	UNIDADES	50	1,20	60,00
13	Conexão hidráulica, material: pvc – cloreto de polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação: soldável, bitola ii: 20 mm x 1,2 pol	KRONA	UNIDADES	50	3,50	175,00
14	Conexão hidráulica, material: pvc – cloreto de polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação: soldável, características adicionais: sem anel, aplicação: rede hidráulica e esgoto, bitola: 50 mm	KRONA	UNIDADES	50	4,00	200,00
15	Conexão hidráulica, material: pvc – cloreto de polivinila, tipo: joelho de redução 90°, tipo fixação: soldável, características adicionais: com bucha de latão, cor: azul, bitola ii: 25 mm x 1,2 pol	KRONA	UNIDADES	50	5,50	275,00
16	Conexão hidráulica, material: pvc – cloreto de polivinila, tipo: luva de correr, aplicação: instalações esgoto, características adicionais 1: diâmetro nominal 100mm , anel de vedação	KRONA	UNIDADES	50	16,40	820,00
17	Conexão hidráulica, material: pvc – cloreto de polivinila, tipo: luva de correr, tipo fixação: encaixe, características adicionais: anel de borracha para vedação nas extremidades, aplicação: instalações esgoto, bitola: 40 mm	KRONA	UNIDADES	50	15,40	770,00
18	Conexão hidráulica, material: pvc – cloreto de polivinila, tipo: luva de correr, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 25 mm	KRONA	UNIDADES	40	12,10	484,00
19	Conexão hidráulica, material: pvc – cloreto de polivinila, tipo: luva de correr, tipo fixação: soldável, bitola: 50 mm	KRONA	UNIDADES	40	32,80	1.312,00
20	Conexão hidráulica, material: pvc – cloreto de polivinila, tipo: luva de redução, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola i: 40 x 32 mm	KRONA	UNIDADES	40	4,80	192,00
21	Conexão hidráulica, material: pvc – cloreto de polivinila, tipo: luva, tipo fixação: soldável, características adicionais: com bucha de latão, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 20 mm x 1,2"	KRONA	UNIDADES	50	7,80	390,00
22	Conexão hidráulica, material: pvc – cloreto de polivinila, tipo: tê, tipo fixação: soldável, aplicação: irrigação, cor: azul, bitola: 32 mm	KRONA	UNIDADES	50	3,55	177,50
23	Conexão hidráulica, material: pvc rígido, tipo: luva de correr, tipo fixação: soldável, bitola: 20 mm	KRONA	UNIDADES	50	7,10	355,00
24	Conexão hidráulica, material: pvc rígido, tipo: luva de redução, tipo fixação: soldável, aplicação: rede hidráulica e esgoto, bitola: 60 x 50 mm	KRONA	UNIDADES	50	12,40	620,00
25	Conexão hidráulica, material: pvc, tipo: adaptador, bitola lado roscável: 1 1,4 pol, bitola lado soldável: 40 mm, aplicação: instalações esgoto, cor: marrom	KRONA	UNIDADES	50	1,99	99,50
26	Conexão hidráulica, material: pvc, tipo: cap, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações esgoto, cor: branca, bitola: 40 mm	KRONA	UNIDADES	50	3,00	150,00
27	Conexão hidráulica, material: pvc, tipo: joelho de redução 90°, tipo fixação: compressão, bitola: 100 x 50 mm, características adicionais 1: com visita	KRONA	UNIDADES	50	17,50	875,00
28	Conexão hidráulica, material: pvc, tipo: luva de redução, tipo fixação: soldável, aplicação: irrigação, cor: azul, bitola i: 32 x 25 mm	KRONA	UNIDADES	50	3,25	162,50
29	Conexão hidráulica, material: pvc, tipo: tê 90°, tipo fixação: soldável, bitola lado soldável: 20 mm	KRONA	UNIDADES	50	0,99	49,50
30	Conjunto broca, material: aço rápido, aplicação: madeira, componentes: 13 peças de 1,2 a 6 1,2 pol	TRAMONTINA	UNIDADES	50	55,00	2.750,00
31	COLA, composição borracha sintética, resina fenólica e solventes o r, cor branca	NORCOLA	UNIDADES	70	16,99	1.189,30
33	COLA, COMPOSIÇÃO RESINA EPÓXI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADERENTE E ATIVADOR, TIPO PASTOSA, CAIXA CONTENDO 100GR.	DURAP??X	UNIDADES	70	11,99	839,30
34	ABRAÇADEIRA, MATERIAL PVC– CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO FIXAÇÃO TUBOS E CANOS, DIÂMETRO AMARRAÇÃO 3/4 POL.	KRONA	UNIDADES	60	1,50	90,00
35	JOELHO COTOVELO, PVC, 25 MM X 3/4 , EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	KRONA	UNIDADES	50	6,89	344,50
36	CONEXÃO HIDÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE OLIVINILA, TIPO JOELHO 90, TIPO FXAÇÃO PONTA E BOLSA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ESGOTO, BITOLA i150 MM	KRONA	UNIDADES	40	30,00	1.200,00
37	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 45°, TIPO FIXAÇÃO solável, aplicação rede hidráulica e esgoto, bitola 75 mm.	KRONA	UNIDADES	40	5,90	236,00
38	Conexão hidráulica, material: pvc – cloreto de polivinila, tipo: joelho 45°, tipo fixação soldável, aplicação rede hidráulica e esgoto, bitola 25 mm.	KRONA	UNIDADES	40	1,10	44,00
39	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 45°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 32 MM.	KRONA	UNIDADES	40	3,55	142,00
40	joelho pvc– soldável 90° de 50 mm	KRONA	UNIDADES	40	6,20	248,00
41	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 45°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 60 MM.	KRONA	UNIDADES	40	28,00	1.120,00
42	luva redução p/ esgoto– luva para esgoto simples 50 mm.	KRONA	UNIDADES	60	10,99	659,40
43	luva de correr para esgoto 75 mm.	KRONA	UNIDADES	60	15,99	959,40
44	luva pvc, tamanho 25 mm, tamanho punho médio, características adicionais marrom.	KRONA	UNIDADES	40	2,99	119,60
45	Tê de redução pvc 100x 50 mm	TIGRE	UNIDADES	60	26,99	1.619,40
46	Tê pvc de redução 50 x 40 mm	TIGRE	UNIDADES	60	16,00	960,00
47	Tê de Redução PVC soldável bitola 75 x 50 mm	TIGRE	UNIDADES	60	23,89	1.433,40
48	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, para água fria, da linha fabricado em PVC, cor: marrom. de acordo com as normas de referências NBR 5648 e NBR 5626, com bitolas de 25 mm x 20 mm.	TIGRE	UNIDADES	60	1,50	90,00
49	Conexão hidráulica, material: pvc cloreto de polivinila, tipo: luva de redução, tipo fixação: soldável, aplicação instalação hidráulica, bitola 32x 25 mm.	TIGRE	UNIDADES	60	3,10	186,00
50	luva pvc de redução soldável, água fria, 40 x 32 mm	TIGRE	UNIDADES	40	2,79	111,60

51	LUVA PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, 50 X 40 MM	TIGRE	UNIDADES	40	11,00	440,00
52	LUVA PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, 60 x 50 mm	TIGRE	UNIDADES	40	11,00	440,00
53	CONEXÃO HIDRÁULICA, material PVC cloreto de polivinila, tipo luva de redução, tipo fixação soldável e roscável, bitola lado roscável 1/2 pol, bitola lado soldável 25 mm, caracteristicas adicionais com bucha de latão, aplicação instalações prediais água fria.	TIGRE	UNIDADES	50	2,00	100,00
54	CONEXÃO HIDRÁULICA, material PVC cloreto de polivinila, tipo luva, tipo fixação soldável e roscável, bitola lado roscável 3/4 pol, bitola lado soldável 25 mm, aplicação rede hidráulica e esgoto.	TIGRE	UNIDADES	50	1,79	89,50
55	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO, com ponta e bolsa fabricados em PVC rígido, lisa, com bolsas de dupla atuação (soldável ou elástica com anel de borracha), superfície interna lisa, com diâmetro de 40mm.	TIGRE	UNIDADES	50	6,89	344,50
56	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO, com ponta e bolsa fabricados em PVC rígido com bolsas de dupla atuação (soldável ou elástica com anel de borracha), superfície interna lisa, com diâmetro de 50mm.	TIGRE	UNIDADES	50	7,41	370,50
57	CONEXÃO HIDRÁULICA, material PVC rígido, lisa, tipo luva de correr, tipo fixação soldável, bitola lado soldável 60 mm, características adicionais com anel de borracha para vedação nas extremidades.	TIGRE	UNIDADES	50	37,09	1.854,50
58	LUVAS PLÁSTICAS LÁTEX – Cano Longo	TIGRE	UNIDADES	40	14,99	599,60
59	MASCARAS P/ PROTEÇÃO – Máscara para Poeira Com Válvula.	3M	UNIDADES	60	8,29	497,40
60	RALO, tipo simples, 10x10 cm, aplicação para banheiro.	KRONA	UNIDADES	50	10,99	549,50
61	SPUD SANFONADA P/ VASO – conexão hidráulica, material plástico cromado, tipo spud, tipo fixação anel borracha, aplicação vaso sanitário, bitola i 1 1/2 pol.	KRONA	UNIDADES	50	3,00	150,00
62	TAMPÃO CONEXÃO, material PVC– cloreto de polivinila, tipo rosca soldável, diâmetro 32 mm, uso instalações hidráulica.	KRONA	UNIDADES	40	3,00	120,00
63	TAMPÃO CONEXÃO, material PVC– cloreto de polivinila, tipo rosca soldável, diâmetro 40 mm.	KRONA	UNIDADES	40	2,99	119,60
64	TAMPÃO, de PVC com 100 mm de diâmetro, igual ao utilizado para canos de esgoto e água pluvial.	KRONA	UNIDADES	40	8,99	359,60
65	TAMPÃO CAP, PVC esgoto 75mm (tampão)	KRONA	UNIDADES	40	7,00	280,00
66	TÊ – conexão para tubos e canos – soldável, material PVC – cloreto de polivinila, diâmetro entrada 50 mm, diâmetro saída 50 mm, aplicação rede hidráulica e esgoto	TIGRE	UNIDADES	40	7,46	298,40
67	TÊ – conexão para tubos e canos – soldável – tê de PVC de 75mm esgoto	TIGRE	UNIDADES	40	15,33	613,20
68	TÊ – CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS – SOLDÁVEL – Tê de esgoto PVC 100x100mm	TIGRE	UNIDADES	40	16,00	640,00
69	TÊ – conexão para tubos e canos – soldável – te para cano de esgoto 150 x 100 mm.	TIGRE	UNIDADES	40	90,00	3.600,00
70	TÊ – conexão para tubos e canos – soldável – tê 90¨ soldável 20 mm ou 1/2'.	TIGRE	UNIDADES	50	0,80	40,00
71	TE SOLDÁVEL DE 25 MM – conexão hidráulica, material: pvc – cloreto de polivinila, tipo: tê, tipo fixação: soldável, bitola lado soldável: 25 mm.	TIGRE	UNIDADES	40	1,47	58,80
72	TE – em PVC, soldável, 32 mm.	TIGRE	UNIDADES	40	5,00	200,00
73	TÊ – conexão para tubos e canos – soldável – conexão hidráulica, material: PVC – cloreto de polivinila, tipo: tê, tipo fixação: soldável, bitola lado soldável: 40 mm.	TIGRE	UNIDADES	40	9,00	360,00
74	TÊ – conexão para tubos e canos – soldável – tê – conexão para tubos e canos – soldável, material polietileno, diâmetro entrada 50 mm, diâmetro saída 50 mm.	TIGRE	UNIDADES	40	9,38	375,20
75	TÊ – conexão para tubos e canos – soldável – tê – conexão para tubos e canos – soldável, material PVC– cloreto de polivinila, diâmetro entrada 60 mm, diâmetro saída 60 m, aplicação rede hidráulica e esgoto.	TIGRE	UNIDADES	40	39,00	1.560,00
76	TÊ – conexão para tubos e canos – soldável – tê lr (soldável/roscável), em PVC, de 20 mm x 1/2'	TIGRE	UNIDADES	40	5,00	200,00
77	TUBO PLÁSTICO – tubo plástico, material PVC, diâmetro 75 mm, comprimento 6 m, aplicação esgoto.	TIGRE	UNIDADES	50	79,00	3.950,00
78	UNIÃO SOLDÁVEL – união soldável, material PVC– cloreto de polivinila, diâmetro 25 mm, aplicação hidráulica	KRONA	UNIDADES	40	7,99	319,60
79	UNIÃO SOLDÁVEL – união soldável, material PVC– cloreto de polivinila, diâmetro 32 mm, aplicação HIDRÁULICA.	KRONA	UNIDADES	40	12,99	519,60
80	UNIÃO SOLDÁVEL – UNIÃO SOLDÁVEL, MATERIAL PVC– CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO 40 MM, APLICAÇÃO HIDRÁULICA.	KRONA	UNIDADES	40	29,00	1.160,00
81	VÁLVULA DESCARGA – válvula descarga, material metal, tratamento superficial cromado, bitola 1 1/ 4 pol,	KRONA	UNIDADES	70	180,00	12.600,00
82	VÁLVULA PLÁSTICA 1 – válvula, plástica, simples para lavatório	KRONA	UNIDADES	70	2,99	209,30
83	FLANGE DE PVC ROSCÁVEL DE 40MM	KRONA	UNIDADES	40	30,00	1.200,00
84	FLANGE COM ADAPTADOR – 25MM x ¾"	KRONA	UNIDADES	40	18,00	720,00
85	FLANGE EM PVC PARA CAIXA D'ÀGUA 32 MM X1	KRONA	UNIDADES	40	19,99	799,60
86	ADAPTADOR FLANGE– FLANGE DE 40 MM X 1.1/4	KRONA	UNIDADES	40	45,00	1.800,00
87	ADAPTDOR FLANGE 60 MM	KRONA	UNIDADES	40	47,00	1.880,00
88	JOELHO– 90°, CONEXÃO HIDRÁULICA, COM ROSCA, PVC DE ½ 25 MM	TIGRE	UNIDADES	40	2,99	119,60
92	bucha redução esgoto longa 50x40	KRONA	UNIDADES	30	1,89	56,70
93	bucha redução soldável curta 25x20mm	KRONA	UNIDADES	40	1,20	48,00
94	bucha redução soldável longa 60x40	KRONA	UNIDADES	40	26,99	1.079,60
95	cano de 20 marrom com 6 mts	KRONA	UNIDADES	85	16,99	1.444,15
96	CANO DE 25 MARROM COM 6 MTS	KRONA	UNIDADES	95	35,00	3.325,00
97	cano de 40 esgoto com 6 mts	KRONA	UNIDADES	80	56,00	4.480,00
98	Cano PVC ½ 3 METROS	KRONA	UNIDADES	80	23,99	1.919,20
99	Cano de 50 ESGOTO com 6 m	TIGRE	UNIDADES	80	95,00	7.600,00
100	tubo de 75 esgoto com 6 m	TIGRE	UNIDADES	60	95,00	5.700,00
101	cano de 100 esgoto com 6 m	TIGRE	UNIDADES	100	95,00	9.500,00
102	cano de 150 esgoto com 6 m	TIGRE	UNIDADES	80	270,00	21.600,00
103	cano de 200 esgoto com 6 m	TIGRE	UNIDADES	40	680,00	27.200,00
104	CHAVE (CANO) 10	TRAMONTINA	UNIDADES	10	39,00	390,00
105	CHAVE (CANO) 12	TRAMONTINA	UNIDADES	10	75,00	750,00
106	CHAVE (CANO) 24	TRAMONTINA	UNIDADES	10	190,00	1.900,00
107	CHICOTE FLEXÍVEL DE 1/2X40 CM	KRONA	UNIDADES	100	8,50	850,00
108	COTOVELO DE PVC 90° DE 40MM PARA ESGOTO	KRONA	UNIDADES	40	5,00	200,00
109	COTOVELO DE PVC 90° DE 50 MM PARA ESGOTO	KRONA	UNIDADES	40	6,50	260,00
110	CURVA PVC 25MM 90 GRAUS	KRONA	UNIDADES	40	2,80	112,00
111	CURVA PVC 20MM 90 GRAUS	KRONA	UNIDADES	40	2,30	92,00
112	CURVA PVC 32MM 90 GRAUS	KRONA	UNIDADES	40	6,00	240,00
113	Spud para sanitário 1 ½ POLEGADAS	TIGRE	UNIDADES	70	7,89	552,30
114	Fita veda rosca 18 mm 25 m	KRONA	UNIDADES	90	4,20	378,00
115	FITA VEDA ROSCA 50M	TIGRE	UNIDADES	60	13,00	780,00
116	FLANGE DE 40MM PARA CAIXA D'ÁGUA	TIGRE	UNIDADES	40	27,00	1.080,00
117	FLANGE DE 50MM PARA CAIXA D'ÁGUA	TIGRE	UNIDADES	40	25,99	1.039,60
118	JOELHO DE 40MM PARA ESGOTO 90°	TIGRE	UNIDADES	40	5,00	200,00
119	JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO 90°	TIGRE	UNIDADES	60	11,00	660,00
120	JOELHO DE 150MM PARA ESGOTO	TIGRE	UNIDADES	60	54,50	3.270,00
121	JOELHO DE 25MM SOLDÁVEL 90"	TIGRE	UNIDADES	60	4,00	240,00
122	JOELHO DE 32MM SOLDÁVEL 90°	TIGRE	UNIDADES	60	5,50	330,00
123	JOELHO DE 40MM SOLDÁVEL 90°	TIGRE	UNIDADES	40	9,50	380,00

124	JOELHO DE 50MM SOLDÁVEL 45°	TIGRE	UNIDADES	40	6,50	260,00
125	Joelho de rosca azul 20X1/2 90°	TIGRE	UNIDADES	50	7,50	375,00
126	JOELHO DE ROSCA AZUL 25 X1/2	KRONA	UNIDADES	50	6,00	300,00
127	JOELHO MARROM DE 32 MM 45 GRAUS	KRONA	UNIDADES	40	7,80	312,00
128	JOELHO MARROM DE 20 MM 45 GRAUS	KRONA	UNIDADES	60	5,50	330,00
129	Joelho de 75mm esgoto de 90° graus	KRONA	UNIDADES	60	5,00	300,00
130	JOELHO MARROM DE 25MM X1/2 90° GRAUS	KRONA	UNIDADES	80	5,50	440,00
131	JOELHO MARROM DE 60MM 90° graus	KRONA	UNIDADES	80	35,00	2.800,00
132	Lavatório pia suspenso banheiro branco	KRONA	UNIDADES	70	165,00	11.550,00
133	LUVA DE CORRER 20MM	KRONA	UNIDADES	50	8,50	425,00
134	LUVA DE CORRER 25MM	KRONA	UNIDADES	50	11,00	550,00
135	LUVA DE CORRER 32MM	KRONA	UNIDADES	30	23,99	719,70
136	LUVA DE CORRER 40MM	KRONA	UNIDADES	30	35,00	1.050,00
137	LUVA DE CORRER 50MM	KRONA	UNIDADES	50	45,00	2.250,00
138	Luva de correr 60mm	KRONA	UNIDADES	40	60,00	2.400,00
139	LUVA SIMPLES ESGOTO DE 150	KRONA	UNIDADES	50	35,00	1.750,00
140	LUVA SIMPLES ESGOTO DE 100	KRONA	UNIDADES	70	10,00	700,00
141	LUVA SIMPLES DE ESGOTO DE 40	KRONA	UNIDADES	50	5,00	250,00
142	LUVA SIMPLES ESGOTO DE 50	KRONA	UNIDADES	50	7,50	375,00
143	LUVA SIMPLES ESGOTO DE 75	KRONA	UNIDADES	50	10,00	500,00
144	LUVA DE 100MM PARA ESGOTO	KRONA	UNIDADES	80	10,99	879,20
145	LUVA DE REDUÇÃO DN DE 25 MM X 20 MM	KRONA	UNIDADES	50	3,00	150,00
146	LUVA DE REDUÇÃO DN DE 25 MM X 32 MM	KRONA	UNIDADES	50	3,50	175,00
147	LUVA DE REDUÇÃO DN DE 40 MM X 32 MM	KRONA	UNIDADES	50	4,00	200,00
148	LUVA DE REDUÇÃO DN DE 25 MM X 50 MM	KRONA	UNIDADES	50	6,99	349,50
149	Luva PVC 150 esgoto	KRONA	UNIDADES	60	28,00	1.680,00
150	LUVA PVC SOLDÁVEL DN 20MM	KRONA	UNIDADES	80	7,99	639,20
151	LUVA PVC SOLDÁVEL DN 25MM	KRONA	UNIDADES	80	8,99	719,20
152	LUVA PVC SOLDÁVEL DN 32MM	KRONA	UNIDADES	80	10,50	840,00
154	MANGUEIRA PARA BOMBA 3/4 POLEGADAS COM 5 METROS	QUALITE	UNIDADES	12	299,00	3.588,00
155	PARAFUSO DE POSTE 16 X 300 mm (5/8)	CISER	UNIDADES	40	19,00	760,00
159	PIA COM CUBA SINTÉTICA 1,20 MT	TRAMONTINA	UNIDADES	4	230,00	920,00
160	PIA CUBA INOX 1,50MT	TRAMONTINA	UNIDADES	12	370,00	4.440,00
161	TANQUE PARA LAVAR ROUPAS 48 LITROS DIVERSAS CORES	KRONA	UNIDADES	10	285,00	2.850,00
162	RALO SECO 100x40MM	KRONA	UNIDADES	40	13,99	559,60
163	RALO LINEAR MODULÁVEL SINFANONADO 70CM BRANCO	KRONA	UNIDADES	40	84,99	3.399,60
164	REGISTRO DE PASSAGEM 25MM PVC	KRONA	UNIDADES	80	11,99	959,20
165	REGISTRO DE PRESSÃO ½	PUVITEC	UNIDADES	40	21,99	879,60
166	SILICONE INCOLOR 50G	KRONA	UNIDADES	20	7,99	159,80
169	SIFÃO MULTIUS DUPLO 1 ½ X 1 1/2	KRONA	UNIDADES	80	12,99	1.039,20
173	TE MARROM DE 20MM 90°	KRONA	UNIDADES	70	6,00	420,00
174	TE MARROM DE 25MM 90°	KRONA	UNIDADES	70	1,75	122,50
175	TE DE 60MM SOLDAVEL	KRONA	UNIDADES	50	33,99	1.699,50
176	TE DE 40MM PARA ESGOSTO	KRONA	UNIDADES	40	2,29	91,60
177	TE DE 50MM PARA ESGOSTO	KRONA	UNIDADES	70	6,99	489,30
178	TE ROSQUIÁVEL ¾	KRONA	UNIDADES	40	4,99	199,60
179	TE PVC PARA ESGOSTO 100 X 50	KRONA	UNIDADES	40	11,99	479,60
180	TE SOLDAVEL MARRON 20mm X ½	KRONA	UNIDADES	40	2,99	119,60
181	TE SOLDAVEL 25MM	KRONA	UNIDADES	60	2,50	150,00
182	TE SOLDAVEL 32MM – 90°	KRONA	UNIDADES	60	2,00	120,00
183	TE SOLDAVEL40MM – 90°	KRONA	UNIDADES	40	19,99	799,60
184	TE SOLDAVEL 50MM	KRONA	UNIDADES	60	14,99	899,40
185	TE CURT0 100X50 ESGOSTO – REDUÇÃO	KRONA	UNIDADES	40	23,99	959,60
186	TE CURT0 100X150 ESGOSTO	KRONA	UNIDADES	40	99,99	3.999,60
188	TORNEIRA DE METAL CROMADO PARA BANHEIRO COM ¼ DE VOLTA	KRONA	UNIDADES	5	179,99	899,95
189	TORNEIRA DE METAL GIRATÓRIA LAVATÓRIO DIÂMETRO ½ POLEGADAS	KRONA	UNIDADES	5	159,99	799,95
190	TUBO DE PVC SOLDAVEL DE 20MM E COMPRIMENTO 6M	KRONA	UNIDADES	80	16,99	1.359,20
191	TUBO DE PVC SOLDAVEL DE 25MM E COMPRIMENTO 6M	KRONA	UNIDADES	80	24,99	1.999,20
192	TUBO DE PVC SOLDAVEL DE 50MM E COMPRIMENTO 6M	KRONA	UNIDADES	80	95,99	7.679,20
193	TUBO DE PVC SOLDAVEL DE 60MM E COMPRIMENTO 6M	KRONA	UNIDADES	80	149,99	11.999,20
195	VÁLVULA DE PÉ ROSCAVEL ¾	KRONA	UNIDADES	40	35,00	1.400,00
196	VALVULA DE RENTENÇÃO ¾	KRONA	UNIDADES	40	35,00	1.400,00
198	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL DE 50X 1 ½ MM	TIGRE	UNIDADES	40	6,99	279,60
199	ADAPTADOR FLANGE 40 X 1 1/4	TIGRE	UNIDADES	20	35,99	719,80
200	ADPTA FLANGE PARA CAIXA D CAIXA 25 X 3/4	TIGRE	UNIDADES	20	22,99	459,80
201	PIA DE PLÁSTCO COMPLETA	TIGRE	UNIDADES	70	160,99	11.269,30
202	PIA DE LOUÇA COMPLETA	TRAMONTINA	UNIDADES	30	159,99	4.799,70
203	JOEHO 90°, CONEXÃO HIDRÁULICA, COM ROSCA, PVC DE ½ 25MM	KRONA	UNIDADES	40	2,99	119,60
204	LUVA DE EMENDA SEM ROSCA 3/4	TIGRE	UNIDADES	60	5,00	300,00
205	LUVA GALVANIZADA ROSCÁVEL DE 02 POLEGADAS	TIGRE	UNIDADES	60	30,99	1.859,40
206	LUVA REDUÇÃO GALVANIZADA DE 3/4 X 1/2	TIGRE	UNIDADES	60	15,00	900,00
207	LUVA ELETRODUTO PVC COM ROSCA 3/4	TIGRE	UNIDADES	60	25,00	1.500,00
208	UNIÃO GALVANIZADA ASSENTO CONICO BRONZE 02 POLEGADAS	TIGRE	UNIDADES	60	139,99	8.399,40
209	LUVA GALVANIZADA 1 POLEGADA FEMEA ROSCA	TIGRE	UNIDADES	60	14,99	899,40
210	VALVULA DE RETENÇÃO COM PORTIOLA DE METAL DE 1 1/2	TIGRE	METROS	50	199,99	9.999,50
211	ADAPTADOR AUTO–AJUSTÁVEL SOLDÁVEL COM ROSCA INTERNA PARA CAIXA D'ÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO 25mm X 3/4	TIGRE	UNIDADES	40	14,99	599,60
212	ADESIVO CONEXÃO HIDRÁULICA TUBO DE 75G	POLIETUBE	UNIDADES	40	7,99	319,60
213	BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA PVC 40X32	KRONA	UNIDADES	60	2,99	179,40
214	VÁLVULA DE RETENÇÃO COM PORTINHOLA METAL 1"	KRONA	UNIDADES	10	69,99	699,90
215	VÁLVULA DE RETENÇÃO COM PORTINHOLA METAL 2"	KRONA	UNIDADES	15	399,99	5.999,85
216	VÁLVULA DE RETENÇÃO COM PORTINHOLA METAL 3"	KRONA	UNIDADES	20	699,99	13.999,80
217	VÁLVULA DE RETENÇÃO COM PORTIOLA METAL 3/4	KRONA	UNIDADES	30	119,99	3.599,70
218	ADESIVO USO GERAL EXTRA FORTE COURO E MADEIRA 400G	POLIETUBE	UNIDADES	50	24,99	1.249,50
220	AGUARRÁS APLICAÇÃO SOLVENTE DE TINTA	IQUINE	UNIDADES	25	24,99	624,75
221	ALAVANCA , MATERIAL DE AÇO FORJADO 1,50M X 25MM PONTA CHATA E AGUDA	S??O ROM??O	UNIDADES	10	99,99	999,90
223	ARAME FARPADO DIÂMETRO 1,6 GALVANIZAÇÃO LEVE COMPRIMENTO 250M	GERDAU	ROLOS	15	259,99	3.899,85
225	ARCO SERRA 10 E 12 POLEGADAS CABO POLIPROPILENO	STARRET	UNIDADES	10	29,99	299,90
226	ARGAMASSA 20KG TIPO ACII	DO MESTRE	SACOS	150	34,99	5.248,50

227	ARRUELA DE AÇO 5,8 POLEGADAS GALVANIZADO 20X20	CISER	UNIDADES	20	1,40	28,00
229	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	IGUAL	UNIDADES	80	12,99	1.039,20
230	BRAÇO CHUVEIRO ALUMÍNIO 30cm BITOLE 1,2"	HERC	UNIDADES	40	39,99	1.599,60
232	BROXA PINTURA CABO DE MADEIRA CERDAS NYLON 19,6cm X 5,6cm	ATLAS	UNIDADES	40	7,99	319,60
233	CADEADO AÇO INOXIDÁVEL ALTURA 100mm LARGURA 60mm	PADO	UNIDADES	30	79,99	2.399,70
234	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 LITROS COM TAMPA	fortleve	UNIDADES	8	249,00	1.992,00
235	CAIXA D'AGUA 1000 LITROS POLIETILENO COM TAMPA	fortleve	UNIDADES	12	499,99	5.999,88
236	CAIXA D'AGUA 2000 LITROS POLIETILENO COM TAMPA	fortleve	UNIDADES	10	999,99	9.999,90
237	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 3000 LITROS COM TAMPA	fortleve	UNIDADES	7	1.799,00	12.593,00
238	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 5000 LITROS	fortleve	UNIDADES	4	2.800,00	11.200,00
239	CAIXA D'AGUA 10000 LITROS POLIETILENO	fortleve	UNIDADES	4	5.000,00	20.000,00
240	CAIXA SIFONADA PVC ALTURA 1,50 mm DIÂMETRO 150 mm	KRONA	UNIDADES	45	21,00	945,00
241	CAL HIDRATADA PÓ COR BRANCA PACOTE 20 KG	HIDRACOR	UNIDADES	200	22,00	4.400,00
243	CANTONEIRA METÁLICA FERRO 3,16 POLEGADAS FUROS	GERDAU	UNIDADES	150	59,00	8.850,00
244	CANTONEIRA METÁLICA 1,4" X 2"	GERDAU	UNIDADES	40	78,00	3.120,00
246	CARRO DE MÃO 01 RODA 60 LITROS	FICHER	UNIDADES	20	599,00	11.980,00
250	COLA LÍQUIDA BRANCA APLICAÇÃO PAPEL E MADEIRA	NORCOLA	UNIDADES	40	22,99	919,60
253	DOBRADIÇA DE AÇO 2 POLEGADAS X 1/2 mm COM 3 PEÇAS	SILVANA	UNIDADES	40	14,99	599,60
254	DOBRADIÇA AÇO CROMADO 3 1/2 x 3	SILVANA	UNIDADES	40	11,99	479,60
255	DUCHA HIGIÊNICA METAL 1,15 X 1,2 POLEGADAS	TIGRE	UNIDADES	5	99,99	499,95
257	PORTA SANFONADA EM PVC 70 CM	FORTLEV	UNIDADES	15	149,99	2.249,85
258	PORTA BRANCA SANFONADA EM PVC 80 cm	FORTLEV	UNIDADES	15	159,00	2.385,00
260	ESCADA FIBRA VIDRO 3,80 METROS	COGUMELO	UNIDADES	6	950,00	5.700,00
261	ESPÁTULA METAL 3 POLEGADAS CABO PLÁSTICO	ATLAS	UNIDADES	20	18,00	360,00
262	ESTROVENGA AÇO CARBONO LEVE COMPRIMENTO 215mm	TRAMONTINA	UNIDADES	30	30,00	900,00
264	FECHADURA AÇO CROMADO 2 CHAVES PARA PORTA	STAN	UNIDADES	30	5,50	165,00
265	FECHADURA DE AÇO 25,40 mm	STAN	UNIDADES	30	59,00	1.770,00
267	FERROLHO	SILVANA	UNIDADES	12	15,00	180,00
268	FILTRO RESPIRADOR CLASSE P3 MÁSCARA FACIAL	3M	UNIDADES	10	8,99	89,90
269	FITA SINALIZAÇÃO PLÁSTICO LARGURA 70 mm COR PRETA	3M	UNIDADES	120	15,00	1.800,00
270	FITA VEDA ROSCA TEFLON 10 mm X 18 mm	TIGRE	UNIDADES	40	6,99	279,60
271	FITA AÇO LARGURA 19 mm 25 METROS	GERDAU	ROLOS	10	65,00	650,00
272	FIXADOR TINTA SAL SOLÚVEL DE CÁLCIO APLICAÇÃO CAL E TINTA 150ML	HIDRACOR	UNIDADES	20	3,98	79,60
273	FOICE DE AÇO PESO 585g LÂMINA 280 mm	TRAMONTINA	UNIDADES	15	38,00	570,00
274	GRAMPO AÇO GALVANIZADO 19 X 11 POLEGADAS TIPO U	GERDAU	UNIDADES	15	23,00	345,00
275	LAVATÓRIO DE CANTO SUSPENSO LOUÇA BRANCA 40CM X 30CM	HERC	UNIDADES	50	130,00	6.500,00
276	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA PROFUNDIDADE 430MM 530MM X 820MM	HERC	UNIDADES	50	179,99	8.999,50
277	LIXA D'ÁGUA N° 100	CARBURUDUM	UNIDADES	60	1,99	119,40
282	MANGUEIRA CRISTAL 3,4" X 1,5mm	QUALITI	METROS	100	3,50	350,00
283	MANGUEIRA JARDIM PVC E POLIÉSTER TRANÇADO , DIÂMETRO 1,2 POLEGADA COMPRIMENTO 50 M	QUALITI	ROLOS	30	199,00	5.970,00
284	MARRETA DE AÇO CARBONO COM CABO MADEIRA PESO 1,50 KG	TRAMONTINA	UNIDADES	4	35,00	140,00
290	MASSA CORRIDA EMULSÃO ACRÍLICA	IQUINE	UNIDADES	40	69,99	2.799,60
292	PÁ DE AÇO COM CABO DE MADEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL 290mm X 250mm CABO 1,30m	TRAMONTINA	UNIDADES	70	39,99	2.799,30
293	PÁ DE AÇO COM CABO MADEIRA 1,30m TAMANHO 320X270	TRAMONTINA	UNIDADES	25	31,00	775,00
294	PARAFUSO DE 1 1/2 X 5 X 16 COM PORCA E ARRUELA	CISER	UNIDADES	20	2,69	53,80
295	PARAFUSO DE 2 1/2" X 5/16 COM PORCA E ARRUELA	CISER	UNIDADES	20	3,80	76,00
296	PARAFUSO DE FENDA PARA BUCHA N° 6	CISER	UNIDADES	20	0,39	7,80
297	PARAFUSO PARA FENDA BUCHA 8	CISER	UNIDADES	20	0,85	17,00
298	PARAFUSO FENDA BUCHA 10	CISER	UNIDADES	20	0,89	17,80
299	PARAFUSO FRANÇÊS 3,5"	CISER	UNIDADES	20	5,59	111,80
300	PARAFUSO FRANÇÊS 4	CISER	UNIDADES	20	3,99	79,80
301	PARAFUSO FRANÇÊS DE 2" X 5/16 COM PORCA E RUELA	CISER	UNIDADES	20	9,99	199,80
302	PARAFUSO FRANÇÊS 4/12 X 5/16	CISER	UNIDADES	20	0,99	19,80
303	PEÇA COMPONENTE ROÇADEIRA FIO DE CORTE ROLO COM 312 METROS	SKILL	UNIDADES	5	179,99	899,95
305	PINCEL BROXA 18 X 8 cm	ATLAS	UNIDADES	70	14,99	1.049,30
306	PISO CERÂMICA 45 X 45 TIPO A pie 4	ENCENOR	METROS	400	25,00	10.000,00
308	PREGO COM CABEÇA BITOLA 1 X 16	TRAMONTINA	KG	30	24,00	720,00
309	PREGO COM CABEÇA CHATA BITOLA 3,4 X 17"	GERDAU	KG	5	19,99	99,95
310	PREGO COM CABEÇA BITOLA DE 1 POLEGADA EMBALAGEM DE 1KG	GERDAU	KG	5	19,99	99,95
311	PREGO COM CABEÇA IPO LISO BITOLA 1 1,2 X 13 POL	GERDAU	KG	50	17,99	899,50
313	REMOVEDOR DE TINTA TIPO 4.5.10 LATA DE 1 LITRO	IQUINE	UNIDADES	80	39,99	3.199,20
314	REMOVEDOR DE TINTA LIMPEZA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS 1/4 LITROS	IQUINE	UNIDADES	80	7,50	600,00
315	ROLO PINTURA PREDIAL ALTURA 9 cm COMPRIMENTO 23 cm	ATLAS	UNIDADES	50	17,90	895,00
316	SELADOR DE PINTURA PREDIAL LATA 18 LITROS	IQUINE	UNIDADES	40	119,90	4.796,00
317	SOLVENTE DILUIÇÃO DE TINTA	IQUINE	UNIDADES	40	17,00	680,00
318	SERROTE CARPINTEIRO COM CABO DE MADEIRA 22 POLEGADAS	ROMADA	UNIDADES	8	31,00	248,00
321	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PARA ALVENARIA 3,6 LITROS	IQUINE	UNIDADES	450	75,00	33.750,00
322	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS AZUL FRANÇA	IQUINE	GALÕES	450	75,00	33.750,00
323	TORNEIRA DE PASSAGEM DE 1 POLEGADA	KRONA	UNIDADES	10	49,90	499,00
324	TORNEIRA DE PASSAGEM DE FERRO 1,1/4	KRONA	UNIDADES	10	55,00	550,00
325	TORNEIRA DE PASSAGEM SOLDÁVEL DE 60	KRONA	UNIDADES	30	55,00	1.650,00
326	TORNEIRA DE PASSAGEM SOLDÁVEL DE 50	KRONA	UNIDADES	30	29,99	899,70
327	REJUNTE FLEXÍVEL CLARO 5KG	QUARZOLIT	UNIDADES	60	26,99	1.619,40
328	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO PARA ASSENTO DE ALVENARIA EMBALAGEM 3,6	VEDACITE	UNIDADES	40	69,99	2.799,60
330	ARRUELA LISA DE AÇO INOX DE MA 10 AISI 304	CISER	UNIDADES	30	23,99	719,70
331	ARRUELA VEDAÇÃO 6mm	VEDACITE	UNIDADES	30	7,04	211,20
332	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA 35MMX35MMX2MM	VEDACITE	UNIDADES	30	3,40	102,00
333	BANDEJA DE PINTURA PLÁSTICO 30 X 40	ROMA	UNIDADES	15	8,50	127,50
334	BOIA AUTOMÁTICA DE NÍVEL 15a	ANALGE	UNIDADES	20	49,00	980,00
335	BOIA CAIXA D'ÁGUA COM HASTE DE METAL	KRONA	UNIDADES	50	22,50	1.125,00
336	BOTA DE COURO MATERIAL BORRACHA PRETA TAMANHO 39	VUCABRAS	UNIDADES	200	50,00	10.000,00
337	BOTA BORRACHA CANO CURTO TIPO BOTINA	VUCABRAS	UNIDADES	200	55,00	11.000,00
338	BROCHAS PARA PINTURA DE CAL	ATLAS	UNIDADES	60	11,00	660,00
339	BUCHA PARAFUSO NYLON N° 10 mm	FORTLEV	UNIDADES	300	0,95	285,00
340	BUCHA PARAFUSO NYLON N° 12 mm	FORTLEV	UNIDADES	300	1,20	360,00
341	CABO EM MADEIRA PARA CHIBANCA	TRAMONTINA	UNIDADES	10	49,98	499,80
342	CABO DE ENXADA	TRAMONTINA	UNIDADES	80	19,99	1.599,20

343	CABO DE PICARETA/ MACHADO MEDINDO 945mm	TRAMONTINA	UNIDADES	20	15,99	319,80
344	CABO DE PÁ Y DE MADEIRA 0,74 cm	TRAMONTINA	UNIDADES	20	41,00	820,00
347	CADEADO LATÃO ALTURA 30 MM X LARGURA 40 MM	PADO	UNIDADES	100	18,98	1.898,00
348	CADEADO LATÃO 35 mm	PADO	UNIDADES	200	17,01	3.402,00
350	CADEADO LATÃO 50mm	PADO	UNIDADES	20	31,00	620,00
351	CADEADO LATÃO 60 mm	PADO	UNIDADES	10	51,00	510,00
352	CALHA DE AÇO GALVANIZADO N° 24 DESENVOLVIMENTO DE 50 cm	GERDAU	UNIDADES	20	56,00	1.120,00
353	CANALETA MOLDURA PVC 20 X 10 mm COMPRIMENTO 2,20 m	FORTLEV	UNIDADES	100	8,50	850,00
354	TUBO DESCARGA PVC DIÂMETRO 40 mm comprimento 1,40 m PRESSÃO 7,50 kgf/cm2	KRONA	UNIDADES	60	22,00	1.320,00
355	CAPACETE SEGURANÇA PLÁSTICO BRANCO	ATLAS	UNIDADES	40	16,99	679,60
356	CHAVE TIPO FENDA MÉDIA 3/8 X 16	TRAMONTINA	UNIDADES	20	14,98	299,60
358	CORDA DE SEDA 8 mm	FORTE	METROS	60	2,99	179,40
359	CAIXA DESCARGA PLÁSTICO 300 mm x 400 mm 10 litros	KRONA	UNIDADES	70	39,99	2.799,30
362	DISCO CORTE PARA MADEIRA 180 mm x 12 POLEGADAS 4.3/8	BOSH	UNIDADES	30	179,99	5.399,70
363	DOBRADIÇA DE CANTO 850 X 3.1/2"	SILVANA	UNIDADES	40	13,98	559,20
364	DOBRADIÇA DE CANTO 850 X 2.1/2"	SILVANA	UNIDADES	40	8,15	326,00
365	ENXADECO ESTREITO PEQUENO	TRAMONTINA	UNIDADES	25	39,99	999,75
366	ESCADA DOMÉSTICA CAVALETE 7 DEGRAUS	CONDOR	UNIDADES	15	239,98	3.599,70
367	ESCOVA DE AÇO MANUAL COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	UNIDADES	50	15,49	774,50
368	ESMALTE SINTÉTICO LATA 900 ml	IQUINE	UNIDADES	80	45,00	3.600,00
369	ESTRIBO 17X17	GERDAU	UNIDADES	50	5,50	275,00
370	FACA PARA COZINHA DE AÇO INOX 8" OU 20,3 cm	TRAMONTINA	UNIDADES	15	51,00	765,00
372	FECHADURA PARA PORTA DE ARRASTO STAM 1201	STAN	UNIDADES	15	55,00	825,00
373	FERRO DE COVA – CAVADEIRA ARTICULADA	STAN	UNIDADES	10	69,98	699,80
374	FERROLHO GRANDE 450 X 5"	TRAMONTINA	UNIDADES	30	16,98	509,40
375	FERROLHO PEQUENO CHATO 3	TRAMONTINA	UNIDADES	20	15,15	303,00
376	FITA VEDA ROSCA TEFLON 10 m X 18 mm	TIGRE	UNIDADES	120	2,59	310,80
377	FORRO DE PVC FRISADO BRANCO RÉGUA 20 cm ESPESSURA DE 8 A 10 mm COMPRIMENTO 6 m	FORTLEV	METROS	800	19,98	15.984,00
378	MARRETA AÇO CARBONO FORJADO MADEIRA 500g	TRAMONTINA	UNIDADES	5	40,00	200,00
379	TORNEIRA LATÃO TIPO PIA 1,2 POLEGADAS	DOCOL	UNIDADES	20	79,98	1.599,60
380	TORNEIRA METAL TIPO BOIA CAIXA D'ÁGUA 1,2 POLEGADAS	KRONA	UNIDADES	10	17,49	174,90
381	TRENA AÇO CROMADO 12 mm COMPRIMENTO 20 m	STARRET	UNIDADES	10	49,98	499,80
382	CAL PARA PINTURA BRANCO SACO 10 KG	HIDRACOR	UNIDADES	90	14,50	1.305,00
383	CORANTE LÍQUIDO 50 ML CORES VARIADAS	HIDRACOR	UNIDADES	40	3,98	159,20
384	COLA FÓRMICA GALÃO DE 3,6l	HIDRACOR	UNIDADES	20	94,98	1.899,60
385	CORANTE PARA TINTA PRETA 50ML	NORCOLA	UNIDADES	30	2,99	89,70
386	CORANTE PARA TINTA AZUL 50 ML	HIDRACOR	UNIDADES	30	4,98	149,40
387	CORANTE PARA TINTA VERMELHO 50ML	HIDRACOR	UNIDADES	30	4,50	135,00
388	FITA DUPLA FACE ROLO 19 mm X 2 m	3M	UNIDADES	40	19,99	799,60
390	MASSA CORRIDA LATÃO 18 LITROS	IQUINE	UNIDADES	80	99,99	7.999,20
391	MASSA ACRÍLICA LATÃO 18 LITROS	IQUINE	UNIDADES	80	129,98	10.398,40
392	SOLVENTE PARA TINTA ÓLEO LATÃO 900 ML	IQUINE	UNIDADES	80	56,00	4.480,00
393	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	IQUINE	UNIDADES	40	169,97	6.798,80
394	REMOVEDOR GALÃO 5 LITROS	IQUINE	UNIDADES	70	148,00	10.360,00
395	TINTA A BASE DE RESINA VINIL ACRÍLICA LATÃO 18 LITROS	IQUINE	UNIDADES	60	299,97	17.998,20
396	TINTA PARA PISO 18 LITROS	IQUINE	UNIDADES	30	300,00	9.000,00
397	TINNER GALÃO 5 LITROS	IQUINE	UNIDADES	30	99,98	2.999,40
398	VERNIZ LATA 3,6 LITROS	IQUINE	UNIDADES	30	99,98	2.999,40
400	LUVAS DE BORRACHA GROSSA COM REVESTIMENTO	CALIPSO	UNIDADES	180	16,98	3.056,40
401	LUVAS DE ALGODÃO COM PIGMENTOS DE PVC	CALIPSO	UNIDADES	70	7,50	525,00
402	LUVAS BANHADA COM LÁTEX REVESTIDA BORRACHA VULCANIZADA GROSSA	CALIPSO	UNIDADES	100	13,00	1.300,00
405	MÁSCARA COM FILTRO	3M	UNIDADES	40	3,50	140,00
407	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	ATLAS	UNIDADES	4	90,00	360,00
408	BOBINA PARA PORTA DE ESTEIRA	ANALGE	UNIDADES	20	289,00	5.780,00
412	ABRAÇADEIRA DE NYLON 370 X 48	FORTLEV	PACOTES	120	27,00	3.240,00
415	CHAPA DE COMPENSADO 15 mm 1,60 X 2,20	QUALIPAS	UNIDADES	25	199,99	4.999,75
416	CHAPA DE COMPENSADO 6 mm 1,60 x 2,20	QUALIPAS	UNIDADES	30	99,99	2.999,70
417	ESPÁTULA PARA PINTURA	TRAMONTINA	UNIDADES	40	16,00	640,00
418	CORRENTE ELO CURTO 4,00 mm	GERDAU	METROS	50	25,00	1.250,00
419	CORRENTE ELO CURTO 5,00 mm	GERDAU	METROS	50	29,50	1.475,00
420	CORRENTE ELO CURTO 6,00 mm	GERDAU	METROS	50	40,00	2.000,00
421	CORRENTE DE FERRO GALVANIZADA 0,74 cm	GERDAU	METROS	50	19,00	950,00
423	TORNEIRA DE PLÁSTICO COR PRETA	KRONA	UNIDADES	40	1,98	79,20
424	TORNEIRA DE PLÁSTICO BICO DE PATO BRANCA	KRONA	UNIDADES	60	8,97	538,20
427	TORNEIRA PARA COZINHA BRANCA	KRONA	UNIDADES	40	22,00	880,00
597	TINTA ACRÍLICA DE BAIXO MANCHAMENTO 18 LITROS	IQUINE	UNIDADES	112	300,00	33.600,00
598	TINTA ACRÍLICA ÁGUA RESINA ACRÍLICA	IQUINE	UNIDADES	112	170,00	19.040,00
TOTAL						819.675,53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Machados firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Machados, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.
O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SEVERINO SOARES DOS SANTOS EIRELI.
22.024.878/0001-08
Valor: R$ 819.675,53

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jardim.

Machados - PE, 16 de Março de 2023

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES -
Prefeito

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:92397324

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

a)A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

b)A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
c)As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Olinda.
d)Deste modo, a Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital
a)O objeto deste Edital é a premiação de **AGENTES CULTURAIS QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL NO SEGMENTO DO ARTESANATO** no Município de Olinda, observadas as categorias descritas no **Anexo 01** deste Edital.
b)Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município.
c)O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, após a assinatura do **Termo de Premiação Cultural (Anexo 10),** conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados
a)Serão premiados 23 (vinte e três) agentes culturais.
b)Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital e da premiação
a)Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no **Anexo 01** deste Edital.
b)O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
c)O valor total deste edital é de **R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).**
d)As despesas que decorrerão das ações objeto deste edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura, tendo como fonte recursos federais previstos na Lei nº 14339, de 8 de julho de 2022.

2.4 Prazo de inscrição
a)Das 08:00 horas do dia 18/10/2024 até às 13:00 horas do dia 04/11/2024.
b)Não serão consideradas as inscrições realizadas em desconformidade com as datas e horário estabelecidos no subitem a).
c)As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar
a)Pode se inscrever no Edital qualquer **AGENTE CULTURAL PESSOA FÍSICA** residente no município e com contribuição ao setor artístico e cultural.
b)Agente Cultural é toda pessoa responsável por criar, difundir e promover manifestações culturais, como mestras e mestres da cultura popular, membro do movimento Hip-Hop, artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, técnicos da cultura, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.6 Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários(as) de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: MEI, empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);
V - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
VI - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;
VII - Pessoas que receberam recursos na categoria "Premiação" (Mestres/Mestras; Grupos Culturais; e Técnicos e Técnicas) no Edital de Chamamento Público nº 006/2023 – Iniciativa Criativa Lei Paulo Gustavo - "Demais Áreas Culturais".
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no **item 2.6.**
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital
a)Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 1 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 1 (uma) premiação.
b)Nos casos em que o proponente inscreva mais de 1 (uma) proposta de premiação (inscrição), será considerada válida apenas a última inscrição e as demais serão desabilitadas.

3. ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
a)Inscrições – etapa de apresentação das candidaturas pelos agentes culturais;
b)Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona as candidaturas;

c)Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

3.1 INSCRIÇÕES
O agente cultural deve encaminhar por meio de Ficha de Inscrição On-line, conforme **Anexo 02**, por meio do link: https://cultura.olinda.pe.gov.br/ junto com a seguinte **documentação obrigatória**:
a)Cópia de Documento com Foto frente e verso (CNH, RG, CTPS);
b)Cópia de CPF;
c)Cópia do PIS/NIS/NIT/PASEP;
d)Formulário de inscrição (**Anexo 02);**
e)Documento de identificação da conta bancária para o recebimento da premiação
f)Currículo (**Anexo 02)** com comprovações da atuação do agente cultural no Município de Olinda e no cenário cultural, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
g)**Anexo 03** – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);
h)Registro Administrativo de Nascimento Indígena RANI ou Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (**Anexo 04**), quando couber;
i)Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos ou Autodeclaração, conforme **Anexo 05** (quando couber);
j)**Anexo 06** – Autodeclarações de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);
k)Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência (emitidas até 30 dias antes da assinatura do Termo) ou por meio de autodeclaração (**Anexo 08**) ou declaração de terceiro (**Anexo 09).**
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II – pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento)
.
Cotas
3.1.1.1 Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas para:
a)pessoas negras (pretas e pardas) – 25% do total de vagas;
b)pessoas indígenas – 10% do total de vagas;
c)pessoas com deficiência – 5% do total de vagas.
d)A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **Anexo 01.**
e)Para concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
f)Para concorrer às cotas para pessoas indígenas, os agentes culturais deverão entregar uma declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional, conforme **Anexo 04** ou RANI.
g)Para concorrer às cotas para pessoas com deficiência, os agentes culturais deverão entregar laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhada de Autodeclaração, conforme **Anexo 05.**

Concorrência concomitante
a)Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
b)Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
a)No caso de não existirem propostas (candidaturas) aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a categoria de cotas com maior demanda.
b)Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

COMO ELABORAR AO CANDIDATURA
a)O agente cultural deve preencher o **Anexo 02** de acordo com a sua natureza, documento que contém a ficha de inscrição e no qual deverá anexar toda a documentação obrigatória listada neste edital.
b)O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Olinda de qualquer responsabilidade civil ou penal.

3.2 ETAPA DE SELEÇÃO
3.2.1 Quem analisa as candidaturas
a)Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas e todas as atividades serão registradas em ata.
b)Essa Comissão Avaliação será composta por até 14 membros.
3.2.2 Quem não pode analisar os projetos
a)Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaborador na elaboração da candidatura; e
III – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
b)Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar seu impedimento e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o **item III** são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

3.2.3 Análise do mérito cultural

a)A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Olinda, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela abaixo.
b)A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa
c)A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, constantes da tabela abaixo:

CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)**	10
B	**Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente etc.**	10
C	**Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras etc.)**	10
D	**Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade etc.**	10
TOTAL		**40 PONTOS**

d)A pontuação será correspondente ao nível de atendimento ao critério, conforme descrição a seguir:
1.Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
2.Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
3.Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
4.Não atendimento do critério – 0 pontos.
e)Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
E	**Proponente pessoa física ser do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti)**	2
F	**Proponente pessoa física for membro de povo ou comunidade tradicional**	2
G	**Proponente pessoa física for membro da comunidade LGBTQIAP+**	2
H	**Proponente pessoa física for idosa(o)**	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**8 PONTOS**

d)A pontuação final de cada candidatura será correspondente a soma dos valores dos critérios de análise e pontuação bônus.
e)Os critérios gerais de análise não são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios não será desclassificado do Edital.
f)Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
g)Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
h)Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
1.Maior tempo de atuação cultural comprovada no município;
2.Maior idade do proponente.

3.2.4 Serão desclassificados os projetos que:

a)Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades e a falsidade de informações constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais em qualquer fase do processo.

3.2.5 Recurso da etapa de seleção

a)O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://cultura.olinda.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciabrasil-cidadao.govbr.cloud/transparenciabrasil-cidadao/olinda/prefeitura/).
b)Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do link https://cultura.olinda.pe.gov.br/ conforme **Anexo 11,** no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
c)Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
d)Para os proponentes que apresentarem recursos, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões.
e)As contrarrazões apresentadas após o prazo não serão avaliadas.
f)Após o julgamento dos recursos e contrarrazões, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUP(https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar),
g)No site Oficial do Município (https://cultura.olinda.pe.gov.br/) e
h)No site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciabrasil-cidadao.govbr.cloud/transparenciabrasil-cidadao/olinda/prefeitura/).

3.2.8 Remanejamento de Vagas

a)Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outras candidaturas com maior pontuação geral.
b)Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB ou redistribuídos entre os proponentes selecionados.

3.3 ETAPA DA ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.3.1 Termo de Premiação Cultural
a)Finalizada a fase de Seleção, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o **Termo de Premiação Cultural**, conforme **Anexo 10** deste Edital, de forma eletrônica, por meio do e-mail pnabolinda@gmail.com ou por telefone.

b)**Termo de Premiação Cultural** corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

c)O agente cultural deve assinar o Termo de Premiação Cultural em até 5 (cinco) dias úteis depois de publicada a convocação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
Atenção! A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

4. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	DATA
1. Publicação	07 de outubro 2024
2. Período de Inscrição	18/10/2024 a 04/11/2024
3. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	04/11/2024 a 09/11/2024
4. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	11/11/2024
5. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	11/11/2024 a 18/11/2024
6. Análise dos Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	19/11/2024 a 20/11/2024
7. Publicação das Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	22/11/2024
8. Prazo para Contrarrazões da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	23/11/2024 a 25/11/2024
9. Análise das Contrarrazões da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	27/11/2024 a 29/11/2024
10. Publicação das Análise das Contrarrazões da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	02/12/2024
11. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	04/12/2024
12. Etapa de Assinatura do Termo de Premiação e início dos pagamentos	05/12/2024 a 11/12/2024
13.. Publicação da Lista Final das Candidaturas Premiadas	16/12/2024
14 - Início dos pagamentos das premiações	20/12/2024

4.1 Acompanhamento das etapas do edital
a)O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://cultura.olinda.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciabrasil-cidadao.govbr.cloud/transparenciabrasil-cidadao/olinda/prefeitura/).
b)O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://cultura.olinda.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município.
(https://transparenciabrasil-cidadao.govbr.cloud/transparenciabrasil-cidadao/olinda/prefeitura/).

5. DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 Informações adicionais
a)Demais informações podem ser obtidas de forma eletrônica pelo e-mail pnabolinda@gmail.com.
b)Os casos omissos ficarão a cargo da Secretária Municipal de Patrimônio e Cultura.
5.2 Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12(doze) meses após a publicação do resultado final.
5.3 Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo 01 – Categorias e Cotas;
Anexo 02 – Formulário de Inscrição;
Anexo 03 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Negras (Pretas e Pardas);
Anexo 04 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais;
Anexo 05 – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência – PCD;
Anexo 06 – Declaração de Gênero e Orientação Sexual;
Anexo 07 – Autodeclaração de residência;
Anexo 08 – Declaração de Residência por Terceiros;
Anexo 09 – Termo de Premiação Cultural
Anexo 10 – Formulário de interposição de recurso.

Olinda, 07 de outubro de 2024.

GABRIELA CAMPELLO
Secretária Municipal de Patrimônio e Cultura.

IVSON RODRIGO DA SILVA MELO
Secretário Executivo de Cultura

FRANCISCO DE ASSIS (CHIQUINHO)
Diretor de Cultura

ANEXO 01
CATEGORIAS E COTAS

Nº	CATEGORIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	COTA PESSOAS INDÍGENAS	COTA PCD	TOTAL DE PREMIAÇÕES POR CATEGORIA	VALOR POR PREMIAÇÃO	VALOR POR CATEGORIA
01	Movimento Hip-Hop	1	1	-	-	2	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
02	Mestras e Mestres da Cultura Popular	09	4	2	1	16	R$ 5.000,00	R$ 80.000,00
03	Técnicas e Técnicos	2	1	1	1	5	R$ 5.000,00	R$ 25.000,00
TOTAIS		**12**	**6**	**3**	**2**	**23**	**-**	**R$ 115.000,00**

a) Podem se inscrever na categoria "Movimento Hip-Hop" os agentes culturais que atuem diretamente em atividades ligadas aos elementos do movimento, como MCs, DJs, B-boys/B-girls e grafiteiros envolvidos na promoção, difusão e preservação da Cultura Hip-Hop em suas diferentes expressões e que comprovem participação em atividades culturais do Hip-Hop há, pelo menos, 10 (dez) anos.
b) Podem se inscrever na categoria "Mestras e Mestres da Cultura Popular" os agentes culturais que sejam representantes de saberes e fazeres tradicionais e que atuem na difusão de memórias e de identidades relativas à diversidade cultural e técnica, no qual fique comprovada a participação em atividades culturais há, pelo menos, de 20 (vinte) anos.
c) Podem se inscrever na categoria "Área Técnicas da Cultura e das Artes" os agentes culturais que sejam representantes de saberes e fazeres nas áreas técnicas da cultura e das artes e que comprovem participação em atividades culturais há, pelo menos, 10 (dez) anos.

ANEXO 02
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA

( ) Mestras e Mestres da Cultura Popular
( ) Artesãs da Renascença
( ) Técnicas e Técnicos
Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência
( ) Ampla concorrência

DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA

NOME COMPLETO:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	**RG**:	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
QUAL A SUA IDENTIDADE DE GÊNERO?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
VOCÊ SE DECLARA:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
VOCÊ SE DECLARA:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
COMO VOCÊ ATUA NO SETOR CULTURAL?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
TEMPO DE ATUAÇÃO NO SETOR CULTURAL:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Lei Paulo Gustavo Municipal 2023	( ) Lei Paulo Gustavo Municipal 2024
( ) Lei Paulo Gustavo Estadual 2023/2024	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOSRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Espaço para inserir arquivos**
A	**Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)**	Nos casos de inscrição física, anexar os arquivos
B	**Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente etc.**	
C	**Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras etc.)**	
D	**Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade etc.**	

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Espaço para inserir arquivos**
E	**Proponente pessoa física ser do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti)**	
F	**Proponente pessoa física for membro de povo ou comunidade tradicional**	Anexar os arquivos
G	**Proponente pessoa física for membro da comunidade LGBTQIAP+**	
H	**Proponente pessoa física for idosa(o)**	Anexar os arquivos

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

ANEXO 03
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste **Edital de Premiação Cultural da PNAB em Olinda, nº 001/2024**, que sou pessoa negra (preta ou parda).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Olinda,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

ANEXO 04
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS INDÍGENAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº ____, liderança do Povo / Comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no território/comunidade no munícipio de _____, Estado de_____, DECLARO para os devidos fins desse Edital de Premiação Cultural da PNAB em Olinda, nº 001/2024, que, _____, CPF nº_____, RG nº _____ é membro do nosso Povo / Comunidade.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Olinda,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura obrigatória da liderança do Povo Indígena ou Povo / Comunidade Tradicional
NOME COMPLETO

ANEXO 05
AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste **Edital de Premiação Cultural da PNAB em Olinda, nº 001/2024,** que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Olinda,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

ANEXO 06
DECLARAÇÃO DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL
Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO para fins de participação neste o **Edital de Premiação Cultural da PNAB em Olinda, nº 001/2024,** que sou:
( ) Mulher Cis
( ) Pessoa Trans
( ) Pessoa Travesti
( ) Pessoa Não Binárie
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluído e Mais)
( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)
( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - especifique: _____.
E, reiterando, por extenso, que a minha identidade de gênero é _____.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Olinda,_____/_____/ 2024.

_____
(NOME COMPLETO)

assinatura

ANEXO 07
AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação no Edital de Premiação Cultural da PNAB em Olinda, nº 001/2024, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que sou residente e domiciliado(a) no endereço_____, há _____ anos.
OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Olinda,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

ANEXO 08
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIAPOR TERCEIROS
Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação neste **Edital de Premiação Cultural da PNAB em Olinda, nº 001/2024,** DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que que o(a) ,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, é residente e domiciliado(a) no endereço_____, no qual reside comigo há, pelo menos, _____ anos, na qualidade de meu/minha _____ (informar grau de parentesco).
OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Olinda,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

ANEXO 09
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 000/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL CONTEMPLADA PELO EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL DA PNAB EM OLINDA, Nº 001/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
1. PARTES
1.1 O Município de Olinda, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Patrimônio e Cultura, a Senhora GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____(nome do(a) agente cultural contemplado), portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____ residente e domiciliado(a) à _____ CEP: _____, telefones: _____, E-mail,_____ resolvem firmar o presente Termo de Premiação Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Premiação Cultural é instrumento da modalidade de transferência de recursos com natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), a Lei nº 14.399/2022 (PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Premiação Cultural tem por objeto a concessão de premiação cultural ao proponente _____, contemplado no Edital de Premiação Cultural da PNAB em Olinda, conforme processo administrativo nº _____.
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL no Banco _____, Agência nº _____ Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.
5. PUBLICAÇÃO
5.1 O Extrato do Termo de Premiação Cultural será publicado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://cultura.olinda.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciabrasil-cidadao.govbr.cloud/transparenciabrasil-cidadao/olinda/prefeitura/).
6. FORO
6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Olinda para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Premiação Cultural.

Olinda, _____ de _____ de 2024.

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretária de Patrimônio e Cultura

Nome Do Agente Cultural
CPF nº

ANEXO 10
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ETAPA DE SELEÇÃO

Nome do Proponente(Recorrente)
_____

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção** pelos motivos abaixo:
_____.
Termos em que peço deferimento.
-_____
(recorrente)

(Local e data) Olinda,_____/_____/ 2024.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:0B3D22F6

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB,** baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A **PNAB** objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da **PNAB** foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Olinda.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1 Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de **PROJETOS CULTURAIS DE PROPONENTES RESIDENTES OU SEDIADOS EM OLINDA,** das diversas linguagens culturais que ocorrem no Município, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo 01.**
2.2 Valor total do edital
a)O valor total deste edital é de **R$ 1.071.528,51 (um milhão setenta e um mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos**), dividido entre as categorias descritas no **Anexo 01** deste edital, para a seleção de **98 (noventa e oito) projetos culturais**.
b)As despesas que decorrerão das ações objeto deste edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Patrimônio e de Olinda, tendo como fonte recursos federais previstos na Lei nº 14339, de 8 de julho de 2022.
c)Sobre o valor total repassado pelo Município ao Agente Cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
d)Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
2.3 Prazo de inscrição
a)Das 08:00 horas do dia 18/10/2024 até às 13:00 horas do dia 04/11/2024.
b)Não serão consideradas as inscrições realizadas em desconformidade com as datas e horários acima estabelecidos.
c)As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
2.4 Quem pode participar
a)Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside ou tem sede no Município de Olinda.
b**)Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Espaço/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo 05.**
2.5 Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital (Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda); e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.6 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
a)Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com apenas 1 (um) projeto.
b)Nos casos em que o proponente inscreva mais de 1 (um) projeto, será considerado válido apenas o último projeto inscrito e os demais serão desabilitados.
c)Nos casos em que o proponente seja representante legal ou dirigente de pessoa jurídica (com ou sem fins lucrativos) ou representante de um coletivo, espaço ou grupo sem CNPJ, àquele (proponente) deverá optar por apresentar projeto em apenas uma modalidade (pessoa física ou pessoa jurídica). Caso seja verificada a ocorrência de inscrição de pessoa física que seja representante legal ou dirigente de pessoa jurídica (com ou sem fins lucrativos) ou representante de um coletivo, espaço ou grupo sem CNPJ, os projetos da pessoa física serão desabilitados em qualquer fase do processo deste Edital em favor da inscrição da pessoa jurídica ou do coletivo, espaço ou grupo sem CNPJ.
d)Serão considerados para a conferência destes casos os documentos que constam nas respectivas inscrições.

3. ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
a)Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
b)Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
c)Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
d)Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.
3.1 INSCRIÇÕES
O agente cultural deve encaminhar por meio de Ficha de Inscrição On-line, conforme Anexo 02, por meio do link: https://cultura.olinda.pe.gov.br/ junto com a seguinte **documentação obrigatória**:
3.1.1 Pessoas Físicas ou Coletivo, Espaço ou Grupo sem CNPJ:
a) Formulário de inscrição (**Anexo 02**) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Cópia de Documento com Foto frente e verso (CNH, RG, CTPS);
c) Cópia de CPF;
d) Cópia do PIS/NIS/NIT/PASEP;
e) **Anexo 03** – Declaração de Garantia de Uso de Recursos Próprios (quando couber);
f) **Anexo 04** – Declaração de Garantia de Doação de Terceiro (quando couber);
g) **Anexo 05** – Declaração de representação de grupo ou coletivo (quando couber);
h) **Anexo 06** – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);
i) **Anexo 07** – Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (quando couber);
j) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme **Anexo 08** (quando couber);
k) **Anexo 09** – Autodeclaração de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);
l) Currículo com comprovações (do proponente e da equipe do projeto), conforme **Anexo 13**;
m) Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência, emitidas até 30 dias antes da assinatura do Termo, ou por meio de autodeclaração (**Anexo 11)** ou declaração de terceiro (**Anexo 12**).
3.1.2 Pessoas Jurídicas:
a) Formulário de inscrição (**Anexo 02**) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Cópia atualizada do CNPJ;
c) Cópia do Estatuto/Contrato Social/Inscrição no MEI vigente;
d) Cópia do Cartão de Inscrição Mercantil de Olinda;
e) Cópia de Documento com Foto, frente e verso (CNH, RG, CTPS), dos sócios;
f) Cópia de CPF dos sócios;
g) **Anexo 03** – Declaração de Garantia de Uso de Recursos Próprios (quando couber);
h) **Anexo 04** – Declaração de Garantia de Doação de Terceiro (quando couber);
i) **Anexo 06** – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);
j) **Anexo 07** – Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (quando couber);
k) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme **Anexo 08** (quando couber);
l) **Anexo 09** – Autodeclaração de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);
m) Currículo com comprovações (do proponente e da equipe do projeto), conforme **Anexo 13**;
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Cotas
3.1.3.1 Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas para:
a)pessoas negras (pretas e pardas) – 25% do total de vagas;
b)pessoas indígenas – 10% do total de vagas;
c)pessoas com deficiência – 5% do total de vagas.
d)A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **Anexo 01.**
e)Para concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
f)Para concorrer às cotas para pessoas indígenas, os agentes culturais deverão entregar uma declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional, conforme **Anexo 07** ou RANI.
g)Para concorrer às cotas para pessoas com deficiência, os agentes culturais deverão entregar laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme **Anexo 08.**
Concorrência concomitante
a)Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

b)Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

a)No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a categoria de cotas com maior demanda.

b)Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas, coletivos e espaços e grupos sem CNPJ

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou coletivos, espaços ou grupos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posição de liderança no projeto cultural (coordenação e coordenação geral);

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos dos **Anexos 06, 07 e 08** (no que couber).

Como Elaborar o Projeto (Plano De Trabalho)

3.1.4.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o **Anexo 02** de acordo com a sua natureza, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária (Plano de trabalho).

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Olinda de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados e selecionados deverão ser executados **até 30 de abril de 2025.**

A prestação de contas da realização dos projetos selecionados deverá ser entregue **até 31 de maio de 2025,** conforme Relatório de Execução do Objeto (**Anexo 15**).

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no **Anexo 02**, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Nesses casos o proponente deve incluir, abaixo da Planilha Orçamentária, a justificativa correspondente a cada item.

Atenção! O valor solicitado ao Edital não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **Anexo 01** do presente edital, salvo se complementado com recursos próprios ou doação de terceiros.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que devem estar inseridas na Planilha Orçamentária.

São medidas de acessibilidade:

I - no **aspecto arquitetônico**, recursos de acessibilidade para **permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas** aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no **aspecto comunicacional**, recursos de acessibilidade para **permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual** ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o **atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes** dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

3.2 ETAPA DE SELEÇÃO

3.2.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos e todas as atividades serão registradas em ata. Essa Comissão Avaliação será composta por até 14 membros.

3.2.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;
II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou espaço, coletivo ou grupo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar seu impedimento e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

3.2.3 Análise do mérito cultural

a)Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos por meio dos critérios descritos neste item e por meio de análise comparativa entre os projetos inscritos.
b)Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios.
c)Por "análise comparativa" compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção abaixo:

CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE			
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Como o Critério será avaliado**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto**	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município**	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	10
C	**Aspectos de integração comunitária e acessibilidade na ação proposta pelo projeto**	Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto**	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto**	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas**	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica do projeto).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente**	Será considerada para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:			**70**

A pontuação será correspondente ao nível de atendimento ao critério, conforme descrição a seguir:
Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
Não atendimento do critério – 0 pontos.
Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	**Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo, espaço ou grupo informal que apresentar comprovada atuação em ações especificamente relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.**	5
I	**Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal ser do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti)**	5
J	**Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal for membro de povo ou comunidade tradicional**	5
K	**Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal for membro da comunidade LGBTQIAP+**	5
L	**Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal for idosa(o)**	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**25 PONTOS**

a)A pontuação final de cada candidatura será correspondente a soma dos valores dos critérios de análise e pontuação bônus.
b)Os critérios gerais de análise são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
c)Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
d)Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem que segue definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
e)Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
1.Maior tempo de atuação cultural no município;
2.Maior idade do proponente.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos. Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.

3.2.4 Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - receberam no inferior a 40 pontos;

III - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades e a falsidade de informações constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais em qualquer fase do processo.

3.2.5 Análise da planilha orçamentária

a)Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

b)Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

3.2.6 Valores incompatíveis com o mercado

a)Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Análise, se, após sua apreciação, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

b)Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme **Anexo 16.**

3.2.7 Recurso da etapa de seleção

a)O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://cultura.olinda.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciabrasil-cidadao.govbr.cloud/transparenciabrasil-cidadao/olinda/prefeitura/).

b)Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do link https://cultura.olinda.pe.gov.br/ , conforme **Anexo 16,** no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

c)Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

d)Para os proponentes que apresentarem recursos, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões, a contar da publicação do resultado dos recursos, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

e)As contrarrazões apresentadas após o prazo não serão avaliadas.

f)Após o julgamento dos recursos e contrarrazões, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://cultura.olinda.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciabrasil-cidadao.govbr.cloud/transparenciabrasil-cidadao/olinda/prefeitura/).

3.2.8 Remanejamento de Vagas

a)Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para projetos com maior pontuação geral.

b)Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB ou redistribuídos entre os proponentes selecionados neste edital.

3.3 ETAPA DE HABILITAÇÃO

3.3.1 Documentos necessários

a)O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do e-mail pnabolinda@gmail.com , os seguintes documentos:

b)Se o agente cultural for pessoa física ou coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PE) e municipais (Secretaria Municipal de Finanças);

IV – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada por terceiro ou autodeclaração assinada pelo agente cultural.

VI – documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa física, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II – pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

c)Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I – inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, e ata de eleição vigente;

III – documento pessoal do representante da pessoa jurídica que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

IV – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V – certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PE) e municipais (Secretaria Municipal de Finanças);

VII – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IX – declaração de que não emprega menor

X – documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa jurídica, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado.

d)As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

e)O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://cultura.olinda.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciabrasil-cidadao.govbr.cloud/transparenciabrasil-cidadao/olinda/prefeitura/).

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Olinda, o Governo do Estado de Pernambuco ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

3.3.2 Recurso da etapa de habilitação

a)Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do link https://cultura.olinda.pe.gov.br/ , conforme **Anexo 16**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

b)Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

c)Para os proponentes que apresentarem recursos, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões, a contar da publicação do resultado dos recursos, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

d)As contrarrazões apresentadas após o prazo não serão avaliadas.

e)Após o julgamento dos recursos e contrarrazões, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://cultura.olinda.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciabrasil-cidadao.govbr.cloud/transparenciabrasil-cidadao/olinda/prefeitura/).

f)Após essa etapa, não caberá mais recurso.

3.4 ETAPA DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.4.1 Termo de Execução Cultural

a)Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo 14** deste Edital, de forma eletrônica, por meio do e-mail pnabolinda@gmail.com ou por telefone.

b)O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

c)O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 (cinco) dias úteis depois de publicada a convocação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

d)A Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda poderá prorrogar o prazo de assinatura de Termo de Execução Cultural, conforme necessidade ou conveniência.

3.4.2 Recebimento dos recursos financeiros

a)Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para tal fim, em desembolso único ou em parcelas.

b)Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias, ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

4. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

a)Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Olinda, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

b)O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

c)O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

5.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

5.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda

a)O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo 15 deste edital.

b)Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias depois da dada do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

c)Deverá compor o Relatório Final de Execução do Objeto, dentre outros documentos, cópia do extrato da conta bancária do projeto, desde a sua abertura até o encerramento do projeto.

d)O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade, que avaliará os elementos fáticos apresentados.

e)Todos os pagamentos relativos a execução dos projetos aprovados deverão ser feitos exclusivamente por meio de transferências bancárias (TED, PIX etc.), sendo vetado (proibido) o saque para uso do recurso em espécie.

6. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	DATA
1. Publicação	07 de outubro de 2024
2. Período de Inscrição	18/10/2024 a 04/11/2024
3. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	04/11/2024 a 09/11/2024
4. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	11/11/2024
5. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	11/11/2024 a 18/11/2024
6. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	19/11/2024 a 20/11/2024
7. Publicação do Resultado da Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	22/11/2024
8. Prazo para Contrarrazões da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	23/11/2024 a 25/11/2024
9. Análise das Contrarrazões da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	27/11/2024 a 29/11/2024
10. Publicação das Análise das Contrarrazões da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	02/12/2024
11. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	04/12/2024

12. . Etapa de Assinatura do Termo de Execução Cultural e início dos pagamentos	05/12/202411/12/2024
13. Início dos pagamentos dos projetos	20/12/2024

6.1 Acompanhamento das etapas do edital
a)O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://cultura.olinda.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciabrasil-cidadao.govbr.cloud/transparenciabrasil-cidadao/olinda/prefeitura/).
b)O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://cultura.olinda.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciabrasil-cidadao.govbr.cloud/transparenciabrasil-cidadao/olinda/prefeitura/).

7. DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 Informações adicionais
a)Demais informações podem ser obtidas de forma eletrônica pelo e-mail pnabolinda@gmail.com
b)Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda
7.3 Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

7.4 Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo 01 – Categorias e Cotas;
Anexo 02 – Formulário de Inscrição (on-line);
Anexo 03 – Declaração de Garantia de Uso de Recursos Próprios;
Anexo 04 – Declaração de Garantia de Doação de Terceiro;
Anexo 05 – Declaração de representação de Coletivo, Espaço ou Grupo;
Anexo 06 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Negras;
Anexo 07 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais;
Anexo 08 – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência – PCD;
Anexo 09 – Declaração de Gênero e Orientação Sexual;
Anexo 10 – Declaração de que não emprega menor;
Anexo 11 – Autodeclaração de residência;
Anexo 12 – Declaração de Residência por Terceiros;
Anexo 13 – Modelo de Currículo com comprovações;
Anexo 14 – Termo de Execução Cultural;
Anexo 15 – Relatório de Execução do Objeto;
Anexo 16 – Formulário de interposição de recurso (on-line).

Olinda,07 de outubro de 2024.

GABRIELA CAMPELO
Secretária Municipal de Patrimônio e Cultura

IVSON RODRIGO DA SILVA MELO
Secretário Executivo de Cultura

FRANCISCO DE ASSIS (CHIQUINHO)
Diretor de Cultura

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:E9568B5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA COMPUTADORES DESKTOP.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA COMPUTADORES DESKTOP.

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo.
As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **09 de outubro de 2024** para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br**

ITEM	LOCAÇÃO / DESCRIÇÃO E ESPECÍFICACÃO	UND.	QUANT	V.UNT	V. TOTAL
01	Computador Desktop, Microcomputador com arquitetura x86 corporativa, com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória. Processador: Processamento gráfico integrado ao processador, Quantidade de núcleos: 06 e Quantidade Threads: 12, deverá possuir tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador r com sabe na utilização da CPU. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente). Suporte AES (Advanced Encryption Stamdard para criptografia de dados ou superior). O modelo do processador ofertados deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de julho de 2020, Inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados.	UND	10		

	TDP (Thermal Design Power) máximo de 35W, Memória RAM: SDRAM tipo DDR4, frequência mínima de 3200MHz, Tamanho mínimo (em módulo único ou dois módulos idênticos): 16 GB, ARMAZENAMENTO: Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC, Utilização de padrão NVMe com interface PCI expresse e taxa de no mínimo 2.000MB/s para leitura e 1.000MB/s para escrita. Capacidade nominal de armazenamento em SSD: 256GB, PLACA-MÃE: A placa-mãe deve prover suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento. Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta, integrada e de firmware. Suporte a gerenciamento de energia EnergyStar EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior, Suporte a boot por dispositivo conectado à porta USB (exemplo: pendrive) e pela rede. Suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation), INTERFACE: Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) e 01 (uma) interface de vídeo analógica (VGA) ou, alternativamente, 02 (duas) interfaces de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) com o fornecimento, obrigatório, nesse caso, do respectivo conversor para o padrão VGA; compatíveis com as interfaces disponíveis nos monitores ofertados, de forma a possibilitar a utilização de, no mínimo, 02 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho. Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces USB frontais: podendo ser ambas do tipo USB 3.0 Tipo A (padrão) ou ambas superiores ou uma USB 3.0 Tipo A (padrão) ou uma superior e uma USB 3.0 Tipo C ou uma superior; na parte traseira: 02 (duas) interfaces com no mínimo USB 3.0 Tipo A (padrão) ou superiores bem como 02 (duas) USB 2.0 – não sendo permitida a utilização de hubs. Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface PCI Express, ou superior, compatível com a unidade de armazenamento ofertada. Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), com autosense, full-duplex, configurável por software, suporte aos padrões PXE 2.0. Controladora de rede wireless b/g/n/ac integrada ao gabinete, com pelo menos 01 (uma) antena externa de, no mínimo, 1,5 dBi de ganho. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade. Possuir interfaces para áudio estéreo de 16 bits (mic-in e line-out), sendo pelo menos 01 (uma) mic-in e 01 (uma) line-out na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo. BIOS: Total compatibilidade com ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface), Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo flash EPROM. Deve suportar atualizações remotas (via software de gerenciamento) ou atualizações do próprio BIOS em modo on-line (conectado à internet). Estar em conformidade com a especificação SMBIOS (System Management BIOS). Possuir suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation), BIOS em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5. Permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem ".ISO" e/ou ".IMG" via dispositivos de armazenamento USB (pendrive). Possuir funcionalidade que permita habilitar e desabilitar interfaces USB (individualmente). Possuir sistema de diagnóstico de hardware com análise da CPU, memória, HD, USB e Placa Mãe. O sistema de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST. Possuir funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby). SISTEMA OPERACIONAL: Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, para uso corporativo, em Português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação. Suportar a possibilidade de atualização para o Microsoft® Windows FUTUROS, conforme ciclo de atualização do fabricante. A imagem a ser fornecida pela CONTRATADA deve permitir a ativação do sistema operacional através da leitura da chave armazenada na BIOS. O fabricante deve disponibilizar website para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações. O equipamento deverá ser fornecido com imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho do CONTRATANTE. O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pela CONTRATADA. O prazo para criação e validação da imagem matriz será acrescido ao prazo total de entrega dos equipamentos. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz correrão por conta da CONTRATADA. CONTROLADORA DE VÍDEO/PLACA GRÁFICA: integrada ao processador, Suporte a alocação e fornecimento memória de vídeo mínima de 2gb, resolução gráfica mínima de 1920 x 1080 a 60 Hz, e suporte a todas as resoluções do monitor ofertado e suporte mínimo a 16 milhões de cores. Drivers compatíveis com o sistema operacional do equipamento (Windows 11 64 bits e atualizações). Suporte aos padrões OPENGL 4.5 e DIRECTX 12, ou versões superiores. Driver de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model); Suporte para utilização de, no mínimo, 2 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho. O computador deverá ter TECLADO: Possuir teclado padrão ABNT-2 com ajuste de inclinação e conexão USB, integralmente compatível com o computador ofertado. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado, MOUSE: Possuir mouse com tecnologia óptica OU laser de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem) e conexão USB, compatível com o computador ofertado. Deve ser acompanhado de mouse pad com superfície adequada para operação. Resolução mínima de 800 dpi; GABINETE: Volume Máximo do Gabinete 1,5 LITROS, O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo. Não deve possuir cantos, arestas ou bordas cortantes. Não deve possuir "efeitos" de iluminação ou transparências. Permitir a abertura do gabinete e a remoção dos componentes (memória e unidade de armazenamento) sem utilização de ferramentas (funcionalidade tool less), sendo aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Caso a unidade de armazenamento ofertada seja do tipo M2 (conectada direto à motherboard) serão aceitos parafusos para essa unidade (recartilhados OU outro padrão do fabricante). Deverá Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, dimensionado para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado. Possuir ventilação preferencialmente nas partes frontal e traseira – admitindo-se aberturas para ventilação adicional nas partes superior, inferior e lateral. Possuir chave liga/desliga (do tipo botão ou touch) e luz de indicação de computador ligado e de atividade da unidade de armazenamento, na parte frontal do gabinete. Possuir conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo. Possuir alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe, interno ao gabinete, com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios MP3, WMA, entre outros provenientes de arquivos, mídias e internet. O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido ou caixas de som externas. Possuir fonte de alimentação com Tensão de entrada CA 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, eficiência mínima de 80% (comprovado por laudo técnico reconhecido) e acompanhada de cabo de alimentação no padrão NBR 14136 ou Conforme Portaria 170 do INMETRO. Apresentar baixo nível de ruído, conforme a NBR 10152 ou ISO7799:1999. Possuir sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, podendo o speaker (beep) estar integrado a placa mãe. MONITOR DE VIDEO: 01 (UM) MONITOR, Possuir monitor de vídeo com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED). Tela plana na dimensão de, no mínimo, 23 polegadas, formato widescreen (16:9). Totalmente compatível com o computador ofertado. Possuir chave liga/desliga (botão ou touch). Possuir luz de indicação para estados ligado/desligado/standby/sleep, na parte frontal do monitor. Possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste. Possuir controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês). Possuir resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60Hz, suporte mínimo a 16 milhões de cores, brilho 250 cd/m² e tempo de resposta máximo de 8ms. Drivers compatíveis com o sistema operacional (Windows 11 64 bits). Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort), compatível com uma das interfaces de vídeo digitais disponíveis no computador ofertado, acompanhada do seu respectivo cabo (obs.: deve-se atentar à disponibilidade dos padrões de interfaces de vídeo disponíveis no				

	microcomputador ofertado, pois este deverá suportar 2 (dois) monitores simultâneos em interfaces de padrões iguais ou distintos). Permitir a conexão à interface de vídeo presente no microcomputador sem a utilização de acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada). Fonte de alimentação interna do monitor, com tensão de entrada bivolt automática, 100~224VAC e entrada de faixa de frequência de 50 a 60 Hz automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136, com extensão mínima de 1,50 metros do tipo "Y" para conexão de dois equipamentos simultaneamente em uma única tomada. O monitor deverá possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação EnergyStar 5.0 ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 OU equivalentes OU superiores, no mínimo. O monitor deverá ser predominantemente da mesma cor do conjunto ofertado, deverá possuir todos os cabos e acessórios para interconexão com o equipamento ofertado. Possuir solução que possibilite a fixação do gabinete ao monitor (fixação no próprio monitor ou em pedestal) no padrão VESA (OU encaixe em outro padrão do fabricante), sem alteração ou limitação das condições de ergonomia exigidas para o monitor (inclinação, rotação e ajuste de altura) e acompanhada de todos os itens necessários à fixação (parafusos, buchas e outros). O monitor deverá possuir base com regulagem de inclinação, rotação e ajuste de Altura. Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros). Cada equipamento deverá ser acompanhando de 01 (um) cabo de aço com trava/lacre do padrão kensington ou similar do tipo chave/segredo. O gabinete deve vir acompanhado de base antiderrapante para fixação sobre mesa. Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem. Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, com cobertura de assistência técnica on-site para todas as regiões do país, a ser prestado pelo vencedor do certame. Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços; deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros). Cada equipamento deverá ser acompanhando de 01 (um) cabo de aço com trava/lacre do padrão kensington ou similar do tipo chave/segredo.				
Valor total estimado R$					

Forma de Pagamento: Serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da disponibilização dos itens.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Prazo de entrega: No máximo 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviços.

Local de disponibilização da solução: A solução deverá ser disponibilizada, nos quantitativos, no município de São Lourenço da Mata-PE.

Regime de execução: Por preço unitário.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:

descrição do objeto, valor unitário e total;
número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
endereço e telefone de contato;
data de emissão; e
assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 06 de agosto de 2024

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Servidora da Secretaria de Administração

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:CEC46035

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 "RAIMUNDO JACÓ"

SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO DE SERRITA/PE

ERRATA
1) Retificar o item 3. onde se lê: ITEM 3 - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES							
CATEGORIA	VAGAS NEGROS/AS	VAGAS INDÍGENAS	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	**TOTAL DE VAGAS**	**VALOR DA PROPOSTA**	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Produção audiovisual (curta-metragem)	01	01	01	-	03	R$ 8.000,00	R$ 24.000,00
Exposição	01	01	-	-	02	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
Cursos de formação para profissionais da cultura, nas diversas áreas culturais	01	01	01	-	03	R$ 9.000,00	**R$ 21.000,00**

Espetáculo (pequeno porte)	01	-	-	-	01	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Espetáculo (médio porte)	01	-	-	-	**01**	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
Projetos dos diversos segmentos da cultura	02	01	01	03	**08**	**R$ 5.625,00**	**R$ 45.000,00**
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO						**R$ 111.000,00**	

LEIA-SE:

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES							
CATEGORIA	VAGAS NEGROS/AS	VAGAS INDÍGENAS	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	**TOTAL DE VAGAS**	**VALOR DA PROPOSTA**	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Produção audiovisual (curta-metragem)	01	01	01	-	03	R$ 8.000,00	R$ 24.000,00
Exposição	01	01	-	-	02	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
Cursos de formação para profissionais da cultura, nas diversas áreas culturais	01	01	01	-	03	R$ 9.000,00	**R$ 27.000,00**
Espetáculo (pequeno porte)	01	-	-	-	01	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Espetáculo (médio porte)	01	-	-	-	01	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
Projetos dos diversos segmentos da cultura	02	01	01	**04**	08	R$ 5.625,00	R$ 45.000,00
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO						**R$ 117.000,00**	

2) Retificar o item 12.3. e 12.4.
12.3 É obrigatório o percentual mínimo de 10% (dez por cento) para acessibilidade ao produto/projeto, o proponente deve indicar no Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho e prever na planilha orçamentária.
12.4 Caso o valor aplicado seja inferior aos 10%, o proponente deverá justificar o motivo pelo qual não chegou ao percentual exigido, em campo específico no Formulário de Inscrição **(ANEXO 01)**

LEIA-SE:
É obrigatório prever recursos para acessibilidade ao produto/projeto, o proponente deve indicar no Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho e prever na planilha orçamentária.
Caso não haja previsão de recursos de acessibilidade na planilha orçamentária, o proponente deverá justificar o motivo pelo qual não existe a previsão de tais recursos para acessibilidade, em campo específico no Formulário de Inscrição **(ANEXO 01)**

3) Retificar o item 13.4
13.4 Os membros da comissão observarão se a planilha orçamentária **prevê os 10% previstos pela legislação para medidas de acessibilidade ou justificativa caso seja abaixo do percentual** ao produto final.

LEIA-SE:
13.4 Os membros da comissão observarão se a planilha orçamentária **prevê recursos para medidas de acessibilidade ou justificativa.**

4) Retificar o item 17.2

17.2 item F - Acessibilidade e Contrapartida Social - Previsão de 10% previsto na planilha orçamentária ou justificativa, caso o valor seja inferior, bem como as ações do projeto apresentadas e implementadas com a sociedade

Item F - Acessibilidade e Contrapartida Social - Previsão de acessibilidade na planilha orçamentária ou justificativa, a exemplo de casos cujo valor seja fruto de alguma parceria ou se não se aplica ao produto final, bem como as ações do projeto apresentadas e implementadas com a sociedade.

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:BBBA2117

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Vicência, Pernambuco!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC E FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domunicípio de Vicência, Pernambuco.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Vicência, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos,torna público o presente edital elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e

Acessibilidade), na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, bem como o Decreto Nº 027, de 27 de setembro de 2024, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento no âmbito do município de Vicência.

INFORMAÇÕES GERAIS

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Vicência, conforme as categorias, quantidade de vagas e valores descritos no **item 3.2**.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

VALORES

O valor total deste edital é de **R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais) e serão premiadas **30** (trinta) inscrições de agentes e diversos segmentos culturais.

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação de acordo com as categorias previstas, com reserva de vagas para as cotas, ampla concorrência e de acordo com a tabela de distribuição abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES							
CATEGORIA	**COTA NEGROS/AS**	**COTA INDÍGENAS**	**COTA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**	**VALOR TOTAL DA CATEGORIA**
Artesanato	02	01	01	03	07	R$ 1.500,00	R$ 10.500,00
Música	02	01	01	04	08	R$ 1.500,00	R$ 12.000,00
Cultura Popular	02	01	01	04	08	R$ 1.500,00	R$ 12.000,00
Patrimônio	01	01	-	-	02	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
Literatura	01	01	-	-	02	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
Artes Visuais	01	01	01	-	03	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO						**R$ 45.000,00**	

QUANTOS PROJETOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo01 projeto.

Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente para este Edital, será considerada a última inscrição enviada.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Vicência
Órgão orçamentário: 6000 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Unidade orçamentária: 6001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 63 - PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA
Ação: 2.59 - Apoio às ações de Promoção e Fomento à Cultura, incluindo Premiações Culturais, Artísticas e Outras
Despesa 581 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 32 - TRANSF. DA LEI ALDIR BLANC - LEI Nº 14.399 - 1.719.0000

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de Imposto de Renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

Sobre o valor total repassado pelo município de Vicência ao agente cultural, será isento do Imposto Sobre Serviços – ISS.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado. Caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Quem PODE participar

Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural ou instituição, com contribuição artística e cultural que resida no município de Vicência há pelo menos **01 (um) ano**, desde que esteja inscrito regularmente no Cadastro Cultural Municipal.

O agente cultural ou Instituição é toda pessoa ou grupo de pessoas responsáveis por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:
Pessoa física (CPF)
Microempreendedor Individual (MEI)
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Grupo, Instituto, etc.)
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
tenham se envolvido diretamente da etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas, na etapa de julgamento de recursos;
esteja lotado na respectiva secretaria responsável pela publicação do edital; e
sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no **item 7**.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

CALENDÁRIO E ETAPAS

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	03 de outubro de 2024
Período de impugnação	04 de outubro a 09 de outubro de 2024
Período de inscrição	09 a 30 de outubro de 2024
Análise preliminar - documental	31 de outubro a 04 de novembro de 2024
Divulgação da lista preliminar da análise documental	05 de novembro de 2024
Interposição de recursos ao resultado da análise documental	06, 07 e 08 de novembro de 2024
Análise dos recursos - fase documental	09, 10 e 11 de novembro de 2024
Resultado do recurso - fase documental	12 de novembro de 2024
Avaliação de mérito das inscrições habilitadas na análise documental	13 a 18 de novembro de 2024
Divulgação do Resultado Final	19 de novembro de 2024
Apresentação de documentação dos habilitados pessoa jurídica e pessoa física e assinatura do Termo de Premiação Cultural	20 a 25 de novembro de 2024
Período de pagamento	02 a 15 de dezembro de 2024

Publicação do Edital – Compreende o início da vigência do Edital.
Período de impugnação – Período em que a sociedade pode entrar com pedido de impugnação sobre qualquer irregularidade.
Inscrições – etapa de apresentação das inscrições pelos agentes culturais.
Análise preliminar documental – Avaliação dos documentos obrigatórios do **item 10**, bem como as comprovações de atuação cultural que tornará o proponente habilitado.
Divulgação do resultado da análise preliminar – Lista da avaliação preliminar documental.
Período de recursos - etapa em que o agente cultural pode enviar a solicitação de revisão da análise, através do Formulário de Recurso, disponível no **(Anexo 09).**
Julgamento dos recursos – etapa em que a comissão de análise recebe os recursos, reavalia a diligência e publica o resultado pós recurso.
Divulgação do resultado final – Consiste na avaliação do mérito e divulgação da lista definitiva dos habilitados.
Assinatura do Termo de Premiação – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para entrega da documentação **item 17,** é convocado para assinar o Termo de Premiação Cultural para o recebimento do recurso.
INSCRIÇÕES
O agente cultural deve encaminhar a **inscrição no período de 09 a 30 de outubro de 2024 até às 23h59** (horário de Brasília), **através do formulário do Google Drive.**
O proponente deve preencher o formulário de inscrição e demais anexos de acordo com a categoria, bem como o envio de materiais que comprovem a atuação e trajetória do agente cultural, devendo o material estar relacionado à categoria para a qual a inscrição está sendo realizada.
A comprovação de atuação do agente cultural deverá ser de no mínimo **01 (um) ano retroativo à publicação deste Edital. Ex. setembro de 2023, 2022, 2021, 2020, 2019 e etc., desde que não ultrapasse o mês de setembro de 2023.**
O **currículo** deve ser encaminhado com comprovação constando o nome do grupo, da atração ou agente cultural, com data e ano da execução originais, **sendo permitido o acréscimo de informações em legendas digitadas que facilite o entendimento à Comissão de Análise.**
O proponente que por algum motivo não tiver comprovação, pode preencher a Declaração de Atuação Cultural **(Anexo 07)** e solicitar para quem o contratou ou comercializou, que reconheça e ateste a atuação cultural do proponente no período específico.
São documentos obrigatórios no ato da inscrição:
Formulário de inscrição **(Anexo 01)**;
Carteira de identidade (RG) ou carteira de motorista (cópia frente e verso) do proponente ou representante legal de grupo ou instituições culturais com ou sem CNPJ;
CPF (cópia frente e verso) do proponente ou representante legal de grupo ou instituições culturais com ou sem CNPJ;
Atenção! Se já aparece o CPF na CARTEIRA DE HABILITAÇÃO ou no RG não precisa enviar novamente a cópia do CPF, mas não esqueça de enviar porque é motivo para inabilitação.
Comprovante de **residência de no mínimo 01 (um) ano**, que pode ser substituído por autodeclaração de residência **(Anexo 06).** A comprovação residencial pode ser dispensada em caso de proponente pertencente à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, ou ainda pertencente à população itinerante; ou que se encontre em situação de rua;
Declaração de representação de grupo **(Anexo 08)** se for concorrer como um grupo, coletivo, associação, sem CNPJ, assinada pelos integrantes do grupo, devendo anexar a cópia do RG dos assinantes da declaração;
Atenção! Inscrição de grupo, coletivo e associação cultural sem CNPJ, deve ser indicada uma pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada e assinada pelos demais integrantes, **com as assinaturas mínimas indicadas abaixo**:
Grupos a partir de 03 integrantes, devem recolher no mínimo 02 assinaturas;
Grupos a partir de 04 a 05 integrantes, devem recolher no mínimo 03 assinaturas;
Grupos a partir de 06 a 10 integrantes, devem recolher no mínimo 04 assinaturas;
Grupos a partir de 10 integrantes, devem recolher no mínimo 05 assinaturas.
Lembrando! Neste Edital tem um modelo de Declaração de Representação de Grupo sem CNPJ **(Anexo 09)**, que deverá ser preenchido e anexado a cópia do RG de cada pessoa que assinar.
f. Estatuto e Ata de Eleição, desde que constem o nome do representante da instituição e do proponente para inscrição de pessoa jurídica **com CNPJ**;
g. Certificado de Microempreendedor, caso a inscrição seja realizada por MEI;
h. Currículo de comprovação artística do proponente devidamente datado, **podendo inserir (digitado) informações na legenda informando qual evento, data e local foi realizado**. São exemplos de comprovações: matérias em jornais, revistas, cartazes, folders, programas de shows, ingressos, prints de redes sociais, contratos de apresentação ou prestação de serviço ou outros meios de **comprovação de atuação cultural e documentos que comprovem a atividade cultural do proponente por, no mínimo, 01 (um) ano anterior à data de publicação deste Edital**;
Atenção! Se a inscrição for individual, as comprovações devem estar em nome do agente cultural, sendo a inscrição de grupo com ou sem CNPJ, as comprovações devem estar em nome do respectivo grupo.
Atenção! Só será permitido cópias, prints e digitalização das comprovações. **Não será permitido envio de links.**
Lembrando! Tem um modelo de Declaração de Atuação Cultural **(Anexo 07)** para o agente cultural solicitar a outros artistas ou pessoas que contrataram ou adquiriram os serviços do proponente na área cultural.
Atenção! Não esquecer de indicar na Declaração de Atuação Cultural a data da apresentação, local, assinatura e cópia do RG do declarante.
Ficam garantidas os seguintes percentuais de reserva de cotas em todas as categorias do edital de:
25% para pessoas negras ou pardas;
10% pessoas indígenas;

5% pessoas com deficiência.
A quantidade da reserva de vagas por meio das cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **item 3.2,** na tabela de distribuição de vagas e valores.
Para concorrer às cotas para pessoa negra, parda ou indígena, o proponente deve preencher a **Autodeclaração (Anexo 02)**;
Para concorrer às cotas reservadas para pessoa com deficiência, o proponente deve preencher a **Autodeclaração (Anexo 03)**;
Pontuação de critérios afirmativos.
Gênero Feminino (Mulher Cis ou Transgênero);
Pessoa LGBTQIAPN+;
Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
Pessoa idosa.
Para obter pontuação extra, o proponente deve se autodeclarar nos aspectos afirmativos **(Anexo 04)**.
Atenção! Os proponentes deverão **preencher, assinalar e não esquecer de assinar a autodeclaração**, só assim o documento será validado.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
O agente cultural deve preencher todos os campos do Formulário de Inscrição **(Anexo 01)**, documento que contém os dados necessários para inscrição do proponente.
O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada categoria, conforme **item 3.2** da tabela de distribuição das vagas e valores deste edital, caso ultrapasse o valor da categoria, o projeto será desclassificado.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade da inscrição e dos documentos encaminhados, isentando o município de Vicência de qualquer responsabilidade civil ou penal.

QUEM ANALISA AS CANDIDATURAS

Quem analisa as candidaturas é uma comissão de seleção, e as análises serão registradas em Ata.
Farão parte desta comissão de análise, pareceristas externos contratados e terá no mínimo 03 (três) pareceristas nomeados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, em portaria específica.

NÃO PODE FAZER PARTE DA COMISSÃO DE ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES:

membros que tiverem interesse direto na matéria;
membros que tenham participado da elaboração de inscrições;
no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo que tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e,
Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro que esteja participando do edital.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, deixando de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o **item III** são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

13.1 A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do município de Vicência, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas dos critérios descritos no **item 16.**
Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

RECURSO DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Haverá interposição de recurso ao resultado da análise preliminar documental **item 10**, destinado à comissão de avaliação, não cabendo recurso à análise do mérito e lista final dos habilitados.
Todos os resultados da etapa de seleção, serão divulgados no site oficial do município: https://www.vicencia.pe.gov.br.
Os recursos deverão ser preenchidos no Formulário de Recurso **(Anexo 09)** devendo ser enviados pelo e-mail: pnabvicencia@gmail.com com o prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados, não cabendo mais recursos após a divulgação do resultado final.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nosite oficial do município de Vicência https://www.vicencia.pe.gov.br/ .

CONCORRÊNCIA E REMANEJAMENTO DAS COTAS

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser remanejado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

CRITÉRIOS DE NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do município, mediante comprovação de tempo de atuação, e por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no quadro abaixo.

CRITÉRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação**
A	Registros datados de fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais, revistas e afins. A partir de 01 (um) ano de comprovações anteriores ao edital.	0 a 10
B	Registros datados de fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais, revistas e afins. De 02 (dois) a 04 (quatro) anos de comprovações anteriores ao edital.	20 a 30
C	Registros datados de fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais, revistas e afins, com mais de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos anteriores ao edital.	30 a 40
D	Registros datados de fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais, revistas e afins. De 05 (cinco) a 10 (dez) anos de comprovações anteriores ao edital.	40 a 50
E	Registros datados de fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais, revistas e afins. Acima de 10 anos de comprovações anteriores a este edital.	Até 60 pontos
F	Organização da inscrição, bem como as comprovações.	0 a 10
G	Inscrições de proponentes residentes nas áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL:		90

Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os critérios de aspectos afirmativos e será calculada e observada a seguinte regra: não atendendo a **nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero); atendendo-se a um dos subcritérios do item, será atribuída nota 5 (cinco); atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 10 (dez).**

Os aspectos afirmativos de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação "0" nos pontos extras - aspectos afirmativos não desclassifica o agente cultural.

Serão garantidos 20% para inscrições propostos por proponentes de áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais do município.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:

Será considerado o/a proponente com maior tempo de atuação artístico-cultural, através das comprovações devidamente comprovada;

Melhor organização da inscrição, bem como, a descrição do currículo sobre a trajetória artística do/a proponente;

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério de desempate do proponente com maior idade.

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos para habilitação não devem ser enviados no ato da inscrição, serão solicitados só após a divulgação do resultado final.

A comprovação de Regularidade Fiscal será obrigatória para a celebração de Termos de Premiação Cultural, tanto pessoa física, como jurídica.

O agente cultural responsável pela inscrição habilitada deverá encaminhar conforme prazo do calendário deste Edital, **item 08** após a publicação do resultado final, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for Pessoa Física:

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados em nome do proponente pessoa física;

Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Vicência;

Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco; https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem CNPJ:

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente representante do grupo / pessoa física;

Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Vicência;

Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco; https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

Se o agente cultural for pessoa jurídica CNPJ:

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente com conta da pessoa jurídica;

Cartão CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Vicência;

Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco; https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

Consulta Regularidade do Empregador – FGTS;

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

Se o agente cultural for Microempreendedor Individual - MEI

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente como MEI;

CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Vicência;

Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco; https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

Consulta Regularidade do Empregador – FGTS;

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o município ou qualquer um dos entes federados, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital.

Na hipótese de inabilitação dos contemplados, serão convocados outros agentes culturais suplentes, para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação da lista final.

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme **(Anexo 10)** deste Edital, e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade, ou seja, em seu nome indicado e com os dados indicados no ato da inscrição.

Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária em desembolso único, em instituição bancária que tenha o proponente, pessoa física, como único titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.
No pagamento à pessoa jurídica, a conta deverá estar vinculada ao CNPJ, bem como para o MEI - Microempreendedor individual.
Serão aceitas: contas correntes e contas em bancos digitais autorizadas pelo Banco Central do Brasil.
Atenção! A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a habilitação como expectativa de direito do agente cultural.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventual verificação de nepotismo na etapa de habilitação impedirá a celebração de instrumento pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas a que se refere o caput do art. 20, sem prejuízo da verificação de outros impedimentos previstos na legislação específica ou no edital.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
Irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.
O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
O presente edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.vicencia.pe.gov.br/ .
O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos, são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Vicência.
Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital, o formulário de inscrição inadequado ou incompleto, assim como a documentação obrigatória incompleta implicará na automática desclassificação da candidatura.
As eventuais apresentações de impugnação, deverão ser encaminhadas para o e-mail pnabvicencia@gmail.com contendo o motivo e prova da denúncia, assim como a interposição de recurso, nos prazos previstos conforme calendário deste edital, **item 8**.
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabvicencia@gmail.com, na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, localizada no endereço: Rua Arthur Estelita, nº 62, Vicência, Pernambuco; Vicência-PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda-feira a sexta-feira.
Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional de Fomento Cultural do Município de Vicência e da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos.
O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

Anexo 01 - Formulário de Inscrição;
Anexo 02 - Autodeclaração para cotas pessoas negras, pardas ou indígenas;
Anexo 03 - Autodeclaração para cotas PCD;
Anexo 04 - Autodeclaração de aspectos afirmativos;
Anexo 05 - Autodeclaração para proponente residente em áreas periféricas, urbanas, rurais, povos e comunidades tradicionais;
Anexo 06 - Autodeclaração de residência;
Anexo 07 - Modelo de declaração de atuação cultural;
Anexo 08 - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo 09 - Formulário de recurso;
Anexo 10 - Termo de Premiação Cultural.

Vicência, 03 de outubro de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:7F4A5AC3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Vicência, Pernambuco!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domunicípio de Vicência, Pernambuco.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Vicência, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos,torna público o presente edital elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022, no Decreto de Regulamentação nº 11.740/2023, no Decreto de Fomento nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, bem como o Decreto Nº 027, de 27 de setembro de 2024, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento no âmbito do município de Vicência.

INFORMAÇÕES GERAIS

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Vicência, conforme as categorias, quantidade de vagas e valores descritos abaixo no **item 3.2**.

VALORES

O valor total deste edital é de **R$ 150.256,34** (cento e cinquenta mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos) e serão selecionados **14** (catorze) projetos distribuídos para os agentes e categorias culturais.

Cada agente cultural selecionado receberá o valor de acordo com as categorias previstas, com reserva de vagas para cotas e ampla concorrência, de acordo com a tabela de distribuição abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES							
CATEGORIA	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGAS INDÍGENAS**	**VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**	**VALOR DA PROPOSTA**	**VALOR TOTAL DA CATEGORIA**
Mostra ou Eventos Culturais	01	01	01	01	04	R$ 20.000,01	R$ 80.000,04
Ações de Formação ou Oficinas	03	01	01	05	10	R$ 7.025,63	R$ 70.256,30
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO						**R$ 150.256,34**	

QUANTOS PROJETOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com no máximo01 projeto.

Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente para este edital, será considerada a última inscrição enviada.

A DESPESA CORRERÁ À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Vicência
Órgão orçamentário: 6000 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Unidade orçamentária: 6001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 63 - PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA
Ação: 2.59 - Apoio às ações de Promoção e Fomento à Cultura, incluindo Premiações Culturais, Artísticas e Outras
Despesa 581 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 32 - TRANSF. DA LEI ALDIR BLANC - LEI Nº 14.399 - 1.719.0000

Sobre o valor total repassado pelo município de Vicência ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS ou eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado. Caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

QUEM PODE PARTICIPAR

Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural ou instituição **que resida no município de Vicência há pelo menos 01 (um) ano e** que esteja inscrito regularmente no Cadastro Cultural do Município.

O agente cultural ou Instituição é toda pessoa ou grupo de pessoas responsáveis por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:
Pessoa física (CPF)
Microempreendedor Individual (MEI)
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Grupo, Instituto, etc)
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física

QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não pode se inscrever neste edital, agentes culturais que:

tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas, na etapa de julgamento de recursos;

esteja lotado na respectiva secretaria responsável pela publicação do edital; e,

sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no **item 7**.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

CALENDÁRIO E ETAPAS

ETAPA	**PERÍODO**
Publicação do edital	03 de outubro de 2024
Período de impugnação	04 de outubro a 09 de outubro de 2024
Período de inscrição	09 a 30 de outubro de 2024
Análise preliminar - documental	31 de outubro a 04 de novembro de 2024
Divulgação da lista preliminar da análise documental	05 de novembro de 2024
Período de interposição de recursos do resultado da análise documental	06, 07 e 08 de novembro de 2024
Análise dos recursos - fase documental	09, 10 e 11 de novembro de 2024
Resultado do recurso - fase documental	12 de novembro de 2024
Avaliação de mérito das inscrições habilitadas na análise documental	13 a 18 de novembro de 2024
Divulgação do Resultado Final	19 de novembro de 2024
Apresentação de documentação dos habilitados, pessoa jurídica e pessoa física e assinatura do Termo de Execução Cultural	20 a 25 de novembro de 2024
Período de pagamento	02 a 15 de dezembro de 2024
Entrega do Relatório de Execução do Objeto	até 31 de julho de 2025

Publicação do Edital – Compreende o início da vigência do edital.
Período de impugnação - Período em que a sociedade pode entrar com um pedido de impugnação sobre qualquer irregularidade.
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
Análise preliminar documental – A análise preliminar documental consiste na avaliação dos documentos obrigatórios **item 10,** o que tornará o proponente habilitado para a fase de análise do mérito.
Divulgação da análise preliminar – Divulgação da lista de avaliação preliminar documental.
Período de recursos - etapa em que o agente cultural pode enviar a solicitação de revisão da análise, através do Formulário de Recurso disponível no **(Anexo 09).**
Julgamento dos recursos – etapa em que a comissão de análise recebe os recursos, reavalia a diligência e publica o resultado pós recurso.
Avaliação de mérito das inscrições - Entende-se por "Análise de mérito cultural" a análise realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **item 17,** deste edital.
Divulgação do resultado final – Publicação da lista definitiva dos habilitados.
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para entrega da documentação **item 18**, é convocado para assinar o Termo de Execução Cultural para o recebimento do recurso.
INSCRIÇÕES
O agente cultural deve encaminhar a **inscrição no período de 09 a 30 de outubro de 2024 até às 23h59** (horário de Brasília), **através do formulário do Google Drive.**
O proponente deve preencher o formulário de inscrição e demais anexos de acordo com a categoria, bem como o envio de materiais que comprovem a atuação e trajetória do agente cultural, devendo o material estar relacionado à categoria para a qual está sendo realizada a inscrição.
A comprovação de atuação do agente cultural deverá ser de no mínimo **01 (um) ano retroativo à publicação deste Edital. Ex. setembro de 2023, 2022, 2021, 2019, etc., desde que não ultrapasse o mês de setembro de 2023.**
O **currículo** deve ser encaminhado com comprovação constando o nome do grupo, da atração ou agente cultural com data e ano da execução originais, **sendo permitido o acréscimo de informações em legendas digitadas que facilite o entendimento à Comissão de Análise.**
O proponente que por algum motivo não tiver comprovação, pode preencher a Declaração de Atuação Cultural **(Anexo 07)** e solicitar para quem o contratou ou comercializou, que reconheça e ateste a atuação cultural do proponente no período específico.
O proponente deve, obrigatoriamente, constar na equipe principal do projeto e estar inserido em alguma atividade de execução do projeto.
Os membros da comissão de seleção vão avaliar a planilha orçamentária, a fim de verificar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como **contrapartida, a realização de atividades gratuitas ou a preços populares**.
SÃO DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:
Formulário de inscrição **(Anexo 01)** que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Habilitação (cópia frente e verso) do proponente ou representante legal de grupo ou instituições culturais com ou sem CNPJ;
CPF (cópia frente e verso) do proponente ou representante legal de grupo ou instituições culturais com ou sem CNPJ;
Atenção! Se já aparece o CPF na CARTEIRA DE HABILITAÇÃO ou no RG não precisa enviar novamente a cópia do CPF, mas não esqueça de enviar porque é motivo para inabilitação.
Comprovante de residência de no mínimo 01 (um) ano, que pode ser substituído por autodeclaração de residência **(Anexo 06).** A comprovação residencial pode ser dispensada em caso de proponente pertencente à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, ou ainda pertencente à população itinerante; ou que se encontre em situação de rua;
Declaração de Representação de Grupo (Anexo 08) se for concorrer como um grupo, coletivo, associação, sem CNPJ, assinada pelos integrantes, devendo anexar a cópia do RG dos assinantes;
Atenção! Inscrição de grupo, coletivo e associação cultural sem CNPJ, deve ser indicada uma pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada e assinada pelos demais integrantes, **com as assinaturas mínimas indicadas abaixo:**
Grupos a partir de 03 integrantes, devem recolher no mínimo 02 assinaturas;
Grupos a partir de 04 a 05 integrantes, devem recolher no mínimo 03 assinaturas;
Grupos a partir de 06 a 10 integrantes, devem recolher no mínimo 04 assinaturas;
Grupos a partir de 10 integrantes, devem recolher no mínimo 05 assinaturas.
Lembrando! Neste Edital tem um modelo de Declaração Representação de Grupo sem CNPJ **(Anexo 08),** que deverá ser preenchido e anexado a cópia do RG de cada pessoa que assinar.
f. Estatuto e Ata de Eleição, desde que constem o nome do representante da instituição e do proponente para inscrição de pessoa jurídica **com CNPJ**.
g. Certificado de Microempreendedor, caso a inscrição seja realizada por **MEI**.
h. Currículo de comprovação artística do proponente devidamente datado, **podendo inserir (digitado) informações na legenda informando qual evento, data e local foi realizado**. São exemplos de comprovações: matérias, revistas, jornais, cartazes, folders, programas de shows, ingressos, prints de redes sociais, contratos de apresentação ou prestação de serviço ou outros meios de **comprovação de atuação cultural e documentos que comprovem a atividade cultural do proponente por, no mínimo, 01 (um) ano anterior à data de publicação deste Edital**.
Atenção! Só será permitido cópias, prints e digitalização das comprovações. **Não será permitido o envio de links.**
Lembrando! Tem um modelo de Declaração de Atuação Cultural **(Anexo 07)** para o agente cultural solicitar de outros artistas ou pessoas que contrataram ou adquiriram os serviços do proponente na área cultural.
Atenção! Não esquecer de indicar na Declaração de Atuação a data da apresentação, local, assinatura e cópia do RG do declarante.
Atenção! Lembra da **acessibilidade**, ela continua obrigatória no projeto e deve estar prevista na planilha orçamentária.
Ficam garantidas os seguintes percentuais de reserva de cotas em todas as categorias do edital de:
25% para pessoas negras ou pardas;
10% pessoas indígenas;
5% pessoas com deficiência.
A quantidade da reserva de vagas por meio das cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **item 3.2** da tabela de distribuição de vagas e valores.
Para concorrer às cotas de **pessoa negra, parda ou indígena**, o proponente deve preencher a **Autodeclaração (Anexo 02)**;
Para concorrer a reserva de vagas para **pessoa com deficiência**, o proponente deve preencher a **Autodeclaração (Anexo 3);**

Pontuação de aspectos afirmativos.
Gênero Feminino (Mulher Cis ou Transgênero);
Pessoa LGBTQIAPN+;

Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
Pessoa idosa.
Para obter pontuação extra, o proponente deve se autodeclarar nos aspectos afirmativos **(Anexo 04)**.

Atenção! Os proponentes deverão **preencher, assinalar e não esquecer de assinar a autodeclaração**, só assim o documento será validado.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
O agente cultural deve preencher todos os campos do Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho **(Anexo 01)**, documento que contém os dados para inscrição, descrição do projeto, cronograma e a planilha orçamentária.
O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **item 3.2** da tabela de distribuição de vagas e valores deste edital, caso ultrapasse o valor da categoria, o projeto será desclassificado.
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho indicando os custos do projeto, pelas funções necessárias para a execução, acompanhado os valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Os projetos selecionados deverão ser executados e entregues através da elaboração do Relatório de Execução do Objeto **(Anexo 10).**
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Vicência de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.
RECURSOS DE ACESSIBILIDADE
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
São medidas de acessibilidade:
No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
Quem analisa as candidaturas é uma comissão de seleção, e as análises serão registradas em Ata.
Farão parte desta comissão de análise, pareceristas externos contratados e terá no mínimo 03 (três) pareceristas nomeados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, em portaria específica.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.
Os membros da comissão observarão se a planilha orçamentária **prevê recursos para medidas de acessibilidade ou justificativa**.
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção.

NÃO PODE FAZER PARTE DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS PROJETOS
membros da Comissão que tiverem interesse direto na matéria;
membros que tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo que tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o **item III** são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO
Haverá interposição de recurso ao resultado da análise preliminar documental, conforme calendário **item 8**, destinado à comissão de avaliação, não cabendo recurso à análise do mérito e lista final.

O resultado preliminar da etapa de seleção, será divulgado no site oficial do município: https://www.vicencia.pe.gov.br/.
Os recursos deverão ser preenchidos no Formulário de Recurso **(Anexo 09)** devendo ser enviados pelo e-mail: pnabvicencia@gmail.com com o prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados, não cabendo mais recursos após a divulgação do resultado final (análise de mérito).
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município de Vicência https://www.vicencia.pe.gov.br/ .

CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por outra pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser remanejado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação de mérito dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e justificativa.**A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto e a justificativa, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	0 a 20
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural** - A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	0 a 20
C	**Aspectos de integração na ação proposta pelo projeto** - Análise se o projeto apresenta aspectos de execução ou proponência de pessoas e comunidades periféricas ou rurais, povos e comunidades tradicionais, inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 a 20
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao cronograma e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha do projeto.	0 a 10
E	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerada, a análise do currículo, bem como, as comprovações datadas e enviadas juntamente com a proposta.	0 a 10
F	**Acessibilidade e Contrapartida Social** - Acessibilidade prevista ao projeto e na planilha orçamentária ou justificativa, bem como as ações do projeto apresentadas e implementadas com a sociedade.	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL:		90

Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os critérios de aspectos afirmativos e será calculada e observada a seguinte regra: não atendendo a **nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero); atendendo-se a um dos subcritérios do item, será atribuída nota 5 (cinco); atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 10 (dez)**.
afirmativos de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação "0" nos pontos extras não desclassifica o agente cultural.
Serão garantidos 20% para inscrições propostos por proponentes de áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais do município.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:
Maior pontuação no Critério - Qualidade do Projeto;
Maior pontuação no Critério - Relevância Cultural;
Maior pontuação no Critério - Aspecto de Integração na Ação Proposta no Projeto.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério de desempate do proponente com maior idade.

ETAPA DE HABILITAÇÃO
Os documentos para habilitação não devem ser enviados no ato da inscrição, serão solicitados só após a divulgação do resultado final.
A comprovação de Regularidade Fiscal será obrigatória para a celebração do Termo de Execução Cultural, tanto pessoa física, como jurídica.
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar conforme prazo do calendário deste Edital, **item 8** após a publicação do resultado final de seleção, os seguintes documentos:
Se o agente cultural for Pessoa Física:
Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência; ou extrato que contém os dados em nome do proponente pessoa física;
Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Vicência;
Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco; https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem CNPJ:
Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente representante do grupo / pessoa física.
Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Vicência.
Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco. https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

Se o agente cultural for pessoa jurídica CNPJ:
Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente com conta da pessoa jurídica;
Cartão CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Vicência.
Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco.
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
Consulta Regularidade do Empregador – FGTS;
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

Se o agente cultural for Microempreendedor Individual
Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente como MEI;
CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Vicência.
Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco.
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
Consulta Regularidade do Empregador – FGTS
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o município ou qualquer um dos entes federados, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural, corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste edital e pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária em desembolso único, em instituição bancária, que tenha o proponente, pessoa física, como único titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.
No pagamento à pessoa jurídica, a conta deverá estar vinculada ao CNPJ, bem como para o MEI - Microempreendedor individual.
Serão aceitas: contas correntes e contas em bancos digitais autorizadas pelo Banco Central do Brasil.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Vicência de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, contendo informações sobre os recursos de acessibilidade aos produtos culturais.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
O agente cultural deve prestar contas à Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto **(Anexo 10).**
O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto; ou
Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Eventual verificação de nepotismo na etapa de habilitação impedirá a celebração de instrumento pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas a que se refere o caput do art. 20, sem prejuízo da verificação de outros impedimentos previstos na legislação específica ou no edital.
A falsidade de informações acarretará na desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.
O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.vicencia.pe.gov.br/ .
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Vicência.
Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital, o formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação obrigatória incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

As eventuais apresentações de impugnação ou recurso deverão ser encaminhadas para o e-mail pnabvicencia@gmail.com contendo o motivo e prova da denúncia ou diligência recursal no prazo previsto, conforme calendário deste edital, **item 8**.
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabvicencia@gmail.com, na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, localizada no endereço: Rua Arthur Estelita, nº 62, Vicência, Pernambuco; Vicência-PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda-feira a sexta-feira.
Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional de Fomento Cultural do Município de Vicência e da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos.
O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE.
COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:
Anexo 01 - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo 02 - Autodeclaração para cotas pessoas negras, pardas ou indígenas;
Anexo 03 - Autodeclaração para cotas PCD;
Anexo 04 - Autodeclaração de aspectos afirmativos;
Anexo 05 - Autodeclaração para proponente residente em áreas periféricas, urbanas, rurais, povos e comunidades tradicionais;
Anexo 06 - Autodeclaração de residência;
Anexo 07 - Modelo de declaração de atuação cultural;
Anexo 08 - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo 09 - Formulário de recurso;
Anexo 10 - Relatório de Execução do Objeto.

Vicência, 03 de outubro de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:EB092101



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ERRATA

ERRATA

Na publicação do dia 01/10/2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Pag. 195, referente a publicação de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2024** do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024.

Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. PREF	QUAN T. EDUC	QUANT. FMAS	QUANT. FMS	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL. PREF	VALOR TOTAL. EDUC	VALOR TOTAL. FMAS	VALOR TOTAL. FMS
15	MICROCOMPUTA DOR, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8, ARMAZENAMENT O HDD:1 TB, ARMAZENAMENT O SSD:110 A 300, ,MONITOR: SEM MONITOR POL, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: 36 MESES	UND	ACER ASPIRE	8	50	2	4	64	R$ 910,02	R$ 58.241,2 8	R$ 7.280, 16	R$ 45.501,00	R$ 1.820,04	R$ 3.640,08
23	NOTEBOOK, TELA:SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: 4 A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8, ARMAZENAMENT O HDD: SEM DISCO HDD GB,ARMAZENAME NTO SSD: 110 A 300, BATERIA:ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL:PR OPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: 36 MESES	UN D	TERAVI X	5	20	1		26	R$ 2.998, 20	R$ 77.953,2 0	R$ 14.991 ,00	R$ 59.964,00	R$ 2.998,20	R$ 0,00

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. PREF	QUAN T. EDUC	QUANT. FMAS	QUANT. FMS	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL. PREF	VALOR TOTAL. EDUC	VALOR TOTAL. FMAS	VALOR TOTAL. FMS
15	MICROCOMPUTA DOR, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8, ARMAZENAMENT O HDD:1 TB, ARMAZENAMENT O SSD:110 A 300, ,MONITOR: SEM MONITOR POL, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: 36 MESES	UND	TERAVIX	8	50	2	4	64	R$ 910,02	R$ 58.241,2 8	R$ 7.280, 16	R$ 45.501,00	R$ 1.820,04	R$ 3.640,08
23	NOTEBOOK, TELA:SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: 4 A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8, ARMAZENAMENT O HDD: SEM DISCO HDD GB,ARMAZENAME NTO SSD: 110 A 300, BATERIA:ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL:PR OPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: 36 MESES	UND	ACER ASPIRE	5	20	1		26	R$ 2.998, 20	R$ 77.953,2 0	R$ 14.991 ,00	R$ 59.964,00	R$ 2.998,20	R$ 0,00

Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 - Fone: (087)3854-1286/e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br, de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba, 01 DE OUTUBRO 2024

Prefeitura Municipal de Carnaíba – PE
JOSÉ DE ANCHIETA
Gomes Patriota

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:A38ACC4F

